DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....7
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....11
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....11
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA....20
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....46
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....59
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....63
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....70
POLÍCIA MILITAR - PM....73
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....84
POLÍCIA CIVIL - PC....93
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....97
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....107
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....125
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....126
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....127
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....129
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....129
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....343
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....344
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....347
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....353
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....362
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....363
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....365
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....396
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....403
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....406
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....407
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....419
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....420
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....421
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....457
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....458
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH....460
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....461
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA....462
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA....463

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.....464
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....464
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....465
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....465
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....466
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....466
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....466
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....469
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....473
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....473
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....474
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....474
CLARO S.A.....474

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de agosto de 2026 Edição 160

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria de férias nº 12602 de 18 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO MARADONA MELO DA SILVA,** GOV - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula ******378, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2026 a 27/02/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2026 a 27/02/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/08/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC63404

Portaria de férias nº 12603 de 18 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNY KAROLINE GOMES TAVARES,** GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******756, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

de**(15/07/2026 a 03/08/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2026 a 03/08/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/08/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC63408

Portaria nº 359 de 18 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta,

Considerando o solicitado no Processo Nº 0014.001172/2023-46.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR, no dia **14 de agosto de 2026**, o Regime Escritório Remoto - *Home Office* ao servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, matrícula ******388, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75663797

CASA CIVIL

Portaria nº 902 de 12 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0014.002491/2026-11; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de **03 de agosto de 2026**, o servidor **NILSON DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Gabinete do Governador.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75431492

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria nº 916 de 17 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **19 de agosto de 2026**, os termos da Portaria nº 675 de 15 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 116 de 18 de junho de 2026, que disponibilizou a servidora RENATA MICHELE CAMPOS DA SILVA SOUZA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, em razão da alteração de sua disponibilização.

Art. 2º A servidora será disponibilizada em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75607130

Portaria nº 914 de 17 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **18 de agosto de 2026**, os termos da Portaria nº 875 de 03 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 149 de 04 de agosto de 2026, que disponibilizou a servidora **KARINE NICOLE ANDRADE DE PAULA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75599128

Portaria nº 918 de 17 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **18 de agosto de 2026**, os termos da Portaria nº 487 de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 131 de 15 de julho de 2026, que disponibilizou o servidorMAURO ALBERTO PAVELEGINI, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75621049

Portaria nº 912 de 14 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.007982/2026-89; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora GISELE DE ANDRADE SILVA OLIVEIRA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75564241

Portaria nº 913 de 17 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0029.044115/2026-35; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75589997

Portaria nº 919 de 18 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **21 de agosto de 2026**, os termos da Portaria nº 540 de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024, que disponibilizou a servidora **ROSILENE SILVA ELIAS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75653372

Portaria nº 920 de 18 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **08 de julho de 2026**, os termos da Portaria nº 638 de 03 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 110 de 10 de junho de 2026, que disponibilizou o servidor **BRUNNO RIBEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 75657592

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 586/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06 **4-OBJETO:** Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 17/09/2026. **5-PROCESSO:** 0033.030369/2025-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 75669630

EXTRATO

1-EXTRATO: 15º TACNT Nº 173/PGE-2014 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.073.930/0001-51 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n. 173/2025/PGE-SEDUC por mais 12 meses, a contar de 12/07/2026 até 11/07/2027. **5-PROCESSO:** 0029.010671/2026-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2026.

Protocolo 75670345

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 657/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G BERNARDI, CNPJ/MF Nº: 08.097.963/0001-67 **4-OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento, bem como registrar as correspondentes alterações no Plano de Trabalho. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento por 60 dias, a contar de 09 de agosto de 2026. Fica autorizada a ampliação de metas no valor de R$ 6.058,71 do saldo remanescente dos recursos repassados. **5-PROCESSO:** 0005.002018/2025-62 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2026.

Protocolo 75678360

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 321/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** ADILSON DA SILVA, CPF/MF Nº: ***.184.062- ** **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 meses, a contar de 14.08.2026. Fica autorizado o reajuste do contrato, nos termos da Informação, passando o valor do contrato mensal a ser de R$ 3.033,77. **5-PROCESSO:** 0029.027476/2026-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2026.

Protocolo 75684976

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 286/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 14 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.335998/2021-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 75685305

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 84/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 05 de outubro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.003200/2023-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 75686857

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 272/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 09/09/2026. **5-PROCESSO:** 0029.020889/2024-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2026.

Protocolo 75687587

EXTRATO

1- EXTRATO: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 431/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE JARU; **4-OBJETO:** Adequação de projeto; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 72965120, e na planilha orçamentária de Id. 72432276, consistente na **realocação** de 1 (um) dos pontos de instalação dos tubos metálicos, passando da Linha 614, Km 20, para a Linha 628, Km 65, com mesma extensão (12,00 m); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – A adequação de projeto mantém a **extensão total dos tubos a serem instalados** (135,00m), bem como o **valor global da avença permanece em R$1.285.170,00** (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil cento e setenta reais), nos termos da planilha orçamentária de Id. 72432276; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 8- PROCESSO: 0009.006113/2024-14; 9- DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026.

Protocolo 75608968

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 65/2023/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO; **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto, ampliação de metas e prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 74871677, a qual tem por objeto a redução das Distâncias Médias Transporte (DMT) originalmente previstas e a alteração da extensão da Linha P-44 Trechos 1 (de 3,22Km para 6,76Km) e 2 (de 9,20Km para 5,66Km), o que gerou a redução dos custos operacionais; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 74871677, consistente na utilização do saldo resultante da adequação de projeto para acréscimo de dois trechos de estradas vicinais a receberem os serviços de recuperação (Linha P-42 Sul, 1,186Km e Linha 65, 2,00Km); **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – A descrição do objeto conveniado passa a ser: recuperação de 85,51Km de estradas vicinais, divididos em 09 (nove) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (171.012,00 m²), conformação da plataforma sem adição de material (598.542,00 m²) e recomposição de revestimento primário com material de jazida (20.578,40 m³), conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 74871677; **8- CLÁUSULA QUARTA** – O **valor global da avença passa a ser** R$1.000.565,05 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos, nos termos da planilha orçamentária de Id. 72958907, haja vista a redução do importe de R$1,93 (um real e noventa e três centavos), montante este composto pelos seguintes elementos: - R$999.998,07 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), correspondentes ao repasse da Concedente (depósito já efetivado - Id. 0043526114; e - R$566,98 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondentes à contrapartida financeira do Convenente (valor já depositados - Id. 0043744077. **9- CLÁUSULA QUINTA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do** Convênio nº 65/2023/PGE/DER-RO até a data de 18 de fevereiro de 2027 (180 dias a contar de 22/08/2026); **10- CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **11- PROCESSO:** 0009.008172/2023-46; **12- ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 75484651

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

1- EXTRATO: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 139/2024/PGE-DERADM; 2- CONCEDENTE: DER; 3- CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS; 4-OBJETO: Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 139/2024/PGE-DERADM até a data de 15 de setembro de 2026 (90 dias a contar de 16/09/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 74706378; 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.006113/2024-14; 8- DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026.

Protocolo 75692108

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 317/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 317/2024/PGE-DERADM até a data de **12 de novembro de 2026** (60 dias a contar de 13/09/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 74408681; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.015079/2023-98; **8- ASSINATURA:** 19/08/2026.

Protocolo 75641982

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 478/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo e alteração de conta corrente; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **478/2025/PGE-DERADM** até a data de **07 de março 2027** (180 dias a contar de 08/09/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 74205520; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **alteração da conta corrente** a receber os recursos do Convênio nº 478/2025/PGE-DERADM**,** conforme a indicação contida nos expedientes de Ids. 0066838692 / 0066838696 (**Agência nº 1179-7 Conta-Corrente nº 79.628-X, Banco do Brasil**); **7-** CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.003643/2024-19; **8- ASSINATURA:** 19/08/2026.

Protocolo 75603703

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 42/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 42/2026/PGE-DERADM, até a data de **20 de dezembro de 2026** (120 dias a contar de 22/08/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 75049561; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.012281/2025-20; **8- ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 75639768

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 389/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SERINGUEIRAS/RO - AMAS/RO, CNPJ/MF Nº: 49.278.216/0001-02 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.437,90 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 240 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos**9-PROCESSO:** 0005.002557/2026-82 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2026.

Protocolo 75704371

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA,** cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimento de fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria nº 205 de 27.05.2024

Protocolo 75673307

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 388/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA LAGOINHA - ASSOCIAÇÃO LAGOINHA CACOAL, CNPJ/MF Nº: 51.825.715/0001-14 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.002142/2026-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2026.

Protocolo 75705399

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 434/2026/PGE-SESDEC **2-VINCULANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Delegação de competência da autoridade municipal de trânsito, sob as vias do Município de Ji-Paraná à Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal, autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, na circunscrição do Município de Ji-Paraná. **5-VALOR:** R$ 240.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 00002 - Programa de Trabalho: 0026451000620350000 - Fonte de Recurso: 00000000000021 - Natureza da Despesa: 33304100 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura **8-PROCESSO:** 0021.047104/2025-04 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 75706447

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 819/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CARISMA EM AÇÃO - ACA, CNPJ/MF Nº: 24.990.894/0001-72 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, por mais 180 dias, a contar de 19 de agosto de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.009401/2025-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2026.

Protocolo 75713064

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO CNV Nº 124/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** RESCINDIR o Termo de Convênio nº 124/2026/PGE-SEAS (70345899) celebrado entre O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, e o Município de Alvorada D'Oeste/RO, nos termos da cláusula oitava do referido termo. **5-PROCESSO:** 0026.001237/2026-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2026.

Protocolo 75714723

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 124/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Aquisição de bem permanente, 01 Veículos (Caminhonetes). **5-REPASSE:** R$ 239.216,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.392,16 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data do repasse dos bens **8-PROCESSO:** 0026.001237/2026-67 **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2026.

Protocolo 75713940

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 402/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO FOLCLORICA CULTURAL BOI BUMBA MARRONZINHO DA VILA TUPY, CNPJ/MF Nº 07.432.088/0001-60. **4-OBJETO:** Aquisição de fantasias, indumentárias e alegorias destinadas à execução do “Projeto Renascer Cultural II”, com o objetivo de viabilizar a participação da Associação Folclórica Cultural Boi-Bumbá Marronzinho da Vila Tupy no Arraial Flor do Maracujá 2026, a ser realizado no período de 19 de agosto a 18 de setembro de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 369.500,00 **6-DESPESA:** Cód.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07001 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 18/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001016/2026-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2026.

Protocolo 75684362

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011 em harmonia com os arts. 23 e 28, §2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando a Decisão 1040572/2026/SELIC (75115157), o Termo de Penalidade (id. 75115724) e o E-mail de solicitação de id. 75117185, todos contidos no Processo SEI nº 0007.001263/2026-13, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), pelo período especificado a seguir:

Empresa: P. CHELES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 48.199.907/0001-58.

Penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, por 3 (três) meses, em razão do retardamento injustificado da execução do Contratos n. 62/2024/TCERO;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, por 6 (seis) meses, razão do retardamento injustificado da execução do Contrato n. 102/2024/TCERO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 75204302

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000582/2026-45.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras lotadas abaixo**,** lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 19 de agosto de 2026, os quais participaram do 61º Congresso de Medicina Tropical - MEDTROP/2026, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CICILÉIA CORREIA DA SILVA**, Diretora Geral/Biomédica;
- **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA**, Biomédica/Diretora Adjunta.

Rondônia, 18 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75661916

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.017426/2026-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 8º Congresso Brasileiro de Habitação Social & Regularização Fundiária, com ônus para a fonte: 1.759.0.08005 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FEPRAM.

- **LÍVIA NATÁSSIA RODRIGUES FERNANDES**, Gerente;
- **WANDA CRISTINA DE NORONHA,** Assessora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Rondônia, 18 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75672198

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.010472/2026-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 8 a 12 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Congresso ANDAV 2026, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS.

- **JULIO CESAR ROCHA PERES,** Presidente;
- **JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR,** Auditor Fiscal Agropecuário/Gerente de Programa.

Rondônia, 18 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75659660

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004401/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 29 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, com ônus para a fonte: 1.802.0.08109 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - CAPACITAÇÃO.

- **FRANCO MAEGAKI ONO**, Secretário de Finanças/Presidente do CAD IPERON
- **ACIR DA CRUZ,** Conselheiro;
- **EMÍLIO MÁRCIO ALBUQUERQUE,** Conselheiro;
- **MAURO BIANCHIN,** Conselheiro;
- **RAICLIN LIMA DA SILVA,** Conselheiro
- **ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAÚJO**, Conselheira.

Rondônia, 18 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75657476

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

0014/2026/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo n.º 0042.001469/2026-17, que foi dispensada a licitação objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material gráfico, bem como o fornecimento de água mineral e gelo e a locação de equipamentos térmicos, destinados ao apoio logístico, operacional e estrutural da realização do Desfile Cívico-Militar em comemoração à Independência do Brasil, a ser realizado em 7 de setembro**. As empresas declaradas vencedoras foram:

1. H. M. F. COMERCIO LTDA, CNPJ N.º 52.868.870/0001-80, vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de **R$ 21.952,48** (vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

2. J. L. RODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ N.º 12.773.090/0001-32, vencedora do lote 02, perfazendo o valor total de **R$ 1.698,00** (um mil seiscentos e noventa e oito reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

RATIFICO a despesa no valor total de **R$** 23.650,48 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), com base no Parecer Jurídico Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB, acostado nos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 75619796

Portaria nº 393 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento 75574008, conforme o Processo SEI nº 0042.003290/2026-02;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR 20 (vinte) dias de **LICENÇA-PATERNIDADE** ao servidor **EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA,** Matrícula ******831**, ocupante do cargo de Gerente VIII, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a partir da data de nascimento de sua filha, ocorrida em **08/08/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 18/08/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 75631480

Portaria nº 395 de 18 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 206/2026/SUGESP-COMAP (75160648).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidores designados:

***QUEITIANE CASTRO COSTA,** cargo de Assessor IX, matrícula xxx.xxx.580, sendo Gestora;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA,** cargo de Assessor V, matrícula xxx.xxx.747, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, **-** Contrato:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

- Termo de Contrato nº 1369/2024/PGE-SUGESP(0054235405), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização e descupinização, a ser realizado nas áreas internas e externas.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75652930

Portaria nº 396 de 18 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 206/2026/SUGESP-COMAP (75160648).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***QUEITIANE CASTRO COSTA,** cargo de Assessor IX, matrícula xxx.xxx.580, sendo Gestora;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA,** cargo de Assessor V, matrícula xxx.xxx.747, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, **-** Contrato:

- Termo de Contrato nº 1372/2024/PGE-SUGESP(0054252667), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização e descupinização, a ser realizado nas áreas internas e externas.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75653174

Portaria nº 397 de 18 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 206/2026/SUGESP-COMAP (75160648).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***QUEITIANE CASTRO COSTA,** cargo de assessor IX, matrícula xxx.xxx.580, sendo gestora;

*INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA, cargo de Assessor V, matrícula xxx.xxx.747, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, **-** Contrato:

- Termo de Contrato n.º 137/2025/PGE-SUGESP (0058725456), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores nos níveis 2 e 3 e ensaio hidrostático, de forma contínua, para atender às necessidades das unidades do Tudo Aqui, Secretarias Executivas Regionais, Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos, com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas e materiais adequados e necessários para execução.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Diretor Executivo
Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763
Protocolo 75653437

Portaria nº 398 de 18 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 206/2026/SUGESP-COMAP (75160648).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidores designados:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES,** cargo de Coordenadora, matrícula xxx.xxx.346, sendo Gestora;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES,** cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, **-** Contrato:

- Termo de Contrato nº 199/2026/PGE-SUGESP (69776484), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75653738

Portaria nº 400 de 18 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 206/2026/SUGESP-COMAP (75160648).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO,** cargo de Coordenadora das Unidades TUDO AQUI, matrícula xxx.xxx.115, sendo Gestora;

***MARIA EDUARDA RAMOS,** cargo de Assessor IV, matrícula xxx.xxx.235, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, **-** Contrato:

- **Termo de Contrato nº 303/2026/PGE-SUGESP (70705119)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução, limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura, caixa de passagem e rede de esgoto, incluindo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, visando atender às dependências do Palácio Rio Madeira – Porto Velho/RO; Frota Única – Porto Velho/RO; e Unidade Tudo Aqui Centro – Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763

Protocolo 75654322

Portaria nº 401 de 18 de agosto de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 206/2026/SUGESP-COMAP (75160648) e Errata SUGESP-COMAP (75659963).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***QUEITIANE CASTRO COSTA,** cargo de Assessor IX, matrícula xxx.xxx.580, sendo Gestora;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA,** cargo de Assessor V, matrícula xxx.xxx.747, sendo Gestora substituta.

§ 2.º - Contratos:

- **Termo de Contrato 297 (70688158)**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza, saneantes e equipamentos, abrangendo o Palácio Rio Madeira – PRM, suas unidades anexas, a Frota, e a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 75654470

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 12660 de 19 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N° 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREY MATHEUS SAUCEDO DA CUNHA,** SIBRA - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula ******353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de**(23/11/2026 a 02/12/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/11/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC63465

Portaria de férias nº 12662 de 19 de agosto de 2026.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N° 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/08/2026 a 20/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS**, **SIBRA - Coordenador de Assuntos Institucionais - CDS-12 ***, matrícula ******891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2026 a 28/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC63467

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 532 de 31 de julho de 2026

Institui Comissão Interinstitucional para uniformizar a aplicação da Lei Complementar nº 1.117, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações, analisar os atos administrativos já praticados e orientar o tratamento dos pedidos futuros.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,** o **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a aplicação uniforme da Lei Complementar nº 1.117, de 13 de dezembro de 2021, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de observância das orientações jurídicas constantes do Ofício nº 16.399/2026/PGE-GAB;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída Comissão Interinstitucional para uniformizar a aplicação da Lei Complementar nº 1.117/2021, e suas alterações, analisar os atos de enquadramento, reenquadramento e revisão já praticados e orientar o tratamento dos pedidos pendentes e futuros, em observância às orientações jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º. A Comissão Interinstitucional será composta pelos membros constantes do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos será exercida pelo representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I– uniformizar a aplicação da Lei Complementar nº 1.117/2021 e orientar o tratamento dos pedidos pendentes e futuros, observados os princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia;

II – analisar os atos já praticados;

III – identificar os atos que demandem manutenção, regularização, revisão ou anulação; e

IV – apresentar relatório conclusivo com as providências recomendadas.

Art. 4º. A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP deverá disponibilizar prontamente os atos e documentos funcionais necessários aos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. A Comissão apresentará relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 6º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL

Função	Representação	Servidor
Coordenador	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG	Letícia Thamires Gonçalves Ferraz
Membro	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG	Nickson Neres de Moura
Membro	Procuradoria-Geral do Estado – PGE	Fábio Henrique Teixeira Pedrosa
Membro	Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP	Zelinda Mª dos Santos Abdalla Rebouças
Membro	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON	Isabela Pierre de Oliveira Camargo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo 75030453

Portaria nº 562 de 12 de agosto de 2026

Institui Comissão para elaboração do Relatório de Finalização da Gestão 2023–2026, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e sistematizar as informações relativas às ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG durante o ciclo governamental 2023–2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada consolidação das principais entregas, resultados, programas, projetos, ações estratégicas e demais iniciativas desenvolvidas pelas unidades que integram esta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento estruturado das informações administrativas, orçamentárias, financeiras, contratuais, operacionais e institucionais necessárias à adequada finalização da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as informações produzidas pelas unidades administrativas sejam apresentadas de forma organizada, sistematizada, fidedigna e passível de validação;

CONSIDERANDO o teor do Processo Sei nº 0035.002624/2026-10, qual trata sobre a constituição de Comissão Interna para Relatório de Finalização da Gestão e Governo 2023–2026; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2660/2026/CGE-GOT (Id. 75415662), qual o Presidente do Grupo de Trabalho Intersetorial instituído pelo Decreto nº 31.8216/2026, solicita a elaboração e envio do Relatório de Gestão - Ciclo Governamental 2023 - 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, a Comissão de Finalização da Gestão 2023–2026, com a finalidade de coordenar e promover a elaboração do Relatório de Finalização da Gestão 2023–2026 desta Secretaria.

Art. 2º. O Relatório de Finalização da Gestão 2023–2026 terá por finalidade reunir, de forma organizada, objetiva e sistematizada, as principais entregas, resultados, programas, projetos, ações estratégicas e demais iniciativas desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG durante o ciclo governamental 2023–2026, contemplando as informações necessárias à adequada compreensão da situação da Pasta e à continuidade de suas atividades.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, os quais atuarão como representantes e pontos focais de suas respectivas unidades administrativas.

Parágrafo único. As atividades da Comissão serão coordenadas pelos representantes da Diretoria de Gestão Estratégica e Políticas Públicas – SEPOG-DGEPP, aos quais competirá organizar e acompanhar os trabalhos necessários à elaboração e consolidação do Relatório.

Art. 4º. O Relatório de Finalização da Gestão 2023–2026 deverá ser concluído e apresentado à Gestão da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG **até 25 de setembro de 2026**.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput será improrrogável, devendo o produto final ser entregue na data definida.

Art. 5º. Os titulares das unidades administrativas representadas na Comissão deverão prestar o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, especialmente quanto ao fornecimento das informações e documentos necessários à elaboração do Relatório.

Art. 6º. O Relatório de Finalização da Gestão 2023–2026 deverá refletir a situação da Secretaria ao final do ciclo governamental, servindo como instrumento de registro institucional, transparência, memória administrativa e subsídio à continuidade das ações e políticas sob responsabilidade da SEPOG.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO - RELATÓRIO DE FINALIZAÇÃO DA GESTÃO 2023–2026		
Representação	**Servidor**	**Suplente**
Diretoria de Gestão Estratégica de Políticas Públicas	Bruna Pinheiro Trindade	Neurimar Pereira da Silva
Diretoria Planejamento Governamental	Rayson Bernardo das Silva	Daniele de Paula Pereira
Ouvidoria	Leila Andrade Felicidade Tezzari	Raquel da Silva batista
Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento	Ariane Dias Almeida	Natã José Ferreira de Morais
Escola de Governo de Rondônia	Stefany Pereira Silva de Aquino	Reaney Pires Myrria
Coordenadoria Administrativa e Financeira	Pascalini Carvalho Chagas	Nickson Neres de Moura
Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e Logística	Nadicleiton Silva Soares	Ivan Matias Dourado Cesário
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Rhaniel de Brito Silva	Webberson Guedes Orlandes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Diretoria Executiva	Ana Cláudia Sales Pinheiro	Helton Alvarez de Aguiar
Controle Interno	Rosiléa de Oliveira Lima	Emiliano de Sousa Marinho Filho
Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira	Luis Marin Gonçalves dos Santos	Isadora Carla Galvão Soares
Contadoria Setorial	Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	Ana Lucia Pires Lima
Gerência de Compras Licitação e Contratos	Valdemir Costa Araújo	Tássia dos Santos Santiago
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Isabel Cristina Figueiredo Silva	Ruth Sampaio Araújo Oliveira
Gerência de Convênio e Emendas	Dalva Santos de Almeida	Zélia Rocha de Farias
Gerência de Administração de Pessoas	Letícia Thamires Gonçalves Ferraz	Julia Maria de Souza da Silva Calixto da Cruz
Gerência de Benefícios e Apoio ao Servidor	Diego Batista de Oliveira	Cristiane da Silva Freires

Protocolo 75461754

Portaria nº 570 de 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Termo de Contrato nº 865/2026/PGE-SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 361 (71840562), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar os servidores** elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Termo de Contrato nº 865/2026/PGE-SEPOG (75376318), conforme dados e informações constantes no Processo SEI n. 0035.002301/2026-18, referente a contratação da empresa**ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA,** CNPJ n. 35.963.479/0001-46, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado à realização de capacitação presencial, na modalidade *in company*, denominada *Inteligência Artificial (IA) nos Fluxos e Rotinas de Trabalho da Administração Pública*, voltada à capacitação de 100 (cem) servidores desta SEPOG, a ser realizada no período de 25 a 28/08/2026 e 1º a 04/09/2026, em Porto Velho/RO.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (71787964)

ANEXO ÚNICO GESTORA DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Edneide Maia da Silva	******684	Agente em Ativ. Administrativa
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Tássia dos Santos Santiago	******465	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		
Neurimar Pereira da Silva	******151	Assessora
Gilberto da Silva Borges	******418	Assessor
Leticia Thamires Gonçalves Ferraz	******462	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	******458	Assessora
Pedro Lemos Souza	******491	Assessor
Michelle Tavenard da Rocha	******619	Assessora

Protocolo 75643837

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002312/2026-46,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **GIGLIANE CRISTINA ALVES ALENCAR**, Professor Classe C, matrícula n. *****733, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 6 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75242244

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001341/2026-91,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora JOSELIA BRITO SOUSA VAGO, Assistente Social, matrícula n. *****370, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.**

Rondônia, 11 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75376118

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001837/2026-64,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA,Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matricula n.******911, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Rondônia, 11 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75376518

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002418/2026-40,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **FELIPE DA COSTA BARBOSA,** Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. ******383, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.**

Rondônia, 17 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75612779

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.024323/2026-59,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus,** até 31 de dezembro de 2026, o servidor **MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA**, Professor Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Rondônia, 17 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75613402

Portaria nº 6885 de 18 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (75610381), de 17 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 139/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75656233

TERMO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 573/SEGEP/PGE/2022 (0031320819)**,** QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A CONTRATADA **RONVISEG SERVICO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.824.639/0001-30, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. *JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**.***

CONTRATADA: A empresa **RONVISEG SERVICO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.206.590/0001-37, com sede na Rua Petrópolis nº 3230, Eletronorte, CEP 76.808-460, aqui representada pelo Sr. ***Ernesto Melgar Loiola***, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Considerando as disposições atendidas no Parecer nº 44/2026/PGE-SEGEP (72740485), o pedido de repactuação de preços e cálculo de reajuste contido no documento id. 72319158, Informação nº 46/2026/SEGEP-COIN (72337380),a Autorização (75647269) e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n. 0031.072138/2022-67, resolvem:

Cláusula Primeira – Fica autorizada a realização de Apostilamento ao Contrato n. 573/SEGEP/PGE/2022 (0031320819), para adoção do repactuação, aplicável aos PREÇOS CONTRATUAIS dos serviços executados a partir de 1º de março de 2026, (conforme **Informação nº 46/2026/SEGEP-COIN (72337380)**, passando do valor mensal de **R$ 11.726,90 (onze mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos),** para **R$ 14.789,42 (quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente 2°Termo de Apostilamento, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 75668207

Portaria nº 6888 de 18 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.033323/2026-10,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PEDRO TERCIO MAIA**, Medico 40h, matrícula n. ******838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.5.2027 a 31.5.2027 e 1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 5º quinquênio de 3.4.2021 a 2.4.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75657435

Portaria nº 6894 de 18 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0022.001281/2026-15,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LORENI ISABEL LENA**, Agente de Criminalistica, matrícula n. ******815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75660414

Portaria nº 6897 de 18 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0052.002894/2024-42,**

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 6787 de 13.8.2026, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **DEBORA DO AMARAL BARROSO,** Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Guajará-Mirim.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 **e 1.1.2027 a 31.12.2027**, referente ao 1º quinquênio de 22.12.2010 a 21.12.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 **e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 1º quinquênio de 22.12.2010 a 21.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75661573

Portaria nº 6899 de 18 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0002.002567/2026-48,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONCA**, Enfermeiro, matrícula n. ******931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 6º quinquênio de 18.9.2020 a 17.9.2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75662935

Portaria nº 6901 de 18 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.002485/2025-86,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da Portaria n. 8834 de 13.11.2025, ao servidor **WILFREDO EMANOEL WENZEL**, Medico 40h, Matrícula n. ******003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e **1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 3º quinquênio de 14/12/2013 a 13.12.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e **1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 14/12/2013 a 13.12.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75663836

Portaria nº 6904 de 18 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.394774/2020-35,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSANA YUKIKO SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. ******905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Vilhena, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 4º quinquênio de 26.10.2019 a 25.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75664727

Portaria nº 6906 de 18 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.034855/2026-74,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLARINDA DA SILVA RODRIGUES**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.5.2027 a 31.5.2027 e 1.11.2028 a 30.11.2028**, referente ao 1º quinquênio de 18.9.2019 a 17.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75665605

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria nº 6910 de 18 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.044664/2024-48,**

R E S O L V E:

CESSAR, a **contar de 13.8.2026,** os termos da **Portaria n. 3880 de 22.7.2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a partir de **1.8.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANA CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75668301

Portaria nº 6912 de 18 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.044664/2024-48,**

R E S O L V E:

LOTAR, a **contar de 13.8.2026,** na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho**, a servidora **ANA CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75668442

Portaria nº 6866 de 18 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003425/2025-70,

R E S O L V E:

Convalidar a Designação, da servidora **TELMA GOMES RIBEIRO,** Assessor de Conformidade, matrícula ******408, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Assessora Especial de Pagamento, em substituição a servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, matrícula n. ******842, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, conforme os períodos abaixo:

25.7.2025 até **28.7.2025 - licença medica**

29.1.2026 até **7.2.2026 - Férias**

9.2.2026 até **13.2.2026 - Recesso Natalino**

26.3.2026 - licença medica (1 dia)

13.5.2026 a **22.5.2026 - férias**

11.8.2025, **12.9.2025**, **29.9.2025**, **24.10.2025**, **25.11.2025 a 28.11.2025**, **12.12.2025**, **25.2.2026**, **27.4.2026**, **15.6.2026**, em razão de **folga por Banco de horas**.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75631598

Portaria nº 6867 de 18 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000318/2025-90,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **6.8.2026 a 3.11.2026,** a servidora **MARA REGINA HENTGES LEITE**, matrícula n. ******379, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75631631

Portaria nº 6868 de 18 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003638/2025-00,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora KAROLINE BORAK DA SILVA, Assessora, matrícula n. ******491, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Gerente de Supervisão de Pagamento, em substituição ao Titular WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO, matrícula n. ******411, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no dia **10.8.2026**, em virtude do banco de horas.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75631666

Portaria nº 6869 de 18 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006622/2026-21,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 12.8.2026 a 31.8.2026**,** a servidora **REJANIA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula n. ******051, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75631718

Portaria nº 6871 de 18 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0029.036400/2026-82,

R E S O L V E:

Conceder Licença Adotante, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1.7.2026, a servidora **VALDIRENA SOARES GRONER VICENTE,** Professor Classe C, matrícula n. ******944, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75632260

Portaria nº 6881 de 18 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006204/2023-91,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **106/PAD/SESAU/2023,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o ex-servidor**JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES**, matrícula n. ******868, à época Diretor-Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75654773

Portaria de férias nº 12649 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA,** CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******672, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**14/01/2026 a 23/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/01/2026 a 23/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2026 a 23/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC63454

Portaria nº 6944 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2957 SESAU-NDC (75646442) e, conforme constam no Processo n. 0049.007795/2026-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	
Matricula: xxxxxx234	Data de Admissão: 14/06/2004
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	14/06/2024 a 13/06/2026	14/06/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75699916

Portaria nº 6950 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2959 SESAU-NDC (75647568) e, conforme constam no Processo n. 0036.029814/2026-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAMILA FELIZ DUARTE	
Matricula: xxxxxx217	Data de Admissão: 23/05/2022
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	23/05/2025 a 22/05/2026	23/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75702254

Portaria nº 6935 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2929 SESAU-NDC (75597553) e, conforme constam no Processo n. 0053.002266/2026-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	
Matricula: xxxxxx196	Data de Admissão: 22/04/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	22/04/2024 a 21/04/2026	22/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75696008

Portaria nº 6946 de 19 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2947 SESAU-NDC (75623201) e, conforme constam no Processo n. 0036.026831/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELENA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	
Matricula: xxxxxx673	Data de Admissão: 28/05/2018
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	28/05/2024 a 27/05/2026	28/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75700283

Portaria nº 6948 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2937 SESAU-NDC (75603317) e, conforme constam no Processo n. 0050.005485/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA AUXILIADORA TENORIO	
Matricula: xxxxxx462	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75700930

Portaria nº 6941 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2949 SESAU-NDC (75624211) e, conforme constam no Processo n. 0036.026822/2026-51,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXANDRE BRITO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx345	Data de Admissão: 17/06/2004
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	17/06/2024 a 16/06/2026	17/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75699471

Portaria nº 6933 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2924 SESAU-NDC (75589504) e, conforme constam no Processo n. 0053.001867/2026-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELAINE ISABEL DE FARIA MOURA	
Matricula: xxxxxx470	Data de Admissão: 21/08/2012
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	21/08/2022 a 20/08/2024	21/08/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75695107

Portaria nº 6952 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2931 SESAU-NDC (75599595) e, conforme constam no Processo n. 0036.026710/2026-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

LUCILVANIA ALVES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx962	Data de Admissão: 15/06/2016
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	15/06/2024 a 14/06/2026	15/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75702964

Portaria nº 6951 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2956 SESAU-NDC (75645612) e, conforme constam no Processo n. 0036.018246/2026-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LARISSA DAVID REIS	
Matricula: xxxxxx350	Data de Admissão: 14/09/1994
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
14	14/09/2018 a 13/09/2020	14/09/2020
15	14/09/2020 a 13/09/2022	14/09/2022
16	14/09/2022 a 13/09/2024	14/09/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75702557

Portaria nº 6938 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2933 SESAU-NDC (75600329) e, conforme constam no Processo n. 0036.026418/2026-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	
Matricula: xxxxxx759	Data de Admissão: 16/05/2018

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Referência	Interstício	A contar de
05	16/05/2024 a 15/05/2026	16/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75697483

Portaria nº 6936 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2930 SESAU-NDC (75598745) e, conforme constam no Processo n. 0036.026215/2026-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	
Matricula: xxxxxx671	Data de Admissão: 17/05/2016
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
06	17/05/2024 a 16/05/2026	17/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75696936

Portaria nº 6929 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2917 SESAU-NDC (75519270) e, conforme constam no Processo n. 0036.008447/2026-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILCE ZANCO	
Matricula: xxxxxx773	Data de Admissão: 10/08/2015
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
06	10/08/2023 a 09/08/2025	10/08/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75693740

Portaria nº 6927 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1701 SESAU-NDC (72522510) e, conforme constam no Processo n. 0036.002150/2026-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GENIS BOONE	
Matricula: xxxxxx523	Data de Admissão: 04/05/2022
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	04/05/2022 a 03/05/2025	04/05/2025
03	04/05/2025 a 03/05/2026	04/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75692199

Portaria nº 6939 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2952 SESAU-NDC (75636554) e, conforme constam no Processo n. 0050.008416/2025-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	
Matricula: xxxxxx785	Data de Admissão: 13/08/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	13/08/2023 a 12/08/2025	13/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75698340

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria nº 6949 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2928 SESAU-NDC (75595737) e, conforme constam no Processo n. 0050.002582/2025-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA DA COSTA	
Matricula: xxxxxx777	Data de Admissão: 20/09/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	20/09/2021 a 19/09/2023	20/09/2023
05	20/09/2023 a 19/09/2025	20/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75701533

Portaria nº 6937 de 19 de agosto de 2026

Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.003039/2026-71,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIANE RODRIGUES MACIEL**, Técnico de Enfermagem, matrícula n.******743, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ariquemes, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 13.7.2021 a 12.7.2026 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75697111

Portaria nº 6934 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0063.000627/2026-73,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAURIZA SOARES DE LIMA SANTOS**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n.******505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 8.8.2014 a 7.8.2019 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo 75695218

Portaria nº 6947 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.033481/2024-05,**

R E S O L V E:

LOTAR, a **contar de 27.7.2026,** na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médice,. a servidora **MAYANI CUSTODIO VICENTE FEITOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n.******166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75700583

Portaria nº 6940 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.033481/2024-05,**

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **27.7.2026,** os termos da Portaria n. 3056 de 14.6.2024. que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a partir de **01.08.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MAYANI CUSTODIO VICENTE FEITOSA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. ******166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75698880

Portaria nº 6928 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.003158/2026-24,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **THATYANE GOMES DE AGUIAR**, matrícula n. ******322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.6.2028 a 30.6.2028**, referente ao 3º quinquênio de 14.6.2021 a 13.6.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75693731

Portaria nº 6926 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0036.029705/2026-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **HÉRIKA LIMA FONTENELE**, Assistente Social, matrículas n. ******914 e ******079, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75691652

Portaria nº 6918 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0019.018697/2026-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR**, Agente de Polícia, matrícula n. ******051, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75685862

Portaria nº 6919 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003733/2025-03,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **ARTEMISA REIS DO NASCIMENTO CASTRO**, matrícula n. ******191, para responder cumulativamente às funções que exerce, em substituição a servidora **NUBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES**, matrícula n. ******906, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no dia 17.8.2026, em virtude da folga refrente ao banco de horas.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75686550

Portaria nº 6922 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001329/2025-97,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **022/PAD/SESAU/2025,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO**, Médica, matrícula n. ******174, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75687374

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria nº 6917 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004383/2024-11,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **ADRIANA GOMES DA SILVA**, matricula n. ******367, para responder como Chefe de Gabinete, cumulativamente às funções que exerce, em substituição ao servidor **NIJÓRGELES LINO DA SILVA**, matricula ******382, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no dia 20.8.2026, em virtude de folga referente ao banco de horas.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75685352

Portaria nº 6925 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004943/2023-49,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **076/PAD/AGERO/2023,**

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR O PAD N. 076/PAD/AGERO/2023, pela perda superveniente do objeto dos fatos apurados em relação ao servidor **MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços, matrícula n. ******594, lotado na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO/RO, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75689167

Portaria nº 6920 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.165696/2021-94,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA,** matrícula n. ******794**,** para responder cumulativamente com a função que exerce, pela Chefia do Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição - NCSR, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **17.8.2026 a 10.9.2026**, em virtude da licença médica da Titular **MARIA DOS SANTOS FARIAS,** matrícula n. ******235.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75686826

Portaria nº 6960 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.017832/2026-11,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6278 de 29.7.2026,** à servidora **ELIFILETE BENVINDO**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. ******195, pertencente ao Quadro Permanente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/ Urupá.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2026 a 31.10.2026, **1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 3º quinquênio de 20.1.2021 a 19.1.2026.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2026 a 31.10.2026, **1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 20.1.2021 a 19.1.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75711566

Portaria nº 6943 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.017679/2026-14,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCELINE GOMES DE SOUZA**, SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa, matrícula n. ******078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 8º quinquênio de 1.7.2020 a 30.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75699907

Portaria nº 6955 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.001168/2026-25,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCIO ALVES SCOPPEL**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******396, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 9.5.2020 a 8.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75706389

Portaria nº 6959 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0059.001051/2025-40,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1556 de 25.2.2026,** à servidora **LUCIANA FRANCA DOS SANTOS**, Nutricionista, Matrícula n. ******409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE/ Distrito de Extrema.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, **1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 14.4.2020 a 13.4.2025.

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, **1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 14.4.2020 a 13.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75710378

Portaria nº 6953 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.015162/2025-52,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1642 de 27.2.2026,** à servidora **ANA PAULA BAIJO**, Enfermeiro, Matrícula n. ******783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2026 a 28.2.2026,** 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026, referente ao 2º quinquênio de 21.1.2016 a 20.1.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2026 a 30.4.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e **1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 21.1.2016 a 20.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75703872

Portaria nº 6957 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0030.009620/2025-13,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5678 de 6.7.2026,** à servidora **ALINE DAIANA FURTADO MATHIAZZO**, Analista Tributario da Receita Estadual, Matrícula n. ******279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2026 a 30.9.2026, **1.10.2026 a 31.10.2026** e 1.6.2027 a 30.6.2027, referente ao 4º quinquênio de 13.10.2018 a 19.5.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2026 a 30.9.2026, 1.6.2027 a 30.6.2027 e **1.3.2028 a 31.3.2028**, referente ao 4º quinquênio de 13.10.2018 a 19.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75709138

Portaria nº 6956 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0030.002333/2025-82,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4818 de 18.6.2025,** à servidora **ELIETE SILVA**, Analista Tributario da Receita Estadual, Matrícula n. ******014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/ Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e **1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 8º quinquênio de 5.1.2016 a 12.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e **1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 8º quinquênio de 5.1.2016 a 12.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75707698

Portaria nº 6954 de 19 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0030.000034/2024-22,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade que foi transferido através da **Portaria n. 3034 de 14.4.2026,** ao servidor **MARCELO DA SILVA MIOTTO**, Auditor Fiscal, Matrícula n. ******337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018**, 1.8.2026 a 31.8.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026,** referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 31.7.2018**, 1.9.2027 a 30.9.2027, 1.11.2027 a 30.11.2027,** referente ao 1º quinquênio de 21.6.2010 a 20.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 75705272

Portaria nº 6924 de 19 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0066303380) e a Certidão nº 1633 (75669348), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.059751/2025-81;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI nº 0029.058197/2025-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, ao servidor **OSMUNDO SOARES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIAGISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75688119

Portaria nº 6916 de 19 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Considerando o Requerimento (0051814766) constante do Processo Administrativo SEI n. 0036.039250/2024-16, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **19/08/2026**, à servidora**ILDA APARECIDA TOSTI**, ocupante do cargo de Auxiliar de de Serviços Gerais, matrícula n. ******808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75683852

Portaria nº 6923 de 19 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (75527978) e o Despacho (75669702), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0022.001410/2026-67;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI nº 0022.000819/2026-66;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da servidora, os termos da Portaria nº 6846 de 17 de agosto de 2026, publicada no DOE-RO nº 158, de 17/08/2026, que Concedeu Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO nº 4966, de 22/4/2002, à servidora **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75687661

Portaria nº 6961 de 19 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006746/2026-15,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA,** Assessor VIII, matrícula n. ******619, para responder pela **Coordenadoria Especial de Consignação - CECON**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 19.8.2026 a 21.8.2026**,** em virtude da folga referente ao banco de horas do Titular **MARCOS AFONSO LUNIER PEREIRA,** matrícula n. ******165.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75721643

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Execução da Contratação: 925373 - 172/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90139/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.005901/2026-28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por LOTE, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE MICROINFUSÃO DE ALTA PRECISÃO", através do fornecimento parcelado de insumos hospitalares (Seringas de Polipropileno de Alta Densidade e Extensores de Baixa Complacência), indissociavelmente vinculados à disponibilização de Bombas de Infusão de Seringa em regime de comodato.

LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

Tipo: Menor Preço Por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 114.160.266,83 (cento e quatorze milhões, cento e sessenta mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Data de Abertura: 03/09/2026, às 10:00h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2026.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão COSAU4-SUPEL/RO

Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026

Protocolo 75312337

AVISO DE LICITAÇÃO

Numeração da Contratação no Portal Nacional de Compras: 925373-160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90180/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.001951/2026-36

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **fórmulas, dietas e suplementos pediátricos** visa atender às unidades de saúde do Estado de Rondônia, destinados à administração de dietas enterais a pacientes internados e em acompanhamento domiciliar, gerenciados pela SESAU/RO, conforme solicitação no **Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2026/SESAU-GENE** 68242343 para **o período de 1 (um) ano**.

Para o **ITEM 4,** adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**

Para os **DEMAIS ITENS,** aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **com** a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 26.603.520,60 (vinte e seis milhões, seiscentos e três mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

Data de Abertura: 31/08/2026, às 10:00h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO,18 de agosto de 2026.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeirada Comissão COSAU4-SUPEL/RO

Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026

Protocolo 75485572

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Licitação Inexigível - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ n.º

32.651.451/0001-85. **4-OBJETO:** contratação de empresa especializada para 04 (quatro) inscrições para participação de servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia SUPEL/RO no curso "CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 8.360,00. **6-PROCESSO**: 0043.01113/2026-73. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 100/2026/SUPEL-CI Id. (75473742).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 75639909

AVISO

DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da **Comissão de Obras – SUPEL/RO**, nomeada pela **Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026**, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0069.002708/2025-77/SEOSP/RO, CONCORRÊNCIA Nº.: 90618/2025/SUPEL/RO,** cujo o objeto é a **Contratação integrada para construção da Praça da Bíblia, situado no bairro Nova Esperança, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia,** com sessão inaugural prevista para **03 de setembro de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília); 9h (horário de Rondônia),** será **REVOGADO.** A revogação decorre de **fato superveniente devidamente justificado**, consubstanciado no **Despacho SEOSP-ASTEC,** encaminhado pelo **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO,** em cumprimento da decisão do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Decisão - Área C, Processo Referência 1017273-86.2024.4.01.4100.**

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 75683596

AVISO

DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da **Comissão de Obras – SUPEL/RO**, nomeada pela **Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026**, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0069.002707/2025-22/SEOSP/RO, CONCORRÊNCIA Nº.: 90650/2025/SUPEL/RO,** cujo o objeto é a **Contratação integrada de empresa especializada em elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução integral das obras de construção do Parque Cidade da Criança, localizado na Rua Projetada, s/nº, Bairro Nova Esperança, Município de Porto Velho/RO,** com sessão inaugural prevista para **22 de setembro de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília); 9h (horário de Rondônia),** será **REVOGADO.** A revogação decorre de fato superveniente devidamente justificado, consubstanciado no Despacho SEOSP-ASTEC**,** encaminhado pelo **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO,** em cumprimento da decisão do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Decisão - Área C, Processo Referência 1017273-86.2024.4.01.4100.**

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 75684713

AVISO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90054/2026/LEI N.° 14.133/2021

Processo Administrativo: 0037.000786/2025-12

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com tecnologia de Entroncamento SIP (SIP *Trunking*) e VoIP (Voz sobre IP), incluindo franquia ilimitada de chamadas locais e nacionais (fixo-fixo, fixo-móvel e móvel-fixo), para atender às necessidades de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

comunicação do Atendimento de Emergência (190/193) e demais unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.660.536,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e seis reais)

Data de Abertura: 02 de setembro de 2026 às 10:00 H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº ******238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 75712054

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90488/2025		
Data da Homologação:	06/08/2026	Processo nº	0055.000039/2025-58
Órgão Participante:	Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e refeições tipo almoço, para atender às ações de capacitação, eventos, oficinas e cursos promovidos pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Coffe-Break Bebida: 3 tipos de sucos naturais (bebidas devem esta geladas no ato de servir); Café com leite ou chás; Chocolate (quentes no ato de servir); Bolos: 2 bolos; Frutas: 04 tipos de frutas (picadas como salada de fruta) Lanches: 02 tipos de sanduíches naturais; torrada com azeite e ervas: cuscuz salgado com carne seca; Salgados: Canudinhos com recheio cremoso de frango; Mingau: Iogurte Natural com granola. Material de apoio: descartáveis em geral: pratos, copos, talheres e guardanapos. Porto Velho	4.697,00	UND	R$ 39,33	R$ 28,00	-28,81	NEIDE BAILHE RODRIGUES
0002	Almoço: Refeição tipo self service (à vontade), devendo no mínimo conter: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida; 02 tipos de arroz; 02 guarnições; 02 tipos de carne de primeira (sendo uma carne vermelha e outra carne branca; Feijão; Sobremesas variadas (com pelo menos uma opção de fruta e uma opção doce); Bebida: não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Material de apoio: Copos (vidros), pratos (em cerâmicas), talheres de boa qualidade e guardanapos e colheres descartáveis (para sobremesas e frutas), para todos os municípios que requerem este fornecimento. Porto Velho	348,00	UND	R$ 32,12	R$ 29,90	-6,91	NEIDE BAILHE RODRIGUES
0003	Coffe-Break Bebida: 3 tipos de sucos naturais (bebidas devem esta geladas no ato de servir); Café com leite ou chás; Chocolate (quentes no ato de servir); Bolos: 2 bolos; Frutas: 04 tipos de frutas (picadas como salada de fruta) Lanches: 02 tipos de sanduíches naturais; torrada com azeite e ervas: cuscuz salgado com carne seca; Salgados: Canudinhos com recheio cremoso de frango; Mingau: Iogurte Natural com granola. Material de apoio: descartáveis em geral: pratos, copos, talheres e guardanapos. Ariquemes	375,00	UND	R$ 41,56	R$ 30,00	-27,82	56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

0004	Coffe-Break Bebida: 3 tipos de sucos naturais (bebidas devem esta geladas no ato de servir); Café com leite ou chás; Chocolate (quentes no ato de servir); Bolos: 2 bolos; Frutas: 04 tipos de frutas (picadas como salada de fruta) Lanches: 02 tipos de sanduíches naturais; torrada com azeite e ervas: cuscuz salgado com carne seca; Salgados: Canudinhos com recheio cremoso de frango; Mingau: Iogurte Natural com granola. Material de apoio: descartáveis em geral: pratos, copos, talheres e guardanapos. Rolim de Moura	315,00	UND	R$ 18,47	R$ 18,00	-2,54	NEIDE BAILHE RODRIGUES
0005	Coffe-Break Bebida: 3 tipos de sucos naturais (bebidas devem esta geladas no ato de servir); Café com leite ou chás; Chocolate (quentes no ato de servir); Bolos: 2 bolos; Frutas: 04 tipos de frutas (picadas como salada de fruta) Lanches: 02 tipos de sanduíches naturais; torrada com azeite e ervas: cuscuz salgado com carne seca; Salgados: Canudinhos com recheio cremoso de frango; Mingau: Iogurte Natural com granola. Material de apoio: descartáveis em geral: pratos, copos, talheres e guardanapos. Vilhena	285,00	UND	R$ 37,17	R$ 27,00	-27,36	56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
0006	Coffe-Break Bebida: 3 tipos de sucos naturais (bebidas devem esta geladas no ato de servir); Café com leite ou chás; Chocolate (quentes no ato de servir); Bolos: 2 bolos; Frutas: 04 tipos de frutas (picadas como salada de fruta) Lanches: 02 tipos de sanduíches naturais; torrada com azeite e ervas: cuscuz salgado com carne seca; Salgados: Canudinhos com recheio cremoso de frango; Mingau: Iogurte Natural com granola. Material de apoio: descartáveis em geral: pratos, copos, talheres e guardanapos. Cacoal	1.455,00	UND	R$ 36,12	R$ 27,40	-24,14	NEIDE BAILHE RODRIGUES
0007	Almoço: Refeição tipo self service (à vontade), devendo no mínimo conter: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida; 02 tipos de arroz; 02 guarnições; 02 tipos de carne de primeira (sendo uma carne vermelha e outra carne branca; Feijão; Sobremesas variadas (com pelo menos uma opção de fruta e uma opção doce); Bebida: não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Material de apoio: Copos (vidros), pratos (em cerâmicas), talheres de boa qualidade e guardanapos e colheres descartáveis (para sobremesas e frutas), para todos os municípios que requerem este fornecimento. Cacoal	268,00	UND	R$ 35,16	R$ 29,00	-17,52	NEIDE BAILHE RODRIGUES
0008	Coffe-Break Bebida: 3 tipos de sucos naturais (bebidas devem esta geladas no ato de servir); Café com leite ou chás; Chocolate (quentes no ato de servir); Bolos: 2 bolos; Frutas: 04 tipos de frutas (picadas como salada de fruta) Lanches: 02 tipos de sanduíches naturais; torrada com azeite e ervas: cuscuz salgado com carne seca; Salgados: Canudinhos com recheio cremoso de frango; Mingau: Iogurte Natural com granola. Material de apoio: descartáveis em geral: pratos, copos, talheres e guardanapos. Ji Paraná	375,00	UND	R$ 37,75	R$ 28,00	-25,83	56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
64.065.194/0001-96	NEIDE BAILHE RODRIGUES	RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 2794 - INDÚTRIAL	CACOAL - RO	NEIDE BAILHE RODRIGUES	69-98494-0154
56.416.507/0001-85	56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	R. CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASÍLIA SALA A	JI-PARANA - RO	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	(69) 99201-8985

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 75650017

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90328/2024		
Data da Homologação:	13/07/2026	Processo nº	0030.000763/2024-89
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO Polícia Militar - PM/RO Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO Superintendência Indígena - SI/RO Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/RO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventualcontratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0006	Fita adesiva transparente 48X50	19.639,00	UND	EMBALANDO	R$ 4,07	R$ 4,07	0,00	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
24.827.291/0001-54	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA	RUA FRANCISCO BEIRÃO, 220 GP1 - JARDIM YAMATOTO	ARUJA - SP	ORLANDO ADRIANO DOS REIS	(11) 4655-2575 / 2639-7401

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 75668928

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90268/2025		
Data da Homologação:	05/08/2026	Processo nº	0036.048040/2024-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bens e serviços comuns. visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação -"materiais para aferição" (materiais médico-hospitalares/penso - esfigmomanômetro aneróide adulto, esfigmomanômetro aneróide infantil, esfigmomanômetro aneróide neonatal, esfigmomanômetro digital adulto e outros - exercício 2026, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0042	ID: 23 - CUFÔMETRO COM AJUSTE DE PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE. POSSUI MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. MANOMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO D O CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120cmH20 COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL E BULBO INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA COM BOTÃO DE ALIVIO DE PRESSÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	195,00	UND	MORIYA	R$ 1.921,68	R$ 1.840,00	-4,25	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
07.626.776/0001-60	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BARRACÃO 2 SALA C - VARGEM GRANDE	PINHAIS - PR	MARISTELA BELOTTO PELOZZO	(41)3354-1001

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 75671887

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° Pregão Eletrônico nº 146/2026/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 0035.000450/2026-42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores tipo SUV, 0 km, destinados aos Conselhos Tutelares dos Municípios de Nova Brasilândia do Oeste, Buritis, Machadinho do Oeste, São Francisco do Guaporé e Pimenteiras do Oeste, para atendimento da Emenda Parlamentar Especial nº 202544860012.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial das empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a **sessão inaugural anteriormente designada para o dia 20/08/2026** está **SUSPENSA *SINE DIE***, em razão da necessidade de análise e resposta aos pedidos de esclarecimento.

Informa-se que, tão logo sejam concluídas as análises e disponibilizadas as respectivas respostas, bem como eventuais modificações no instrumento convocatório, a sessão será remarcada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a assegurar a ampla publicidade e a igualdade de condições entre os licitantes.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026

Protocolo 75718194

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 211 de 14 de agosto de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para coordenar, normatizar, controlar e fiscalizar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo e à regularização fundiária urbana no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para realizar a Análise de Conformidade do processo de Bens Móveis Permanentes;

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão de Análise de Conformidade Processual.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Análise de Conformidade Processual e designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Análise de Conformidade Processual:

PRESIDENTE
PAULO MAIA DE SOUZA
MEMBROS
IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES
KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO
DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA
TATIANA RECH
JAQUELINE COUTINHO APOLINÁRIO GIL
MARIA HELENA NASCIMENTO MENDONÇA DE QUEIROZ SIQUEIRA
MARIO MANOEL MARTINS
RAILAN FRANÇA DE OLIVEIRA
SARAH CAROLINE ALVES CARRIL
ROMULO LIMA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1.º Membro para responder como substituto, e, na ausência deste, o 2.º Membro para responder como substituto.

Art. 3º - Compete à Comissão de Análise de Conformidade Processual:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

I - Realizar a análise dos processos de ingresso de bens móveis das Unidades Gestoras;

II - Emitir o Termo de Análise de Conformidade Processual;

III - Orientar as Unidades Gestoras quanto às possíveis divergências no processo;

IV - Realizar a análise dos processos de alienação de bens móveis das Unidades Gestoras;

V - Emitir o Termo de Análise de Conformidade Processual de alienação;

VI - Orientar e acompanhar as atividades de desfazimento do patrimônio mobiliário das Unidades Gestoras;

VII - Orientar as unidades quanto à realização da alienação dos bens móveis inservíveis;

VIII - Instruir as Unidades Gestoras quanto ao armazenamento e destinação dos bens móveis inservíveis, bem como seus respectivos processos de baixa;

IX - Verificar e notificar as Unidades Gestoras quanto às inconformidades em relação a dados apresentados ou indícios de atos antieconômicos na gestão.

§ 1º As atribuições dos incisos I a III são exercidas nos termos do art. 34-B do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

§ 2º As atribuições dos incisos IV a IX são exercidas com fundamento no art. 111-A, caput e inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e no art. 7º, § 1º, incisos II e IV, da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revoga-se a nº 108 de 13 de abril de 2026.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 75540037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 170/2026/SEPAT-CI (75444177), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Caroline Braga de Almeida, Rosicleia Matos Ramos Rocha, Raquel Almeida Ferreira, Márcia Silva da Costa e Fernanda Frota de Souza,** valor total de R$ 15.041,00 **(quinze mil quarenta e um reais)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75601782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 159/2026/SEPAT-CI (74928510), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **GLEICIELE NUNES PEREIRA, MARCELINA CARDOSO DE LIMA, MIRIAM NASCIMENTO DELGADO** valor total de R$ **4.316,50 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75559919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 135/2026/SEPAT-CI(74217961), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES, **BEATRIZ MOZER REZENDE,** GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI, **ALEX PINHEIRO DOS REIS,** KEURY RAISSA DOS SANTOS LIMA valor total de **R$ 3.916,00** (**três mil novecentos e dezesseis reais**) referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75552016

HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

ASSUNTO: H**OMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 173/PGE/2012**

Senhor Diretor Executivo,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria o processo n.º 0064.376324/2021-12, em favor da Prefeitura Municipal de Buritis/RO a prestação de contas do Termo de Convênio 173/PGE-2012, devidamente comprovada e auditada pelo Controle Interno da SEPAT, conforme Parecer n.º 4/SEPAT-CI ((id.(id.0046347915).

Porto Velho, 14 de agosto de 2026.

MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA
Coordenadora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Coordenadoria Administrativa Financeira - **COOAF**
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - **SEPAT**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO a presente prestação de contas do Termo de Convênio nº 173/PGE-2012, em favor da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, processo nº 0064.376324/2021-12, devidamente comprovada e auditada pelo Controle Interno da SEPAT conforme Parecer 4/SEPAT-CI (id.0046347915).

Porto Velho, 14 de agosto de 2026.

IDEL MARTINS GONCALVES
Diretor Executivo
Ordenador de Despesas
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Decreto de 05 de Maio de 2026 (id.71934119)

Protocolo 75532701

Portaria de férias nº 12663 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO,** SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******070, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**29/07/2026 a 07/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**29/07/2026 a 07/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/08/2026 a 28/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC63468

Portaria de férias nº 12664 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA,** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******628, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(15/05/2026 a 24/05/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/05/2026 a 24/05/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (05/11/2026 a 14/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo DOC63469

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Resolução N. 11/2026/SEFIN-GETRI

Resolução Conjunta n.º 11/2026/SEFIN/GAB/CRE

Estabelece os critérios objetivos para estipular as faixas de pontuação dos indicadores constantes nos itens 4 e 5 do Anexo I da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026 - componentes do Índice de Recuperabilidade Fiscal – IRF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso das atribuições,

CONSIDERANDO as disposições do art. 13, § 1º, da Lei nº 6.328, de 4 de fevereiro de 2026 que autoriza a edição e publicação de Ato conjunto do Procurador-Geral do Estado e do Secretário de Estado de Finanças para elaborar critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026, que autoriza a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN a definir em ato próprio os critérios objetivos de indicadores apontados como de sua competência;

CONSIDERANDO o item 4. "DIMENSÃO 1 — CAPACIDADE DE PAGAMENTO" do Anexo I da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026, que estabelece indicadores de competência da SEFIN a serem escalonados em até 6 pontos;

CONSIDERANDO o item 5. "DIMENSÃO 2 — HISTÓRICO DE ADIMPLÊNCIA FISCAL" do Anexo I da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026, que estabelece indicadores de competência da SEFIN a serem escalonados em até 5 pontos;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução Conjunta disciplina os critérios objetivos para pontuação dos itens 4 e 5 do Anexo I da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026.

Parágrafo único. Os indicadores avaliados no item 4. "DIMENSÃO 1 — CAPACIDADE DE PAGAMENTO" do Anexo I da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026, deverão ser informados pela empresa solicitante, acompanhados dos documentos fiscais e contábeis que comprovam a integridade e veracidade desses indicadores.

Art. 2º Os indicadores, previstos no Anexo I da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026, pertencentes ao item 4. "DIMENSÃO 1 — CAPACIDADE DE PAGAMENTO, deverão ser apurados e informados pelo solicitante, e serão classificados de acordo com as seguintes escala e metodologia:

I - Receita anual declarada: considera-se receita anual declarada o valor da receita bruta anual.

PONTUAÇÃO	RECEITA ANUAL DECLARADA
0	até R$ 81.000,00 anual
1	De R$ 81.000,01 até R$ 360.000,00 anual
2	De R$ 360.000,01 até R$ 4.800.000,00 anual
3	De R$ 4.800.000,01 até R$ 29.200.000,00 anual
4	De R$ 29.200.000,01 até R$ 53.600.000,00 anual
5	De R$ 53.600.000,00 até R$ 78.000.000,00 anual
6	Superior a R$ 78.000.000,00 anual

II - Resultado operacional: nesse indicador, deverá ser informadaa margem operacional com base na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), como percentual resultado da aplicação da seguinte fórmula:

Margem operacional = (Lucro operacional/ Receita líquida) x 100

PONTUAÇÃO	RESULTADO OPERACIONAL
0	Inferior ou igual a 0%
1	Superior a 0% até 5%
2	Superior a 5% até 8%
3	Superior a 8% até 10%
4	Superior a 10% até 15%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

5	Superior a 15% até 20%
6	Superior a 20%

III - Liquidez corrente: deverá ser apurada com base no Balanço Patrimonial, cujo índice informado será o resultado da fórmula:

Liquidez corrente = Ativo circulante/Passivo circulante

PONTUAÇÃO	LIQUIDEZ CORRENTE
0	Até 0,5
1	Superior a 0,5 até 1
2	Superior a 1 até 1,2
3	Superior a 1,2 até 1,5
4	Superior a 1,5 até 1,8
5	Superior a 1,8 até 2,5
6	Superior a 2,5

IV - Capacidade de geração de caixa: deve-se apurar esse índice com base na seguinte fórmula:

Capacidade de geração de caixa= (Soma dos empréstimos e financiamentos de curto prazo e de longo prazo - Caixa)/EBITDA

*EBITDA é o termo em inglês para oLAJIDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização).

PONTUAÇÃO	PRAZO DE QUITAÇÃO
0	Valor negativo
1	De 0 até 0,5
2	Superior a 0,5 até 2
3	Superior a 2 até 4
4	Superior a 4 até 7
5	Superior a 7 até 12
6	Superior a 12

V - Grau de endividamento:deve ser apurado em valor percentual, conforme o balanço patrimonial, sendo resultado da fórmula:

Grau de endividamento = Passivo/Ativo

PONTUAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL
0	Superior a 90%
1	Superior a 70% até 90%
2	Superior a 50% até 70%
3	Superior a 40% até 50%
4	Superior a 30% até 40%
5	Superior a 15% até 30%
6	Até 15%

§ 1º Os documentos contábeis e fiscais apresentados deverão contemplar o período referente ao último exercício apurado pela empresa, considerando o período do ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano apurado.

§ 2º Caso o protocolo com o requerimento de transação seja datado em período posterior a 30 de abril de determinado ano, o requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos e demonstrações fiscais e contábeis referentes ao ano anterior à data do protocolo, nos termos do § 1º.

Art. 3º Os indicadores, previstos na Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026, pertencentes ao item 5 "DIMENSÃO 2 — HISTÓRICO DE ADIMPLÊNCIA FISCAL", serão classificados segundo a seguinte escala e metodologia:

I - Regularidade fiscal recente: percentual de obrigações vencidas no período-base que foram pagas ou regularizadas dentro do prazo de 3 (três) dias após a data de vencimento, escalonando-se a pontuação conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO	REGULARIDADE FISCAL RECENTE
0	Igual ou superior a 90% **ou** inexistência de dívida vencida no período-base
1	De 80% a 89%
2	De 70% a 79%
3	De 60% a 69%

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4	De 50% a 59%
5	Inferior a 50%

Notas:

a. O período-base é dos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de análise.

b. Caso o contribuinte esteja classificado como **"**conforme" no Cadastro Fiscal Positivo (ou categoria equivalente de conformidade), a pontuação desse critério poderá ser majorada em 20% (vinte por cento), limitada ao máximo de 5 (cinco) pontos, desde que não se enquadre como devedor contumaz nos termos do inciso III deste artigo.

II - Parcelamentos anteriores: análise do histórico dos parcelamentos realizados pelo contribuinte, baseado no atraso de adimplemento, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	PARCELAMENTOS ANTERIORES
5	Caracterizado atraso relevante não regularizado, em mais de um acordo, com mais de 90 (noventa) dias de atraso em quaisquer deles
4	Caracterizado atraso relevante, não regularizado, em mais de um acordo
3	Caracterizado atraso relevante, não regularizado, em apenas um acordo
2	Caracterizado atraso relevante, porém, integralmente regularizado em todos os acordos
1	Existência de atraso, sem caracterizar atraso
	relevante, considerando-se todos os acordos
0	Inexistência de atraso em quaisquer acordos (SEFIN/PGE) no período-base

Notas:

a. O período-base é dos 12 (doze) meses anteriores à data do pedido.

b. Consideram-se acordos, para os fins desta resolução, parcelamentos ordinários, especiais (ex.: REFAZ/REFIS), transações tributárias, e outros instrumentos formais de pagamento parcelado sob gestão SEFIN e/ou PGE.

c. Considera-se atraso relevante quando houver 3 (três) ou mais parcelas vencidas e não pagas há mais de 30 (trinta) dias, no período-base.

III - Contumácia: considera-se contumaz o contribuinte cujo comportamento fiscal se caracterize pela inadimplência substancial, reiterada e injustificada, sendo avaliado pela pontuação abaixo:

PONTUAÇÃO	PARCELAMENTOS ANTERIORES
5	Enquadra-se como devedor contumaz
0	Não se enquadra como devedor contumaz

Nota:

a. O enquadramento poderá constar de cadastro próprio da SEFIN, ou, na ausência do referido cadastro, aplicar-se-ão os parâmetros objetivos previstos no art. 17 da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026.

Art. 4º A análise e valoração dos indicadores de competência da SEFIN, estipulados no:

I -art. 2º, será realizada pela Gerência de Fiscalização – GEFIS; e

II - art. 3º, será realizada pela Gerência de Arrecadação – GEAR.

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 74331278

TERMO

DISPENSA ELETRÔNICA N.° 94/2026/SEFIN-RO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Dispensa Eletrônica n.º 94/2026/SEFIN-RO, cujo objeto é a aquisição de carrinhos de abastecimento, suportes pedestal móvel para televisores, carrinhos de armazém e carrinho plataforma, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, logísticas e institucionais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	01	R$ 4.520,82
LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	63.755.916/0001-71	03 e 04	2.875,77

Resultando no valor total da contratação de **R$ 7.396,59 (sete mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MARCIO ALVES PASSOS
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 75237909

EDITAL Nº 27/2026/SEFIN-TATE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, no artigo 127-B e no artigo 146, todos da Lei nº 688/96, fica o sujeito passivo devidamente intimados da decisão de primeira instância que **julgou improcedente o Auto de Infração, declarando indevido o crédito tributário.** Cópias das decisões de **1ª instância** estão disponíveis neste Tribunal e podem ser solicitadas pelo e-mail **primeirainstancia@sefin.ro.gov.br**.

PROCESSO Nº: 20252930500142
SUJEITO PASSIVO: JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 09.197.394/0001-94
DECISÃO: DECISÃO Nº:
20252930500142-2026-IMPROCEDENTE COM RECURSO-1UJ-TATE-SEFIN
JULGADOR: Augusto Barbosa Vieira Junior

_____

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 75600070

Resolução N. 03/2026/SEFIN-GEAR

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003/2026/SEFIN/CRE

Porto Velho(RO), 19 de agosto de 2026

Estabelece os Índices percentuais **PROVISÓRIOS** para cálculo do repasse do Fundo de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia para o exercício de **2027**, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 1166, de 1º de julho de 2022, e do Decreto Estadual n. 27.375, de 29 de julho de 2022:

R E S O L V E M:

Art. 1º Ficam estabelecidos os índices percentuais **PROVISÓRIOS** indicados no Anexo Único desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2026.

§ 1º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar os índices no prazo de até 30 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

§ 2º As impugnações referidas no § 1º serão dirigidas ao Secretário de Estado de Finanças e serão entregues na Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 2º As impugnações mencionadas no § 1º do artigo 1º serão julgadas pela Secretaria de Estado de Finanças e seus extratos publicados, juntamente com os índices percentuais definitivos de cada município, no prazo de até 60 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO
Coordenador Geral da Receita Estadual
MARCIO ALVES PASSOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças

ANEXO ÚNICO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA APLICAÇÃO EM 2027

MUNICÍPIO	VAF 2024(R$)	VAF 2024(%)	VAF 2025(R$)	VAF 2025(%)	VAF (68%)
ALTA FLORESTA DO OESTE	1.240.891.197,14	1,6559693	1.414.805.423,42	1,5914949	1,1041378
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	660.535.188,86	0,8814842	836.409.808,73	0,9408658	0,619599
ALTO PARAISO	904.258.338,65	1,2067328	1.189.820.351,76	1,3384124	0,8653493
ALVORADA DO OESTE	583.039.587,62	0,7780663	716.140.317,53	0,8055763	0,5384385
ARIQUEMES	3.836.757.813,13	5,1201534	4.183.405.963,50	4,7058551	3,3408429
BURITIS	1.275.454.111,78	1,7020935	1.730.072.980,91	1,946135	1,2403977
CABIXI	466.735.222,80	0,6228582	550.931.530,82	0,6197352	0,4224817
CACAULANDIA	406.246.548,91	0,5421360	584.086.588,93	0,6570309	0,4077167
CACOAL	4.097.878.339,43	5,4686188	3.984.833.189,54	4,4824834	3,3833747
CAMPO NOVO DE RONDONIA	715.376.694,29	0,9546702	891.649.110,49	1,0030037	0,6656091
CANDEIAS DO JAMARI	1.005.389.289,99	1,3416920	1.174.039.150,03	1,3206603	0,9051998
CASTANHEIRAS	227.812.815,80	0,3040162	280.969.043,99	0,3160582	0,2108253
CEREJEIRAS	994.701.136,18	1,3274287	1.319.685.222,07	1,4844955	0,9560542
CHUPINGUAIA	1.624.305.040,85	2,1676351	1.821.236.702,61	2,0486838	1,4335484
COLORADO DO OESTE	792.010.373,24	1,0569379	891.162.986,20	1,0024568	0,7001942
CORUMBIARA	1.220.941.435,29	1,6293464	1.461.118.575,86	1,6435919	1,112799
COSTA MARQUES	693.784.088,24	0,9258549	889.903.969,90	1,0010406	0,6551445
CUJUBIM	815.190.163,92	1,0878713	1.044.742.207,13	1,175216	0,7694497
ESPIGAO D'OESTE	1.128.207.717,94	1,5055932	1.380.234.141,87	1,5526062	1,0397878
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	515.449.724,63	0,6878677	626.005.843,94	0,7041853	0,473298
GUAJARA-MIRIM	790.938.952,77	1,0555081	1.000.642.014,49	1,1256083	0,7415796
ITAPUA DO OESTE	422.601.228,95	0,5639614	578.922.517,00	0,6512219	0,4131623
JARU	2.009.847.469,80	2,6821415	2.609.975.606,22	2,9359252	1,9101427
JI-PARANA	4.340.126.676,67	5,7918992	5.449.249.116,15	6,1297845	4,0533724
MACHADINHO D'OESTE	1.254.934.097,88	1,6747096	1.455.400.612,92	1,6371599	1,1260356
MINISTRO ANDREAZZA	390.978.387,19	0,5217607	539.083.186,92	0,6064072	0,3835771
MIRANTE DA SERRA	333.721.671,34	0,4453516	382.748.841,25	0,4305488	0,2978061
MONTE NEGRO	727.597.741,04	0,9709792	905.329.413,35	1,0183925	0,6763864
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	865.686.480,41	1,1552586	1.055.821.416,39	1,1876788	0,7965987
NOVA MAMORE	1.706.814.018,44	2,2777434	2.240.136.960,10	2,5198989	1,6311984
NOVA UNIAO	261.974.144,68	0,3496045	335.111.138,10	0,3769619	0,2470326
NOVO HORIZONTE DO OESTE	422.990.841,73	0,5644813	474.416.010,07	0,533664	0,3733694
OURO PRETO DO OESTE	1.059.352.381,21	1,4137058	1.533.960.196,32	1,7255305	1,0673403
PARECIS	410.586.080,54	0,5479271	488.192.199,26	0,5491606	0,3730098
PIMENTA BUENO	2.144.512.259,80	2,8618517	2.631.839.103,28	2,9605192	1,9796061
PIMENTEIRAS DO OESTE	456.024.872,93	0,6085652	584.846.595,82	0,6578858	0,4305933

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

PORTO VELHO	19.986.298.389,22	26,6717158	23.433.156.205,70	26,3596312	18,030658
PRESIDENTE MÃ‰DICI	922.031.733,93	1,2304514	1.207.275.466,76	1,3580474	0,8800896
PRIMAVERA DE RONDONIA	141.553.602,89	0,1889033	200.148.024,03	0,2251437	0,140776
RIO CRESPO	649.707.005,15	0,8670340	708.122.530,55	0,7965572	0,565621
ROLIM DE MOURA	2.324.918.278,26	3,1026035	2.539.941.888,22	2,8571453	2,0263146
SANTA LUZIA DO OESTE	461.293.303,41	0,6155959	566.024.800,62	0,6367134	0,4257852
SAO FELIPE D'OESTE	220.855.627,64	0,2947318	283.816.585,14	0,3192613	0,2087577
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	897.746.633,97	1,1980429	1.112.725.877,42	1,2516899	0,8329091
SAO MIGUEL DO GUAPORE	1.312.849.965,96	1,7519983	1.418.807.319,48	1,5959966	1,1383183
SERINGUEIRAS	590.533.666,89	0,7880672	735.533.511,01	0,8273914	0,5492559
TEIXEIROPOLIS	220.982.118,41	0,2949006	237.830.187,98	0,2675319	0,1912271
THEOBROMA	488.874.148,67	0,6524026	665.255.761,68	0,7483369	0,4762514
URUPA	463.302.227,52	0,6182768	560.705.613,22	0,6307299	0,4246623
VALE DO ANARI	392.377.569,57	0,5236279	466.128.866,45	0,5243419	0,3563097
VALE DO PARAISO	284.793.042,96	0,3800563	352.101.159,86	0,3960737	0,2638842
VILHENA	4.772.661.353,05	6,3691167	5.173.389.020,45	5,8194733	4,1441206
TOTAIS	74.934.430.801,57	100,0000000	88.897.890.855,44	100,0000000	68,0000000

MUNICÍPIO	**EDUCAÇÃO (12%)**	**PRODUÇÃO AGRÍCOLA (5%)**	**UND. CONSERVAÇÃO (5%)**	**DIVISÃO IGUAL (10%)**	**IPM 2027**
ALTA FLORESTA DO OESTE	0,1699946	0,1310235	0,1585317	0,1923077	1,7559953
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,2521226	0,0888966	0,0945498	0,1923077	1,2474756
ALTO PARAISO	0,1615467	0,1218273	0	0,1923077	1,3410310
ALVORADA DO OESTE	0,2102055	0,0706157	0,0618819	0,1923077	1,0734493
ARIQUEMES	0,1723586	0,189654	0,0001063	0,1923077	3,8952695
BURITIS	0,2178569	0,1623704	0,0073162	0,1923077	1,8202489
CABIXI	0,2039028	0,06037	0	0,1923077	0,8790622
CACAULANDIA	0,177106	0,0660567	0,0003041	0,1923077	0,8434912
CACOAL	0,3043456	0,1413028	0,0503655	0,1923077	4,0716964
CAMPO NOVO DE RONDONIA	0,2966359	0,0984031	0,0453534	0,1923077	1,2983092
CANDEIAS DO JAMARI	0,1463169	0,1038948	0,0616991	0,1923077	1,4094183
CASTANHEIRAS	0,167571	0,028983	0	0,1923077	0,5996870
CEREJEIRAS	0,2464777	0,0888516	0,0611766	0,1923077	1,5448678
CHUPINGUAIA	0,153944	0,1767411	0,0630668	0,1923077	2,0196080
COLORADO DO OESTE	0,2002096	0,0831438	0,0000037	0,1923077	1,1758591
CORUMBIARA	0,3536988	0,1377882	0,0121255	0,1923077	1,8087192
COSTA MARQUES	0,2096145	0,0967124	0,1033351	0,1923077	1,2571143

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CUJUBIM	0,39641	0,0945857	0,0259664	0,1923077	1,4787193
ESPIGAO D'OESTE	0,1630801	0,0966708	0,0752928	0,1923077	1,5671392
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0,3859836	0,0692964	0,1841131	0,1923077	1,3049988
GUAJARA-MIRIM	0,1596083	0,0383805	1,2081295	0,1923077	2,3400055
ITAPUA DO OESTE	0,2220498	0,0512043	0,1185934	0,1923077	0,9973174
JARU	0,3524098	0,1377006	0,0078189	0,1923077	2,6003797
JI-PARANA	0,1635094	0,1020371	0,210039	0,1923077	4,7212657
MACHADINHO D'OESTE	0,1643132	0,1353528	0,1457628	0,1923077	1,7637721
MINISTRO ANDREAZZA	0,1551856	0,0430356	0	0,1923077	0,7741059
MIRANTE DA SERRA	0,2623544	0,0333106	0,0224157	0,1923077	0,8081945
MONTE NEGRO	0,327808	0,0890004	0,0020833	0,1923077	1,2875858
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	0,3586116	0,0828989	0,0000057	0,1923077	1,4304226
NOVA MAMORE	0,1724935	0,2419684	0,2582365	0,1923077	2,4962045
NOVA UNIAO	0,2575972	0,0366889	0	0,1923077	0,7336264
NOVO HORIZONTE DO OESTE	0,2451741	0,0472179	0	0,1923077	0,8580690
OURO PRETO DO OESTE	0,2472645	0,0826582	0,0001254	0,1923077	1,5896960
PARECIS	0,2812165	0,0451835	0,0088155	0,1923077	0,9005331
PIMENTA BUENO	0,2084459	0,123543	0,0028436	0,1923077	2,5067462
PIMENTEIRAS DO OESTE	0,2720402	0,0622407	0,108948	0,1923077	1,0661299
PORTO VELHO	0,1764481	0,5168262	0,683763	0,1923077	19,600003
PRESIDENTE MÃ‰DICI	0,1881319	0,1084801	0	0,1923077	1,3690092
PRIMAVERA DE RONDONIA	0,2975528	0,0190793	0	0,1923077	0,6497158
RIO CRESPO	0,1935725	0,0802327	0	0,1923077	1,0317338
ROLIM DE MOURA	0,3115945	0,0686615	0	0,1923077	2,5988782
SANTA LUZIA DO OESTE	0,2955646	0,0549114	0	0,1923077	0,9685688
SAO FELIPE D'OESTE	0,2191544	0,0282387	0	0,1923077	0,6484585
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0,2540974	0,1115241	0,402052	0,1923077	1,7928903
SAO MIGUEL DO GUAPORE	0,2172476	0,108503	0,2531961	0,1923077	1,9095727
SERINGUEIRAS	0,2786275	0,0739304	0,1180292	0,1923077	1,2121507
TEIXEIROPOLIS	0,2656414	0,024981	0	0,1923077	0,6741571
THEOBROMA	0,3142588	0,0733383	0	0,1923077	1,0561563
URUPA	0,1693379	0,0512687	0	0,1923077	0,8375766
VALE DO ANARI	0,1636176	0,0486995	0,0793034	0,1923077	0,8402379
VALE DO PARAISO	0	0,0382131	0,0000007	0,1923077	0,4944057
VILHENA	0,2156899	0,1335028	0,3646504	0,1923077	5,0502715

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

TOTAIS	12,0000000	5,0000000	5,0000000	10,0000000	100,0000000

Protocolo 75652752

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 930 de 17 de agosto de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea *b d*a Lei complementar 68/1992;

Considerando o Memorando nº 342/2026/SESDEC-NCOM (75551513) a Certidão de Óbito (75553331) do Processo Sei nº 0037.005604/2026-72.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por 08 dias consecutivos, no período de **12.08.2026 a 19.08.2026 (08 dias)**, a servidora LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA, Assessor IV, matrícula ******141, lotada no Núcleo de Compras da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-NCOM, em razão do falecimento de sua genitora, conforme certidão de óbito em nome de D.A.B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 12.08.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75577188

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR o presente certame licitatório, com fundamento no Artigo 71, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, do Processo Administrativo nº (0037.001926/2025-61), Pregão Eletrônico nº 75/2026, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, com mão de obra inclusa, sob demanda, para atendimento das UNISP's.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	STATUS
1	PORTO VELHO E NOVA MAMORÉ	R$ 290.523,80	FRACASSADO
2	DEMAIS LOCALIDADES	R$ 1.049.920,11	FRACASSADO

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Gerente de Compras - GECOM/SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 75408928

Portaria nº 929 de 14 de agosto de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no curso** SCDP: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – incluindo Prática e Operação no Sistema, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Treicy Milena Mendes de Oliveira, Matrícula nº *** *** 004 - Titular

Andressa Maria Vieira de Oliveira, Matrícula nº *** *** 924 - Suplente

Unidades Demandantes - Gabinete/SESDEC:

Scarleth Ohana de Oliveira Pessoa Lima, Matrícula nº *** *** 009 - Titular

Sabrina Helena de Lima Sousa, Matrícula nº *** *** 772 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, *na data e hora da assinatura eletrônica.*

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75549140

Portaria nº 946 de 19 de agosto de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto ao processo de Realização de Inscrição de servidores no curso de capacitação 13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, de acordo firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a seguinte empresa:

Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, processo de aquisição nº 0037.004386/2026-59:

NE - Nota de Empenho 74753569

a. Gestor de Contrato:

- Valder Moreira Medonça, CPF nº ***.699.772-**,Matrícula ******887 (Titular); e
- Bárbara Daiana Oliveira da Silva, CPF nº ***.915.822-**, Matrícula ******579 (Suplente);

b. Fiscal Técnico de Contrato:

- Dilean dos Santos Roque, CPF nº ***.521.772-**, Matrícula ******278 (Titular);
- Ronan Robledo Prestes de Magalhães , CPF nº ***.626.812-**, Matrícula ******232 Suplente) e
- Daniel da Costa de Oliveira, CPF nº ***.127.582-** (Titular).

II - Compete ao gestor:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

III - Compete ao fiscal técnico do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75704541

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 190/2026/PM-CP6

ATO DE REVOGAÇÃO DO ATO ANULATÓRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.144459/2019-94, onde se destaca o Acórdão TCE - Turma de 1998/Processo: 00349/2020 - TCE/RO (ID 73235113), o Parecer nº 131/2026/PGE-SPSM (ID 74504814), Despacho SESDEC-GAB (ID 74728297) e a Informação nº 582/2026/SESDEC-GESPM (ID 74730022).

R E S O L V E M:

1. Revogar o Ato nº 214/2023/PM-CP-6 (ID 0042326645) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 212, de 10/11/2023, que anulou o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 72 de 05/09/2019 (ID 0042327654), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 30 de setembro de 2019, bem como o Alteração do Ato Concessório de Reserva Remunerada, conforme Ato nº 201/2021/PM-CP6 id (0042327591), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117, de 10.06.2021, referente à retificação do ato concessório, o qual assegurou à militar a percepção dos proventos calculados com base no soldo de 2º Sargento PM, em razão do recolhimento da contribuição previdenciária sobre o Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063/2002, pertinente a **3º SGT PM RR** ******476 MARIA **ELIZABETH** BARBOSA DE LIMA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

2. Restabelecer os efeitos jurídicos dos referidos atos concessórios, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do Processo nº 00349/2020-TCE/RO (D 73235113), com efeitos financeiros retroativos à data em que a militar deixou de perceber a diferença da Vantagem Pessoal correspondente.

3. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75548183

Portaria nº 6012 de 05 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e integrantes da Comissão de Recebimento, no âmbito do Processo SEI n.º 0021.044439/2026-43, que trata da aquisição de equipamentos de ar-condicionado para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCAIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****226 MARCINEY DA COSTA E SILVA	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM ******574 **M**ANOEL LEITÃO DA **SILVA**	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM ******542 ANDERSON DA **S**ILVA **MENDES**	Presidente
3º Sargento QPPM ******537 JOSE DELICIAS **MOURA** DOS SANTOS	Membro
3º Sargento QPPM ****353 **EDNEY** ALVES RIBEIRO	Membro

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM ******256 ZENILDA **MARIANA** DA SILVA	Presidente
3º SargentoQPPM ****515 **JUNIOR** CHEROBIN FERREIRA	Membro
Cabo QPPM ******210 ADAILTON **ALONÇO** DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 75196716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 ID(74810214), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75698282) e o Resultado da Análise ID(75698644), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F. E. DO VALE IMP. E EXP.	1,2,3 e 4	5.575,00
Valor Total			**5.575,00**

Guajará-Mirim/RO, 19 de agosto de 2026.
MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC QOPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 75699724

Portaria nº 6295 de 17 de agosto de 2026

Altera a Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025 programadas para o ano de 2026 e dá outras providências.

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Considerando as manifestações de vontade dos Policiais Militares quanto à opção de conversão de parte de suas férias, formalizadas nos requerimentos para o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia – PLANAF/2026, relativo ao exercício de 2025, bem como em pedidos de alterações posteriores;

Considerando que Policiais Militares relacionados abaixo tiveram deferidos os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em abono pecuniário, referentes ao exercício de 2025 e programadas para fruição no ano de 2026, devidamente deferidos por seus respectivos comandantes, em razão da necessidade de serviço, sendo expresso nos termos da Portaria nº 7.997, de 06 de outubro de 2025 (id. 0065081674), que aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia – PLANAF/2026, e suas alterações;

Considerando os Policiais Militares que, por motivo de alteração de férias ou afastamentos devidamente registrados, não mais se enquadram nas condições previstas para a conversão; e

Considerando que os Policiais Militares cedidos com ônus para o destino ou mediante reembolso, não fazendo jus ao referido benefício, sendo que sua inclusão na relação de beneficiários implicará em ordenação de despesa indevida, em afronta às normas de responsabilidade administrativa e financeira, até que ato normativo posterior venha revogar este dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
122	******338	CB PM	FERNANDO FELIX DE LIMA	PM / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	01/03/2026	10/03/2026

Art. 2º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
434	******648	3º SGT PM	SERGIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA	PM / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	01/07/2026	10/07/2026
435	******800	3º SGT PM	SHELLDON CLIFFISSON FAGUNDES	PM / CRP III / 3º BPM	01/07/2026	10/07/2026
517	******717	3º SGT PM	OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO	PM / CRP II / 2º BPM	01/07/2026	10/07/2026

Art. 3º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
128	******907	ST PM	JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	PM / CRP I / 6º BPM	01/08/2026	10/08/2026
237	******540	1º TEN PM	THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/08/2026	10/08/2026

Art. 4º Excluir do art. 10 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
77	******391	CB PM	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS RABELO	PM / CIPO / 3º PEL PO / 4º GP PO DE	01/10/2026	10/10/2026
105	******244	3º SGT PM	JEOVÁ DO CARMO	PM / CRP III / 3º BPM	01/10/2026	10/10/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

112	******446	2º SGT PM	JOEL GAMA DO NASCIMENTO	PM / CRP I / 1º BPM	01/10/2026	10/10/2026
115	******244	2º SGT PM	JOSAFÁ GURGEL PEREIRA	PM / CRP I / 1º BPM	01/10/2026	10/10/2026
119	******522	3º SGT PM	JOSUEL REIS DE ARAÚJO	PM / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	01/10/2026	10/10/2026
163	******059	CB PM	RAFAEL PONTES GUEDES	PM / CRP III / 4º BPM	01/10/2026	10/10/2026
189	******954	CB PM	TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	01/10/2026	10/10/2026
195	******584	ASP OF PM	VINICIUS MOREIRA GOMES	PM / COORDEN / CEPM	01/10/2026	10/10/2026
201	******970	CB PM	WENDELL MACAULAY MORAES	PM / CRP III / 3º BPM	01/10/2026	10/10/2026

Art. 5º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
11	******357	1º SGT PM	ALBERTO ALVES DA SILVA	PM / CRP III / 4º BPM	01/11/2026	10/11/2026
28	******538	1º TEN PM	CARLIANE DA PENHA LIMA	PM / CRP III / 4º BPM	01/11/2026	10/11/2026
44	******284	CB PM	DIEGO ANTAO QUIESA	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO	01/11/2026	10/11/2026
174	******917	3º SGT PM	WELINTON DA SILVA BARROS	PM / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	01/11/2026	10/11/2026

Art. 6º Excluir do art. 12 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
184	******211	1º SGT PM	JACKSON FACCO BRANDT	PM / CRP IV / 7º BPM	01/12/2026	10/12/2026
240	******455	CB PM	LUIZ CARLOS DA ROCHA JUNIOR	PM / 8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PO DE	01/12/2026	10/12/2026

Art. 7º Incluir no art. 10 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
204	******907	ST PM	JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	PM / CRP I / 6º BPM	01/08/2026	10/08/2026
205	******540	1º TEN PM	THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/08/2026	10/08/2026

Parágrafo único. As inclusões referidas no *caput* deste artigo são apenas para fins administrativos, uma vez que os valores das conversões em comento já foram pagos no mês de julho de 2026.

Art. 8º Incluir no art. 10 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
206	******688	3º SGT PM	AGNALDO DE JESUS CARVALHO	PM / CRP II / 2º BPM	01/10/2026	10/10/2026
207	******357	ST PM	ALBERTO ALVES DA SILVA	PM / CRP III / 4º BPM	01/10/2026	10/10/2026
208	******280	1º SGT PM	ALDEMIR UCHÔA ALMEIDA	PM / CRP I / 5º BPM	01/10/2026	10/10/2026
209	******981	2º TEN PM	ALINE KELLY DA SILVA BOSI FELIX	PM / CRP I / 5º BPM	01/10/2026	10/10/2026
210	******226	CB PM	ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA	PM / CRP I / 5º BPM	01/10/2026	10/10/2026
211	******538	1º TEN PM	CARLIANE DA PENHA LIMA	PM / CRP III / 4º BPM	01/10/2026	10/10/2026
212	******661	2º SGT PM	DAIANE RODRIGUES	PM / BPA / 3º CIA PA	01/10/2026	10/10/2026
213	******284	CB PM	DIEGO ANTAO QUIESA	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO	01/10/2026	10/10/2026
214	******310	3º SGT PM	ELVIO SILVA SIQUEIRA	PM / CRP I / 5º BPM	01/10/2026	10/10/2026
215	******537	2º SGT PM	EVERTON ANDRADE SENA	PM / 9º BPM / 3º CIA PM	01/10/2026	10/10/2026
216	******528	CB PM	FABRÍCIO MENEZES ALMEIDA	PM / 5º BPM / 3º CIA PO	01/10/2026	10/10/2026
217	******118	CB PM	GLADSON GRANJA FEITOSA	PM / CRP I / 5º BPM	01/10/2026	10/10/2026
218	******401	CB PM	HEDER CARLOS DE OLIVEIRA	PM / CRP II / 11º BPM	01/10/2026	10/10/2026
219	******440	3º SGT PM	HÉLIS SILVA MARQUES PIRES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/10/2026	10/10/2026
220	******690	2º TEN PM	IGOR DOS SANTOS LIMA	PM / CRP I / 1º BPM	01/10/2026	10/10/2026
221	******764	2º SGT PM	IZAC DOS SANTOS	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/10/2026	10/10/2026
222	******281	CB PM	JAQUELINE DOS SANTOS GOMES	PM / 10º BPM / 2ª CIA PM	01/10/2026	10/10/2026
223	******286	CB PM	JHONATAM MALHEIROS DA SILVA	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 2º PEL PM / 3º GP PM	01/10/2026	10/10/2026
224	******284	CB PM	JORGE JESUS LEITE CUNHA	PM / CRP I / 5º BPM	01/10/2026	10/10/2026
225	******451	2º SGT PM	JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/10/2026	10/10/2026
226	******683	2º TEN PM	LUAN VERZA	PM / CRP II / 11º BPM	01/10/2026	10/10/2026
227	******455	CB PM	LUIZ CARLOS DA ROCHA JUNIOR	PM / CRP II / 2º BPM	01/10/2026	10/10/2026
228	******860	3º SGT PM	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / BOPE	01/10/2026	10/10/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

229	******403	3º SGT PM	MISLANE SANTIAGO COELHO	PM / COORDEDU / CTPM VI	01/10/2026	10/10/2026
230	******196	2º SGT PM	PAULO ADRIANO DOS SANTOS DUARTE	PM / CRP I / 9º BPM	01/10/2026	10/10/2026
231	******451	3º SGT PM	RAFIQUE BARATA LEITE	PM / 5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 3º GP PO DE	01/10/2026	10/10/2026
232	******768	1º SGT PM	SIDNEY RODRIGUES DE LIMA	PM / COORDEN / CEPM	01/10/2026	10/10/2026
233	******182	TEN CEL PM	THALITA TOMAZI	PM / CS / DISS	01/10/2026	10/10/2026
234	******998	CB PM	VALMILTON GUIMARÃES SOARES	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	01/10/2026	10/10/2026
235	******917	3º SGT PM	WELINTON DA SILVA BARROS	PM / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	01/10/2026	10/10/2026

Art. 9º Incluir no art. 7º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
541	******981	1º SGT PM	SILVANO APARECIDO DA ROCHA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/09/2026	10/09/2026

Art. 10 Incluir no art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
311	******133	3º SGT PM	CARLOS HENRIQUE AMARAL	PM / CRP I / 1º BPM	01/09/2026	10/09/2026

Art. 11 Acrescentar o art. 3º-A na Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) das férias do Policial Militar abaixo relacionado em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025 programadas para março de 2027:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
1	******648	3º SGT PM	SERGIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA	PM / 10º BPM / 1ª CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	01/07/2026	10/07/2026

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de junho de 2026."

(NR)

Art. 12 Alterar o art. 8º da Portaria nº 4499, de 12 de junho de 2026, publicada no DIOF nº 122, de 26 de junho de 2026, para a seguinte redação:

"Art. 8º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
109	******559	CB PM	LEONARDO NEIVA BISCAIA	PM / 3º BPM / 3º CIA PM	01/11/2026	10/11/2026
166	******583	CB PM	VERONICA SANTOS SAMPAIO	PM / CRP IV / 7º BPM	01/11/2026	10/11/2026

" (NR)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Art. 13 Alterar o art. 8º da Portaria nº 5618, de 22 de julho de 2026, publicada no DIOF nº 144, de 28 de juho de 2026, para a seguinte redação:

"Art. 8º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
19	******988	CB PM	ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR	PM / CRP II / 11º BPM	01/10/2026	10/10/2026
124	******560	CB PM	LÍCIA APARECIDA ALENCAR PEIXOTO	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	01/10/2026	10/10/2026
159	******112	CB PM	PEDRO BASILIO DE SOUZA JUNIOR	PM / CRP IV / 7º BPM	01/10/2026	10/10/2026

" (NR)

Art. 14 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 15 Depois de autorizada a despesa, encaminhar a presente retificação à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para fins de inclusão da verba referente ao abono pecuniário em favor dos Policiais Militares citados nos artigos 8º, 9º e 10 desta Portaria, bem como para exclusão da referida verba em relação aos Policiais Militares mencionados nos artigos 1º ao 7º, caso não estejam contemplados nos artigos 8º, 9º e 10.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CORONEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 75591795

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.050043/2026-35

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2026 a 22/08/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2026 a 22/08/2026**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **20/08/2026 a 22/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75592659)

Ji-Paraná/RO, 19 de Agosto de 2026.

Marlon Eduardo Dias Alves
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
EDERSON NEVES DA SILVA - CAP QOAPM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75712753

Portaria nº 6347 de 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do Serviço Ativo da Polícia Militar de Rondônia, por falecimento, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a **Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******282, CÉLIA MARIA SOUZA DE LEMOS** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 12 de agosto de 2026, na cidade de Porto Velho-RO, conforme Certidão de Óbito - Matrícula nº 095729 01 55 2026 4 00053 056 0017451 05, Livro: 53-C, Folhas 56a56, expedida em 13 de agosto de 2026 pelo Cartório de 2º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho-RO, em conformidade com o disposto no *caput*, inciso VIII e parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Centro de Inteligência da PMRO (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da aludida militar do estado efetivo da Unidade, de acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

de 1982.

Art. 3º Solicitar aos órgãos e unidades competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de agosto de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CORONEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75681566

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 901 de 18 de agosto de 2026

A **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos instrumentos administrativos por representante da Administração;

Considerando o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos – 4ª Edição, e suas atualizações, que estabelece diretrizes e procedimentos para o acompanhamento, gestão e fiscalização no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia – SESDEC;

Considerando a formalização do Termo de Cooperação nº 75/2026/PGE-SESDEC, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO, no âmbito do Processo nº 0004.014320/2025-73;

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do referido Termo de Cooperação, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes e ao controle das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs abrangidas pelo instrumento;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 75/2026/PGE-SESDEC**, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO:

Função	**Servidor**
Fiscal Titular	1° SGT BM GILMAR GUSTAVO SANTOS GRANJA
Fiscal Suplente	1º TEN BM HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação durante sua vigência, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento e no respectivo Plano de Trabalho, especialmente quanto ao acompanhamento das ARTs registradas, consumo do quantitativo disponibilizado e respectivos saldos, bem como adotar as providências necessárias ao adequado registro da execução nos autos.

Parágrafo único. O Fiscal Suplente exercerá as atribuições previstas no caput nos afastamentos, impedimentos ou impossibilidade de atuação do Fiscal Titular.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 75666881

Portaria nº 900 de 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre a organização numérica dos combatentes florestais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que possuem o Curso de Prevenção e Combate a Incêndios

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Florestais - CPCIF e o Curso de Combate a Incêndio na Floresta Amazônica - CCIFA.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer a organização numérica dos combatentes florestais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que possuem especialização nos Cursos de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CPCIF, Curso de Combate a Incêndios na Floresta Amazônica - CCIFA ou equivalentes, realizados a partir do ano de criação da Corporação:

RELAÇÃO NUMÉRICA DOS COMBATENTES FLORESTAIS DO CBMRO						
TURMA	**LOCAL**	**COORDENAÇÃO**	**NR**	**POSTO/GRADUAÇAO**	**NOME**	**ANO DE CONCLUSÃO**
CPCIF/NÍVEL B/CBMDF	DISTRITO FEDERAL	**Diretor: MAJ QOBM** Alexandre **Costa** Oliveira	1	1º TEN BM	JORGE MERCADO FREITAS (INATIVO)	2002
CCIFA/III/CBMPA	PARÁ	**Diretor: TCEL BM** Goncislei Gomes Gonçalves **Coordenador: TCEL BM** Emanuel Lisboa Alves do Nascimento	2	1º TEN BM	GENIVAL DOS SANTOS SILVA (INATIVO)	2002
CPCIF/CBPMPR	PARANÁ	**Coordenador: MAJ QOBM** Osni José Bortolini	3	CAP BM	MARTINS MOREIRA BARBOSA (INATIVO)	2008
CPCIF/CBPMPR	PARANÁ	**Diretor**: **MAJ BM** ADRIANO DE MELLO **Coordenador**: **MAJ BM** EDSON MANASSÉS	4	2º TEN BM	ODONI SAVEGNAGO LOPES	2014
CCIFA/CBMPA -	PARÁ	**Diretor**: **TCEL BM EDUARDO CELSO** DA SILVA FARIAS **Coordenador**: **TEN BM** MARCOS MATHEUS DE SOUSA **MOREIRA**	5	2º TEN BM	GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA	2021
			6	CB BM	MARCOS PAULO AVILA BORTOLOTTI	
			7	2º TEN BM	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	
CPCIF/CBMGO	GOIÁS	**Diretor**: **TC BM** ANDERSON DALCIN SANTOS **Coordenador**: **CAP BM** HENRIQUE SAINT-CLAIR ALVES DE OLIVEIRA	8	CB BM	DIONE SILAS DA SILVA CABRAL	2021
CPCIF/CBMBA	BAHIA	**Diretor**: **CEL BM** Luciano Roberto dos Santos Lima **Coordenador: CAP BM** Marcio de Cristo Estrela	9	3º SGT	MARCELO LOPES DE CARVALHO	2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CPCIF/CBMBA	BAHIA	**Diretor**: **CEL BM** LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS LIMA **Coordenador**: **CAP BM** ÁLVARO CÂNDIDO SERRÃO NETO	10	CB BM	GUILHERME GALILEU GUEDES	2024
			11	CB BM	FRANCISCO JÚNIOR VIANA DE MENEZES	
			12	CB BM	AMOAN DA SILVEIRA ROJAS	
			13	2º TEN BM	ELVIS MARINHO DONADON BATISTA	
CCIFA/10ªED/CBMPA	RONDÔNIA	**Diretor**: **TCEL BM** THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO **Coordenador**: 1º TEN MARCOS MATHEUS DE SOUSA **MOREIRA**	14	1º SGT BM	IVANILSON LIMA ABREU	2025
			15	1º SGT BM	DIRCEU DA SILVA SANTOS	
			16	CAP BM	HIGOR CONTARATO SALVADOR	
			17	CB BM	HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR	
			18	2º SGT BM	TIAGO GOMES DINIZ	
			19	CB BM	ANDREY MISTRELO HEIMBURG	
			20	CB BM	WAGNOM AUGUSTO MENDES DOS SANTOS	
			21	3º SGT BM	ALECSANDRO CELESTINO LIMA BAPTISTA	
			22	3º SGT BM	IVAIR DA SILVA	
			23	CB BM	FILIPE VELOZO MAGNUS	
			24	1º SGT BM	MARILSON SILVA ANDRADE	
			25	3º SGT BM	ISMAEL MIRANDA FEITOZA	
			26	2º SGT BM	ALESSANDRO BATISTA COSTA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

27	1º SGT BM	ISRAEL ATHAYDE DANTAS
28	2º SGT BM	GENIVAL RIBEIRO LACERDA
29	CB BM	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES
30	2º SGT BM	DENIS CLEDSON VALCI
31	CB BM	JEDSON LEMUEL MACHADO PEREIRA
32	CB BM	CLEBERSON CLEITON OLIVEIRA DA SILVA
33	STEN BM	EVERTON MARCIEL MARTINS
34	CB BM	ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO
35	1º SGT BM	FRANCISCO FREDERICO VIEIRA DE SOUZA
36	CB BM	ANDRÉ MENDONÇA LIMA
37	CB BM	PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR
38	1º SGT BM	DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE
39	CB BM	ANDERSON MARLY SOARES ANTONACCIO
40	CB BM	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
41	CB BM	THIAGO AFONSO DINIZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

			42	CB BM	MARIO KLEBER DA SILVA	
			43	2º TEN BM	MARCOS ANTUNES CARVALHO	
			44	3º SGT BM	EDINELSON BARROS DE OLIVEIRA	
			45	CB BM	DAVID LUCAS PINHEIRO SOARES	
			46	3º SGT BM	AMAILDO COSTA DE OLIVEIRA	
			47	CB BM	HELIO FERREIRA AMÉRICO	
			48	1º SGT BM	DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS	
			49	STEN BM	ROBERTO ELIAS DA SILVA	
CPCIF/CBMSC	SANTA CATARINA	**Diretor**: **CEL BM** DIOGO DE SOUZA CLARINDO **Coordenador**: **MAJ BM** VINICIUS MOURA MARCOLIM	50	TEN CEL BM	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	2025
			51	2º SGT BM	FÁBIO OSMIR BRAMBILLA	
			52	CAP BM	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	
CPCIF/CBMRO	RONDÔNIA	**Diretor**: **CAP BM** HIGOR **CONTARATO** SALVADOR **Coordenador**: **CAP BM GRAZIELE** AZEVEDO DA SILVA / **CAP BM** ELVIS MARINHO **DONADON** BATISTA	53	SD BM	ADEMIR ALOISIO WERLE FILHO	2025
			54	ASP OF BM	CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO	
			55	ASP OF BM	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	
			56	1° SGT BM	EDER AUGUSTO TENÓRIO SILVA BARBOSA	
			57	SD BM	JOÃO PEDRO FURTADO CUTRIM DECARVALHO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

58	CB BM	CLAITON DA SILVA XAVIER
59	CB BM	FABRÍCIO RODRIGUES CRISTO
60	1° SGT BM	ANTÔNIO LUIS DA COSTA REBOUÇAS
61	SD BM	GILVAN CIPRIANO LOPES SOARES
62	CB BM	JONAS ASSIS NECKEL DOS SANTOS
63	CB BM	THARCISYO OLIVIERA NUNES
64	3° SGT BM	DAVID MOURA SOARES
65	STEN BM	CAMILO SANTOS
66	TEN CEL BM	ATENOR CORREA BARRETO
67	1° SGT BM	ANTONIO ERMISSON LEMOS DE LIMA
68	SD BM	SAMOEL FREITAS DE OLIVIERA
69	SD BM	DÉBORA SUZANA CAMPANHONI MASCARENHAS DE MOURA
70	SD BM	IVAN JÚNIOR OLIVIERA BARROS
71	CB BM	ARTIDONIO MARINHO ROCHA JUNIOR
72	1° SGT BM	DALTO DOS SANTOS DE SOUSA
73	SD BM	MATHEUS GOMES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

			74	SD BM	LUCAS PARAGUASSÚ CHAGAS	

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, hora e data do Sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 75657537

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 203/2026

PROCESSO SEI Nº 0004.009927/2026-12

Objeto: Material de limpeza e higienizaçãopara atender a clientela do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2026 a 30/08/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade I, Inscrito no C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**,** localizado na Rua Alexandre Guimarães, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Material de Limpeza e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2026 a 30/08/2026,** pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundocompras@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Alexandre Guimarães, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundocompras@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (75507512)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **colegiodompedrosegundocompras@gmail.com** , dentro do prazo de **20/08/2026 a 30/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.
Anexos: Compõe o presente Aviso:
- Cotação 26 (75692652)
Porto Velho /RO, 19 de Agosto de 2026.
ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
MOACYR DE PAULA JUNIOR
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Protocolo 75507608

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 12617 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/08/2026 a 19/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO FERREIRA DA SILVA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******510, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63422

Portaria de férias nº 12618 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2026 a 20/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELIO BRAUN RODRIGUES** , **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******462, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2026 a 20/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63423

Portaria de férias nº 12619 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO LIMA PINHEIRO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******531, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**09/03/2026 a 18/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**09/03/2026 a 18/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2026 a 27/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63424

Portaria de férias nº 12620 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODETE NERES FONSECA MATOS,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******642, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**31/12/2024 a 19/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**31/12/2024 a 19/01/2025,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2026 a 05/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63425

Portaria de férias nº 12648 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO ARAUJO COSTA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******543, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 13/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 13/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 04/05/2026 a 13/05/2026 e 09/09/2026 a 18/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63453

Portaria de férias nº 12650 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENEFRAN ALVES DA SILVA JUNIOR,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******596, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/07/2026 a 30/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2026 a 30/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/09/2026 a 29/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63455

Portaria de férias nº 12651 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO ARAUJO COSTA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******543, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**13/10/2025 a 22/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/10/2025 a 22/10/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63456

Portaria de férias nº 12659 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO ARAUJO COSTA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******543, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 13/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 13/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 10/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63464

Portaria nº 862 de 14 de agosto de 2026

Designa servidora para substituir temporariamente servidora em Cargo de Direção Superior - CDS no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária da servidora Roselei Virignia Ferreira no período de 10/08/2026 a 08/09/2026 em razão do gozo de férias, conforme ids 74647180 e 74594650, Processo SEI 0019.020346/2026-72;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes às atribuições designadas ao cargo de assessoramento que referida servidora atua no âmbito do Departamento de Administração e Finanças da Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento à designação e designar, no período de 10/08/2026 a 08/09/2026, a servidora **FERNANDA MENDES DE LIMA URBANSKI**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, o Cargo de Direção Superior

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

de Chefe de Núcleo, símbolo CDS-01, **em substituição** à titular Roselei Virgínia Ferreira, que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral da Polícia Civil/RO

Protocolo 75563042

Portaria de férias nº 12661 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIAN GOMES DE OLIVEIRA SOUZA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******373, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63466

Portaria de férias nº 12665 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******603, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 01/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 01/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/09/2026 a 03/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63470

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3615 de 11 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o contrato n.º 363/2024/PGE-SEJUS (0047523146);

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020 (0011682750), que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato n.º 363/2024/PGE-SEJUS, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor** e **Suplente** do contrato de referente a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a previsão, quando necessário, de fornecimento de peças ou componentes exclusivos para o equipamento de INSPEÇÃO CORPORAL - BODY SCANNER, marca: SMITHS HEIMANN, visando atender a demanda dos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia, conforme elencadas abaixo:

UNIDADE	REGIONAL VINCULADA	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA	DRPP-PVHO	Gilson Cao Couto	******051	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Regiana Franco da Costa	******945	Membro
		Elino Silva de Araújo	******209	Membro
PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	DRPP-PVHO	Wagner de Souza Ramos	******030	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz	******533	Membro
		Cristiano Menezes Alves	******236	Membro
		Luzivan Pessoa Oliveira	******875	Membro
		Sebastião Raimundo Corsino do Carmo	******891	Membro
PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	DRPP-PVHO	Ana Caroline Martinez Maciel	******964	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Janderson da Silva Paranhas	******132	Membro
		Francilucio Gomes Moreno	******268	Membro
		Emerson da Silva Gomes	******629	Membro
		Vitalino Francisco dos Santos Junior	******696	Membro
		Milton Luiz Pamplona Rego	******672	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	DRPP-PVHO	Davi Mendonça dos Santos	******776	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Elieu da silva Freitas	******123	Membro
		Valdeir Reis da Sila	******276	Membro
		José Cleiton Ferreira	******519	Membro
PENITENCIÁRIA REG. DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	DRPP-JIPA	Cleberson Fidelis Martinho	******050	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

		Renan Cardoso de Oliveira	******153	Membro
		Valsilande Ferreira de Souza	******651	Membro
		Rodrigo Pessoa Ramos	******506	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	DRPP-JIPA	Edvaldo da Graça	******395	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Luiemerson Dalapicola Almeida	******843	Membro
		Mirian Elizabete da Silva	******374	Membro
		Nelson Oliveira dos Santos	******820	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	DRPP-RLMA	Aparecido Almeida dos Santos	******014	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Helio Aquiles Pacheco Junior	******848	Membro
		Alessandro Aparecido de Oliveira	******959	Membro
		Wederson Otiniel da Silva	******529	Membro
		Daniel da Costa Neves	******212	Membro
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	DRPP-RLMA	Luciandro Pereira Cardoso	******838	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Orides Rodrigues	******062	Membro
		Carlos Eduardo Sampaio Daczkoski	******240	Membro
		Edilson Aparecido Martins de Figueiredo	******671	Membro
		Fabio Soares Paiva	******403	Membro
		Lidiomar Gonçalves	******979	Membro
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	DRPP-PVHO	Lil Jones Duarte Pinheiro	******487	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica
		Marcos Nosa de Souza	******219	Membro
		Sidnei Chaves de Souza	******972	Membro
		Daihane Regina Lopes Gomes	******739	Membro
		Helton Pereira de Jesus	******355	Membro
		Clayton Franklin Reis Brandao	******838	Membro
		Everson José de Vargas	******460	Membro
		Ronaldo de Jesus	******550	Membro
		Adeilson Setubal de Oliveira	******450	Membro
CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	DRPP-RLMA	Gilberto Santos de Andrade	******762	Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica

		Joicimara Aparecida Brizidio	******836	Membro
		Antonio Ferreira de Souza	******615	Membro
		Felipe Sanches	******889	Membro
DIRETORIA REGIONAL DE PORTO VELHO	DRPP-PVHO	Valdomiro Silvino de Melo	******664	Fiscal Administrativo do Contrato
		Dimitri Alexis da Silva Souza	******623	Suplente
DIRETORIA REGIONAL DE JI-PARANÁ	DRPP-JIPA	Franciole Soares Ferreira	******287	Fiscal Administrativo do Contrato
		Mirian de Oliveira	******205	Suplente
DIRETORIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	DRPP-RLMA	Leandro Nascimento Delgado	******896	Fiscal Administrativo do Contrato
		Fábio Martins Cruz	******345	Suplente

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

Luana Cristina Souza Hermínio	******584	Gestor
Célio Luiz de Lima	******748	Suplente

Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3 (três) membros nas certificações.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº 4696 de 28 de outubro de 2025 (0065805766).

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 1º de setembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 75395301

AVISO

A Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS/RO), inscrita no CNPJ nº 07.172.665/0001-21, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, 4º Andar, Edifício Rio Cautário, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, torna público que está solicitando junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a emissão das **Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO)** para fins de regularização ambiental do Centro de Ressocialização Cone Sul, empreendimento institucional atualmente em funcionamento, localizado na Rodovia BR-364, Km 4, Zona Rural, no Município de Vilhena, Estado de Rondônia.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 75078749

AVISO

A Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS/RO), inscrita no CNPJ nº 07.172.665/0001-21, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, 4º Andar, Edifício Rio Cautário, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, torna público que está solicitando junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a emissão da Outorga de lançamento de efluentes, para fins de regularização ambiental da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - 470, empreendimento institucional atualmente em funcionamento, localizado na Estrada da Penal, S/N, Zona Rural, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 75079010

Portaria nº 3646 de 12 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA**, conforme Memorando nº 219/2026/SEJUS-DIRPFSVHA(75397509) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0133/PGE-2022 - A empresa LBL ALIMENTAÇÃO LTDA, - CNPJ: 03.975.798/0012-38.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Flavio Celso de Souza Vieira

Matrícula ******510

II- Fernando Viana de Souza Oliveira

Matrícula ******000

III- Edenilson Fernandes Pereira

Matrícula ******426

IV- Eduardo Rodrigues Pereira da Costa

Matrícula ******363

V- Maria Marta da Silva

Matrícula ******159

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Maria Rosangela do Nascimento**(Fiscal)**

Matrícula ******956

II- Paulo Ferreira Dos Santos **(Suplente)**

Matrícula ******096

Art. 4º Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**

Matrícula ******079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1455 de 25 de março de 2026.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 75464004

Notificação nº 19/2026/SEJUS-ASTEC

RKV ALIMENTOS LTDA

Endereço: Avenida Reboucas n° 3400 Loja A02 Jardim Paulista, Sumaré/ SP, CEP 13171-065

Processo: 0033.008152/2026-11, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: Notificação – Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEJUS/RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão responsável pela apuração de responsabilidade administrativa, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, acerca da instauração de **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR**, em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS e infrações CONSTATADAS

A Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS celebrou com a empresa **RKV Alimentos Ltda.** o Contrato nº **848/2025/PGE-SEJUS**, cujo objeto consiste no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite) destinadas aos reeducandos da Unidade Prisional de Cerejeiras/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

No decorrer da execução contratual, a passou-se a registrar sucessivos descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada, os quais culminaram na expedição de diversas notificações administrativas, realização de inspeções técnicas, reunião com representantes da empresa e elaboração de inúmeros relatórios técnicos, demonstrando a persistência das irregularidades mesmo após reiteradas determinações para sua regularização:

NOTIFICAÇÃO	DATA	RESPOSTA
Notificação nº 06/2026 - 70218329	03/02/2026	70218407
Notificação nº 07/2026 - 70220088	05/02/2026	70220153
Notificação nº 18/2026 - 70222798	05/03/2026	Concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de esclarecimentos e plano de ação corretiva. A empresa **não apresentou manifestação dentro do prazo**, permanecendo inerte até o seu encerramento.
Notificação nº 20/2026 - 70224914	06/03/2026	70223363
Notificação nº 21/2026 - 70231712	09/03/2026	70231712
Notificação nº 22/2026 - 70339524	12/03/2026	70339524

Inicialmente, por meio da **Notificação nº 07 e 06**, foram constatadas irregularidades relacionadas à organização da cozinha, armazenamento inadequado de gêneros alimentícios, ausência de alvarás, utilização de funcionários sem uniformização adequada, condições sanitárias incompatíveis com a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, inexistência de comprovação da regularidade do veículo utilizado para transporte das refeições, além do fornecimento de proteína abaixo da gramatura mínima contratada e ausência de guarnição nas refeições servidas.

Posteriormente, diante da permanência das irregularidades, foi realizada reunião administrativa com representantes da empresa, registrada em Ata de Reunião de 09 de fevereiro de 2026, ocasião em que a contratada reconheceu dificuldades operacionais e logísticas, comprometendo-se a adotar medidas para regularização da execução contratual. Na oportunidade, esta SEJUS advertiu expressamente que o fornecimento de refeições em desacordo com o contrato comprometia diretamente a segurança institucional da unidade prisional, especialmente diante das constantes reclamações dos reeducandos acerca da qualidade e quantidade da alimentação fornecida.

Entretanto, mesmo após os compromissos assumidos, novas irregularidades foram constatadas durante visita técnica realizada em 26 de fevereiro de 2026, dando origem à **Notificação nº 18/2026/SEJUS-NUALI**. A inspeção revelou que a cozinha permanecia funcionando em condições incompatíveis com as normas sanitárias, verificando-se, entre outras inconformidades, ausência de fornecimento regular de energia elétrica, armazenamento inadequado de alimentos perecíveis, deficiência estrutural das instalações, inexistência de plano de contingência, ausência de controle efetivo de temperatura, falhas no controle integrado de pragas, substituição indevida de leite integral por composto lácteo, ausência de uniformização adequada dos manipuladores de alimentos, necessidade de descarte de alimentos expostos sem refrigeração, bem como diversas inadequações estruturais incompatíveis com a Resolução RDC nº 216/2004.

Além da gravidade das irregularidades constatadas, a empresa deixou transcorrer integralmente o prazo concedido sem apresentar qualquer resposta à Notificação nº 18, circunstância que ensejou a expedição da **Notificação nº 20/2026/SEJUS-NUALI**.

Na referida notificação foi consignado que, mesmo após mais de dez dias da inspeção realizada pela equipe técnica da SEJUS, a produção das refeições permanecia sendo realizada sem fornecimento regular de energia elétrica, utilizando-se iluminação por meio de velas durante o preparo dos alimentos, situação posteriormente confirmada pela fiscalização da unidade prisional e igualmente comunicada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, que instaurou procedimento para apuração dos fatos, diante da existência de armazenamento inadequado de botijões de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

gás GLP associado ao uso de velas no ambiente de produção, circunstância potencialmente capaz de ocasionar grave acidente.

Paralelamente, por intermédio do Memorando nº 47/2026/SEJUS-CPCER, a fiscalização contratual consolidou diversas ocorrências registradas ao longo da execução do contrato, demonstrando que a empresa vinha reiteradamente descumprindo as obrigações assumidas.

Consolidou-se, entre outras irregularidades, **atrasos reiterados na entrega das refeições, fornecimento de proteína abaixo da gramatura mínima contratada, descumprimento do cardápio previamente aprovado, reclamações recorrentes acerca da qualidade da alimentação, inclusive relatos de que o arroz apresentava "gosto de barata", produção de alimentos em ambiente sem fornecimento regular de energia elétrica, utilização de velas durante o preparo das refeições, transporte inadequado de alimentos, substituição indevida de leite integral por composto lácteo, armazenamento inadequado de alimentos perecíveis, deficiências estruturais na cozinha, diversas irregularidades sanitárias incompatíveis com a RDC nº 216/2004 da ANVISA e comprometimento da segurança alimentar dos reeducandos, com potencial risco à manutenção da ordem e da segurança institucional da Unidade Prisional de Cerejeiras.**

Em razão desses fatos, foi expedida a **Notificação nº 21/2026/SEJUS-NUALI**, reiterando todas as irregularidades anteriormente constatadas e oportunizando, mais uma vez, manifestação da empresa acerca dos descumprimentos contratuais.

Constata-se, portanto, que as irregularidades não decorreram de fato isolado ou pontual, mas de sucessivos e reiterados descumprimentos das obrigações contratuais, persistindo mesmo após diversas notificações, orientações técnicas, reuniões administrativas e fiscalizações promovidas pela Administração Pública, **circunstância que evidencia, em tese, a inexecução parcial e reiterada do Contrato nº 848/2025/PGE-SEJUS.**

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Poderão ser aplicadas as penalidades previstas nas cláusulas sancionatórias do Contrato nº 848/2025/PGE-SEJUS, especialmente em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais, da prestação inadequada do serviço, do descumprimento das especificações técnicas, da reincidência das irregularidades e da gravidade dos riscos ocasionados.

As infrações constatadas poderão ensejar, após regular instrução processual e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente aquelas constantes do art. 156, quais sejam:

13.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - Advertência;

2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. A sanção denominada “Advertência” será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

(...)

13.11. Será aplicado a sanção “Multa” em caso de Inexecução Total ou **Inexecução Parcial do Contrato**, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

13.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

13.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

13.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado Termo de Contrato 848 (0063718719) SEI 0033.035947/2024-30 / pg. 10 dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

NOTIFICAÇÃO

Portanto, esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa RKV ALIMENTOS LTDA**,** para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

Ressalta-se que, mesmo sem a manifestação da empresa, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade seguirá seu curso.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DERLAN DIOGENES MARIM
Presidente da Comissão
ERIK DIEGO SOARES
Membro da Comissão
ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da Comissão
MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA
Auxiliar da Comissão

Protocolo 74362827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.016512/2026-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1884 (75479000), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: ALEX FÉLIX MONTE, matrícula: XXXXXX304, da CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 75516391

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria nº 3585 de 10 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025246/2026-54**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **07.08.2026**, a servidorEMANUELLE DE LIMA DE MENEZES, matrícula ******963, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 75342038

Portaria nº 3652 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025351/2026-93**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA, matrícula n. ******854, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 01.**10.2026 á 08.10.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 26.02.2025, 02.07.2025 e 07.11.2025, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75487739

Portaria nº 3631 de 12 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.024547/2026-61**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **VALDENY DA SILVA**, matrícula n. ******173, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **20.10.2026 à 27.10.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 14.02.2025, 13.05.2025, 15.08.2025 e 14.11.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75430408

Portaria nº 3664 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS matrícula ******889, para participação no evento esportivo Master Cup Nordeste nos dias **01.09.2026 á 08.09.2026,** na cidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

de Natal-RN, conforme Autorização 75389533.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75503001

Portaria nº 3667 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ, matrícula ******609, para participação no evento esportivo JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS**,** nos dias **10.09.2026 á 27.09.2026,** na cidade de Brasília-DF, conforme Autorização 75391443.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75505567

Portaria nº 3679 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, a servidora **Ana Flávia Souza Pimentel,** matrícula ******779, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pelo período de **09.07.2026 a 13.07.2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75554270

Portaria nº 3677 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **03.08.2026,** ao servidor ROGERIO BUZETTE DA SILVA, matrícula ******527, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 75550796

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4665 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.012451/2026-20 e Requerimento (70561948).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 6 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde**,** matrícula nº ******602**,** lotado(a) no 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná, no período de **08.10.2026, 09.10.2026, 13.10.2026, 14.10.2026, 15.10.2026, e 16.10.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75502996

Portaria nº 4761 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.007069/2026-16 e Requerimento (75370206).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **PATRÍCIA NICOLEIT DA SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta**,** matrícula nº ******604**,** lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo ll, no período de **22.09.2026, 25.09.2026, 13.10.2026, 16.10.2026, 24.11.2026, 01.01.2027, 05.01.2027, 08.01.2027, 09.01.2027, 12.01.2027,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75620463

Portaria nº 4737 de 17 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.006807/2026-16 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **DORLAMES MELGAR MACENO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******488**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Hospital e Pronto Socorro João Paulo ll, no período de **03.08.2026 a 10.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75591613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90520/2024/SUPEL/RO

PROCESSO Nº 0036.057526/2023-59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90520/2024/SUPEL/RO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HOTELARIA HOSPITALAR, COM OBJETIVO DE ATENDER O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DAS UNIDADES, LACEN/RO, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA AMI-24H, HEURO - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF, JOÃO PAULO II, CEMETRON, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
LANCO LTDA CNPJ: 00.595.037/0001-00	13,15	R$ 856.560,60
CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 96.317.508/0001-97	35	R$ 57.794,91
VALOR TOTAL		**R$ 914.355,51**

No valor total de **R$ 914.355,51 (novecentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0059195825), Parecer nº 719/2024/PGE-SESAU (0055620860), **Instrumento Convocatório com Adendo (0060114975)**, Termo de Julgamento (75545694), Motivação da Homologação (75574319) e Análise 377 (75600841). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75600928

Portaria nº 4490 de 05 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027313/2026-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **5ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - ROLIM DE MOURA – GRS5/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELOM FERREIRA ALVES	******713	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	48
2	SILVIA MARIA BALBINO DA SILVA	******737	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75195080

Portaria nº 4582 de 10 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0046.000465/2026-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN/SESAU, referente ao mês de JULHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ	******692	ADM. HOSPITALAR	96
2	MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******374	TEC EM LABORATORIO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75365872

Portaria nº 4713 de 14 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027054/2026-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RACHEL SOUTO	******702	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75562977

Portaria nº 4714 de 14 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027054/2026-52.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GERALDO REIS BRAGA	******607	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75563152

Portaria nº 4715 de 14 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027054/2026-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	******619	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75563168

Portaria nº 4717 de 14 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.001025/2026-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

1	MAISA BARBOSA DENNY	******984	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42,56
2	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	******683	ENFERMEIRO	39,35
3	MARIA GOMES RIBEIRO	******409	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42,51

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75565022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.028007/2026-26

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço no Curso de Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, a ser realizado no período de 26 a 28 de agosto de 2026, em Fortaleza/CE (74711083).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	35.963.479/0001-46	R$ 21.450,00
	VALOR TOTAL	**R$ 21.450,00**

Conforme Termo de Referência (75426049), Justificativa da Contratação (75538909), Parecer n.º 2/2024/PGE-SESAU - SESAU (75426021), Motivação da Homologação (75544665) e Análise n.º376/2026/SESAU-NAP (75591160). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75591888

Notificação nº 114/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO**

Matrícula n.º ******018

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 75565123

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 399/2026. UASG: 927502;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Nº Processo: 0036.034640/2026-53**;**

Objeto: Contratação de serviço especializado para a realização do procedimento de Mielografia com Subtração Digital, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, medicamentos, meios de contraste, insumos e equipe técnica especializada necessários à execução integral do exame, destinado ao atendimento de paciente internado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.;

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 75626036

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 116/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ/MF nº 34.766.683/0001-04, com endereço na Rua Ajuricaba, nº. 500 – Bairro Tupy, Porto Velho - RO, CEP: 76804-564, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**, inscrito no CPF/MF n° XXX.391.XXX- XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.019929/2026-42, e à Justificativa (74998381), aos termos do Parecer nº 591/2026/PGE-SESAU (75318979) e Despacho SESAU-GECONT (75545060), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 136.663,28 (cento e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos**),** proveniente do objeto referente à **prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa — compreendendo o recolhimento, transporte, processamento e devolução de roupas hospitalares e tecidos em geral** —, para atender continuamente a Assistência Médica Intensiva 24h (AMI) e o Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (74306532), Declaração Financeira (74306532) e Declaração de Adequação Financeira (75010825), correspondente ao **período de** 01 a 30 de junho de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (75318979).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎ **JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 75624207

Portaria de férias nº 12622 de 19 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRA DANTAS DA SILVA,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/05/2026 a 30/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**26/05/2026 a 30/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/08/2026 a 04/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC63427

EXTRATO

OBJETO: DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 440 a 446B e 448 a 453**:** Delibera sobre a Aprovação das Transferências Fundo a Fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (sus) com recursos de Emendas Parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações. **ÍNTEGRA DISPONÍVEL NO LINK: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/08/Anexo_75654439_440_merged_merged.pdf**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Jeane Ribeiro de Oliveira
Secretária Executiva da CIB

Protocolo 75655636

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 115/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 24.445.257/0003-87, com endereço na Rua Curimatã, nº. 500 – Bairro Lagoa, Porto Velho - RO, CEP: 76812-060, neste ato representado pelo **Sr. IURI DANIEL SERRATE FARIA**, inscrito no CPF/MF n° XXX.898.XXX- XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.026035/2026-17, e à Justificativa (74986164-75226684), aos termos do Parecer nº 590/2026/PGE-SESAU (75316442) e Despacho SESAU-GECONT (75425667), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 68.029,85 (sessenta e oito mil vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**,** proveniente do objeto referente à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comuns vinculados a Secretaria de Estado da Saúde, em caráter emergencial, pelo período de até 01 (um) ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0050032511) e Errata (0051495644), Contrato N.º 1266/2024/PGE-SESAU (0053679181), encerrado em 16 de outubro de 2025, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (73350140) e Declaração de Adequação Financeira (74767976), correspondente ao **período de** 01 a 31 de maio de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (75316442).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**IURI DANIEL SERRATE FARIA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 75558789

Resolução N. 251/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Homologa a Resolução nº 049/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº36000791290202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R$ 3.597.821,00 (três milhões e quinhentos e noventa sete mil e oitocentos e vinte e um reais), proposta de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para a contratação de serviços médicos voltados ao atendimento às Unidades de Pronto Atendimento - UPA Zona Leste, CNES nº 2496461, UPA Zona Sul, CNES nº 2680017, PA José Adelino da Silva, CNES nº 2494078), PA Ana Adelaide, CNES nº 4001028, UPA Jacy-Paraná, CNES nº 9743081, Sala de Estabilização de União Bandeirantes, CNES nº 4954017 e Sala de Estabilização, CNES nº 2806991 de Vista Alegre do Abunã, no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de agosto de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 049/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº36000791290202600, Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R$ 3.597.821,00 (três milhões e quinhentos e noventa sete mil e oitocentos e vinte e um reais), proposta de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para a contratação de serviços médicos voltados ao atendimento às Unidades de Pronto Atendimento - UPA Zona Leste, CNES nº 2496461, UPA Zona Sul, CNES nº 2680017, PA José Adelino da Silva, CNES nº 2494078), PA Ana Adelaide, CNES nº 4001028, UPA Jacy-Paraná, CNES nº 9743081, Sala de Estabilização de União Bandeirantes, CNES nº 4954017 e Sala de Estabilização, CNES nº 2806991 de Vista Alegre do Abunã, no município de Porto Velho.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 75668309

Resolução N. 254/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Homologa a Resolução nº 052/2026 MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125023, Emenda

Parlamentar nº 43310007, no valor de R$ 947.091,00 (novecentos e quarenta e sete mil e noventa e um reais) visando aquisição de material permanente e equipamentos, com readequação da relação dos equipamentos a serem adquiridos, para as Unidades de Pronto Atendimento UPA Zona Sul, CNES nº 2680017 e UPA Zona Leste, CNES nº 2496461, no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de agosto de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 052/2026 MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 11155765000125023, Emenda Parlamentar nº 43310007, no valor de R$ 947.091,00 (novecentos e quarenta e sete mil e noventa e um reais) visando aquisição de material permanente e equipamentos, com readequação da relação dos equipamentos a serem adquiridos, para as Unidades de Pronto Atendimento UPA Zona Sul, CNES nº 2680017 e UPA Zona Leste, CNES nº 2496461, no município de Porto Velho.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 75615064

Resolução N. 257/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Pactua o incentivo financeiro estadual para o município de Cacoal, para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Região de Saúde do Café e Zona da Mata, no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de agosto de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, os pressupostos de descentralização emanados pelo Sistema Único de Saúde e respeitando as análises de necessidade e viabilidade dos pontos de atenção da rede de cuidados das condições crônicas que define no artigo 6º "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";

Considerando o registro do Termo de Audiência (Autos nº 7000793- 72.2021.8.22.0007 – Ação Civil Pública), realizada em 30 de Março de 2022 (74625155);

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.179, de 12 de maio de 2026 que altera atributos de procedimentos e estabelece incremento financeiro para procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.357, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a classificação e reclassificação dos Estabelecimentos Hospitalares em Terapia Renal Substitutiva;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Considerando a necessidade de atender os pacientes que necessitam de atendimento de hemodiálise oriundos da Região de Saúde do Café e Zona da Mata;

Considerando o município de Cacoal ser o responsável pelo serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) no município e região, seja de forma direta ou através de empresa contratada para esta finalidade;

Considerando a grande demanda, no que tange à procura dos serviços de hemodiálise no estado de Rondônia;

E considerando a necessidade de atualizar a Resolução nº 43/2023/SESAU-CIB, de 06 de abril de 2023 que pactuou o incentivo financeiro estadual para o município de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o incentivo financeiro do estado de Rondônia para o município de Cacoal, o qual é responsável pelo serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS), no valor mensal de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com a finalidade de complementar o custo referente a prestação dos serviços de hemodiálise aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no referido município e região.

I - O estado de Rondônia se compromete a repassar ao município de Cacoal, mensalmente, o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

II - O estado de Rondônia também se obriga a atender a demanda dos pacientes da hemodiálise ambulatorial relativa as fístulas, cabendo informar à administração municipal o procedimento a ser seguido para o encaminhamento e atendimento dos pacientes;

III - O Município procederá com a prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle;

IV - O Município enviará, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório técnico de produção, contendo: Iniciais do paciente, idade, início do tatamento, muicipio de residência e tipo de acesso vascular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2026, revogando a Resolução N. 43/2023/SESAU-CIB, publicada em 10/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 67, com disponibilização em 10/04/2023,e tendo validade de 12 meses.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 75615974

Resolução N. 258/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Pactua o incentivo financeiro estadual para o município de Ji-Paraná, para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de agosto de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, estabelecendo que as Regiões de Saúde constituem referência para a organização da rede de atenção e para a transferência de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.179, de 12 de maio de 2026 que altera atributos de procedimentos e estabelece incremento financeiro para procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia na Tabela de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.357, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a classificação e reclassificação dos Estabelecimentos Hospitalares em Terapia Renal Substitutiva;

Considerando que o município de Ji-Paraná constitui referência regional para a prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o incentivo financeiro estadual destinado ao Município de Ji-Paraná, responsável pela oferta dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), no valor mensal de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a finalidade de complementar o custeio da prestação dos serviços de hemodiálise aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé.

I - O Estado de Rondônia repassará ao Município de Ji-Paraná, mensalmente, o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao custeio complementar dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS).

II - O Estado de Rondônia assegurará a oferta dos procedimentos cirúrgicos para confecção e manutenção de acessos vasculares (fístulas arteriovenosas) destinados aos pacientes em hemodiálise ambulatorial, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde orientar o Município quanto ao fluxo de encaminhamento e atendimento dos pacientes.

III - O Município de Ji-Paraná apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), sem prejuízo de outros instrumentos de monitoramento, avaliação e controle que venham a ser estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

IV - O Município encaminhará à Secretaria de Estado da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório técnico de produção contendo, no mínimo:

a) as iniciais do paciente;

b) a idade;

c) a data de início do tratamento;

d) o município de residência; e

e) o tipo de acesso vascular utilizado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026, revogando a Resolução nº 845/2025/SESAU-CIB, publicada em 22/09/2025 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 180, com disponibilização em 22/09/2025, com vigência de 12 (doze) meses.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 75616487

Resolução N. 259/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Pactua o Processo de habilitação do Serviço de Hemodiálise no Hospital Regional de Guajará-Mirim – Dr. Júlio Pérez Antelo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de agosto de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise;

Considerando a Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal do Governo do Estado e Rondônia Id(0062568799).

Considerando que o Hospital Regional de Guajará-Mirim – Dr. Júlio Pérez Antelo já possui Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, registrado sob o número 5326389;

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.179, de 12 de maio de 2026 que altera atributos de procedimentos e estabelece incremento financeiro para procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.357, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a classificação e reclassificação dos Estabelecimentos Hospitalares em Terapia Renal Substitutiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Processo para a habilitação do Serviço de Hemodiálise no Hospital Regional de Guajará-Mirim – Dr. Júlio Pérez Antelo, como "Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, código 15.04", conforme Impacto Financeiro anual de R$ 1.662.131,64 de acordo com planilha de custo em anexo .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 700/2025/SESAU-CIB, publicada em 22/08/2025 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159, com disponibilização em 22/08/2025.

ANEXO

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)		
Número de máquinas:	7	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	41	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	1	
QTDE DE SESSÕES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	546	
Nº de pctes X 13 = sessões/mês	546	
Nº DE PCTES		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de pctes) = Nº de pctes	42	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 251,57 = valor/mês	R$ 134.086,81	R$ 1.609.041,72
Nº de sessões X 340,32 = valor/mês	R$ 4.424,16	R$ 53.089,92
Nº de sessões X 379,62 = valor/mês	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 138.510,97	R$ 1.662.131,64
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05) -– UNIDADE NÃO REALIZA DP		
No de pacientes DPAC = valor/mês	0	
No de pacientes DPA = valor/mê	0	
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	0	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de manutenção e acompanhamento X R$ 716,12 = valor/mês	R$ 0,00	R$ 0,00
Nº de pct DPAC X R$ 2.354,17 = valor/mês	R$ 0,00	R$ 0,00
Nº de pct DPA X R$ 2.984,56 = valor/mês	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 0,00	R$ 0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06) - UNIDADE NÃO POSSUI AMBULATÓRIO		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de pacientes X 122,00 = valor/mês/3	R$ 0,00	R$ 0,00
Nº de pacientes X 122,00 = valor/mês	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 0,00	R$ 0,00
	ValorMensal	Valor Ano

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

	R$ 138.510,97	R$ 1.662.131,64

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 75617758

Resolução N. 260/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Aprova o cronograma das Unidades Móveis de Atendimento Especializado de Saúde da Mulher e Exames de Imagem - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de agosto de 2026, no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Resolução CIR/Madeira Mamoré nº 111, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CIR/Central e Vale do Guaporé nº 210, de 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CIR/Vale do Jamari nº 122, de 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CIR/Café nº 127, de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CIR/Zona da Mata nº 143, de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que Dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO as reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho da Política Nacional da Atenção Especializada - GT PNAES de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o cronograma das Unidades Móveis de Atendimento Especializado de Saúde da Mulher e Oftalmologia - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia, conforme quadro abaixo.

Unidade Móvel de Atendimento Especializado	Município	Data
Saúde da Mulher	Ariquemes	31/07/2026 a 31/08/2026
	Guajará-Mirim	Setembro-Outubro
	Alta Floresta d'Oeste	Outubro-Novembro
	Porto Velho	Novembro-Dezembro
Exames de Imagem	Ouro Preto do Oeste	03/07/2026 a 21/08/2026
	Vilhena	Agosto-Setembro
	Pimenta Bueno	Setembro-Outubro
	Rolim de Moura	Outubro-Novembro
	Seringueiras	Novembro-Dezembro
	Buritis	Dezembro-Janeiro
	Porto Velho	Janeiro-Fevereiro

Art. 2º As datas e previsões listadas no quadro acima podem sofrer alterações, caso o município solicite prorrogação das atividades da carreta no território.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 75618779

Resolução N. 261/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Aprova os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de agosto de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.003778/2026-78	07002/2026-09	Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici	Aquisição de equipamentos	R$ 350.000,00
2	0005.001339/2026-21	07015/2026-10	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição material de consumo	R$ 320.000,00

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 75636292

Resolução N. 262/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

Homologa as deliberações CIR/CIB INVESTSUS nº (440 a 446B e 448 a 453) referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de agosto de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; – a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026; – a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

RESOLVE:

Homologar as deliberações CIR/CIB INVESTSUS nº (440 a 446B e 448 a 453), disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/08/Anexo_75654439_440_merged_merged.pdf referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 75696428

Portaria nº 4808 de 19 de agosto de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.028674/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Adalgiza Costa das Neves Lopes, ocupante do cargo de Tec. Operacional da Saúde da SESAU-GRS1, matrícula ******173, CPF n° ***.293.242- **, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valorR$ 1.119,87 (um mil cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos), conforme Plano de Aplicação 73973393, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2026NE005287	33.90.30.96	1.119,87
TOTAL (R$)				1.119,87

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 75685589

Portaria nº 4807 de 19 de agosto de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.034917/2026-48,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Art. 1º - Conceder a servidora RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, ocupante do cargo de Diretora Geral da CDA-ASTEC, matrícula ******204, CPF n° ***.503.912- **, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Aplicação 75404474, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4011	2026NE005281	33.90.39.96	6.000,00
TOTAL (R$)				6.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 75684898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.563339/2021-48

Termo de Convênio: nº 327/PGE-2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) analisador de íons

Valor do Repasse: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 19.361.548/0001-95)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.563339/2021-48, referente ao Termo de Convênio nº 327/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2026/NAPC/CPOP/SESAU (68677686);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (71106898);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (71106942);
- Informação nº 67/2026/SESAU-NAPC (73614579).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 327/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2026/NAPC/CPOP/SESAU (68677686);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (71106898);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (71106942);
- Informação nº 67/2026/SESAU-NAPC (73614579);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 66/2026/SESAU-NAPC (73904560).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 327/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através do Fundo Municipal de Saúde, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 327/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

ILEZIANE DA SILVA PINTO

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **327/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2026/NAPC/CPOP/SESAU (68677686);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (71106898);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (71106942);
- Informação nº 67/2026/SESAU-NAPC (73614579);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 66/2026/SESAU-NAPC (73904560).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 75343233

Portaria nº 4488 de 05 de agosto de 2026

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 5214 de 01 de setembro de 2025;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão Multissetorial para a Revisão e Alteração dos Fluxos e Processos estabelecidos nas Portarias nº 1191/2018/SESAU-CCI (Id 2064250), nº 233/2020/SESAU-CCI (Id 9985879) e nº 3568 de 16 de agosto de 2022 (Id 0031335471), pertinentes à Ordem Cronológica de Pagamentos.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Emiliano Delgado Neto	******400	Subdiretor Administrativo e Orçamentário	SDAOR	Presidente
Samea Cleuce Almeida de Castro	******163	Coordenadora	FES	Membro
Raquel Jorge da Costa	******630	Coordenadora	CGPM	Membro
Vanessa Colares Queiroz Marinck	******013	Coordenadora	CLAP	Membro
Fernanda Barros Moquedace	******141	Coordenadora	CCI	Membro
Thaisa Soares da Silva	******036	Coordenadora	CAD	Membro
Carla de Souza Alves Ribeiro	******134	Subcoordenadora	CCI	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Raimundo Nonato Botelho dos Santos	******514	Chefe de Núcleo	CEAS	Membro
Ida Maria Dalboni Gonzaga	******944	Chefe de Núcleo	CCI	Membro
Domingo Sávio Morais Ferreira	******381	Gerente	FES	Membro
Tiago Barros Lelo	******730	Assessor	CEAS	Membro
Vívian Nilza Maria Aquino Netto	******627	Gerente de Contratos	GECONT/CAD	Membro
Cleuton Eliziário de Araújo	******467	Gerente	CLAP	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 75189374

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12604 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE SANTOS DE SENA CARMO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******275, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**11/03/2026 a 30/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/03/2026 a 30/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63409

Portaria de férias nº 12634 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******121, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

(12/06/2026 a 21/06/2026) e (22/10/2026 a 31/10/2026),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/06/2026 a 21/06/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63439

Portaria de férias nº 12635 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSMARY DE ALMEIDA SANTOS,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******624, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC63440

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4791 de 18 de agosto de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025.

Considerando teor do Processo 0036.035252/2026-90;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) TATIANE DE CASTRO BOLETTI **,** matrícula nº:******054**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, anteriormente lotada na Assistência Médica Intensiva- AMI , para desenvolver suas atividades laborais no Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD, a contar de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCINÉIA ALMEIDA DE SOUZA
Diretora Geral Adjunta do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 07.01.2026 DIOF/RO (67990475)

Protocolo 75657940

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 552 de 17 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº **0052.002151/2026-34.**

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **SUZANA NEVES DOS SANTOS**, Matrícula n° *** *** 984, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nos dias **14 a 17 de Julho de 2026**. Em virtude de ter trabalhado como **MESÁRIA**, para a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024, conforme Anexos 73063828 e 73627941.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 75618120

Portaria nº 545 de 13 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001225/2026-15).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **MARIA DALVA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n° *** *** 393, pertencente ao quadro de servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nos períodos de **01 a 05** de Junho de 2026 e 03 a 05 de Agosto, por doação de sangue, nas datas de 01/04/2025, 12/09/2025, e 13/03/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, conforme Declaração 69411874.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 391 (72725372).

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 75508472

Pagamento Indenizado de Despesa nº 18/2026/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Benedito de Souza Brito, s/n, Bairro Industrial, CEP 76.821-092, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ANILTO FUNEZ JUNIOR, portador do CPF ***.979.972-**, nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126), na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CREDOR: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº 04.086.552/0001-15, com sede no SIA/SUL, Trecho 17, Rua nº 08, Lote nº 170, Sala A - Brasília/DF, CEP: 71.1200-222, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **CAIO ALMEIDA ANDRADE**, portador do CPF ***.557.681-**, conforme (71816393, fl. 3 e 10).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.003718/2024-28, aos documentos Id. 72462459, 73879285, 73920840, 73877976, 73878440, 73919638, 73878724, 73920007, 73880387, 73880678, 73881583,

73881817, 73882045, 73882503, 73923551, 73882782, 73924475, 73917940, 73918066, 73918298, 74133421, 73634624,

73863214, 73897300, 73889867, 74131139, 74132340, 74589012, 74606936, 74599477, 74600159, 74673393, 74727197,

74605121, 74786770, 74895614, 74975339, 74978341, 74954862, 75014243, 75697951, 75716248 e aos termos do Parecer nº 42/2026/PGE-FHEMERON 75133767, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 1.250.042,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil quarenta e dois reais), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id. 74605121, correspondente ao **período de** março, abril, maio e junho **de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 75133767, devidamente aprovada pelo CREDOR Id. 74975339

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 75697951 e Nota de Empenho Id. 75714214 e 75714391, Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 e 10.302.2105.2145 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: (3.3.90.30 e 3.3.90.30); Fonte de recurso: (1.5.00.001001 e 1.5.00.001002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126)

CAIO ALMEIDA ANDRADE

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.[1]

[1] https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/SEI_0042309649_Portaria_630.pdf

Protocolo 75684751

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 256 de 19 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 100(75706228), no Processo n. 0002.004415/2025-07;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, a contar de **14/08/2026**nos termos da Portaria nº 36 de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n.25, de 05/02/2026 para designar a servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de Coordenadora, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
77	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS LEISHMANIOSES	EDGLEI DOS SANTOS DIAS	******646

LEIA-SE:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
77	COORDENADOR DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS LEISHMANIOSES	MÁRCIA DIANA BONADIMANN	******092

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14.08.2026

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 75706274

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (73970040), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74140216) e o Resultado da Análise (74140548), HOMOLOGA o procedimento realizado. Referente ao Termo de Fomento 252/2026 PGE/SEDUC, Processo SEI: 0005.001865/2025-18

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PLANETA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: 13.888.539/0001-70	04-Bumbo 14"X24" 10 afin formal colors com colete , 07-TrompeteSIB, laqueado, compana 125mm, calibre 11,66mm, bocal prateado com estojo, 02-Flugelhorn Sib, laqueado com leadpipe e detalhes em cupronícuel, campana 153mm, calibre, 02-Tuba 3/4 SIB 3 pistos PISTOS, laqueado, campana 375mm, calibre 18mm, bocal prateado com estojo;09-Trombone de Pisto Longo Sib laqueado, campana 203mm, calibre 12,70mm, com bocal e estojo, 02-Caixa Wood tenor14"x08" 12 afinação10 afin com colete.	R$100.000,00
Valor Total			R$100.000,00

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026.

Cliciane Pinheiro Rebouças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Presidente do Conselho Escolar
EEEFM.Tancredo Neves

Protocolo 74188687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2026 - Serviço (71263887), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72583093) e o Resultado da Análise (72583165), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
01	**Regiane de Paula Souza Rizo KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de colocação de quadro no metalon 30x30x18 e 20x30x18 com uma altura mínima de 1,90 m e o quadro iniciando na mureta da quadra poliesportiva. Sendo colocado a cada dois metros um metalon de 60x60x18 fixado na mureta. Dentro desta metragem confeccionar um portão com o quadro em metalon 30x30x18 e os demais 20x30x18 com sistema de correr com rolamentos e portas cadeados, sendo o portão com um altura mínima de 2,70 m por 1,40 m de largura. Toda esta grade será com um espaçamento mínimo de 8 cm entre as partes. Este serviço será realizado na parte frontal da quadra e todo material utilizado será às expensas da contratada.	R$ 379,97	R$ 12.159,04
02	**Regiane de Paula Souza Rizo KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de colocação de quadro no metalon 30x30x18 e 20x30x18 com uma altura mínima de 1,90 m e o quadro iniciando na mureta da quadra poliesportiva. Sendo colocado a cada dois metros um metalon de 60x60x18 fixado na mureta. Dentro desta metragem confeccionar um portão com o quadro em metalon 30x30x18 e os demais 20x30x18 com sistema de correr com rolamentos e portas cadeados, sendo o portão com um altura mínima de 2,70 m por 1,40 m de largura. Toda esta grade será com um espaçamento mínimo de 8 cm entre as partes. Este serviço será realizado na parte frontal da quadra e todo material utilizado será às expensas da contratada.	R$ 379,97	R$ 12.918,98
03	Regiane de Paula Souza Rizo **KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de colocação de quadro no metalon 30x30x18 nos quadrados e os demais em 20x30x18, sendo a altura mínima de 1,04 m. Dentro desta metragem confeccionar um portão de abrir em duas partes com quadrados de metalon 30x30x18 e os demais 20x30x18 e terá três dobradiças de cada lado, com porta cadeado e sendo na altura mínima de 2,70 m por 3,05 de largura. Toda esta grade será com um espaçamento mínimo de 8 cm entre as partes. Este serviço será realizado na lateral direita da quadra poliesportiva e todo material utilizado será às expensas da contratada.	R$ 379,97	R$ 12.918,98
04	Regiane de Paula Souza Rizo **KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de colocação de quadro no metalon 30x30x18 e os demais 20x30x18 e a cada 2 metros um pilar de metalon 60x60x18 com outro metalon de 30x30x18 no meio até a mureta para fixar, sendo na altura mínima de 1,90 m e começando na mureta. Dentro desta metragem confeccionar um portão de abrir em duas partes com quadro de metalon 30x30x18 e os demais em 20x30x18 e seis dobradiças reforçadas, sendo na altura mínima de 2,70 m por 3,05 m de largura. Toda esta grade será com um espaçamento mínimo de 8 cm entre as partes. Este serviço será realizado na parte dos fundos da quadra poliesportiva e todo material utilizado será às expensas da contratada.	R$ 379,97	R$ 20.138,41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

05	Regiane de Paula Souza Rizo **KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de colocação de quadro no metalon 30x30x18 e 20x30x18 com uma altura mínima de 2,0 m e o quadro iniciando na mureta da quadra poliesportiva. Sendo colocado a cada dois metros um metalon de 60x60x18 fixado no chão. Dentro desta metragem confeccionar um portão de trilho com de 3,0 m de comprimento por 2,0 m de altura em grade com o quadro em metalon 30x30x18 e os demais 20x30x18, com portas cadeados. Toda esta grade será com um espaçamento mínimo de 8 cm entre as partes. Este serviço será realizado na lateral da quadra poliesportiva e todo material utilizado será às expensas da contratada.	R$ 379,97	R$ 8.359,34
06	**Regiani de Paula Souza RIzo KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de colocação de quadro em metalon 30x30x18 e os demais 20x30x18 em um altura minima de 2,0m. Dentro desta metragem confeccionar um portão de abrir em metalon 30x30x18 e os demais 20x30x18 com três dobradiças de cada lado, com porta cadeado e sendo na altura mínima de 2,00 por 0,8 m de largura. Toda esta grade será com um espaçamento mínimo de 8 cm entre as partes. E todo material utilizado será às expensas da contratada.	R$ 379,97	R$ 2.279,82
07	Regiane de Paula Souza Rizo **KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de colocação de quadro em metalon 30x30x18 e os demais 20x30x18 em um altura minima de 2,0m. Dentro desta metragem confeccionar um portão de abrir em metalon 30x30x18 e os demais 20x30x18, com três dobradiças e porta cadeado. E sendo na altura mínima de 2,00 por 0,8 m de largura. Toda esta grade será com um espaçamento mínimo de 8 cm entre as partes. E todo material utilizado será às expensas da contratada.	R$ 379,97	R$ 2.659,79
08	Regiane de Paula Souza Rizo **KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de colocação de quadro no metalon 30x30x18 e 20x30x18 com uma altura mínima de 2,0 m e o quadro iniciando na parede da sala de aula e terminando na mureta da piscina. Sendo colocado a cada dois metros um metalon de 60x60x18 fixado no chão. Dentro desta metragem confeccionar um portão com o quadro em metalon 30x30x18 e os demais 20x30x18 com porta cadeado, sendo o portão com um altura mínima de 2,0 m por 1,0 m de largura. Toda esta grade será com um espaçamento mínimo de 8 cm entre as partes. Este serviço será realizado na lateral da quadra poliesportiva e todo material utilizado será às expensas da contratada.	R$ 379,97	R$ 6.079,52
09	Regiane de Paula Souza Rizo **KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de colocação de quadro no metalon 30x30x18 e 20x30x18 com uma altura mínima de 2,00 m e o quadro iniciando na parede da sala de aula e terminando na outra parede de outra sala de aula. Toda esta grade será com um espaçamento mínimo de 8 cm entre as partes. Este serviço será realizado no final do corredor de salas de aulas e todo material utilizado será às expensas da contratada.	R$ 379,97	R$ 2.659,79
10	Regiane de Paula Souza Rizo **KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de troca de local de um portão em grádio existente. Portão com dobradiça reforçada e porta cadeado, sendo o portão com um altura mínima de 1,5 m por 1,00 m de largura. E a consequente recolocação de gradio no atual local do portão e nas mesmas medidas.	R$ 1.283,00	R$ 1.283,00
11	Regiane de Paula Souza Rizo **KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de confecção de bicicletario no metalon com barras de ferro galvanizado, sendo confecionado em três partes (4,0; 7,0 e 11 m) com a devida pintura na cor preta.	R$ 327,00	R$ 7.194,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

12	Regiane de Paula Souza Rizo **KRA Serviços e Manutenções**	Serviço de troca de trilho de um portão de entrada por uma cantoneira de metalon, nas medidas de 20 x 20 e no comprimento de 4m.	R$ 1.349,00	R$ 1.349,00
VALOR TOTAL				R$ 89.999,67

Vilhena, 14 de agosto de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72586253

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **009/2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R$ 29.699,20 (Vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026

VADEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 75545317

Portaria nº 6524 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC)** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**COTIC**	Titular: PATRÍCIA MICHELE RODRIGUES SOBRINHO	*****999
		Substituto: MARIA ILZA SANTOS PAIVA	*****4274

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75548305

Portaria nº 6526 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Administrativo** referente à execução dos contratos firmados no âmbito da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC) da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo de Contrato (Titular e Substituto)	**COTIC**	Titular: CRISTIANO ALVES PIMENTEL	******672
		Substituto: ELIZABETE COSTA DE LIMA	******818

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias relativas a revisões, reajustes, repactuações e demais medidas decorrentes de inadimplemento contratual, com base no Termo de Referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato;

II – Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes, conforme artigo 24, VIII, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

III – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Administrativo e proceder à Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentadas pela contratada**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, no âmbito da Unidade Administrativa à qual estiver vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75549210

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE VALENTIM
CNPJ DA CONTRATADA: 44.921.888/0001-70
OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS NO PRÉDIO ESCOLAR
VALOR : R$: 25.222,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 230 (duzentos e trinta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

RODRIGO NETO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CARLOS ALEXANDRE VALENTIM
CARLOS ALEXANDRE VALENTIM CNPJ 44921.888/0001-70

Protocolo 74826897

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6658/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.034953/2026-09

Objeto: Aquisição de material de consumo, (material de processamento de dados).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 21 de agosto de 2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**Aquisição de material de consumo, (material de processamento de dados).** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2026 a 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo, (material de processamento de dados).** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2- Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2026 a 21/08/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75622070.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de Agosto de 2026

Osiel Damasceno da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75623319

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6653/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.034953/2026-09

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Serviços de Limpeza, manutenção, Instalação e conserto de equipamentos de informática)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 21 de Agosto de 2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Limpeza, manutenção e conserto de equipamentos de informática)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2026 a 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Limpeza, manutenção, instalação e conserto de equipamentos de informática)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2026 a 21/08/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

689 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75620667

Alto Alegre dos Parecis, 18 de Agosto de 2026.

Osiel Damasceno da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75620768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 75047437), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73858718) e o Resultado da Análise (ID 73858721), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Aglae Maria de Carli	Serviços Contábeis exercício 2026	R$ 1.600,00
-	A. Soluções Contábeis Ltda	-	R$ 0,00
-	F M Assessoria Empresarial Ltda	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 1.600,00

Cabixi/RO,17 de agosto de 2026.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73858723

EXTRATO

CONTRATO Nº75533977/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.
CONTRATADA: EPC COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de dendê ; Creme de leite; Farinha de tapioca da região granulada; Feijão carioquinha ; Frango congelado, coxa e sobrecoxa; Frango congelado, peito ; Manteiga ; Milho verde em conserva ; Pão Massa Fina (de sal) 50g ; Pão francês (de sal) 50g; Torrada industrializada
VALOR: R$ 1.644,95 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2026
ASSINAM:

Julieth Costa Magno
Representante / Contratante
Gigliane Batista de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 75675074

EXTRATO

CONTRATO Nº75534111/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.
CONTRATADA: C20 EXPERTISE
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Maçã nacional - vermelha
VALOR: R$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Julieth Costa Magno
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 75675102

EXTRATO

CONTRATO Nº75534296/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.
CONTRATADA: M. M. do Nascimento
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Queijo Mussarela
VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2026
ASSINAM:

Julieth Costa Magno
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 75675108

EXTRATO

CONTRATO Nº75534448/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhaes LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta/músculo e/ou lombo); Carne bovina in natura de 2ª

VALOR: R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2026
ASSINAM:

Julieth Costa Magno
Representante / Contratante
Tedy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 75675116

EXTRATO

CONTRATO Nº75534765/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.
CONTRATADA: HORT LESTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 62.404.303/0001-27

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Cebola nacional branca ; Cenoura; Colorau - de urucum, em pó; Leite de coco industrializado; Leite uht integral ; Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Macarrão tipo espaguete ; Óleo vegetal de soja; Ovo de galinha; Sal marinho iodado refinado; Extrato de tomate

VALOR: R$ 2.548,28 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
ASSINAM:

Julieth Costa Magno
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 75675124

Portaria nº 6634 de 18 de agosto de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscal de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Elisângela Soares Bassay CPF: ***.607-042** MAT/******145

Elaine Cristina de Moraes Rodrigues CPF: ***.452.562-** MAT/******279

Clarice Dalprá Galdino CPF: ***.197.402-**MAT/******929

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Regivaldo Lopes Coelho CPF: ***.423.532-** MAT/******030

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Evaneide Vieira de Paula Silva CPF: ***.574.352-** MAT/******257
Ilda Alves Nunes da Silva CPF: ***.532.882-** MAT/******259
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de fiscal de Contrato, sob a Presidência do primeiro:
Vanderleia de Oliveira Fiorati CPF: ***.116.302-** MAT/******099
Dalva Tozi Leite CPF: ***.973.488-** MAT/******369
Flávia de Lima Ayres CPF: ***.537.222-** MAT/******497
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Cordeiro Filho
Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75675432

EXTRATO

CONTRATO Nº 03(a)/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA:DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$ 18.892,08 (dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 100 dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026
ASSINAM: LÚCIA LOPES LEITE E DALVAN ITALO GIMA MARTINS

Protocolo 74244902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 74961540, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 75673202 e o Resultado da Análise 75004961, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	RH MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 41.003.855/0001-53	Limpeza preventiva completa, lubrificação, substituição do capacitor e carga de gás nos aparelhos de ar condicionados: piso teto 36.000btus, serviço de manutenção e troca de compressor e gás da geladeira e freezer, serviço de manutenção e limpeza preventiva completa, lubrificação nas cortinas de ar.	R$ 1.362,00
02	WILLIAM FONSECA DE SOUZA CNPJ: 34.245.000/0001-73	Limpeza preventiva completa, lubrificação, substituição do capacitor e carga de gás nos aparelhos de ar condicionados: 30.000btus, 24.000btus, 18.000btus, 12.000btus, serviço de manutenção e troca de compressor e gás da geladeira e freezer, serviço de manutenção e limpeza preventiva completa, lubrificação nas cortinas de ar.	R$ 16.460,00
Valor Total			R$ 17.822,00

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2026.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 75005239

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno
CONTRATADA: RALSON M LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.146.225/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAS DE COPA E COZINHA
VALOR: R$12.759,63 (doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
ASSINAM: **WELITON RAMOS GRACHET** - CONTRATANTE ERALSON M LIMA LTDA - CONTRATADO

Protocolo 75620014

EXTRATO

CONTRATO Nº75570410/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: EPC COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a: Azeite de dendê ; Canela em pó ; Creme de leite ; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca da região ; Feijão Carioquinha ; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, Peito ; Manteiga ; Milho verde em conserva ; Torrada industrializada
VALOR: R$ 3.870,60 (três mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA:17/08/2026
ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
Representante / Contratante
Gigliane Batista de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 75677363

EXTRATO

CONTRATO Nº75570413/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: HORT LESTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação a: Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Cebola nacional branca ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Leite de coco industrializado ; Leite uht integral ; Leite em pó integral (lata ou pacote); Macarrão tipo espaguete; Óleo vegetal de soja ; Sal marinho iodado refinado
VALOR: R$ 4.809,00 (quatro mil oitocentos e nove reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA:17/08/2026
ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 75677402

EXTRATO

CONTRATO Nº75570415/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: C20 EXPERTISE
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a: Cenoura ; Maçã nacional - vermelha
VALOR: R$ 526,66 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA:17/08/2026
ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 75677409

EXTRATO

CONTRATO Nº75570417/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a: Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta/músculo e/ou lombo) ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos
VALOR: R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA:17/08/2026
ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 75677411

EXTRATO

CONTRATO Nº75589301/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45
CONTRATADA: HORT LESTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 62.404.303/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco comum; Arroz agulhinha (polido) ; Cebola nacional branca ; Creme de leite; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca ; Feijão carioquinha; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Leite uht integral ; Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Maçã nacional - vermelha ; Milho verde em conserva; Óleo vegetal de soja; Sal marinho iodado refinado
VALOR: R$ 4.370,53 (quatro mil trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA:17/08/2026
ASSINAM:

Francisco Rogrigues Lopes
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 75677753

EXTRATO

CONTRATO Nº75589619/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação: Cenoura ; Farinha de mandioca ; Frango congelado, Peito ; Leite de coco industrializado ; Macarrão tipo espaguete
VALOR: R$ 1.581,50 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA:18/08/2026
ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Francisco Rogrigues Lopes
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 75677775

EXTRATO

CONTRATO Nº75589683/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional LTDA inscrito no CNPJ: 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de dendê ; Manteiga
VALOR: R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA:18/08/2026
ASSINAM:

Francisco Rogrigues Lopes
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratado

Protocolo 75677779

EXTRATO

CONTRATO Nº75590887/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrito no CNPJ nº 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta/músculo e/ou lombo) ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos
VALOR: R$ 7.291,00 (sete mil duzentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA:17/08/2026
ASSINAM:

Francisco Rogrigues Lopes
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 75677782

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **25/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**
CONTRATADA: MJ Oliveira Distribuidora E Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços deManutenção e Conservação de Bens Imóveis**.
VALOR: **R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e João Vítor Bettero Oliveira Contratada

Protocolo 75471365

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONTRATO Nº 01/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque.
CONTRATADA: J da Silva Lunguinho de Souza Imp. e Exp. LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos da Escola Salomão Justiniano de Melgar.
VALOR: R$ 6.643,00 (seis mil seiscentos e quarenta e tres reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026
ASSINAM: Gessica Camila Bressianini Fernandes e Jarbson da Silva Lunguinho de Souza

Guajará-Mirim, 17 de agosto de 2026.
Protocolo 75605491

EXTRATO

CONTRATO Nº75622826/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07
CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.067.660/0001-07
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Maçã nacional - vermelha
VALOR: R$ 103,87 (cento e três reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 75678142

EXTRATO

CONTRATO Nº75623169/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos Eireli inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco comum ; Azeite de dendê; Cebola nacional branca; Creme de leite ; Extrato de tomate; Óleo vegetal de soja
VALOR: R$ 791,75 (setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratada

Protocolo 75678160

EXTRATO

CONTRATO Nº75623833/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar tipo cristal ; Cenoura ; Farinha de mandioca ; Leite de coco industrializado
VALOR: R$ 708,20 (setecentos e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro.
Representante / Contratada

Protocolo 75678169

EXTRATO

CONTRATO Nº75624610/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, Inscrito no CNPJ nº08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª, congelada, moída ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos
VALOR: R$ 8.373,20 (oito mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 75678175

EXTRATO

CONTRATO Nº75625487/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional LTDA, CNPJ nº 57.067.660/0001-07
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Azeite de dendê
VALOR: R$ 88,00 (oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratado

Protocolo 75678474

EXTRATO

CONTRATO Nº75625645/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga - embalagem de 500g, sem sal
VALOR: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 75678486

EXTRATO

CONTRATO Nº75625772/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta/músculo e/ou lombo); Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos; Torrada industrializada
VALOR: R$ 3.567,30
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante/Contratada

Protocolo 75678493

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 31/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R$ 35.253,40 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 75672491

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº19/2026
CONTRATO Nº 32/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: C L Batista LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.038.907/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R$** R$ 15.136,89 (quinze mil cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.**
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Christine Lisandra Batista Lima

Protocolo 75677870

TERMO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 01/2026 (ID 71600836), em virtude da compra: quisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2026 e anexo, para atendimento dos alunos da Escola Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o que se segue.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 (ID 71600836), FIRMADO EM **07**, DE **MAIO** DE **2026,** QUE CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LBOS**, DE UM LADO, E, A Contratada ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na Rua dos rubis, Nº 1424, Bairro Parque das Gemas- CEP 76.875-888 CNPJ nº 38.542.295/0001-09, representada neste ato por sua representante legal Sr(a). **Maria Vilma Santos do Reis**, portador(a) do RG nº **693243** e inscrito no CPF sob o nº **079.664818-24**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobo**s, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Ariquemes, na Av. JK, Nº 1903, Bairro Institucional - CEP 76.872-861, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). Patricia Pires Cherque, portador(a) do RG nº ***745 e inscrito no CPF sob o nº *********-34, e

a Contratada ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na Rua dos rubis, Nº 1424, Bairro Parque das Gemas- CEP 76.875-888 CNPJ nº 38.542.295/0001-09, representada neste ato por sua representante legal Sr(a). **Maria Vilma Santos do Reis**, portador(a) do RG nº **693243** e inscrito no CPF sob o nº **079.664818-24**, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 01/2026, referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (ID 71267613) e anexos e o programa PEALE/2026**,** resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo de contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos..

2. Das Demais Condições**:**

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ariquemes, RO,data e hora do sistema

PATRICIA PIRES CHERQUE

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

ZAQUEU COMERCIO VAREJ. E ATACADISTA DE GEN. ALIM. LTDA

Contratada

Protocolo 75678863

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037915/2026-08

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2026 a 21/08/2026.

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Processamento de Dados** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2026 a 21/08/2026, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Processamento de Dados,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 18/08/2026 a 21/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(ID 75678471)

Guajará-Mirim/RO, 18 de Agosto de 2026.

WANDERLEI AZOGUE SOARES
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 75678502

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4620/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036712/2026-96

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 24/08/2026**

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 24/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/0/2026 a 24/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de Agosto de 2026

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 75646280

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria nº 6644 de 18 de agosto de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 31/2026(ID75672400) ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA CNPJ : 33.949.569/0001-57, e Contrato nº 32/2026 (ID 75674637) C L Batista LTDA, CNPJ DA CONTRATADA: 59.038.907/0001-92 celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 75678944

EXTRATO

CONTRATO Nº75570492/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.
CONTRATADA: EPC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de dendê ; Creme de leite ; Extrato de Tomate; Farinha de tapioca da região ; Feijão carioquinha -; Frango congelado, coxa e sobrecoxa; Frango congelado, Peito ; Manteiga ; Milho verde em conserva; Pão Massa Fina (de sal) 50g; Pão francês (de sal) 50g ; Torrada Industrializada
VALOR: R$ 1.907,35 (um mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Gigliane Batista de Oliveira
Representante / Contratada

Protocolo 75679422

EXTRATO

CONTRATO Nº75570494/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.
CONTRATADA: HORT LESTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 64.404.3003/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar tipo cristal ; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Cebola nacional branca -; Farinha de mandioca; Leite de Coco Industrializado ; Leite uht Integral; Leite em Pó Integral (Lata ou Pacote) ; Maçã nacional - vermelha; Macarrão tipo Espaguete ; Óleo vegetal de soja ; Sal marinho Iodado Refinado
VALOR: R$ 2.713,50 (dois mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Letícia Flores da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Representante / Contratada

Protocolo 75679441

EXTRATO

CONTRATO Nº75570497/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.
CONTRATADA: C20 EXPERTISE, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Cenoura
VALOR: R$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 75679448

EXTRATO

CONTRATO Nº75570498/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta/músculo e/ou lombo) ; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos
VALOR: R$ 5.365,50 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Tedy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 75679451

EXTRATO

CONTRATO Nº75626548/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho nacional branco comum ; Azeite de dendê; Cebola nacional branca; Creme de leite ; Leite de coco industrializado ; Óleo vegetal de soja; Extrato de tomate
VALOR: R$ 1.328,60 (um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 75679581

EXTRATO

CONTRATO Nº75626726/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10
CONTRATADA: EPC COMERCIO LTDA, CNPJ nº 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação: Farinha de tapioca da região granulada; Feijão carioquinha ; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Manteiga ; Milho verde em conserva
VALOR: R$ 3.463,75 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA.
Representante / Contratado

Protocolo 75679586

EXTRATO

CONTRATO Nº75626847/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10
CONTRATADA: M.M DO NASCIMENTO Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Queijo Mussarela
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Manoel de Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 75679587

EXTRATO

CONTRATO Nº75627080/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional LTDA, CNPJ nº 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação: Cenoura ; Macarrão tipo espaguete
VALOR: R$ 797,60 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratado

Protocolo 75679589

EXTRATO

CONTRATO Nº75627257/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta/músculo e/ou lombo); Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos
VALOR: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 75679592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6435/2026 (ID 75370010), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75574480) e o Resultado da Análise (ID 75579951), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VISÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	1,2,3,4,5,6,9,11,12,13,14,15,18	6.959,00
2	CAMPO VERDE MAT. P/ CONSTRUÇÃO ERIELE- ME	7,8,10,16,17	1.780,00
3	VELHO & CIA LTDA - ME		0,00
Valor Total			8.739,00

Santa Luzia/RO, 19 de agosto de 2026
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 75679585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026/PROAFI (ID 75107095), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75165168) e o Resultado da Análise (ID 75165255), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.E Strey Contabilidade e Consultoria	Serviços Técnicos Profissionais em Contabilidade.	R$ 3.480,00
VALOR TOTAL			R$ 3.480,00

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.
VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75214407

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044662/2026-11
Objeto: **GÁS ENGARRAFADO(GÁS DE COZINHA BOTIJA COM 13 KG).**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 À 21/08/2026**
Valorestimado :**R$5.396,00**
O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora,

aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÁS ENGARRAFADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 À 21/08/2026,** pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÁS ENGARRAFADO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/08/2026 À 21/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O material: GÁS ENGARRAFADO deverá ser entregue na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).
7.3- O prazo para a entrega do material será quinzenal, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, no endereço citado no item 7.1 e a troca das botijas devem ser realizadas por um funcionário da empresa, autorizado.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de pesquisas de preços.
75623888
PARECIS, 18 DE AGOSTO DE 2026.
Rosimeire Ribeiro Macedo
Presidente da Comissão de Contratação

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 75491822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 16/2026 (ID 74251115) e Aviso de Procedimento de Contratação Nº 20/2026 (ID 75367491), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74251395) e o Resultado da Análise (ID 74251447), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T B DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 08.314.321/0001-72	1	4.586,26
2	J S N GÁS LTDA, CNPJ: 13.900.890/0001-30	-	-
Valor Total			4.586,26

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de agosto de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74251604

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI NºPROCESSO SEI Nº 0029.032584/2026-10
Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 até as 17:00 horas do dia 26/08/2026.**
O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 até as 17:00 horas do dia 26/08/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), considerando o menor preço

global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Para fins de habilitação e participação no presente procedimento de contratação simplificada, a empresa interessada deverá comprovar, obrigatoriamente, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação. Tal comprovação far-se-á mediante a apresentação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), no qual deverá constar a devida autorização para o exercício da atividade econômica pertinente, através do código **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** correspondente, sob pena de inabilitação por ausência de capacidade operacional específica;
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 até as 17:00 horas do dia 26/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 73391561

Campo Novo de Rondônia, 18 de agosto de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73391572

Portaria nº 6624 de 18 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

A Presidente do Conselho Escolar da I.E.E CARMELA DUTRA, CNPJ nº 04.773.172/0001-59, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as seguintes Comissões:

I – Comissão de Compras e Contratação:

Presidente: Ronan Lima Santos

Membro: Izabela Nunes

Membro: Brenda Vic dos Santos

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente:Marly Gonçalves Pereira

Membro: Manoedson de Miranda Cardoso

Membro:Marilene Melo dos Santos

III - Fiscal de Contrato

Presidente: Gleiciane da Silva Costa

Suplente: Beatriz Aparecida da Costa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Presidente do Conselho Escolar

I.E.E CARMELA DUTRA

Protocolo 75664329

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045805/2026-10

Objeto: Contratação de empresa para realizar pequenos reparos na escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2026 à 21/08/2026, das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 14:00 DO DIA 21/08/2026.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa para realizar pequenos reparos na escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2026 à 21/08/2026, das 08:00 as 14:00, seja físico ou por e-mail,** pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa para realizar pequenos reparos na escola**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - É ALTAMENTE RECOMENDADO A VISITA IN LOCO, pois não serão admitidos reajustes de valores e/ou prorrogação de prazos.

1.4 - É TOTALMENTE VETADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, sendo obrigada a empresa contratada a manter na escola, em todo o tempo de execução, no mínimo um técnico devidamente certificado para o exercício da função.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2026 à 21/08/2026, seja físico ou por e-mail,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO, E É IMPRORROGÁVEL.

7.6 - É VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO A EMPRESA GANHADORA APRESENTAR ART (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE) ANTES DO INÍCIO DA OBRA, ASSIM COMO TER O ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de agosto de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75680944

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: EPC Comércio LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CNPJ DA CONTRATADA: 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros alimentícios
VALOR: R$ 1.188,90 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Gigliane Batista de Oliveira

Protocolo 75681433

AVISO

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, inscrito no CNPJ. 00670.371/0001-80, por meio do seu responsável, torna sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial de Rondônia Nº. 149. Disponibilização: 04/08/2026. Publicado, 04/08/2026, referente ao, Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 6059/2026. ID, 75004602.

MOTIVO: Inspiração de prazo e não comparecimento de empresas para serem habilitadas.

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

JOSE NILTON DE OLIVEIRA
DIRETOR/PRESITENTE

Protocolo 75681444

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de correção de **erro material** constante da **Portaria nº 4.309, de 19 de maio de 2026 (72419695)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 100, de 26 de maio de 2026, referente à designação de Fiscais Setoriais e respectivos substitutos no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, **resolve retificar o disposto na última linha da tabela constante do art. 1º da referida Portaria**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

[...]

EEEMTI SIMON BOLIVAR	Titular	Patrícia de Andrade Marchi	******587
	Substituto	Maria das Graças Leite de Oliveira	******590

Leia-se:

CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	Titular	Patrícia de Andrade Marchi	******587
	Substituto	Maria das Graças Leite de Oliveira	******590

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 4.309 de 19 de maio de 2026.

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75662459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 ID 75326106 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 75326107 e o Resultado da Análise ID 75326108, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rafael Santos Marques Leite	Serviço de manutenção no corrimão em inox que dá acesso ao refeitório medindo 13,5 mts com fornecimento de material.	749,25
Valor Total			749,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Pimenta Bueno/RO, 18 de agosto de 2026.
JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 75326110

Portaria nº 6626 de 18 de agosto de 2026

Designa a Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO D'OESTE, na qualidade de Presidente nato do Conselho Gestor da Unidade Executora, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unidade Executora,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Unidade Executora, especialmente quanto ao processo de escolha dos representantes do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MARCIA INÊS VIAL BARBOSA	3000***73	Presidente
JESSICA DOS SANTOS SILVA REIS	3001***48	Secretária
IVANILDE SOARES DE MEDEIROS	3000***17	Membro
SANDRA EMÍLIA KAISER	3000***67	Suplente
ROSILAINE MARAFON	3001***11	Suplente

Art. 3º Compete à Comissão:

I - elaborar e divulgar o cronograma do processo de escolha, quando necessário;

II - coordenar a execução do Edital de Chamamento Público;

III - receber, protocolar e analisar as inscrições apresentadas;

IV - verificar o atendimento aos requisitos previstos no Estatuto e no Edital;

V - divulgar a relação preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados;

VI - analisar e decidir os pedidos de recurso interpostos contra o resultado preliminar;

VII - divulgar o resultado final do processo de habilitação;

VIII - organizar e conduzir, quando necessária, a votação para escolha dos representantes da sociedade civil;

IX - proceder à apuração dos votos e elaborar a respectiva ata;

X - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e designação dos membros do Conselho Gestor;

XI - praticar os demais atos necessários à regular condução do processo de escolha.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública, devendo declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.

Parágrafo único. O membro impedido será imediatamente substituído por suplente designado nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Superintendência Regional de Educação e da Secretaria de Estado da Educação sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Encerrado o processo de escolha e homologado o resultado, a Comissão elaborará relatório final dos trabalhos realizados, que será arquivado juntamente com a documentação do processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL
Superintendente Regional de Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo 75669645

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 5/2026/SUPERPIBGAB-EEEFMJSS

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**,CNPJ: 84.650.852/0001-14E **CONTRATADA**: ANICE OLIVEIRA DA SILVA, com sede na linha projetada lote 106, São Felipe d'Oeste/RO inscrito no CPF sob n.º***.654.052-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº.01/2025/SEDUC-SUPERPIB, id 0029.060075/2025-98, oriundos da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR$2.973,80 (dois mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE - 2026 – *Fonte de Recurso**:*** 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30**. (**PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

PROCESSO Nº 0029.020441/2026-57

ASSINAM: ELISANGELA DOS SANTOS E ANICE OLIVEIRA DA SILVA.

ELISANGELA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75683011

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6692/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.022455/2026-13

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - produtosda merenda escolar(supermercados).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 24 de agosto de 2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar,**(alho 1° qualidade,arroz agulhinha tipo 1, Cenoura de 1ª qualidade ,carne de 2ª moída e em cubos, cebola nacional, macarrão espaguete, feijão carioca, feijão preto, leite de coco, milho verde em conserva, peito de frango, Repolho, oléo de soja 900ml, pão francês, farinha de mandioca, farinha de milho, açucar refinado, Beterraba , sal refinado, manteiga,maçã, batata inglesa, açafrão pacte de 40 gramas, extrato de tomate embalagem tetra park , queijo mussarrela), Aveia em flocos e Tomate Maduro de 1ª Qualidade** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 24/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (surpermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 24/08/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE **– Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75641806.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de agosto de 2026

OSIEL DAMASCENO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75641931

Portaria nº 6615 de 18 de agosto de 2026

PORTARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Fiscal de Contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato ID (75170049) celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA CNPJ nº 01.108.635/0001-70** e a Produtora ELAINE HENRIQUE VIEIRA CPF: 763.***.***-20, que tem por objeto fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar nas dependências da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim.

1 - SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA, MATRÍCULA Nº ******635, FISCAL DE CONTRATO;

2 - KÁTIA OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº ******756, SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington Gonçalves Dias
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75652470

Portaria nº 6618 de 18 de agosto de 2026

PORTARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato ID (75170100) celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA CNPJ nº 01.108.635/0001-70** e o ProdutorJOSÉ LEITE DA SILVA FILHO portador do CPF Nº ***.593.694-** , que tem por objeto fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar nas dependências da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim.

1 - SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA, MATRÍCULA Nº ******635, FISCAL DE CONTRATO;

2 - KÁTIA OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº ******756, SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington Gonçalves Dias
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75654233

Portaria nº 6619 de 18 de agosto de 2026

PORTARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato ID (75170160) celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA CNPJ nº 01.108.635/0001-70** e o ProdutorMESAC FRANCISCO NUNES CPF: 694.***.862-**, que tem por objeto fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar nas dependências da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim.

1 - SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA, MATRÍCULA Nº ******635, FISCAL DE CONTRATO;

2 - KÁTIA OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº ******756, SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington Gonçalves Dias
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo 75654481

Portaria nº 6620 de 18 de agosto de 2026

PORTARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato ID (75170237) celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA CNPJ nº 01.108.635/0001-70** e o GENECI TEODODO DE SOUZA, CPF: 204.***.872-**, que tem por objeto fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar nas dependências da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim.

1 - SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA, MATRÍCULA Nº ******635, FISCAL DE CONTRATO;

2 - KÁTIA OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº ******756, SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington Gonçalves Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75654901

Portaria nº 6621 de 18 de agosto de 2026

PORTARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato ID (75170371) celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA CNPJ nº 01.108.635/0001-70** e a **COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR,** CNPJ sob nº **.049.***/0001-**, que tem por objeto fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar nas dependências da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim.

1 - SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA, MATRÍCULA Nº ******635, FISCAL DE CONTRATO;

2 - KÁTIA OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº ******756, SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington Gonçalves Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75655303

Portaria nº 6611 de 18 de agosto de 2026

PORTARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato ID (75169928) celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA CNPJ nº 01.108.635/0001-70** e a **COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR,** CNPJ sob nº **.049.***/0001-**, que tem por objeto fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar nas dependências da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim.

1 - SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA, MATRÍCULA Nº ******635, FISCAL DE CONTRATO;

2 - KÁTIA OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº ******756, SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington Gonçalves Dias
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75651473

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6514/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044404/2026-34

Objeto: **Procedimento Simplificado para Aquisição de Impressoras Multifuncional e Frezer**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 25/08/2026 ÀS 13:00 HORAS**
Recurso: Proafi Regular Escola

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz,** C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, da EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **aquisição de Impressoras Multifuncional e Freezer**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/08/2026 a 25/08/2026, pelo endereço eletrônico gestaomcr@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamento de Processamento de dados e Utensilios Domésticos (impressoras Multifuncional e Freezer)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo acima assinalado, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - A entrega dos equipamentos serão de forma imediata, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues, instalado e configuraçãoes necessárias na Unidade Escolar Edelaine da Costa Cruz, na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, conforme item 3 subitem 3.5 deste Aviso.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;

São Francisco do Guaporé, 19 de agosto de 2026

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação em Substituição

Daniel Alves de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75446929

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6689/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044169/2026-09

Objeto: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 à 21/08/2026.**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.658.996/0001-56 localizado na Terra Indígena - BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 à 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar **ANOMÃE TUPARI**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75637396** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/08/2026 à 21/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **75637396**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de Agosto de 2026.

Raul Pal'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 75637696

EXTRATO

CONTRATO **Nº 001/PROAFI ESCOLA REGULAR 2026**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: BRUNA STEFANY DE SOUZA OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.820.449/0001-13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Liquefeito
De Petróleo - GLP, 13 kg (GÁS DE COZINHA)
VALOR: R$ 2.519,82 (Dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75684468

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026 75600993
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R$ **12.859,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/026
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E ELIS PAULO SOARES PADIM

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 75607385

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **07/2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**
CONTRATADA: **MATERJIPA MAT. CONST. JI-PARANÁ LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **63.751.887/0001-70**
OBJETO: *Material para manutenção de bens imóveis*
VALOR: R$ 2.117,08 (Dois mil, cento e dezessete reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 75685980

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **003/2026-PROAFI**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: RFO TECNOLOGIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES
CNPJ DA CONTRATADA: **41.691.617/0001-88**
OBJETO: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
VALOR: R$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026
ASSINAM: Keila Roberta de Souza e Ronildo França de Oliveira

Protocolo 75470939

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045666/2026-16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Objeto: ***Gás de cozinha engarrafado***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026**pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Viniciu de Morais, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de** *Gás de cozinha engarrafado;* **considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Gás de cozinha engarrafado	UN	10		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 19 de agosto de 2026.
Tassiane Pereira Kreitlow
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 75654696

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO
CONTRATADA: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**
CNPJ/CPF DA CONTRATADA: ***.756.00*.**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
VALOR: R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026.
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai e Maria José dos Santos

Protocolo 75644392

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO
CONTRATADA: **FRANCISCO ARAÚJO ANDRADE**
CNPJ/CPF DA CONTRATADA: ***.141.15*.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
VALOR: R$ 3.740,75 (Três mil reais e setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai e Francisco Araújo Andrade.

Protocolo 75646519

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO
CONTRATADA: **GUMERCINDO CARVALHO**
CNPJ/CPF DA CONTRATADA: ***.864.24*.****
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
VALOR: R$ 2.068,39 (Dois mil e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai e Gumercindo Carvalho.

Protocolo 75647525

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6751/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044172/2026-14
Objeto: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 à 21/08/2026.**
O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE nº 03.212.298/0001-91, localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 à 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar **EK ERAT - CASA GRANDE.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75684902** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/08/2026 à 21/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **75684902**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2026.

Arlene Soares Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 75684915

Portaria de férias nº 12621 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE ALMEIDA UCHOA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/08/2026 a 28/08/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 23/12/2026) e (05/01/2027 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo DOC63426

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADO: Ronivaldo da Silva Pereira
CPF DO CONTRATADO: 994.***.***-00
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: **R$ 707,82** (setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026
ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)
Denilson Marques dos Santos (contratado)

Protocolo 75528184

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL – COOPERCACOAL
CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar.
VALOR: **R$ 13.672,03** (**Treze mil seiscentos e setenta e doisreais e três centavos),**
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM:Matthaus Joseph Bassani Goebel e Valdemir de Oliveira Bastos.

Protocolo 75633918

Resolução CEE/RO N. 1.120/26/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox)* gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.120/26, DE 20 DE JULHO DE 2026

Considera equivalente ao Ensino Fundamental do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Básico Geral concluído por Hávylla Heloisy Alves Caldeira, no Agrupamento de Escolas de Mundão, localizada em Mundão, em Portugal.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 063/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.033141/2026-38 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 20 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar equivalente ao Ensino Fundamental do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Básico Geral, concluído por Hávylla Heloisy Alves Caldeira, no Agrupamento de Escolas de Mundão, localizada em Mundão, em Portugal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 74981027

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Resolução CEE/RO N. 1.119/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.119/26, DE 20 DE JULHO DE 2026

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Secundário - Curso de Ciências Físicas e Biológicas, cursado e concluídopor Nelson Pontes Jorge, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário n.º 3030, localizada no Distrito de Ingombota, na província de Luanda, na Angola.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 062/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.020617/2026-71 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 20 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Secundário - Curso de Ciências Físicas e Biológicas, cursado e concluído por Nelson Pontes Jorge, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário n.º 3030, localizada no Distrito de Ingombota, na província de Luanda, na Angola.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 74789034

Resolução CEE/RO N. 1.124/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.124/26, DE 27 DE JULHO DE 2026

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Secundário cursado e concluído por Pneuma Afadati Abílio Dias, no Estabelecimento de Ensino Secundário Geral Nino Konis Santana, localizado em Posto Lospalos, município de Lautém, no Timor- Leste.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 067/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.021259/2026-13 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Secundário cursado e concluído por Pneuma Afadati Abílio Dias, no Estabelecimento de Ensino Secundário Geral Nino Konis Santana, localizado em Posto Lospalos, município de Lautém, no Timor-Leste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 74968036

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6754/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.044171/2026-70

Objeto: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/08/2029 à 21/08/2026.

O Conselho Escolar **IU UT'E - RIO BRANCO**, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2029 à 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75687306** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **19/08/2029 à 21/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75687306

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2026.
Edmar Aruá
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 75687341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação75062034 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 75687192 e o Resultado da Análise 75687231, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	UNI TELECOM LTDA	Serviço de Plano de Internet de 250 MB pelo prazo de 12meses (maio de 2026 a abril de 2027)	R$ 1.584,00
Valor Total			R$ 1.584,00

Elisangela dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75687311

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: JV DA SILVA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES E JOSUÉ VIEIRA DA SILVA

Protocolo 75688421

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA- ME
CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.288/0001-40
OBJETO: Material para manutenção de bens móveis e imóvel
VALOR: R$ 3.998,43 (três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta reais) dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES E ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

Protocolo 75689541

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039173/2026-47
Objeto: **Aquisição de material de expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 24/08/2026**
O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

aquisição de: material de expediente, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/08/2026 a 24/08/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente , em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende adquirir, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 19/08/2026 a 24/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Nova Mamoré/RO, 19 de Agosto de 2026
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75180761

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DR. ORION NINA RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6713/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025123/2026-82

Objeto: *Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos matriculados na EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, considerando as condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento, por um período de 100 dias letivos (20 semanas), bem como também à SEDUC, por meio da Subgerência de Alimentação - SAE.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/08/2026 a 24/08/2026

O Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, C.N.P.J nº 01.208.977/0001-61 localizado na Avenida Roraima, Nº 3154, Centro - Distrito do Iata, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos alunos matriculados na EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, por um período de 100 (cem) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 24/08/2026,** pelo endereço eletrônico **escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Roraima, Nº 3154, Bairro Centro - Distrito do Iata - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuricogdutra@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 24/08/2026(*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (75681830)
Guajará-Mirim/RO, 18 de agosto de 2026.
Cristiane de Brito Menacho
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75675347

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039627/2026-80

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização para atender as necessidades da Escola Fernanda Souza de Paula.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/08/2026 a 24/08/2026.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2026 a 24/08/2026, pelo endereço eletrônico financeirofernanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/08/2026 a 24/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 19 de Agosto de 2026.

Simone Ferreira da Silva
Responsável pelo levantamento

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75019265

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: VENOM DETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 09.402.823/0001-18
OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026
ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES E ELYANNE DOS SANTOS DA SILVA

Protocolo 75572425

Portaria de férias nº 12623 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2026 a 20/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILKA SANTOS DO NASCIMENTO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2026 a 20/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63428

Portaria de férias nº 12624 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE LOPES CURBANI,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(04/08/2026 a 13/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2026 a 13/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63429

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4437/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.043480/2026-22
Objeto: Aquisição de Materiais para expediente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2026 á 24/08/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais para expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2026 á 24/08/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Materiais para expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/08/2026 á 24/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os **Materiais para expediente** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- **A entrega será realizada semanalmente** de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 75279822.
Pimenta Bueno/RO, 19 de agosto de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 75279889

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036855/2026-06
Objeto: GENEROS ALIMENTICIO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 24/08/2026**
O Conselho Escolar E.E.E.F.31 de Março, C.N.P.J nº 84.651.546/0001-00 localizado na Rua Vinicius de Moraes nº 1147 b.Saõ Pdro Ji-Paraná/RO 76.993-605, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:GENEROS ALIMENTICIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/08/2026 a 24/08/2026 na eeefm31demarço@seduc.rogov.br, pelo endereço eletrônico eeefm31demarço@seduc.rogov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Moraes nº 1147 b.Saõ Pdro Ji-Paraná/RO 76.993-605, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTICIOS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.31 DE MARÇO];
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefm31demarço@seduc.rogov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarço@seduc.rogov.br, dentro do prazo , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M 31 DE MARÇO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji-Paraná 19/08/2026.
TASSIANE PEREIRA KREITLOW, matrícula nº ******393, Presidente
Presidente da Comissão de Contratação
Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor]
ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 75690566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026, (ID: 75357148), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 75690946) e o Resultado da Análise (ID: 75691771), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME**	1 ao 3	R$ 1.180,00	habilitado
2	**MAQ-GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	----	----	habilitado
3	**REFRIAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP**	----	----	habilitado
Valor Total			R$ 1.180,00	vencedor

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 75692154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6320/2026 (ID75242499), o Termo de Retificação (ID 75687414), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75612943) e o Resultado da Análise (ID 75613720), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tech Mech; CNPJ 67.146.629/0001-15	-	R$ 00,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

2	Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA; CNPJ 13.236.729/0001-03	03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 19, 21	R$ 951,25
3	M. Da Silva Copiadora Eireli-ME; CNPJ 04.471.458/0001-80	-	R$ 0,00
4	Forttech Soluções LTDA; CNPJ 47.199.093/0001-99	01, 02	R$ 362,70
5	Gois Serviços e Terceirizações LTDA; CNPJ 61.888.550/0001-83	09, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22	R$ 577,04
Valor Total das Ganhadoras			**R$ 1.890,99**

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2026
Maria Madalena Lemes Mendes
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 75688212

Portaria nº 6663 de 19 de agosto de 2026

Designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar– **Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula/CPF
Presidente	Maria Helena dos Santos Silva	Professor	******022
Secretário	Carlos Pereira	Professor	******765
Membro	Rosilene Desajuluv Gavião	Professor	******232

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula/CPF
Presidente	Márcio Mago Gavião	Professor	******961
Membro	Adão Abapeh Gavião	professor	******263
Membro	Renato Gavião	membro	******894

Art. 3º - Fica revogada a portaria Nº 10432 de 21 de outubro de 2025

Art. 4º - Essa portaria tem efeito retroativo ao inicio ano de2026 e seguinte.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DANIEL CEGUE AP GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh
Matrícula 300142872

Protocolo 75692314

Portaria nº 6660 de 19 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula/CPF
Presidente	Maria Helena dos Santos Silva	Professor	******022
Secretário	Carlos Pereira	Professor	******765
Membro	Rosilene Desajuluv Gavião	Membro	******232

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matricula/CPF
Presidente	Márcio Mago Gavião	Professor	******961
Membro	Adão Abapeh Gavião	Professor	******263
Membro	Renato Gavião	Membro	******894

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº4594 de 02 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DANIEL CEGUE AP GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh
Matrícula ******872

Protocolo 75687101

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CUSTÓDIO GABRIEL FILHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO NO SEI Nº 0029.038652/2026-46

Objeto: ***Execução de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade,*** a fim de assegurar a legalidade e a eficiência dos atos administrativos e contábeis da instituição.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Execução de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade,*** a fim de assegurar a legalidade e a eficiência dos atos administrativos e contábeis da instituição, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Execução de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade,*** a fim de assegurar a legalidade e a eficiência dos atos administrativos e contábeis da instituição, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 18 de agosto de 2026.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo 75681174

Portaria de férias nº 12628 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2026 a 21/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANIA MARA SOLDINO BORGES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******834, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2026 a 21/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63433

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 7.573,50 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2026
ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS
Empresa: ACF SANTOS ME
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 75570085

Portaria de férias nº 12629 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/08/2026 a 08/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAYNAH XAVIER GONZALEZ**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 08/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63434

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 1.180,20 (um mil cento e oitenta reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2026
JAKELINE CELESTINO
Empresa: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 75570088

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: IMPERIO DA CARNE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 49.817.124/001-53
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 8.365,35 (oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2026
JHOSON PRATES DE JESUS
Empresa: IMPERIO DA CARNE LTDA
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 75570096

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: EPC COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 62.914.648/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 2.215,25 (dois mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2026
GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Empresa: EPC COMERCIO LTDA
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 75570110

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria de férias nº 12630 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63435

Portaria de férias nº 12631 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 14/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a 14/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 15/01/2026 a 24/01/2026 e 15/07/2026 a 24/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63436

Portaria de férias nº 12632 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANDA DIAS DA SILVA FARIAS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******400, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/08/2026 a 01/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/09/2026 a 30/09/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026) e (17/12/2026 a 26/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63437

Portaria de férias nº 12633 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2026 a 14/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARNALDO RODRIGUES DIAS**, **PROFESSOR CLASSE A**, matrícula ******369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2026 a 14/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63438

Portaria de férias nº 12636 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2026 a 21/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALINE PORTAL ARAUJO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2026 a 21/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63441

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14 /2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035410/2026-09

Objeto: **Aquisição de Material de manutenção de bens imóveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19**/08/2026 a 21/08/2026**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de manutenção de bens imóveis**., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19**/08/2026 a 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição **Aquisição de Material de manutenção de bens imóveis.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 73723302** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 19**/08/2026 a 21/08/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 73723302
Pimenta Bueno/RO, 19 de agosto de 2026.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 73723635

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.039392/2026-26
Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 24/08/2026 até as 12 horas**
O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 24/08/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço global.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 24/08/2026 até as 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75686820
Nova Mamoré, 19 de agosto de 2026.
Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75686852

Portaria de férias nº 12637 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA,** SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 * , matrícula ******006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**07/07/2026 a 26/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2026 a 26/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 22/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63442

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria de férias nº 12638 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 05/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA**, **SEDUC - ASSESSOR IX - CDS-09***, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 05/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63443

Portaria de férias nº 12639 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZATIELY DE SOUZA SOUZA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(27/03/2026 a 10/04/2026) e (05/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/03/2026 a 10/04/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63444

Portaria de férias nº 12640 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/08/2026 a 22/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA REGINA ABREU DOS REIS**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2026 a 22/08/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63445

AVISO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Documento Originário: Extrato de Contrato n° 04/2026
Processo SEI: 0029.041276/2026-77
Código ID: 75498471
Contratante: Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA
Contratada: Airam Eúdi da Silva Souza
CNPJ Contrada: 46.038.595/0001-75
Objeto: Serviço de manutenção e conservação de fogão 6 bocas com forno Industrial e Bebedouro Industrial
Valor: R$ 1.215,00 (Um mil duzentos e quinze reais)
Data da assinatura do contrato: 13 de agosto de 2026
Justificativa: O cancelameno justifica-se em razão da **manifestação formal por desistencia da empresa contratada quanto à continuidade da prestação de serviços relacionados ao fogão e ao bebedouro encaminhada via e-mail.**
Assinante:
Selma Teixeira da Silva Amorim
Presidente do Consleho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.
Protocolo 75695530

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20 .221687/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. (**S**erviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo)

VALOR: **R$ 218,16** (duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026

ASSINAM:

ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
Contratada

Protocolo 75679561

TERMO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 02/2026 (ID 71995892), em virtude da compra: aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2026 e anexo, para atendimento dos alunos da Escola Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o que se segue.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 02/2026 (ID 71995892), FIRMADO EM **07**, DE **MAIO** DE **2026,** QUE CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LBOS**, DE UM LADO, E, A Contratada LS DE BRITO LTDA, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na Avenida Jaru, Nº 2320, Bairro setor 03 - CEP 76.870-765 CNPJ nº 07.481.547/0001-03, representada neste ato por seu representante legal, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobo**s, de ora em diante denominada Contratante, com sede em Ariquemes, na Av. JK, Nº 1903, Bairro Institucional - CEP 76.872-861, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr(a). Patricia Pires Cherque, portador(a) do RG nº ***745 e inscrito no CPF sob o nº *********-34, e a Contratada LS DE BRITO LTDA, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ariquemes/RO, na Avenida Jaru, Nº 2320, Bairro setor 03 - CEP 76.870-765 CNPJ nº 07.481.547/0001-03, representada neste ato por seu representante legal, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 01/2026, referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (ID 71267613) e anexos e o programa PEALE/2026**,** resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo de contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos..

2. Das Demais Condições**:**

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ariquemes, RO,data e hora do sistema

PATRICIA PIRES CHERQUE
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
LS DE BRITO LTDA

Contratada

Protocolo 75686784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 74903171), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75669872) e o Resultado da Análise (ID 75675550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 18.	R$ 5.357,00
2	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda	-	R$ -
3	Forttech Soluções Ltda	01, 04, 05, 10, 12, 13, 17, 19.	R$ 1.019,40
Valor Total			R$ 6.376,40

Rolim de Moura/RO, 18 de agosto de 2026.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 75675818

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria de férias nº 12641 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUDINEIA POGERE,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******028, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63446

Portaria de férias nº 12642 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIS FREY,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(20/04/2026 a 29/04/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/04/2026 a 29/04/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63447

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão.
CONTRATADA: CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.861.282/0001-38
OBJETO: Manutenção e Aquisição de Peças de Fogão Industrial 6 Bocas
VALOR: R$ 3.111,00 (Três mil cento e onze reais).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026
ASSINAM: Viviane Alvares Palomo Verdan (contratante) Sr.Carlos Victor Leite Ferreira (contratado)

Protocolo 75195665

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria de férias nº 12643 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******261, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 22/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 22/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2026 a 29/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63448

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: Infinity soluções em vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros de alimentação.
VALOR: **R$3.268,20 (três mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA:Este Contrato terá vigência de 180 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026
ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 75599454

Portaria de férias nº 12644 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/08/2026 a 19/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARINA FELINI CATANIO FORTE**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******273, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo DOC63449

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: **M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros de alimentação.
VALOR:**R$ 1.379,23(mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026
ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 75599641

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022534/2026-16

Objeto: Gêneros alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**19/08/2026 à21/08/2026**
OConselho Escolar Amo Anar Segah, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gapgir, Linha 14, Terra Indígena Sete de Setembro - Cacoal - RO - CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao **[Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 à 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro - Cacoal - RO - CEP 76 963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/08/2026 à 21/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal - RO, Estado de Rondônia.
OBS: Aos interessados à este aviso poderão requerer as planilhas de pesquisas de preço no e-mail: setorindigenacac@seduc.gov.ro.br.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Educação - SEDUC AMO ANAR SEGAR - SEDUC-AAS PLANILHA						
CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH						
Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte Est.	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
01	Açafrão (condimento) - em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	kg	0,3			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

02	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 2 kg.	kg	20			
03	Alho - nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	04			
04	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	325			
05	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	09			
06	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	kg	1,5			
07	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Semgordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isentam de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	54			
08	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	6			
09	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	kg	4			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

10	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg.	kg	1,5			
11	Feijão carioquinha tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	16			
12	Frango - coxa e sobrecoxa congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	113			
13	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	l	116			
14	Leite em pó integral (lata ou pacote) - obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	kg	2			
15	Macarrão espaguete, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 500g a1 kg	kg	17			
16	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	und	28			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

17	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	5			
18	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	5			
19	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	11			
20	Extrato de tomate isenta de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	08			
Valor total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA:_____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA:___/___/_____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO:___/_____/_____

Obs: Aproponentedeveráanexaraesteinstrumentoosseguintesdocumentos:certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal - RO, 19 de agosto de 2026
Izete dos Reis
Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75694624

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: **MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros de alimentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

VALOR: **R$2.968,19(dois mil novecentos sessenta e oito reais e e dezenove centavos).**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026
ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 75599855

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045648/2026-34

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de processamento de dados, especificamente, **recarga de cartuchos de tinta e toner para impressoras lazer jet Pro** para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira. Elemento de despesa 33.90.30.17.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 à 24/08/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para o fornecimento de material de processamento de dados, especificamente, recarga de cartuchos de tinta e toner para impressoras lazer jet Pro, com objetivo de proporcionar melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, sendo queo pagamento será através do recurso PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 à 24/08/2026**, pelo endereço eletrônico financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **recarga de cartuchos de tinta e toner para impressoras lazer jet Pro** (elemento de despesa 33.90.30.17), com objetivo de proporcionar melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/08/2026 à 24/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição do material (recarga de extintores) com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI Escola - Regular (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a compra de recarga de extinores de incêndio prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta Id75685624(ou solicitar via e-mail: **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 19 de Agosto de 2026.

Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação
Alessandra da Costa Andrade Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75688379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Duque de Caxias**,** inscrito no CNPJ nº00.738.548/0001-33, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (74148709), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75694872) e o Resultado da Análise (ID75694915), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Hort Leste Comércio LTDA CNPJ: 62.404.303/0001-27	Açúcar tipo cristal ; Arroz agulhinha (polido) - Tipo 1 (longo fino); Creme de leite - UHT homogeneizado; Farinha de mandioca ; Leite uht integral; Maçã nacional - vermelha -; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva ; Óleo vegetal de soja; Ovo de galinha ; Sal marinho iodado refinado	R$ 7.918,39
02	C20 Expertise Informacional LTDA CNPJ: 57.067.660/0001-07	Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Extrato de tomate	R$ 947,89
04	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	Alho nacional branco comum ; Azeite de dendê ; Carne bovina de 2ª, congelada, moída; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos; Cebola nacional branca ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região granulada ; Feijão carioquinha ; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado; Manteiga ; Queijo Mussarela	R$ 21.048,10
VALOR TOTAL R$			R$ 29.914,38

Porto Velho - RO, 19 de Agosto de 2026.

Fabiane Samara Marques Lopes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M DUQUE DE CAXIAS

Protocolo 75695151

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 75381804), o Quadro Comparativo (ID 75590083) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75697653) e o Resultado da Análise (ID 75594857), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Thiago Vinicius Poiatte da Silva	Recarga PQs BC 6kg, Recarga PQs BC 4kg, Recarga água 10lt, Recarga CO2.	R$ 1.660,00
Valor Total			R$ 1.660,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75597129

EXTRATO

EXTRATO DO DISTRATO
CONTRATO Nº 01/2026 (69992942)
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADO: **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto deste instrumento o distrato parcial do Contrato de Gêneros Alimentícios.
VALOR EXECUTADO: PARCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART.137, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021 - RESCISÃO AMIGÁVEL
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026.
ASSINAM:
CAROLINA DA ROCHA SANCHES / REPRESENTANTE DA EMPRESA
INEIDE DA SILVA SOARES / PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MOACYR CARAMELLO

Protocolo 75679899

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039221/2026-05

Objeto: **Compra de Material de Expediente(Papelaria) .**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2026 a 27/08/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Material de Expediente (Papelaria), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2026 a 27/08/2026**, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 33208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Expediente(Papelaria), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/08/2026 a 27/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:(https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=77264089&id_documento=78561710)

Ariquemes/RO, 19 de Agosto de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75698514

EXTRATO

Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 003/PROAFI/2026 75574943 - Aviso de Processo Simplificado 003/PROAFI 2025 id 75311845

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO,* conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 003/PROAFI/2006 e anexos.
Contratada: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA, de ora em diante denominada Contratada, com sede em PORTO VELHO/RO, na R: NOVO HAMBURGO, Nº 1538 LOJA 01, BAIRRO TRES MARIAS, CEP: 76.812-364, CNPJ nº 20.221.687/0001-00, representada neste ato por seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). MATHEUS FIGUEIREDO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 1.640260-SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 058.308.152-57.
VALOR: R$400.00 (quatrocentos reais)
PROCESSO: 0029.042885/2026-43
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 08 (OITO) meses consecutivos, ou até a total execução dos serviços, contados da data de sua assinatura.

Cleidiene Luna Feitosa

Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 75575626

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036864/2026-99
Objeto:Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza, produção e higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:73999330
Ji Paraná ,RO, 19de agosto de 2026.
Mariana Moreira Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73999330

Portaria nº 3694 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria 470 (68143818), conforme processo nº 0029.031102/2024-34 e descrição abaixo**:**

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra dez/2025
******986	GENILZA CANDEIAS MARIA	Professor Classe C	**02**

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra dez/2025
******986	GENILZA CANDEIAS MARIA	Professor Classe C	**03**

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71701629

Portaria de férias nº 12645 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDENILMA BATISTA VIANA,** PROFESSOR CLASSE A, matrícula ******820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63450

Portaria de férias nº 12646 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINEIDE SANTOS DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**16/03/2026 a 25/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/03/2026 a 25/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63451

Portaria de férias nº 12647 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2026 a 13/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUZIA DORADO GUILHERME**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2026 a 13/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 03/2026 (74146741), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75665623) e o Resultado da Análise (ID75665652), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	Alho nacional branco comum ; Carne bovina de 2ª, congelada, moída; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos ; Cebola nacional branca ; Cenoura ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha; Frango congelado, coxa e sobrecoxa; Manteiga	R$ 18.303,30
02	A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Azeite de dendê ; Creme de leite ; Leite de coco industrializado ; Milho verde em conserva ; Óleo vegetal de soja ; Extrato de tomate; Queijo Mussarela	R$ 1.369,50
03	EPC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 62.914.648/0001-20	Farinha de tapioca da região granulada; Frango congelado, peito ; Leite em pó integral (lata ou pacote)	R$ 1.448,95
04	HORT Leste Comércio LTDA inscrita no CNPJ: 62.404.303/0001-27	Açúcar tipo cristal; Arroz agulhinha (polido); Leite uht integral; Maçã nacional - vermelha ; Macarrão tipo espaguete; Ovo de galinha; Sal marinho iodado refinado	R$ 5.341,72
			R$ 26.463,47

Porto Velho,18 de Agosto de 2026.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Marechal Castelo Branco

Protocolo 75665729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 75637268), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75638067) e o Resultado da Análise (ID 75638655), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ:00.730.326/0001-74	ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA URÂNIA-FAIXA C	1.169,82

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Valor Total	1.169,82

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2026.
José Moura de Oliveira
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 75639210

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE 2º SEMESTRE 2026
PROCESSO SEI Nº0029.043248/2026-94

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**20/08/2026 à 26/08/2026**
Valor Estimado: R$ 15.275,00 (Quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais)

O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste/RO- CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2026 à 26/08/2026,** pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste/RO- CEP 76977-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (75233050)**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/08/2026 à 26/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiaisde Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEEFMMonteiro Lobato,localizada, na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste/RO- CEP 76977-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarUNIDOS VENCEREMOS.

7.3- O prazo para a entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do**PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulários Pesquisa de Preços/Proposta. iD (75233050). OBS: SOLICITAR VIA EMAIL.
São Felipe D`Oeste/RO,19 de agosto de 2026.
Ivone Nascimento Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 75233049

Portaria de férias nº 12652 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2026 a 13/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUZIA DORADO GUILHERME**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2026 a 13/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63457

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE
CONTRATADA: MERCADO REBOUÇAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: **22.844.526/0001-90**
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 12**.500,00** (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026
ASSINAM:
Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)
Artur Rodrigues Rebouças(Representante/Proprietário da Empresa MERCADO REBOUÇAS LTDA)

Protocolo 75704351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4305/2026 (ID 75346738), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75600882) e o Resultado da Análise (ID 75695362), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Silva & Braun Refrigeração Ltda	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 24 mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Central de ar Tombamento Nº: 31296623; 31296624; 31296625; 31296626; 31296627; 31296628; 31296629; 31296630; 31296631; 31296632; 31296633; 31296634; 31296635; 31296636; 31296637 Evaporadora Tombamento Nº: 30552699; 30552701; 30552703; 30552704; 30552706; 30274704; 30537966; 30537967; Condensadora Tombamento Nº: 30552731; 30552702; 30552735; 30552736; 30552739; 30552734; 30552737; 30537870;	5.735,00
2	Silva & Braun Refrigeração Ltda	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 30 Mil Btus . Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Central de ar Tombamento Nº: 31296638; 31296639; 31296640; 31296641;	740,00
3	Silva & Braun Refrigeração Ltda	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 18 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Evaporadora Tombamento Nº: 30538376; 30538377; 30538378; 30538381; 30538382 Condensadora Tombamento Nº: 30538490; 30538491; 30538492; 30538493; 30538495	1.690,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4	Silva & Braun Refrigeração Ltda	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 12 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Evaporadora Tombamento Nº: 30552685; 30513284; 30513285; Condensadora Tombamento Nº: 30552691; 30513405; 30513406;	960,00
5	Silva & Braun Refrigeração Ltda	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 9 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Evaporadora Tombamento Nº: 30513519; Condensadora Tombamento Nº: 30513707;	320,00
6	Silva & Braun Refrigeração Ltda	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de modelo: 12 Mil Btus • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	560,00
7	Silva & Braun Refrigeração Ltda	Serviço de manutenção preventiva, Limpeza e higienização aparelhos de ar condicionado modelo: 18 Mil Btus sendo: • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	1.120,00
8	Silva & Braun Refrigeração Ltda	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 24 Mil Btus sendo: • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	2.800,00
Valor Total			13.925,00

Pimenta Bueno/RO, 19 de agosto de 2026.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75702917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID: 75528205), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 75145350) e o Resultado da Análise (ID: 75145375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	PAULO DISTRIBUIDORA DE GÁS, CNPJ: 21.052.697/0001-14	Recarga de gás de cozinha (GLP), Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13kg. características: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás; rótulo com instruções de uso; data de validade inscrita no botijão; apresentar perfeitas condições de segurança não devendo ter avarias como amassados e ferrugens; ser certificado pela presença do símbolo de identificação do sistema brasileiro de certificação colocado no produto ou na sua embalagem que poderá estar acompanhado do nome ou marca do organismo de certificação de produto ocp credenciado pelo inmetro; identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores; conter informação do peso do botijão; entrega sob a responsabilidade do fornecedor.	R$ 4.968,00
Valor Total			**R$ 4.968,00**

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia - RO, 19 de agosto de 2026.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75145498

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº0029.024674/2026-29

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 24/08/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na Rua castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 24/08/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailconselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 24/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega das mercadorias após a emissão de Ordem de Fornecimento, no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, por meio do Cartão de Pagamento/Cartão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Corporativo, **exclusivamente nas modalidades de pagamento diretamente em maquininha (POS) ou por meio de link de pagamento disponibilizado pela Contratada**, observadas as orientações e normas vigentes para utilização do referido cartão, mediante apresentação do documento fiscal.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 75703956.

Distrito de Rio Branco, Campo Novo de Rondônia, 19 de agosto de 2026.

Camila Tomaz Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75704310

Portaria de férias nº 12653 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2026 a 01/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **POLIANE XAVIER DA SILVA**, **SEDUC - ASSESSOR VII - CDS-07 ***, matrícula ******031, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 01/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63458

Portaria de férias nº 12654 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDA JULIANA DE OLIVEIRA ROCHA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63459

Portaria de férias nº 12655 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA MENEZES FERNANDES FERREIRA,** SEDUC - Engenheiro Civil, matrícula ******410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 27/09/2026) e (28/09/2026 a 07/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/09/2026 a 07/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 22/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63460

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.143,60 (hum mil cento quarenta e três reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.044982/2026-71

ASSINAM O CONTRATO : VITALINA ORNELES DE SOUZA- CONTRATADO E JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA - CONTRATANTE.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 75541640

Portaria de férias nº 12656 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2026 a 24/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCELI DA COSTA SANTOS**, **ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula ******335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63461

Portaria de férias nº 12657 de 19 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/08/2026 a 02/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILMAR COELHO RAMOS**, **SEDUC - Arquiteto**, matrícula ******521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63462

AVISO
CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045295/2026-72

Objeto: **Aquisição de GênerosAlimentícios Integrantes da Alimentação Escolar dos Estudantes do Transporte Escolar Rural**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2026 a 24/08/2026 Até as 13 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Transporte Escolar Rural,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **20/08/2026 a 24/08/2026 Até as 13 horas.,** através do endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Transporte Escolar Rural,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/08/2026 a 24/08/2026 Até as 13 horas,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (75600211)

Seringueiras - RO, 19 de agosto de 2026.

Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação
Da EEEFM Oswaldo Pianna
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75600294

Portaria nº 6540 de 14 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Elvira Mauriene Velasco França e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica, no período de 21 a 25 de setembro de 2026, ao Max Cursos Jaru, no município de Jaru, objetivando verificar as condições de funcionamento nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à solicitação de Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na forma presencial, objeto do Processo SEI n.º 0029.034024/2026-91.

Parágrafo único.Tornar sem efeito a Portaria n.º 5102 de 23 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, n.º 120, em 24/06/26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 75564478

Portaria de férias nº 12658 de 19 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2026 a 17/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELLY FABIANE ALVES PIRES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63463

Portaria nº 6521 de 14 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO	******451	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 14 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75545619

Portaria nº 6489 de 13 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ADALTO ABEL CRIST	******350	EEEFM COLINA VERDE	DIRETOR ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 13 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75491704

Portaria nº 6387 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LIA CRISTINA DO PRADO	******645	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 11 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75386467

Portaria nº 6313 de 07 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	******312	EEEF PADRE MARIO CASTAGNA	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 07 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75300679

Portaria nº 6246 de 05 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ELIANE CRISTINA FARIA	******882	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 05 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75214239

Portaria nº 6244 de 05 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	******088	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 05 de agosto de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75208937

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037907/2026-53

Objeto: **Recarga de Extintores**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de Extintores,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realização de **Recarga de Extintores,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 99364-4397 ou (69) 98116-2395 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2026
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75701352

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037907/2026-53
Objeto: *Serviço contábil (referente 2026)*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO**, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Serviço contábil (referente a 12 meses)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *Serviço contábil (referente a 12 meses)* considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **moacyrcaramello@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 99364-4397 ou (69) 98116-2395 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2026
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75704518

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: E.S. Figueiredo Com. de GLP LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.313.120/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição degás de cozinha.
VALOR: R$ 5.764,00 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Gilberto Naves de Oliveira

Protocolo 75693773

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº0029.019934/2026-44
Objeto: **Material de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 18 de Agosto de 2026.
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 75671714

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA: Kalimp Soluções Em Higiene E Limpeza LTDA
CNPJ:40.355.205/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação *Material de limpeza e produção de Higienização* .
VALOR: R$ 4.826,00(quatro mil oitocentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 140(cento e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026
ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez
João Vitor Da Silva Bragança**,**

Protocolo 75704374

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA:Forttech Soluções LTDA
CNPJ:47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação *Material de limpeza e produção de Higienização* .
VALOR: R$ 5.553,60(cinco mil quinhentos e cinquenta e tres reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 140(cento e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026
ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez
Paulo Vinicius **,**

Protocolo 75703685

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria do Rabelo
CONTRATADA: Borges Fabricação de Produtos de Limpeza
CNPJ:06.919.511/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação *Material de limpeza e produção de Higienização* .
VALOR: R$ 6.127,00(seis mil cento e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 140(cento e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ASSINAM:Evandra Mara Golferari inheguez,
Itamar Gonçalves Pinheiro Junior

Protocolo 75689752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID75401845), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75646274)e o Resultado da Análise (ID75706058) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Mercado Sonata LTDA-ME	Material de Expediente	728,40
2	Papelaria Extrema	Material de Expediente	2.0309,94
3	FAB Comércio e Serviços LTDA	Material de Expediente	525,30
4	TECH MECH	Material de Expediente	114,80
		Valor Total	3.678,44

Extrema/RO,19 de agosto de 2026.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75707912

Portaria nº 6553 de 17 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Ellen Fabiola Duarte, Milva Valéria Garbellini e Silva e Ronaldo Jefferson Lessa, para realizar Visita Técnica, no período de 03 a 06 de novembro de 2026, à EEEF Frei Silvestre Bizzotto, em Pimenta Bueno, devidamente Reconhecida pelo Parecer 028/03-CEE/RO e Resolução n.º 037/03-CEE/RO, homologado em 16 de junho de 2003, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, com objetivo de avaliar as condições de funcionamento nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, visando verificar a qualidade do ensino oferecido, em consonância com o inciso IV, do art. 3º, do Regimento Interno do CEE/RO, aprovado pelo Decreto n.º 29.797, de 11 de dezembro de 2024 e com o art. 11, da Resolução n.º 1206/16-CEE-RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.041465/2026-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 75583729

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: IRACEMA SMASARO GABRIEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 1.017,66 (Um mil e dezessete reais e sessenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.003715/2026-43
ASSINAM O CONTRATO
EVANDRO PAULO CARNEIRO - CONTRATANTE E
IRACEMA SMASARO GABRIEL - CONTRATADO

Protocolo 75696526

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 1.871,52 (Mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.003715/2026-43
ASSINAM O CONTRATO
EVANDRO PAULO CARNEIRO- CONTRATANTE e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO

Protocolo 75697925

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: COOPFOODS AMAZÔNIA- COOPERATIVA DE ALIMENTOS SUSTENTÁVEISDA AMAZÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 445,68 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.003715/2026-43

ASSINAM O CONTRATO

EVANDRO PAULO CARNEIRO - CONTRATANTE E

AFONSO JUNIOR DIAS BRITO - CONTRATADO

Protocolo 75698174

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

CONTRATADO: PATRYK JAVARINI CARLOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 1.033,78 (Mil e trinta e três reais e setenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.003715/2026-43
ASSINAM O CONTRATO
EVANDRO PAULO CARNEIRO - CONTRATANTE E
PATRYK JAVARINI CARLOS **-** CONTRATADO

Protocolo 75698450

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045933/2026-55

Objeto: **Recarga de extintores de incêndio** com objetivo de proporcionar segurança a esta unidade escolar. Elemento de Despesa **33.90.30.04 Gás Engarrafado (recarga de extintores de incêndio).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 à 24/08/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores de incêndio com objetivo de proporcionar segurança a esta unidade escolar (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira), sendo queo pagamento será através do recurso repassado do programa supracitado e regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 à 24/08/2026**, pelo endereço eletrônico financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de recarga de extintores de incêndio** com objetivo de proporcionar segurança a esta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 à 24/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição do material (recarga de extintores) com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a compra de recarga de extinores de incêndio prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (75705578).** (solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 19 de Agosto de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti
Responsável pelo levantamento
Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 75706008

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026
CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

PARTES
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA
E CONTRATADO: COOPERATIVA DE ALIMENTOS SUSTENTAVEIS DA AMAZONIA -COOPFOODS AMAZONIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.337,04 (Um mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029017540/2026-51

ASSINAM: ROSANGELA SEBBEN DA SILVAep.p. AFONSO DIAS (procurador) Ref: PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA (Representante Legal)

Alvorada do Oeste/RO, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 75708924

EXTRATO

Extrato de Contrato, Referente ao Contrato 002/PROAFI/2026 75645913 - Aviso de Processo Simplificado 002/PROAFI ESCOLA/2026 id 75306208

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO,* conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 002/PROAFI/2006 **75306208** e anexos.

Contratada: T DA SILVA MOREIRA LTDA, de ora em diante denominada Contratada, com sede em PORTO VELHO/RO, na R: AV CALAMA, Nº 2795 SALA 03, BAIRRO: LIBERDADE, CEP: 76.803-883, CNPJ nº 47.840.870/0001-32, representada neste ato por seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). TAIANRA DA SILVA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.186.***-**.

VALOR: R$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais).

PROCESSO: 0029.042885/2026-43

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 02 (DOIS) meses consecutivos, ou até a total execução dos serviços, contados da data de sua assinatura.

Cleidiene Luna Feitosa

Assinatura Eletrônica no SEI

(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Tainara da Silva Moreira

Contratada

Protocolo 75649991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026, (ID: 75359535), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 75702289) e o Resultado da Análise (ID: 75706198), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	KEVENY GABRIEL DE OLIVEIRA FATTORE	1	R$ 2.000,00	habilitado
2	CORDEIRO & FEITOSA COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA	---	---	habilitado
3	LABORDA PROVEDOR INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	---	---	não habilitado
Valor Total				R$ 2.000,00

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2026.

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 75706718

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022538/2026-02

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 à 21/08/2026**

O Conselho Escolar Pamakoba Wah, C.N.P.J nº 20.214.996/0001-45 localizado na Aldeia Paiter, Linha 09, Terra Indígena Sete de Setembro Cacoal - RO, CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 à 21/08/2026**, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Seção Indígena no endereçoRua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259,Bairro Centro - Cacoal/RO - CEP 76963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 à 21/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

OBS: Aos interessados à este aviso poderão requerer as planilhas de pesquisas de preço no e-mail: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Educação - SEDUC PAMAKOBA WAH - SEDUC-PW PLANILHA						
CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH						
Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:						
Ordem	Descrição do Item		Qdte Est.	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
01	Açafrão (condimento) - em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	kg	0,3			
02	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 2 kg.	kg	20			
03	Alho - nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	06			
04	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	210			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

05	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	14			
06	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	kg	1,5			
07	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Semgordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isentam de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	50			
08	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	7			
09	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	kg	4			
10	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg.	kg	1,5			
11	Feijão carioquinha tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	17			
12	Frango - coxa e sobrecoxa congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	140			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

13	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	l	179			
14	Leite em pó integral (lata ou pacote) - obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	kg	2			
15	Macarrão espaguete, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 500g a1 kg	kg	20			
16	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	und	26			
17	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	5			
18	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	12			
19	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	11			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

20	Extrato de tomate isenta de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	14			
					Valor total	

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: ___/___/_____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA:_____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: _____/_____ /_____

Obs: Aproponentedeveráanexaraesteinstrumentoosseguintesdocumentos:certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Izete dos Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Cacoal - RO, 19 de agostode 2026.

Protocolo 75708122

Portaria nº 6643 de 18 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o artigo 32, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.735, de 22 de janeiro de 2024 (0045306139), alterada pela Lei 6.183 de 01/10/2025 (0064802111), que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia;

Considerando o artigo 16, §3º, do Decreto n.º 29.785, de 6 de dezembro de 2024 (0054013001), que regulamenta a Lei n.º 5.735/2024;

Considerando a necessidade de continuidade das ações de formação, acompanhamento pedagógico e execução das atividades do PROALFA Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Articuladores Estaduais no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia, a partir de 15 de agosto de 2026.

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO	MUNICÍPIO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	ENCERRAMENTO
1	Cássio Ueslei Cardoso Reis	***.019.112-**	Articulador Estadual do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa-RO	SEDUC - Porto Velho	15/08/2026	15/08/2027
2	Wolmer Eliud Neves Junior	***.909.054-**	Articulador Estadual do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa-RO	SEDUC - Porto Velho	15/08/2026	15/08/2027

Art. 2º Conceder aos servidores relacionados no art. 1º bolsa no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15/08/2026 e encerramento em 15/08/2027, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Art. 3º O recebimento da bolsa fica condicionado ao efetivo exercício das atividades inerentes à função para a qual os servidores foram designados, bem como ao cumprimento das normas, atribuições e demais requisitos estabelecidos para o PROALFA Rondônia.

Art. 4º A designação e a concessão da bolsa de que tratam os arts. 1º e 2º terão validade a partir das respectivas datas neles estabelecidas, produzindo esta Portaria os efeitos administrativos correspondentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75678700

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **26/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **05.692.947/0001-24**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado**.

VALOR: **R$ 8.122,00 (Oito mil cento e vinte e dois reais)**.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **19/08/2026**

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Alfredo Luiz Forte** Contratada

Protocolo 75475186

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042661/2026-31

Objeto: Aquisição de Impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/202/26 a 24/08/2026.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/202/26 a 24/08/2026**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na venda de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 75710142 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/08/202/26 a 24/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (75710142).

Bárbara Betina da Silva Pedro
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75710882

ERRATA

Errata do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO (ID 75652080)

Onde -se Lê: Onde se Lê no Proponente Nº 3 o Valor Total R$ 4.133,80

Lê - se: No Proponente Nº 3 o Valor Total R$ 4.233,80

Onde -se Lê: Onde se Lê no Valor TotaldoTermo de Homologação de Resultado R$ 17.794,35 (dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Lê - se: No Valor Total do Termo de Homologação de Resultado R$ 17.894,35 (dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Novo Horizonte do Oeste/RO - Migrantinópolis, 19 de agosto de 2026.

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho/CEABRAM

Protocolo 75699635

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
CONTRATADO: JOÃO BATISTA ELIAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 1.425,17 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.003715/2026-43
ASSINAM O CONTRATO
EVANDRO PAULO CARNEIRO - CONTRATANTE E
JOÃO BATISTA ELIAS - CONTRATADO

Protocolo 75713993

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042350/2026-72
Objeto: Material de limpeza e conservação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 à 24/08/2026.**
O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 à 24/08/2026**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 à 24/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de agosto de 2026.
Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 75679556

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026
CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
E CONTRATADO: COOPERATIVA DE ALIMENTOS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$1.177,47(mil cento setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.009837/2026-43
ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 19 de Agosto de 2026.
Protocolo 75713941

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.019363/2026-48

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19.08.2026 a 21.08.2026.

O Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em tempo integral**, C.N.P.J nº CNPJ: 01.640.311/0001-88 localizado na Rua: Da Penha , nº 3968 , Bairro: Embratel , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19.08.2026 a 21.08.2026**até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Da Penha, nº 3968, Bairro: Embratel, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da E.E.E.M.T.I. Brasília em tempo integral.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 70831294** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19.08.2026 a 21.08.2026 **até as 18:00 horas** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho escolar da E.E.E.M.T.I. **Brasília em Tempo Integral**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preços75652828.

Porto Velho,18 de agosto de 2026.

Ednéia Maia Damasceno
Responsável pelo levantamento
Clenildo Calvalcante de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75652587

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
E CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA
DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios integrantes da Alimentação Escolar.
DO PREÇO: R$ 5.959,60(cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessentacentavos)
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE -Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2026
PROCESSO Nº 0029.003079/2026-50
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Raimundo Umbelino das Neves

Protocolo 75553691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 74145409, o Quadro Comparativo75660318 e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (75660337), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ACF Santos inscrito no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	Creme de leite ; Frango congelado, coxa e sobrecoxa ; Leite de coco industrializado; Leite em pó integral (lata ou pacote) ; Extrato de tomate	R$ 2.494,80
02	C20 Expertise inscrito no CNPJ nº 57.067.660/0001-07	Cebola nacional branca; Cenoura	R$ 1.420,05
03	EPC Comércio LTDA inscrito no CNPJ nº 62.914.648/0001-20	Farinha de tapioca da região granulada ; Feijão carioquinha ; Frango congelado, peito; Leite uht integral; Milho verde em conserva	R$ 8.355,00
04	MAYA Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ nº 30.433.982/0001-76	Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Azeite de dendê; Manteiga; Óleo vegetal de soja	R$ 6.623,20
05	Shopping de carnes magalhães LTDA inscrito no CNPJ nº 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª, congelada, moída; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos	R$ 28.366,10
06	Hort Leste Comércio LTDA inscrito no CNPJ nº 62.404.303/0001-27	Açúcar tipo cristal ; Canela em pó ; Farinha de mandioca ; Maçã nacional - vermelha ; Macarrão tipo espaguete ; Ovo de galinha ; Sal marinho iodado refinado	R$ 2.472,22
Valor Total			R$ 49.731,37

Porto Velho,19 de Agosto de 2026.

Vanderlei Varini da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M.Capitão Claudio Manoel da Costa

Protocolo 75660397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6526/2026 (ID 75467982), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75098252) e o Resultado da Análise (ID 75613873), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOLUÇÃO CONTABIL LTDA	Declaração de débitos e créditos tributários federais - DCTF - WEB. Escrituração Contábil - ECF. Certificado Digital. Relação anual de informações sociais - RAIS. Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social - GFIP/SE FIP. Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas - E-SOCIAL.	R$ 1.490,30
-	OTAVIO CECHINEL-ME	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 1.490,30

Cabixi/RO, 19 de agosto de 2026.

ARNALDO RODRIGUES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75677414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 6594 Procedimento Simplificado de Compra. (75535283), o Quadro Comparativo e de Análise. (75682103) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (75683001), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO CENTRAL, CNPJ: 48.240.306/0001-41	1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20.	R$ 29.683,86
2	ARAÚJO COM. IMP. EXP. DE GENEROS ALIM. LTDA, CNPJ: 00.623.952/0001-61	9	R$ 307,60
3	R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77	10	R$ 507,00
Valor Total			R$ 30.498,46

Ariquemes - RO, data e hora do sistema.
JANAINA CHAGAS DELMONDES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Quitéria de Oliveira da Silva.

Protocolo 75716577

EXTRATO

CONTRATO Nº 08 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA ME,
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33,
OBJETO: Freezer
VALOR: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais
VIGÊNCIA: 365 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Protocolo 75626623

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº0029.036731/2026-12
Objeto: Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **Limpeza e Conservação,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: fornecimento em **Limpeza e Conservação**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - **Critério para analise da proposta** - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 18 de Agosto de 2026.

PLÁCIDO JOSÉ CANTALISTA LIMA
Presidente da comissão de contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75675093

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº0029.036731/2026-12
Objeto: Dedetização e Desratização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Dedetização e Desratização,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: prestação de serviços de **Dedetização e Desratização**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - **Critério para analise da proposta** - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 18 de Agosto de 2026.

PLÁCIDO JOSÉ CANTALISTA LIMA
Presidente da comissão de contratação
FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75678176

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº0029.036731/2026-12
Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**
O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - **Critério para analise da proposta** - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 18 de Agosto de 2026.

PLÁCIDO JOSÉ CANTALISTA LIMA
Presidente da comissão de contratação
FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75674994

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº0029.036731/2026-12
Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Expediente,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: fornecimento de **Material de Expediente**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - **Critério para analise da proposta** - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 18 de Agosto de 2026.

PLÁCIDO JOSÉ CANTALISTA LIMA
Presidente da comissão de contratação
FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75714479

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº0029.036731/2026-12
Objeto: Material Químico
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**
O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Químico,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: fornecimento de **Material Químico**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - **Critério para analise da proposta** - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 18 de Agosto de 2026.

PLÁCIDO JOSÉ CANTALISTA LIMA

Presidente da comissão de contratação

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75714115

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº0029.036731/2026-12

Objeto: Gás Engarrafado, GLP 45KG

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2026 a 21/08/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 45KG,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** pelo endereço eletrônico: escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

1.1 - Descrição: fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 45KG**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/08/2026 a 21/08/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - **Critério para analise da proposta** - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais ou realização dos serviços no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 18 de Agosto de 2026.

PLÁCIDO JOSÉ CANTALISTA LIMA
Presidente da comissão de contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 75714211

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/PNAE/2026
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

PARTES
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
CONTRATADO: PATRYK JAVARINI CARLOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 714,84 (setecentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.045094/2026-75
ASSINAM O CONTRATO Nº 02/PNAE/2026 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E PATRYK JAVARINI CARLOS

Protocolo 75720065

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PNAE/2026
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

PARTES
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
CONTRATADO: JOÃO BATISTA ELIAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 3.700,19 (três mil e setecentos reais e dezenove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.045094/2026-75
ASSINAM O CONTRATO Nº 02/PNAE/2026 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E JOÃO BATISTA ELIAS

Protocolo 75719696

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PNAE/2026
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

PARTES
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.336,80 (mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.045094/2026-75
ASSINAM O CONTRATO Nº 02/PNAE/2026 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 75719446

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/PNAE/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

CONTRATADO: COOPFOODS AMAZONIA - COOPERATIVA DE ALIMENTOS SUSTENTAVEIS DA AMAZONIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$297,12 (duzentos e noventa e sete reais e doze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.045094/2026-75

ASSINAM O CONTRATO Nº 02/PNAE/2026 - XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA E AFONSO JUNIOR BRITO DIAS

Protocolo 75719130

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (PEALE) PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

CONTRATADA: **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA.**

CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ***.138.378-**

OBJETO: Aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS para merenda escolar. Oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.038124/2026-97, que deu origem AO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 01/2026. Homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

VALOR: **R$** R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026.

ASSINAM:

JOSE MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-**

HÉLIO ALVES PINTO

CPF: ***.138.378-**

Protocolo 75419441

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº **01/2026.**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" DA E.E.E.F.M MACHADO DE ASSIS.

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60.

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar. Oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.038124/2026-97, que deu origem AO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 01/2026. Homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

VALOR: **R$ 8.682,40 (** oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos**)**

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026.

ASSINAM:

JOSE MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-****

GILSON MONTEIRO DA SILVA

CPF: ***.257.712-**

Protocolo 75626186

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 01/2026

CONTRATO Nº 01/2026 DO PROCESSO 0029.038124/2026-97.

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" DA E.E.E.F. M MACHADO DE ASSIS.**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863./0001-05

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2026.

VALOR: **R$ 41.505,14 (**quarenta e um mil quinhentos e cinco reais e quatorze centavos**)**

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026.

ASSINAM:

JOSE MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-****

MARIA PAULA GIMENES

CPF: ***.725.242-**

Protocolo 75629283

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000547/2026-11

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 08 (oito) linhas telefônicas móveis pós-pagas, incluindo ligações ilimitadas, franquia de dados móveis, serviços de SMS, fornecimento de chips (SIM Card ou eSIM, quando compatível) e 08 (oito) aparelhos celulares em regime de comodato**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.

01	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 08 (oito) linhas telefônicas móveis pós-pagas, incluindo ligações ilimitadas, franquia de dados móveis, serviços de SMS, fornecimento de chips (SIM Card ou eSIM, quando compatível) e 08 (oito) aparelhos celulares em regime de comodato	UNIDADE	08 linhas

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: comprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **comprasfuncer@gmail.com**

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75671235

AVISO

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000529/2026-21

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO E MANUTENÇÃO DE PALCO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme as especificações descritas nos itens 05 e 15 do Termo de Referência, a saber:

item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
01	Contratação emergencial de empresa especializada em reparo e manutenção de palco com fornecimento de materiais	UNIDADE	01

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: comprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **comprasfuncer@gmail.com**

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 75694652

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02.07.2026, publicado no DOE nº 126 de 03.07.2026 (75631185), torna público, o Processo Administrativo 0048.001377/2026-87 que tem como objeto contratação de empresa, para a participação e treinamento dos servidores no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos com Inteligência Artificial na Prática, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2026 de âmbito presencial na cidade de Porto Velho/RO. A participação dos servidores no curso permitirá o desenvolvimento de competências voltadas à aplicação prática da Inteligência Artificial nas atividades relacionadas à gestão e fiscalização contratual, contribuindo para maior produtividade, padronização de procedimentos, mitigação de riscos administrativos, fortalecimento da governança pública e melhoria da qualidade das entregas institucionais, de acordo com a proposta (74726012) acostada aos autos do processo.

A contratação foi considerada **INEXIGÍVEL**, nos termos do **artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no valor total de **R$ 37.455,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, em favor da empresa **CCGP – Centro de Capacitação em Gestão Pública LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.282.191/0001-79**.

A presente contratação observará, ainda, as disposições do art. 169, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Iasmin Brandão Nogueira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 75473688

Portaria de férias nº 12627 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026,publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELICIENE XAVIER PEREIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******071, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2026 a 29/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC63432

Notificação nº 1/2026/IDEP-ASECA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Vimos cordialmente, **NOTIFICAR** a Empresa PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.483.942/0001-21, na pessoa de sua representante legal, dos fatos que adiante seguem.

Em reunião realizada em 03/08/2026, que objetivava a entrega da terceira etapa do projeto, oriundo do termo de contrato 34 (67605973), cujo objeto é a prestação de serviços para consultoria especializada para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, para atender as necessidades deste Instituto, foi constatado que a entrega da terceira etapa do projeto ocorreu de forma parcial, deixando de contemplar a ampliação na estrutura dos cargos comissionados, o cronograma atualizado, entre outros pontos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Conforme registrado no item 12 da ata da sessão (75568209), o prazo de encaminhamento da estrutura revisada, seria no início da semana seguinte à reunião. No entanto, a entrega não ocorreu.

No dia 12/08/2026, houve uma nova reunião, solicitada pelo IDEP. Conforme registrado na ata (75568791), esta equipe evidenciou a necessidade de diversos ajustes, além da estrutura de cargos comissionados, motivo pelo qual consideramos necessário realizar um alinhamento específico com a contratada, solicitando assim, um cronograma atualizado com as datas de entregas futuras, bem como a primeira visita presencial prevista em contrato, objetivando alinhamento sobre as demandas pendentes e melhor entendimento entre a empresa e este Instituto. Foi solicitado retorno até o dia 13/08.

No dia 13/08, foi informado via aplicativo de mensagens, que somente seria possível informar uma data futura para a visita, na próxima semana, devido a necessidade de alinhamento entre as agendas dos responsáveis pelo projeto.

Considerando ainda que as datas previstas no cronograma inicial (68313256) já se encontram extrapoladas, o atraso pode vir a ocasionar prejuízo ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Conforme estabelecido no item 16 - SANÇÕES, do Termo de Referência (0067136610):

(...)

16.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

(...)

16.3 A empresa, que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual

Diante do exposto, fica a empresa **PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. NOTIFICADA** para que:

1 - Apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento desta Notificação, o cronograma atualizado de execução contratual, contendo, de forma objetiva, as datas previstas para a conclusão das etapas pendentes, próximas entregas e realização da visita presencial prevista contratualmente; e

2 - Apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento desta Notificação, justificativa ou manifestação acerca dos atrasos e das pendências apontadas, acompanhadas, se for o caso, dos documentos que entender pertinentes ao exercício de sua defesa.

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Iasmin Brandão Nogueira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO

Protocolo 75483781

Portaria nº 208 de 17 de agosto de 2026

Dispõe sobre Home Office do servidor, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000878/2025-65.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 06 (seis) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) no FECHAMENTO DE CADASTRO de 2026 no município de Porto Velho/RO, o servidor DANIEL LIRA VASCONCELOS, matrícula nº *****915, cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos períodos compreendidos entre 03 a 06 de Novembro e 09 e 10 de Novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 75580421

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 328 de 18 de agosto de 2026

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1°.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******573	GESTOR DE PARCERIA
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	*****800	GESTOR DE PARCERIA
LIDIANE LIMA GALVÃO	******524	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	******347	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVÃO	******854	FISCAL
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	******850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	FISCAL
ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MARINHO	******102	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	FISCAL
ALINE SANTOS DE FREITAS	******072	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	******750	FISCAL
ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	******807	FISCAL
AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	FISCAL
BRENO DA SILVA MACÊDO	******434	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	******439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	FISCAL
CALEBE CASTRO RAMOS	******261	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	******493	FISCAL
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	******634	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	FISCAL
DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	*****822	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	FISCAL
DEIVID SILVA LIMA MARTINS	******900	FISCAL
DIENIFER DOURADO DOS SANTOS	******623	FISCAL
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	******500	FISCAL
ERICK GABRIEL LIMA DA COSTA	*****080	FISCAL
EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	******879	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	******236	FISCAL
FERNANDA ARAUJO AMARAL	******833	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	******397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	******467	FISCAL
GEICILANE FREITAS ALVES	******215	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	******280	FISCAL
ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS	******228	FISCAL
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA	******103	FISCAL
ISADORA NUNES EREIRA TELLES	******005	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

JAMILE DA SILVA PIRES	******968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	FISCAL
JÉSSICA MENDES PEREIRA DE SOUZA	******435	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	******317	FISCAL
JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	*****213	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	FISCAL
JOÃO PEDRO VAZ LUSTOSA	******202	FISCAL
JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	******921	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	FISCAL
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	******722	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	******436	FISCAL
KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	******452	FISCAL
KETLEN RONKOSKI DAS NEVES ROCHA	******814	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	******386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	******779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******740	FISCAL
KELYSON MATHEUS CEZARETO	******489	FISCAL
KINBELY RAILA FREITAS QUEIROZ	******114	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	******717	FISCAL
LARISSA RODRIGUES GUEDES	******104	FISCAL
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	******530	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482	FISCAL
MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA	******649	FISCAL
MAINA ALFAIA PASSOS	******113	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	******867	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	******343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******009	FISCAL
NEIANE DA SILVA	******579	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	******878	FISCAL
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	******070	FISCAL
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	******278	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	FISCAL
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	******707	FISCAL
SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	*****016	FISCAL
SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	******228	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

SAMARA MARTINS DE SOUZA	******275	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	FISCAL
SILVANA DO NASCIMENTO	******390	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	******155	FISCAL
VITÓRIA DE AGUIAR RÊGO	*****391	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	******312	FISCAL
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	******691	FISCAL
VITORIA DOBRI DOS SANTOS	******618	FISCAL
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA	******743	FISCAL
WILLIAN MACIEL SILVA	******461	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o convenente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o convenente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao convenente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o convenente/fomentada está cumprindo as obrigações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, consequentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75646153

Portaria de férias nº 12625 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.64-4, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA VEIGA FERREIRA,** SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC63430

Portaria de férias nº 12626 de 19 de agosto de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.64-4, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYRA CRISTINA ROSENO,** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula ******343, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**21/01/2026 a 30/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/01/2026 a 30/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2026 a 30/01/2026 e 31/01/2026 a 09/02/2026 e 09/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC63431

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001685/2026-81, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias a Explosão do Norte, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.457.515/0001-64, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "ARRAIAL DO FLAMBOYANT 2026", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 75540934).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75564690

Portaria nº 329 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023, e conforme consta no Processo SEI nº **0032.000896/2025-16**,

CONSIDERANDO a Certidão (0059481154), que comprova o exercício das atividades eleitorais nos dias **05 e 06 de outubro de 2024**, totalizando 4 (quatro) dias de folga eleitoral;

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu **1 (um) dia** de folga eleitoral, conforme Portaria nº 83, de 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que, após o usufruto mencionado, permanecem **3 (três) dias de folga eleitoral** a serem usufruídos em data oportuna, conforme Certidão (0059481154**)**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **2 (dois) dias de folga eleitoral**, sem prejuízo da remuneração, nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, à servidora **TEILA CORREA DE SOUZA**, matrícula nº ****464**, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Art. 2º Após o usufruto dos dias previstos no art. 1º, permanecerá **1 (um) dia de folga eleitoral** a ser usufruído posteriormente, mediante requerimento da servidora e observância da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75666117

Portaria nº 330 de 18 de agosto de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, os termos da Portaria nº 298 de 16 de dezembro de 2025 (67551582), publicada no DIOF nº 241, 22 de dezembro de 2025, que concedeu recesso administrativo, referente ao gozo do exercício de 2025, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DIOF nº 244, de 27 de dezembro de 2024, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê:

Servidor(a)	Matrícula	Período Programado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Teila Correa de Souza	***464	29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026

Leia-se:

Servidor(a)	Matrícula	Novo Período Programado
Teila Correa de Souza	***464	31 de agosto a 04 de setembro de 2026

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75668386

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1756 de 18 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 187/2026/SEAS-GCONTRAT, de 28 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Ariquemes, Jaru e Rolim de Moura, visita in loco com o objetivo de promover o alinhamento administrativo, capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos, acompanhar in loco a execução contratual, orientar quanto aos procedimentos de fiscalização e gestão contratual, assegurando a padronização dos procedimentos e a eficiência administrativa. A concessão de diárias no período de 25 a 28/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva	******173	Porto Velho
Antônio Marcelo de Sousa Vieira	******745	Porto Velho
Vanessa Xavier dos Santos	******989	Porto Velho
Bárbara Ellen do Nascimento Ferro	******323	Porto Velho
Pietra Simonir Moreira Reis	******594	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75642138

Portaria nº 1763 de 18 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 75/2026/SEAS-GERGUM, de 17 de agosto de 2026.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para as aldeias indígenas do Rio Pacaás Novos, sendo elas: Rio Negro Ocaia Central, Ocaia III, Palhal, Comi Wa Wam, Bom Futuro e Santo André, para realizar a busca ativa de gestantes, promovendo sua identificação e referenciamento para acesso à ação estadual de apoio às gestantes, bem como a realização de cadastros, atualizações cadastrais das beneficiárias e a entrega de kits natalidade. A concessão de diárias no período de 24 a 29/08/2026

Nome	Matrícula	Lotado
André Silva Nobre	******345	Guajará-Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	******187	Guajará-Mirim
Armando Oro Eo	***472.462**	Guajará-Mirim

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75661764

Portaria nº 1753 de 18 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 140/2026/SEAS-GLOG, de 14 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Ji-Paraná, para realizar o traslado de retorno dos servidores Gilson Lopes Soares e Tamir Silva de Paula ao seu município de origem (Ji-Paraná). A concessão de diárias no período de 22/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA	******317	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75634835

Portaria nº 1757 de 18 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 44/2026/SEAS-GERVHA, de 12 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Pimenteiras do Oeste, Corumbiara, Cerejeiras, Cabixi e Colorado do Oeste e Chupinguaia, para realizar as entregas de Kits do Programa Mamãe Cheguei às beneficiárias. A concessão de diárias no período de 24 a 26/08/2026 e 28/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria da Penha Batista Ueda	******955	Vilhena
Vânia Maria da Silva	******723	Vilhena

Art. 2°- Designar a Servidora Maria da Penha Batista Ueda como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75650145

Portaria nº 1755 de 18 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 68/2026/SEAS-COSAN, de 10 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Guajará-Mirim, para realizar capacitação presencial junto à equipe municipal de fiscalização do Programa Prato Fácil. A concessão de diárias no período de 23 a 25/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcilene Moura da Silva Santana	******516	Porto Velho
Thays Nascimento Almeida Ferraz	******962	Porto Velho
Meryanny Gonçalves de Melgar Matos	******955	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75638263

Portaria nº 1761 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.3277;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

Considerando o Memorando nº 353/2026/SEAS-CASA (73798937), contido nos autos de id.0026.004749/2026-85;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como Estagiária de Nível Técnico, pelo período de **10/08/2026 a 10/02/2027**, a Estudante **ANA KARONE ALVES DE SOUZA LIMA,** para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75659954

Portaria nº 1764 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.3280;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

Considerando o Memorando nº 353/2026/SEAS-CASA (73798937), contido nos autos de id.0026.004749/2026-85;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como Estagiária de Nível Técnico, pelo período de **10/08/2026 a 10/02/2027**, a Estudante **ALESSANDRA NAZARÉ SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75662393

Portaria nº 1766 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.3312;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Considerando o Memorando nº 148/2026/SEAS-GPCA (74276478), contido nos autos de id.0026.004973/2026-77;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como Estagiária de Nível Superior, pelo período de **18/08/2026 a 17/08/2027**, a Estudante **ANNA CAROLINA DO NASCIMENTO NERES,** para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75663582

Portaria nº 1767 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.3313;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

Considerando o Memorando nº 99/2026/SEAS-DIRT (75364103), contido nos autos de id.0026.007258/2024-24;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como Estagiária de Nível Superior, pelo período de **18/08/2026 a 17/08/2027**, a Estudante **BEATRIZ GIAROLA DE OLIVEIRA,** para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75665499

Portaria nº 1768 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.3315;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

Considerando o Memorando nº 99/2026/SEAS-DIRT (75364103), contido nos autos de id.0026.007258/2024-24;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como Estagiária de Nível Superior, pelo período de **18/08/2026 a 17/08/2027**, a Estudante **GLAUCIA SHAYENE ALVARENGA BARROS,** para laborar nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75665711

Portaria nº 1770 de 18 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V eArt. 10°, §2° do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,:

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de **contratação de** Empresa Especializada para Ministrar capacitação/curso no 17º Seminário Secretariado & Assessoria no Serviço Público - "Secretariado 5.0: Inteligência, Conexão, Processos e Resultados", no período de 23 a 25 de setembro de 2026**,** no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme o processo: 0026.006400/2026-88.

Equipe Permanente de Planejamento das Contratações			
Unidade	**Nome**	**Matrícula**	**Função**
GAB	Pâmela Trajano de Oliveira	******.251	Presidente
	Duan de Andrade Belo	******.865	Vice-Presidente

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75673030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: **GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ– GAAJIPA**
CNPJ nº: 05.882.170/0001-60
Fomento nº 563/2025/PGE-SEAS
Valor Repasse: R$ 270.666,67 (duzentos e setenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Valor Global: R$ 270.666,67 (duzentos e setenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Processo nº 0026.006767/2025-11

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a aquisição de 01 (um) veículo.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e 8.726/16e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/21.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1905/2026/SEAS-CI (ID. 75588083), o qual afirma que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas do GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANA, CNPJ/MF Nº 05.882.170/0001-60**, referente ao **Termo de Fomento nº 563/2025/PGE-SEAS (0065605373),** em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe."

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 75646181

Portaria nº 1737 de 14 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006291/2026-07 conforme à Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025/SUPEL_RO (75500475), oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 90065/2025, vinculada à Ordem de Fornecimento 163 (75532778), cujo objeto é a aquisição de pano de prato.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº ******989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula nº ******745 como Gestor substituto.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 75539044

EDITAL Nº 1/2026/SEAS-CAS

CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO ALUGUEL SOCIAL " ETE SUL" PARA O MONITORAMENTO 2026

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando os termos da Lei nº 3.557, de 21 de maio de 2015 e Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021, **CONVOCA** os beneficiários do Aluguel Social "ETE SUL" conforme relação disposta no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, a **COMPARECEREM NO "TUDO AQUI", LOCALIZADO NA AV. 07 DE SETEMBRO Nº 830, CENTRO, NA CIDADE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 24 a 26/08/2026, NO HORÁRIO DE 8H ÀS 13H,** para participar do processo de monitoramento técnico social referente a concessão do aluguel social, as famílias removidas da área de construção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE SUL/CAERD.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os(as) beneficiários(as) deverão comparecer munidos(as) dos seguintes documentos **ORIGINAIS** (do casal, se for o caso):

I - Documentos de Identificação

II - CPF;

III - Comprovante de renda;

IV - Comprovante de residência (Água, Luz ou Telefone) com até no máximo 90 dias da data de emissão;

V - Contrato de Locação e os três últimos recibos de pagamento de aluguel; e

VI - Certidão de Nascimentos dos Filhos, se houver.

Para fins deste edital considerasse documento de identificação:

VII - as cédulas de identidade - RG, emitidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

VIII - as identidades expedidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados;

IX - as Carteiras de Registro Nacional Migratório;

X - o documento provisório de Registro Nacional Migratório;

XI - identificação fornecida por ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

XII - a Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

XIII - o Certificado de Dispensa de Incorporação;

XIV - o Certificado de Reservista;

XV - o passaporte;

XVI - a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; e

XVII - identidade funcional de acordo com o Decreto Federal nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

Ainda que expirada a validade dos documentos constantes no item 1.2 deste edital, devem ser conhecidos para fins de comprovação de identidade.

Os(as) beneficiários(as) que não comparecerem até a data determinada no presente edital, serão considerados excluídos do beneficio, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS

N	NOME CANDIDATO	CPF
1	ANTONIO CLARILDO ROCHA SANTOS	***712.90 2**
2	ANTONIO REMIJO	***756.302**
3	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA	***184.602**
4	DANIELEM NASCIMENTO CRUZ DE SOUZA	***468.912**
5	ELISSANDRA SEVERO MELO	***473.102**
6	EDVALDO FERREIRA SAMPAIO	***779.092**
7	EVANDRO DE SOUZA CRUZ	***142.242**
8	FERNANDO SILVA NOBRE	***953.752**
9	FRANCISCO ALBERIO MORAES DA NOBREGA	***014.932**
10	FRESNEL ST LOUIS	***609.322**
11	IDELMI FELIPE DE GODOI FREITAS	***582.301**
12	ISMENIA DE SOUZA NUNES	***209.442**
13	JALDER MACHADO DO O	***587.392**
14	JERMANDO DIAS OLIVEIRA	***783.722**
15	JOÃO BOSCO DE SOUZA SANTIAGO JUNIOR	***827.732**
16	JORGE LUIZ VIEIRA FEITOZA	***123.672**
17	JULIA ALVES DE SOUZA	***899.012**
18	JUNIOR ISMA	***912.852**
19	KELCIMARA LEITE REGO	***349.872**
20	LAURA ROSA DOS SANTOS SILVA	***846.762**
21	LIDIOMAR COSTA DOS SANTOS	***927.923**
22	MAIRA ALEXSANDRA PEREIRA PRESTES	***479.922**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

23	MARCIA CRISTINA DA SILVA	***949.802**
24	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ALMEIDA	***157.302**
25	MARIA EUNICE DE SOUZA FROTA	***651.052**
26	MARIA JOSE DA SILVA GONZAGA	***685.782**
27	MARIZETE PANTOJA PRESTES	***381.302**
28	MESSIAS LUIS CARDOSO	***767.072**
29	NATHACHA MORAES FUTERKO	***201.162**
30	NILDA ALVES VALE	***155.752**
31	PATRICIA CUSTÓDIO RESKY	***943.022**
32	PATRINE CUSTÓDIO GAMA	***703.502**
33	RAIMUNDO ABADIAS MOREIRA	***201.402**
34	RAIMUNDO DELGADO DE ALMEIDA	***317.942**
35	RAPHAEL ALVES ANTUNES	***533.322**
36	ROANI SOUZA E SILVA	***909.332**
37	SEBASTIANA MARIA GOMES DA SILVA	***665.752**
38	SIDNEI DOS SANTOS MENDONÇA	***240.702**
39	VALDECIR DE MATOS OLIVEIRA	***398.662**
40	OSVALDO MARIANO DA SILVA	***801.712***
41	RODRIGO DE SOUZA NEVES	***516.692***
42	ROGÉRIO BARBOSA DE SOUSA	***329.152***

Protocolo 75206509

Resolução N. 09/2026/SEAS-CEASRO

Institui Comissão Especial no âmbito do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO para análise da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC, e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC, expedida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, por intermédio do Grupo de Atuação Especial da Educação - GAEDUC, em conjunto com o Ministério Público Federal, que trata da implementação dos serviços de Psicologia e Serviço Social na rede estadual de educação básica, em cumprimento à Lei nº 13.935/2019 e à Lei nº 14.819/2024;

CONSIDERANDO o encaminhamento ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO do **Parecer nº 3/2026/SEAS-CONEDCA**, elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA/RO, acerca da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC, no qual é proposta, entre outras providências, a articulação com o CEAS/RO para ações intersetoriais relacionadas à implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 3/2026/SEAS-CONEDCA destaca que a implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, prevista na Lei nº 14.819/2024, deverá ocorrer de forma articulada com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a rede de atenção psicossocial, ressaltando a importância da atuação intersetorial;

CONSIDERANDO a necessidade de análise, no âmbito das competências do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO, dos aspectos da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC que apresentam interface com a Política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a atuação intersetorial na garantia de direitos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO, em sua **Reunião Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2026, às 9h, em formato híbrido**, pela instituição de Comissão Especial para análise da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, **Comissão Especial para análise da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC**, com a finalidade de subsidiar a manifestação do Conselho sobre a matéria.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

I - analisar o conteúdo da Recomendação nº 000002/2026-GAEDUC;

II - identificar os aspectos da matéria que apresentem interface com a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - analisar as atribuições, responsabilidades e possibilidades de atuação da Política de Assistência Social no âmbito da implementação da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;

IV - avaliar as repercussões da Recomendação para a Política de Assistência Social no Estado de Rondônia, especialmente quanto à articulação intersetorial e aos fluxos de proteção e garantia de direitos;

V - realizar, quando necessário, levantamento de informações, normativas e subsídios técnicos relacionados à matéria;

VI - elaborar documento técnico contendo as conclusões da análise realizada e as proposições pertinentes, com vistas a subsidiar a elaboração de **Nota Técnica pelo CEAS/RO**;

VII - apresentar ao Plenário do CEAS/RO o resultado dos trabalhos para conhecimento e deliberação.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - **Massimo Araújo de Mesquita -** Coordenador;

II - **Maria Antônia Oliveira de Almeida -** Coordenadora Adjunta;

III - **Rosenildes França de Oliveira Zambam -** Membro;

IV - **Fabiane Aparecida Passarini -** Membro;

V - **Sirley Rosário Corsino do Carmo -** Membro;

VI - **Karígina Suely de Oliveira-** Membro.

Art. 4º A Comissão Especial poderá solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades públicas e privadas competentes, bem como convidar representantes de órgãos públicos, conselhos de políticas públicas, conselhos de direitos, profissionais e especialistas para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º Concluída a análise, a Comissão Especial apresentará ao Plenário do CEAS/RO o documento técnico elaborado, que subsidiará a apreciação da matéria e a eventual emissão de **Nota Técnica do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO**.

Art. 6º A Comissão Especial terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de publicação desta Resolução, para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do documento técnico ao Plenário do CEAS/RO.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, mediante deliberação do Plenário do CEAS/RO, quando devidamente justificada a necessidade de continuidade dos trabalhos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2026.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO

[assinatura eletrônica]

Protocolo 75555349

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº0065.001030/2025-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90156/2025/SUPEL/RO

Tipo: Menor Preço por LOTE

Objeto: Aquisição de aparelhos telefónico móvel tipo (smartphone), para aprimorar a comunicação, otimizar a gestão administrativa e agilizar as atividades operacionais, garantindo um atendimento mais eficiente aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público que os Itens do Pregão Eletrônico nº90156/2025/SUPEL/RO foram **HOMOLOGADOS**, visto que foram atendidos os requisitos legais. O referido item deste pregão foi adjudicado a empresa:

LOTE 01						
EMPRESA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	MODELO | MARCA	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

MICROSENSS/A. CPNJ: 78.126.950/0011-26	01	Telefone Celular TIPO 1: Com sistema operacional Android 13, IOS 16 ou SUPERIOR. Nas cores PRETO, VERDE OU GRAFITE. TELA AMOLED ou OLED. : Bateria tipo LiPo Com capacidade de 4700 mAh ou SUPERIOR. resolução da câmera principal dupla ou superior de no mínimo 50MP ou superior, resolução da câmera frontal de 13MP. Com carregador rápido mínimo de 15W ou SUPERIOR	Samsung / Samsung	323	R$1.493,95	R$482.545,85
	02	Telefone Celular Tipo 2: Com armazenamento interno de 128GB, memória RAM de 6GB, tela AMOLED, OLED ou IPS de no mínimo 6.6" com taxa de atualização de mínimo 90hz, resolução da câmera principal dupla ou superior de no mínimo 50MP, resolução da câmera frontal de 13MP, capacidade da bateria de 4700 mAh ou SUPERIOR. Com carregador rápido mínimo de 15W ou SUPERIOR	Samsung / Samsung	280	R$1.465,00	R$410.200,00
	VALOR TOTAL: R$ 892.745,85					

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura do sistema.

KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO - FEASE

Protocolo 75683801

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando o disposto os Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n° 27.382, de 3/8/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n° 14.133/21, n° 8.666/93 e n° 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o processo nº 0025.002916/2024-00, quanto a Orientação - Caráter Multisetorial das Medidas de execução da ordem cronológica de pagamento;

Considerando que para garantir a correta execução dos procedimentos, é fundamental seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo que somente deverá ocorrer quando houver razões relevantes de interesse público, acompanhada de prévia justificativa desta autoridade competente, para a correta execução dos atos, especialmente no que diz respeito ao ofício expedido pela COGES, Ofício nº 3019/2024/COGES-GPOF (0051330045), por meio do processo nº 0088.000618/2024-32 que informa que está disponível no SIGEF a atualização do RCM 94, que trata da Ordem Cronológica de Pagamento. Sendo que as mudanças estão disponíveis a partir da data de corte de 30/07/2025;

Considerando o critério para quebra da Ordem Cronológica, AUTORIZO de acordo com o listado para a seguinte situação:

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Considerando as normas, para fins de quebra da ordem cronológica para o pagamento de Cooperativas e Associações Rurais de Agricultores Familiares que fazem parte do Programa de Aquisição de Alimentos PAA/Rondônia, amparado pela Lei n° 3.993/2017 inscritos nos processos abaixo relacionados, demonstramos os motivos da necessidade da presente justificativa quanto ao fato das Cooperativas e Associações rurais serem fornecedoras de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

produtos da agricultura familiar que atendem todo o Estado de Rondônia, conforme o compromisso e Notas de Empenhos com a devida entrega dos produtos e emissões das Notas Fiscais que seguem elencados nos processos:

N° Processo no SEI	COOPERATIVA	Nota de Empenho	VALOR PROPOSTA
0025.001284/2026-11	Associação dos Produtos Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM	2026NE000301	R$ 82.024,29
0025.001282/2026-21	Cooperativa de Produção e Desenvolvimento do Povo Indígena Paiter Surui – COOPAITER	2026NE000300	R$ 199.412,67
0025.001280/2026-32	Associação de Agricultores Familiares do Projeto do Assentamento Chico Mendes III -AGRIFACHIM	2026NE000299	R$ 84.448,91
0025.001290/2026-78	COOPERATIVA DOS POVOS INDIGENAS DO RIO BRANCO - COOPIRB	2026NE000303	R$ 194.998,74
0025.001292/2026-67	COOPERATIVA SEBIROP DE BIODIVERSIDADE – CSBIO	2026NE000314	R$ 162.401,85
0025.001294/2026-56	Cooperativa Mista Agroecológica da Amazônia - AMAZONCOOPA	2026NE000311	R$ 43.025,91
0025.001295/2026-09	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS ASSENTAMENTOS FLOR DO AMAZONAS – AAFFA	2026NE000302	R$ 227.500,00
0025.001313/2026-44	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM	2026NE000313	R$ 299.000,00
0025.001315/2026-33	COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV	2026NE000305	R$ 199.927,89
0025.001316/2026-88	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DA ZONA DA MATA - AMAZOMA	2026NE000307	R$ 51.997,61
0025.001317/2026-22	Cooperativa da agricultura familiar portal da Amazônia – CEAPRACOOP	2026NE000308	R$ 71.273,59
0025.001318/2026-77	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIOAR DE CORUMBIARA - COOPAFRO	2026NE000312	R$ 100.620,35
0025.001319/2026-11	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINISTRO ANDREAZZA – COOPERANDREAZZA	2026NE000310	R$ 101.447,79
0025.001320/2026-46	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL	2026NE000304	R$ 199.999,76
0025.001321/2026-91	COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA – COOPROHOROM	2026NE000306	R$ 299.998,02
0025.001322/2026-35	Cooperativa de Produção Comercialização e Gestão dos Recursos Naturais do Assentamento Padre Ezequiel – COAPERNAPE	2026NE000309	R$ 113.265,78
0025.001323/2026-80	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO- COOAPROVIR	2026NE000297	R$ 155.860,47
0025.001324/2026-24	COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – RECA	2026NE000298	R$ 275.612,28

De acordo com os termos presentes nos pareceres de análise da Liquidação da Despesa da Setorial de Controle Interno do órgão, justifico a necessidade de quebra da ordem cronológica, caso o diagnóstico da despesa esteja APTA para pagamento. Essa medida é essencial para garantir que os processos aptos ao pagamento das cooperativas e associações rurais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) sejam quitados sem a espera pelos processos anteriores, que apresentam erros ou falhas documentais a serem corrigidos. Assim, ao serem sanadas as falhas, esses processos irão para o final da fila da ordem cronológica para o devido pagamento da despesa;

Nesse sentido, o disposto regulamentar para a setorial de controle interno consistirá na avaliação da liquidação da despesa com a verificação do direito adquirido pelo credor/fornecedor/contratado, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, tendo ainda como objetivo apurar a origem, o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação e o regular cumprimento das finalidades do órgão executor;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Justifico que o objeto vinculado as Notas Fiscais dos processos das cooperativas e associações rurais acima relacionados refere-se a produtos entregues e necessários, cujos os alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA com a devida ação programado por esta Secretaria, e considerando o objetivo em Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda; incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, inclusive para prover a alimentação escolar e o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas áreas abrangidas por consórcios públicos; constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; organizações formais da agricultura familiar; fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização; promover e valorizar a diversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, e incentivar hábitos alimentares saudáveis, ou seja, fica mais do que evidente interesse público e os motivos da quebra da ordem cronológica, e caso não ocorra o pagamento da despesa, os objetivos descritos serão negligenciados, onde é dever do Estado garantir incentivo à economia, garantir que o pequeno produtor de alimentos tenha possibilidade de competir com os grandes produtores, vendendo seus produtos por um preço justo, podendo resultar em prejuízos para ao programa, e consequentemente, para o órgão;

É evidente a necessidade do pagamento dos processos aptos mencionados nesta justificativa, pois é fundamental para garantir a continuidade do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Rondônia, evidenciando, assim, o interesse público;

Tendo em vista a justificativa acima, AUTORIZO a efetuação do pagamento aos produtores aptos e determino a PUBLICAÇÃO desta justificativa, para que produza os efeitos jurídicos e legais correspondentes.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 75640391

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001375/2026-56, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação Comunitária Produtores Rurais Urupaense de Ajuda Mútua - ACPRUAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.940/0001-72, no valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, destinado à aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme Plano de Trabalho (73727413).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 73731166

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 629 de 13 de agosto de 2026

Altera a Portaria nº 249, de 25 de março de 2026, que aprova o Plano de Contratações Anual - PCA da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON para o exercício de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Os itens constantes na Tabela 1 que fazem parte da Portaria nº 249, de 25 de março de 2026, passam a vigorar na forma de Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 249, de 25 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Anexo Único

Tabela 1

Descrição sucinta dos itens	Quantidade	UNIDADE DE MEDIDA	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Grau de Prioridade	Data para aquisição	Há dependência?
Água sanitária, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo	4000	GALÃO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Álcool etílico 46,2 INPM	2000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Álcool gel 70° antisséptico	2000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Desinfetante sanitário líquido	2000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral	2000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Detergente de louças líquido de 500 ml, biodegradável	4000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Esponja de lã de aço carbono para limpeza	3000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Esponja para limpeza em poliuretano dupla face	3500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Pano de limpeza multiuso, microfibra 80/20 (poliester e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm	3500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Inseticida doméstico base água aerosol multi-inseticida	4000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Limpador multiuso líquido, sem cloro	5000	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Luva de segurança confeccionada em látex natural	8500	PAR	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40	4500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Papel higiênico de Folha Dupla 30 m	8000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Papel higiênico folha simples rolão de 300m	2500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas	10000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Sabão em barra, de 200g	1200	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Sabão em pó 1kg	6000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Sabonete 90 gramas	1200	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Sabonete Líquido 5(cinco) litros	3000	GALÃO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades	2500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades	2500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO pacote com 100 unidades	1500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão de 300 a 600m	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Dispenser para papel toalha interfolhado	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Escova Sanitária c/ suporte	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas	4000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Pá de metal com cabo de madeira	300	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira ou aço	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira ou aço	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Lixeira plástica com TAMPA VAI E VEM BASCULANTE 100 Litros	400	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Lixeira com tampa e pedal de 20 litros	450	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Balde de plástico 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico	400	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico	400	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
DESINFETANTE DE USO GERAL CREOLINA 750ML; Com alto poder bactericida e germicida	150	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc	200	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Álcool líquido isopropílico, fragrância neutra	300	FRASCO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
ESCOVA DE LAVAR ROUPA	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades	100	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Almofada p/ carimbo, em tecido, entintada na cor azul, n° 3, estojo plástico	100	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Bandeja documentos, material acrílica	200	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Caneta esferográfica com tinta na cor azul	1000	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Clipe niquelado 2/0	600	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Clipes de metal niquelado 6/0	500	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Clipes de metal niquelado 10/0	450	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Cola branca líquida, para papel, atóxica, lavável	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Copos Plásticos descartáveis	1500	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Elástico de látex amarelo, nº 18, tipo uso em escritório, pacote com 100 gramas	1000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Envelope pardo kraft natural medindo 26cm x 36cm	800	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Envelope kraft pequeno 180 x 250 mm	600	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Etiqueta auto adesiva 128x74,00mm branca cx com 2.000 impressora matricial	50	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não

Fita adesiva marrom, rolo medindo: largura 48 mm x comprimento 50 mts	4500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts	4500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Grampeador, tamanho grande	1200	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Papel tipo sulfite formato A4	1000	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Pasta tipo L em PVC transparente, tamanho A4, pacote com 10 Unidades	1000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pasta com aba e elástico 23 x 34mm, em papelão, cores variadas pacote com 10 Unidades	1000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Perfurador de papel, estrutura metálica	600	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pilha alcalina AA	1500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Pilha alcalina AAA	1500	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor azul	1000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor preta	1000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14cm de comprimento, na cor vermelha	1000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Destaca texto tipo jumbo, na cor amarela	2500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Destaca texto tipo jumbo, na cor rosa	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Destaca texto tipo jumbo, na cor verde	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Pincel marcador para quadro branco na cor azul, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pincel marcador para quadro branco na cor preta, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Pincel marcador para quadro branco na cor vermelha, com ponta de feltro, recarregável. Com tampa removível	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Porta-lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo conjugado, comprimento 230mm, largura 60mm, altura 78mm.	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Régua milimetrada de 30cm	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Régua milimetrada de 50cm	1000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Estilete Reforçado e corpo emborrachado com Lâmina Larga 18mm Guia Inox	1000	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Tesoura em aço inox, com cabo revestido em material plástico de 8 polegadas (21 cm)	1500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Lacre para malote numerado	400	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Lápis Grafite Preto N°2 sextavado, Ponta resistente, caixa com 144 unidades	200	CAIXA	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Borracha Branca com Cinta Plástica, retangular, apaga lápis	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
Filme Stretch de PVC da Máquina Envelopadora FROMM FS 360; 500 MM de altura; Gramatura de 25g/m2 Diâmetro interno de 75 MM; Metragem do tubete 500 M	1000	ROLO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Saco Plástico Capa Fardo 50x80 pacote com 100 unidades matéria prima virgem super reforçado	600	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Café torrado e moído padrão de qualidade mínimo Superior, Robusta Amazônico ou Arábica, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500g	5000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Média	4º Trimestre	Não
AÇÚCAR cristalizado, de sacarose de cana de açúcar na cor branca. Embalagem: 2 kg	4000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Média	4º Trimestre	Não
Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros	2000	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Média	4º Trimestre	Não
Água Mineral, sem gás, Natural acondicionada em embalagem 500 ml	800	PACOTE	1015	2087	3.3.90.30	Média	4º Trimestre	Não
Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 10,5x10,5cm	50.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	3º Trimestre	Não
Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Circular 17x17cm	50.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	3º Trimestre	Não
Adesivo autocolante vinil. Impressão digital em alta resolução, fosco. Cola acrílica permanente para superfícies planas, como papel, plástico e vidro. Retangular 27,5x12cm	50.000	UNIDADE	2096	2516		Alta	3º Trimestre	Não
Agenda permanente, impressão e produção gráfica em cores, acabamento encadernação	3.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	3º Trimestre	Não
Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,90x1,30cm, impresso 4x0 cores CMYK	3.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Banner confeccionado em lona de 280 fios, 0,9x1,50cm impresso 4x0 cores CMYK	3.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Bloco de anotações capa dura com post-it e caneta.	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Bloco de anotações colado, com picote.	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	3º Trimestre	Não
Calendário de parede - Base 50 x 36 cm 250 g/m2, impressos à 4x0 cores	25.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Calendário triplex espiral com miolo: base supremo, gramatura 350 g/m2	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	3º Trimestre	Não
Calendário triplex: duas faces impressas	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Cartaz em papel couchê brilho 115g/m², 46X64 cm	50.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Cartilha formato A4 (15x 21cm fechada), 32 páginas, capa e contracapa em papel couchê	50.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Cartilha formato A4 (20x 27,9 cm fechada), 80 páginas, capa e contracapa em papel couchê	50.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Faixa confeccionada em lona de 280 fios, 4mx 0,80cm, impresso 4x0 cores	500	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Folder em papel couche brilho 115g/m², formato A4, 21x 29,7cm, 1 dobra, impresso nos sois lados, 4x4 cores CMYK	300.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Folder em papel couche brilho 115g/m², formato A4, 21x29,7cm, 2 dobras	300.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Folheto 21x10cm	300.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Outdoor papel off-set de 75 a 90g/m; 29m x 3m (LxA)	200	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Panfleto confeccionado em papel couchê brilho, 75g/m², 29,7x21cm, tendo as duas faces impressas em 4x4 CMYK	300.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Pasta corporativa em papel tríplex 380gr, 350x240mm, com lâmina bolso de encaixe, 44x31cm aberta. 4 cores CMYK	5.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	3º Trimestre	Não
Planner 42x31 cm, miolo e encadernação	2.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	3º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Lona vinílica 440g, fosca, 3m x 2m, impressão em 4 cores CMYK, com acabamento em ilhós. Personalizada	200	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Quadrada 50x50cm	5.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Placa em PVC adesivada em vinil. Impressão digital em 4 cores de alta resolução fosco: Retangular 50x35cm	5.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Camiseta gola redonda. Manga longa	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Camiseta gola redonda, manga curta	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Camiseta polo dois botões, manga curta	7.500	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Colete unisses em brim, cor verde exército	1.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Viseira em tecido brim	5.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Boné modelo americano em tactel	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Chapeu de juta femenino	2.500	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Chapeu de juta masculino	2.500	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Sacola em TNT personalizada. Dimensões: 40X43X10cm. Alça comprimento: 75cm	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Bolsa saco costas, em nylon resistente, impermeável e com revestimento interno	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Chaveiro abridor de garrafas	5.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Botom circular 3,5x3,5cm em latão, personalizado com impressão digital	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Quebra-Cabeça confeccionado em M.D.F. Composto por 20 peças	1.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Kit: 1 régua, 2 lápis, 1 borracha e 1 apontador	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Kit mini lápis de cor, apontador, cartões (14x21cm)	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Balão latex nº09	50.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Estojo em nylon com zíper. 21x8,5x6,5 cm	8.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Lápis grafite preto nº 2. Ponteira com boneco de borracha	8.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Régua 20 cm, personalizada. Material: Plástico resistente. Graduação: Em centímetros e milímetros	8.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Caneta esferográca ecológica. Personalizada. Biodegradável. Cor tinta azul	8.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Copo de café em fibra de 380 ml	5.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Copo plástico com tampa e canudo, 550ml	5.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Coqueteleira shakeira plástica, 550ml	3.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Caneca térmica inox 350ml. Com alça e tampa	2.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Garrafa térmica em inox, 500ml	3.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Protetor solar para vidro frontal de carro, retrátil com ventosa	3.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Guarda-chuva e sol	5.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Pulseira Vip em tecido poliéster inviolável resistente a rasgos	10.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Cordão suporte popet	5.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Cordão mosquetão em aço	5.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Suporte retrátil para celular	3.000	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
Tripés para banners	200	UNIDADE	2096	2516	3.3.90.30	Alta	4º Trimestre	Não
ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO: em plástico resitente, tamanho grande, acende até 3.000 vezes; para gerar fogo, utilizando como combustível gás butano sob pressão, Altamente inflamáve; com regulagem.	96	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (vacuteiner) 25 x 0,7 mm	4.000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 mm: Confeccionada em aço cromo. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Estéril. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega. Agrupadas em caixas	4.000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 mm: Confeccionada em aço cromo. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Estéril. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega. Agrupadas em caixas	4000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,6 mm: Confeccionada em aço cromo. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos. Estéril. Validade mínima de 48 meses no ato da entrega. Agrupadas em caixas	4000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
ÁLCOOL ETÍLICO: Tipo hidratado, teor alcoólico 70%. (Líquido). Frasco de 1.000 ml. Validade no ato da entrega de pelo menos 18 meses	450	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLAS: Dermatologicamente testado. Isento de impurezas. Sem alvejante óptico. Pacote com 95 à 100 g	50	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
ALICATE PARA EXTRAÇÃO DE MEDULA: corte diagonal, tamanho de 6 polegadas, de aço carbono, cabo em formato ergonômico, para ser utilizado na extração de medula em necropsia de animais	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
AMÔNIA QUARTENÁRIA: Com composição mínima de 50% de amônia, com 1 litros	100	LITRO	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não

BALDE PLÁSTICO: Em polietileno de Alta densidade, Alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL: 50 cm X 300 metros	20	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO: 80 cm x 200 m, 80 gramas, aproximadamente 19,2Kg	10	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
BOLSA P/ ACONDICIONAMENTO DE ESTACAS DO KIT CAPTURA DE MORCEGOS	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
BOLSA P/ ACONDICIONAMENTO DE HASTES DO KIT CAPTURA DE MORCEGOS	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
BRINCO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOVINOS: Numerado + machos (pacote com 25 unidades)	85	CAIXA	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
BOMBA COSTAL DE PULVERIZAÇÃO DE 10 L	20	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
BORRIFADOR 350ml: Borrifador pulverizador spray de 350 mL de plástico	150	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
BOTA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (PROPÉ/PROTETOR DE CALÇADO)	100	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
BOTA DE PVC CANO LONGO	100	PAR	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR, PROTEÇÃO UPF 50 + NA COR AZUL	1600	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CACHIMBO PARA CONTENÇÃO DE SUÍNOS	110	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAPA DE CHUVA: Em PVC, com capuz, na cor amarela, unissex, forrada, mangas compridas, costuras através de solda eletrônica, fechamento frontal	250	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

CAIXA COM QUATRO GAVETAS: Caixa fabricada em plástico resistente a impactos e corrosão química	85	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAIXA METÁLICA PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. TAMANHO: 15cm X 30cm X 6cm	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS: Possui partes em polipropileno, tampa com estrutura reforçada e bandeja plástica removível	40	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Caixa para ferramentas; Partes em polipropileno e em aço carbono, tampa com estrutura reforçada com alça e bandeja plástica interna e removível	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Com rodas grandes para transporte	85	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CARREGADOR DE BATERIA e Auxiliar de Partida, corrente de saída 9.000A, com compressor ar portátil com pelo menos 150 PSI, e Power bank 12v	10	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CHAPÉU AUSTRALIANO: Na cor cáqui, 100% algodão, com aba de 7 cm, com proteção no pescoço e orelhas com calda de 30 cm	500	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
COLETE PARA POSTO FISCAL - TRÂNSITO	300	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CONE DE PVC SEMI-FLEXIVEL 75CM COM FAIXA REFLETIVA E COM BASE BORRACHA LARANJA E BRANCO	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
ESPARADRAPO BRANCO: Impermeável com 10 cm x 4,5 m. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega	125	ROLO	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
ESTAÇÃO ENERGIA 400w Portátil 256wh E Painel Solar 100w com bateria de litio	10	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ESTACA DE FERRO: Estaca de ferro para o kit captura de morcego	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
FACA DE COZINHA, serrilhada, com lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, tamanho aproximado de 20 cm	25	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
FACA PARA REALIZAÇÃO DE NECROPSIA DE ANIMAIS	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
FITA ADESIVA PERSONALIZADA: Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (BOPP) e adesivo HOTMELT	500	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
FITA PERSONALIZADA: Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (Bopp) e adesiva HOTMELT	40	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
FORMÃO APÍCOLA COM HASTE, em aço inox 304 polido, nas medidas de 23 X 4 cm. A haste auxilia na hora de afastar e levantar os quadros da colmeia	25	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
FORMOL A 37%, na forma líquida, incolor	90	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
FUMIGADOR PROFISSIONAL, tamanho grande, com as seguintes características mínimas: fornalha com capacidade para 6 litros com diâmetro de 155mm	25	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO COM TRIPÉ: 5 litros	84	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
GELO REUTILIZÁVEL DE 300 ML	840	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
GELO REUTILIZÁVEL DE 400 ML	840	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
GELO REUTILIZÁVEL DE 500 ML	840	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
IODO COM IODOPHOR: 1 litro, validade no ato da entrega de no mínimo 18 meses.	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
JALECO: Profissional em tecido Oxford, manga longa, na cor branco, com 03 bolsos na frente	160	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

JALECO BRIM AZUL ROYAL	500	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
LANTERNA RECARREGÁVEL: Feita em alumínio anticorrosivo, corpo com 27,0 cm de comprimento, 3,0 cm de largura	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL E RESISTENTE A ÁGUA: Feita com material de liga de alumínio aeroespacial, tamanho mínimo 12 cm	120	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
LANTERNA: Tipo cilibrim ou farol, 12 Volts, lente em vidro com corpo em polipropileno, tamanho de 20 cm de comprimento com 13 cm de diâmetro	20	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
LANTERNA DE CABEÇA COM 08 LEDS. Corpo de plástico PP	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
LARVICIDA E REPELENTE: A base de Fenitrothion, apresentação frascos de 250 ml, validade no ato da entrega de no mínimo 24 meses	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
LONA PLÁSTICA PRETA 8X100 100 MICRAS PARA CONSTRUÇÃO OBRAS	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
LUVA DE BORRACHA NITRILÍCA: Com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Manuseio de ampla variedade de produtos químicos perigosos	150	PAR	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
LUVAS DE PALPAÇÃO RETAL: em E.V.A. siliconado com 5 dedos, descartáveis e flexíveis, medindo 80cm, pacotes com 25 unidades	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
LUVAS DE TECIDO CONHECIDO COMO "CROSS",forrada com tecido sintético antiferroada, com punho de 20 cm de comprimento	100	PAR	2096	2631		Média	3º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

MACACÃO APICULTOR (EPI completo confeccionado com tecido 100% poliéster com tecnologia na trama onde permite a troca de calor com o ambiente externo proporcionando conforto e segurança na hora de realizar o manejo	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	3º Trimestre	Não
MACACÃO DE BRIM COR AZUL	900	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
MACACÃO JARDINEIRA PESCA IMPERMEÁVEL EMBORRACHADO COM BOTA ACOPLADA para compor o kit de captura de morcego	30	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
MACACÃO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MALEÁVEL	1300	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
MÁSCARA DE CARVÃO ATIVADO COM FILTRO PARA COMPOR O KIT DE CAPTURA DE MORCEGO	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF-2 (N-95)	1500	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trismestre	Não
MOCHILA PARA KIT DE CAPTURA DE MORCEGO	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MOCHILA DO TIPO CARGUEIRA, indicada para cargas pesadas de lona maleável encerada	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MICROTUBO TIPO EPPENDORF COM TAMPA ROSQUEÁVEL E FUNDO CÔNICO = Microtubo centrifugação com tampa rosqueável à prova de vazamento, transparente, capacidade 2 ml, graduado, fundo cônico	5000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MEIO - LIQUIDO DE VALLÉE- Frascos tipo Falcon de 50ml contendo 20ml de meio em casa frasco	300	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MEI - MEM² - Minimum Essential Medium: Frascos tipo Falcon de 50ml contendo 20 ml de meio casa frasco	300	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
MEIO DE TRANSPORTE VIRAL UNIVERSAL PARA AVES	2000	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Com boa vedação com a pele, de estrutura de PVC flexível para encaixar facilmente com todos os contornos do rosto	250	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PALITOS ROLIÇOS EM MADEIRA: Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo ´palito de dente', caixa com 100 unidades.	150	CAIXA	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PAPEL FILME=BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL: 50 cm X 300 metros	200	ROLO	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PAPEL KRAFT : BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO: 80 cm x 200 m, 80 gramas, aproximadamente 19,2Kg	10	ROLO	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO: Feita em aço inoxidável, com 14 a 16 cm de comprimento	170	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO: Feita em aço inoxidável, com 14 a 16 cm de comprimento	120	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
PIPETA PASTEUR (TRANSFERÊNCIA): Descartável, graduada 3ml. Pipeta plástica com bulbo, fabricada em polietileno transparente, Altamente flexível, não estéril. Pacote com 100 unidades	450	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
PILHA ALCALINA AAA	300	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
PILHA ALCALINA GRANDE D	300	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
PLACA DE INTERDIÇÃO	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE: Com tampa rosqueável capacidade de 1L, altura de 15 cm, boca com 11 cm de diâmetro e base com 8,5 cm de diâmetro	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE: Com tampa rosqueável capacidade de 500 ml. Dimensões aproximadas: 9,2 cm x 9,2 cm x 10,3 cm (Comprimento x Largura x Altura), e de diâmetro: 9,2 cm	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
PRANCHETA: Acrílica A4, vertical, com prendedor	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE: FTP 60	450	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PROTETOR SOLAR LABIAL EM BASTÃO: FPS 30	450	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
PUÇA PARA KIT CAPTURA DE MORCEGO	30	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
REDE DE NYLON TIPO MIST NETS: para captura de morcego 12X2,5m malha 20mm	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
REDE DE NYLON TIPO MIST NETS: para captura de morcego 7x2,5m malha 20mm	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SACO PLÁSTICO: Estilo rolo bobina transparente de dimensões de 25 cm X 35 cm com 100 unidades. Suporta 3 kg	100	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SACO DE LIXO GRANDE PARA MATERIAL INFECTANTE: hospitalar infectante de 30 l tamnho 59x62x0,018 , pacote com 100 unidades	100	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SACO DE LIXO COMUM GRANDE PARA ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO: hospitalar infectante de 100l, pacote com 100 unidades	101	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: Em polietileno, medindo 10 cm de largura x 20 cm de altura, espessura de 0,04 mm, pacote com 100 unidades	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não

SERINGA HIPODÉRMICA DE 5 ML	25	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML	30	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Seringa de Insulina descartável de 1 ml com agulha fixa	150	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
SWAB RAYON COM HASTE DE PLÁSTICA: Com 150 mm de comprimento, esterilizado, pacote com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega	50	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE DE CARNE: Dimensões (comprimento x largura): 30 a 35 cm X 20 a 25 cm. Espessura: 05 a 12 mm	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
TERMÔMETRO DIGITAL: Feito de plástico, com desligamento automático, resultado da medição em 1 minuto, à prova d'água, garantia de 1 ano	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
TERMÔMETRO ESPETO: Termômetro espeto resistente à água - Faixa de medição: - 50 a 200°C, Resolução: 0.1°C, Exatidão	10	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
TESOURA DE PONTA FINA/FINA RETA: Confeccionado em aço inoxidável aisi-420 com 15 cm, altura de até 6 cm e profundidade de 0,5 cm	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TESOURA DE PONTA ROMBA/ROMBA: Confeccionado em aço inoxidável aisi-420 com 15 cm, altura de até 6 cm e profundidade de 0,5 cm	200	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TESOURA TRINCHANTE: Com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, com 21 a 24 cm de comprimento	20	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Média	4º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

TESOURÃO DE PODA TIPO BY-PASS: em aço carbono com cabo metálico extensível de 45 até 82 cm, composto de lâmina e contra-lâmina, para ser utilizado como costótomo em necropsia de animais	100	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TINTA MARCADORA EM BASTÃO	40	CAIXA	2096	2631	3.3.90.30	Baixa	4º Trimestre	Não
TIRA UNIVERSAL DE pH: Tiras com faixa de medição de PH 4,5 à 9,0, com 100 unidades. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega	85	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TOUCA ARABE com Velcro para compor o kit captura de Morcego	50	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
TUBO FALCON AUTOSSUSTENTÁVEL: Diâmetro: 1,7 cm, comprimento: 11,6 cm, fundo: cônico, volume: 15 ml	80	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	3º Trimestre	Não
TUBO FALCON AUTOSSUSTENTÁVEL: Diâmetro: 3,2cm Comprimento: 11,6cmFundo: Cônico; Volume: 50ml	50	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Média	3º Trimestre	Não
TUBOS TIPO "VACUTAINER" 8/10 ML, SECO, SEM ADITIVO	100	PACOTE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
VIRKON EM PÓ 1kg GRAMAS	85	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
VIRKON EM PÓ 10 kg	10	UNIDADE	2096	2631	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
Contratação de transporte de amostras do interior do Estado	300	SERVIÇO CONTINUADO	2096	2631	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Contratação de consultoria técnica especializada para Área Técnica	3	SERVIÇO CONTINUADO	2096	2631	3.3.90.39	Média	2° Trimestre	Não
Bandeja de Polipropileno	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Tesoura de Poda	80	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Serrote de Poda Dobrável	80	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Podão de Cacau	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Envelope Plástico de segurança	200	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Perneira	150	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Chapéu Australiano	200	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Pulverizador Costal	30	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Caixa térmica Isopor	200	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Luva Descartável	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Tubo Falcon	200	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Pulverizador 3 litros	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Pinça	30	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Balde	30	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Amônia Quaternária	50	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Macacão de Proteção	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Lupa de Mesa	50	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Saco de Papel Kraft (22,5x60,5x6,5)	500	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Saco de 1 kl	100	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Caixa de Amostra de Sementes	2000	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Lacre Adesivo vinil para sacaria	5000	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Lacre Adesivo destrutível para Caixa de amostra de sementes	5000	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Camisa com Proteção UV M/G/GG	300	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Botina de Couro 41/42/43	400	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Carteira de Couro Funcional – Aditor Fiscal Estadual Agropecuário	300	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Carteira de Couro Funcional – Fiscal Estadual Agropecuário	300	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Caixa Organizadora de Ferramentas	80	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Mochila	500	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Mochila para prancheta	200	UNIDADE	2096	2634	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Reforma e ampliação da unidade São Francisco	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2° Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade São Domigos	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2° Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade São Felipe	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2° Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade Chupinguaia	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Alta	2° Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade Pimenta Bueno	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Alta	2° Trimestre	Não
Reforma e ampliação da unidade Vilhena	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2° Trimestre	Não
Contratação de empresa para realização de projetos arquitetônicos	5	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2° Trimestre	Não
Contratação de serviços de sondagem do solo	5	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	2° Trimestre	Não
Manutenção predial e mão de obra	1	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Média	1º Trimestre	Não
Telefonia Móvel	250	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Serviço disponibilização de estagiários	140 estagiários	SERVIÇO CONTINUADO	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Exame laboratorial de amostras de soro sanguíneo de origem animal, para a Pesquisa de Anticorpos para o vírus da Peste Suína Clássica (PSC) e para o vírus da Síndrome Reprodutiva e Respiratória dos Suínos (PRRS) pela técnica de “ELISA”,	4880	AMOSTRAS	2096	2631	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Serviço de análise laboratorial	890	AMOSTRAS	2096	2631	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, passagem aérea	100	SERVIÇO CONTINUADO	1015	2087	3.3.90.33	Alta	1º Trimestre	Não
Serviços de análises de amostras oficiais de sementes, por laboratório credenciado oficialmente peloMAPA	1	SERVIÇO CONTINUADO	2096	2634	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Contratação de empresa especializada em soluções de comunicação de dados	1	SERVIÇO CONTINUADO	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Serviços de encomendas, cartas e malotes	1	SERVIÇO CONTINUADO	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Serviços de telefonia móvel, com tecnologia digital 4G ou 3G,el comutada na modalidade de longa distância nacional	1	SERVIÇO CONTINUADO	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Contratação de Serviços de assinaturas/licenças, à plataforma Udemy For Government - EAD	30	SERVIDOR	1015	2087	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Manutenção aeronave – obrigatória, preventiva e corretiva	1		1015	2087	3.3.90.39		1º Trimestre	
Uniformes institucionais:Calça social institucional - cor preta. Tamanho 46 (08 unidades) e Tamanho 36 (04 unidades);Calça social institucional - cor azul. Tamanho 46 (04 unidades) e Tamanho 36 (02 unidades);Blusa social preta lisa. Tamanho GG (02 unidades), Tamanho G (02 unidades) e Tamanho P (02 unidades);Blusa social branca manda longa com botões. Tamanho GG (02 unidades), Tamanho G (02 unidades) e Tamanho P (02 unidades);Blusa social azul com mangas bufantes. Tamanho GG (02 unidades), Tamanho G (02 unidades) e Tamanho P (02 unidades);Blazer institucional. Tamanho GG (01 unidade), Tamanho G (01 unidade), Tamanho P (01 unidade)	39	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	1º Trimestre	Não
Tinta Latex, branco gelo, 18 litros,	60	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Massa corrida PVA	50	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Rolo antigota com cabo	50	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
TRINCHA - Trincha 4". Cerdas brancas, extra macias	50	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
LIXA - Folha de Lixa D'água n° 100 - 27 X 22.	500	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

BANDEJA DE PINTURA - material: plástico, comprimento: 38 cm, largura: 30 cm, formato: retangular	50	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
ESPÁTULA 10 CM AÇO	50	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Manutenção central de ar-unidade de Ouro preto	1	SERVIÇO	1015	2087	3.3.90.39	Média	2° Trimestre	Não
Placas de identificação	95	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Manutenção e ampliação – URUPÁ	1	SERVIÇO	1015	2087	3.3.90.39	Média	2° Trimestre	Não
Câmeras	25	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Fechaduras eletrônicas	2	UNIDADE	1015	2087	3.3.90.30	Média	2° Trimestre	Não
Manutenção das unidades de Jacinópolis e Nova Colina	1	SERVIÇO	1015	2087	3.3.90.39	Média	2° Trimestre	Não
Camisa masculina em tecido “UNIOFFICE”, na cor azul jeans escuro.	1000	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camisa masculina em tecido “UNIOFFICE”, na cor azul jeans escuro	375	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camisa feminina em tecido “UNIOFFICE”, Slim, na azul jeans escuro	550	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camisa feminina em tecido “UNIOFFICE”, Slim, na cor azul jeans escuro	550	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca	500	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca	500	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca	500	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Camiseta unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) na cor branca	500	UNIDADE	1015	2516	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	96	SERVIÇO	1015	2087	3.3.90.39	Alta	3º Trimestre	Não
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	96	SERVIÇO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	3º Trimestre	Não
Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)	96	SERVIÇO	1015	2087	3.3.90.30	Alta	3º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 75482573

Portaria nº 641 de 18 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ROGÉRIO SANTOS AMBRÓSIO**, a contar de **18/08/2026**, **matrícula nº 3xxxxx476**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **GRANJA OVOS BOA VISTA - OVOS BOA VISTA, SIE nº 138**, estabelecido no **TRAVESSO DA LINHA 8, 262728 - ITAPIREMA** no município de **JI-PARANÁ-RO**.

Art. 2º - Designar o servidor **BRUNO PORTO DE LIMA**, a contar de **18/08/2026**, matrícula nº **3xxxxx083**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 75658861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90313/2025/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90209/2025/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.009347/2024-34 com base nos art. 71, inciso IV, da NLLC nº 14.133/2021. A licitação tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza), no valor total de R$ 2.164.862,79 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	ITEM	VALOR
1	37.912.727/0001-55	START SHOP GLOBAL LTDA	1,6,29 e 38	R$ 183.502,41
2	23.318.893/0001-13	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	3,20,23,24,28,30,31 e 32	R$ 350.708,74
3	06.847.807/0001-40	L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO	4,15 e 22	R$ 185.999,73
4	19.288.989/0002-90	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	5,7,10,11,16,19 e 34	R$ 270.631,68
5	28.043.138/0001-97	ADZ DO NORTE LTDA	8 e 25	R$ 472.246,48
6	17.623.813/0001-30	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	9 e 37	R$ 30.894,24
7	54.416.507/0001-85	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	12,13 e 14	R$ 26.376,00
8	00.201.018/0001-51	NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA	17	R$ 296.608,76
9	17.221.558/0001-08	ECOLIM LTDA	18	R$ 136.767,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

10	64.724.221/0001-95	DIEGO FERREIRA DA SILVA	21	R$ 5.695,95
11	37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	33	R$ 18.110,40
12	59.625.519/0001-08	ROBERTO CAETANO DE JESUS	35	R$ 64.824,00
13	12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	26,27 e 39	R$ 74.743,20
14	58.077.235/0001-61	WU COMERCIO & SERVICOS LTDA	41	R$ 47.754,00
		VALOR TOTAL		**R$ 2.164.862,79**

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 75687416

Portaria nº 648 de 19 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, a contar de **18/08/2026**, matrícula nº **3xxxxxx14**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **LATICÍNIOS SANTA LUZIA D´OESTE LTDA – LATICÍNIO MIRAELLA, SIE nº 129** , estabelecido na **R. UBIRATA, SN, ESQUINA C/ TRAVESSÃO, ZONA RURAL**, no município de **NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **HORTÊNCIA LAPORTI DE SOUZA BUENO**, a contar de **18/08/2026**, matrícula nº **3xxxxxx86**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 75707427

Portaria nº 647 de 19 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, a contar de **18/08/2026**, matrícula nº **3xxxxxx14**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **MEL FLOR DA AMAZÔNIA, SIE nº 114**, estabelecido na **ZONA RURAL, LINHA 25, RO 010, KM 15 NORTE, LOTE 13-B GLEBA BOM PRINCÍPIO, DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS**, no município de **NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Art. 2º - Designar a servidora **HORTÊNCIA LAPORTI DE SOUZA**, a contar de **18/08/2026**, matrícula nº **3xxxxxx86**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTA** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 75707043

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 90 m² de área construída em alvenaria, 01 rampa de acessibilidade, devendo, ainda, conter no mínimo 03 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, 01 vaga de garagem para veículos, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, **no Município de Itapuã do Oeste/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.012259/2024-10

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 21/08/2026

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 19 de agosto de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 75693373

Portaria nº 649 de 19 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **RICARDO ALVES CHUI**, Cargo: Auditor Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** , com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.000,00
33.90-39	4.500,00
TOTAL	**6.500,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria nº 643 de 19 de agosto de 2026

Altera a Portaria nº 248, de 25 de março de 2026, que aprova o Plano de Contratação Anual - PCA do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA para o exercício de 2026.

O Presidente do FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL-FESA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Os itens constantes na Tabela 1 que fazem parte da Portaria nº 248, de 25 de março de 2026, passam a vigorar na forma de Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 248, de 25 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Anexo Único

Tabela 1

Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Unidade de Medida	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Grau de Prioridade	Data para aquisição	Há dependência?
Mesa acústica de gravação (Tampo em MDF para 4 lugares)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Cadeiras ergonômicas (Encosto ajustável, apoio lombar, base giratória)	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Espuma acústica de parede (densidade 30–40 kg/m³), absorção de médio e alto som	20 m²	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Painéis absorventes para controle de graves - Bass traps (cantos)	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Cortina blackout acústica (Tecido grosso com camada isolante)	1 conj	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Tapete acústico antirruído em EVA denso	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Luminárias LED 5600K, com dimmer e softbox	3	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Suportes e tripés para câmeras e microfones	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Microfones condensadores (Padrão cardioide, conexão XLR, faixa de frequência 20Hz–20kHz)	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Braços articulados para microfone (Com fixação de mesa e amortecimento de vibrações)	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Interface de áudio USB (4 canais XLR, phantom power, equalização digital)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Fones de ouvido profissionais	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Câmeras de vídeo Full HD ou 4K (Entrada HDMI, 60 fps, gravação contínua)	2	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Switcher de vídeo (4 entradas HDMI)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Computador de edição (Processador i7 ou superior, 32 GB RAM, SSD 1TB, placa de vídeo dedicada)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Software de gravação e edição de áudio	1 licença	LICENÇA	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Software de edição de vídeo	1 licença	LICENÇA	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Software gestão de eventos even3	1 licença	LINCEÇA	2095	1644	4.4.90.52	Alta	3º Trimestre	Não
Pacote de identidade visual e vinhetas	Serviço	PACOTE DE LICENÇA	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Treinamento operacional para equipe	1 turma (8h)	CURSO	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Cadeiras estofadas com braço (Ergonômicas, empilháveis)	100	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Cadeiras acessíveis (PCD)	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Púlpito multimídia (Com suporte para microfone)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Projetor multimídia (Alta resolução)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Tela de projeção (Retrátil)	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Caixa de som amplificada	4	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Mesa de som	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Microfone sem fio	2	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Microfone com fio	2	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Microfone de lapela	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Estabilizador/No-break	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	4º Trimestre	Não
Retroprojetor multimida	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	4º Trimestre	Não
ATOMIZADOR COSTAL: Motor: Monocilíndrico de 2 tempos	10	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Alta	2º Trimestre	Não
BATERIA VEICULAR 70Ah: Bateria veicular automotiva, capacidade nominal	10	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Alta	1º Trimestre	Não
CAIXA D´ÁGUA DE 1000 LITROS	35	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Alta	2º Trimestre	Não
CENTRÍFUGA ANALÓGICA ATÉ 4000RPM 80-2B	5	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	4º Trimestre	Não

FREEZER HORIZONTAL 513L COM TECNOLOGIA INVERTER - 127V	10	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Alta	2º Trimestre	Não
GERADOR DE ENERGIA: Motor gerador com Cilindradas mínima: 420 cc;	10	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Alta	2º Trimestre	Não
PULVERIZADOR 100 LITROS MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS	35	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO	35	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
PULVERIZADOR ESTACIONÁRIO 30-45L/MIN COM MOTOR 6.5CV E CARRINHO DE TRANSPORTE	35	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
ULTRAFREEZER, com amplitude térmica até -86°, capacidade mínima de 100 litros	2	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
TENDA TIPO GAZEBO COM PORTAS: Sala com dimensões de 3 m x 3 m	20	UNIDADE	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Computadores Desktop	505	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	1º Trimestre	Não
Dispositivo Móvel (Tablet)	300	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	3º Trimestre	Não
Solução de Backup	1	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Alta	2º Trimestre	Não
Impressoras	300	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Roteadores Wifi	120	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Software Antivirus	1200	LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Solução de Proteção de Dados	1	PACOTE DE LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	2º Trimestre	Não
Scanner	100	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Software PAM	1	PACOTE DE LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Software GIS	1	PACOTE DE LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Software CAD	1	PACOTE DE LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Consultoria em TI	1	PACOTE DE LICENÇA	2095	2501	3.3.90.39	Média	1º Trimestre	Não
WebCam	500	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Baixa	3º Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Headset	500	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Média	3º Trimestre	Não
Toner	500	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Serviço de Aconselhamento em TIC	1	LICENÇA	2095	2501	3.3.90.39	Alta	1º Trimestre	Não
Software Office	500	LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Alta	2º Trimestre	Não
Plataforma de Preços	2	LICENÇA	2095	2501	3.3.90.39	Baixa	2º Trimestre	Não
Aparelho VoIP	200	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Software Editoração Audiovisual	1	LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Software de Monitoramento de Dados e Observabilidade	1	LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	4º Trimestre	Não
Periféricos (Teclado, Mouse)	100	UNIDADE	2095	2501	3.3.90.30	Média	2º Trimestre	Não
Software Gestão de Projetos	10	LICENÇA	2095	2501	4.4.90.52	Baixa	3º Trimestre	Não
Equipamentos de Infraestrutura	10	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Baixa	4º Trimestre	Não
Pacote Microsoft 365 Business Premium	60 usuários	SOFTWARE	2095	2501	4.4.90.52	Alta	1º Trimestre	Não
Pacote Miro Business	4 usuários	SOFTWARE	2095	2501	4.4.90.52	Alta	1º Trimestre	Não
Veículo Médio Tipo Caminhonete traçada	36	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	3º Trimestre	Não
Veículo Tipo Van Minibus	01	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	3º Trimestre	Não
Conjunto barco, carreta e motor 90Hp	04	CONJUNTO	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Conjunto barco, carreta e motor 60Hp	02	CONJUNTO	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Conjunto barco, carreta e motor 40Hp	04	CONJUNTO	2095	1644	4.4.90.52	Média	2º Trimestre	Não
Construção da nova unidade Cacoal	1	UNIDADE	2095	1196	4.4.90.51	Alta	2° Trimestre	Não
Construção da nova unidade Porto Velho	1	UNIDADE	2095	1196	4.4.90.51	Alta	2° Trimestre	Não
Construção da nova unidade de Pimenteiras	1	UNIDADE	2095	1196	4.4.90.51	Alta	2° Trimestre	Não
BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO TIPO COLUNA	5	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não
MICROONDAS	2	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não
SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA	3	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não
MESA EM POLIPROPILENO	10	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não
CADEIRA EM POLIPROPILENO	40	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Mobiliário	200	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não
Cadeira giratória estofada	100	UNIDADE	2095	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não
Persianas horizontal para janelas	60	UNIDADE	2087	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não
Persianas vertical para portas	20	UNIDADE	2087	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não
Cortinas	60	UNIDADE	2087	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não
Motor para portão	01	UNIDADE	2087	1644	4.4.90.52	Média	2° Trimestre	Não

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 75686240

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Resolução N. 1/2026/SEDAM-CONSEPA

Aprova a resolução de adesão voluntária ao sistema de licenciamento para os Municípios descentralizados, com o propósito de viabilizar as normas estaduais e o sistema eletrônico de licenciamento para os municípios que queiram se adequar e aderir ao sistema integrado de licenciamento, no âmbito do Estado de Rondônia.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação estadual vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, proporcionalidade e razoabilidade aos procedimentos de regularização ambiental, observado o princípio da proteção ambiental aliado ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA é órgão colegiado de natureza consultiva, normativa, deliberativa e recursal, integrante da estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, padronização e transparência dos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental no Estado de Rondônia, por meio da COLMAM/SEDAM;

CONSIDERANDO a política estadual de descentralização da gestão ambiental de competência da Coordenadoria de Descentralização Ambiental – CODEA/SEDAM;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA nº 03/2025, datada de 27 de agosto de 2025, publicada no DIOF/RO nº 209;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 0028.026252/2025-17, instaurado no âmbito desta SEDAM;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a resolução que regulamenta os procedimentos de licenciamento para os municípios descentralizados, com o propósito de viabilizar as normas estaduais e sistema eletrônico de licenciamento para os municípios que queiram adequar e aderir ao sistema integrado de licenciamento do Estado de Rondônia, o qual está regulamentado no Anexo I a seguir:

ANEXO I

APROVA A RESOLUÇÃO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA AO SISTEMA DE LICENCIAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS DESCENTRALIZADOS, COM O PROPÓSITO DE VIABILIZAR AS NORMAS ESTADUAIS E O SISTEMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS QUE QUEIRAM SE ADEQUAR E ADERIR AO SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a adesão ao Sistema Integrado Ambiental de Rondônia – SIARON, plataforma eletrônica destinada à gestão, tramitação, análise, decisão e emissão de licenças, autorizações e demais atos administrativos relacionados ao licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Rondônia, **r**espeitadas as competências legais dos entes federativos.

Art. 2º O SIARON tem por finalidade automatizar e padronizar os procedimentos de licenciamento ambiental, assegurando:

I – maior eficiência administrativa;

II – transparência dos atos praticados;

III – rastreabilidade das decisões;

IV – segurança da informação;

V – acesso eletrônico aos requerentes e aos órgãos competentes.

Parágrafo único. O SIARON foi concebido, implementado e operado em conformidade com os princípios da proteção de dados pessoais desde a concepção e por padrão (*privacy by design e privacy by default*), assegurando a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais, à minimização do tratamento e à mitigação de riscos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 3º O SIARON será utilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e pelos Municípios que aderirem ao sistema, no âmbito de suas competências legais, sem prejuízo das atribuições dos Conselhos de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DAS FUNCIONALIDADES DO SIARON

Art. 4º O SIARON possui as seguintes funcionalidades:

I – requerimento eletrônico de licenças e autorizações ambientais pelos empreendedores e entidades;

II – envio, análise e validação de documentos, projetos e estudos ambientais;

III – realização de diligências, solicitações de esclarecimentos e complementações;

IV – registro de vistorias técnicas e audiências públicas, quando couber;

V – emissão de pareceres técnicos e jurídicos;

VI – deferimento ou indeferimento do pedido, com a devida publicidade;

VII – acompanhamento, em tempo real, do andamento do processo pelo requerente;

VIII – emissão eletrônica das licenças ambientais;

IX – integração com sistemas federais, sistema Geoportal e estaduais correlatos.

Art. 5º O SIARON deverá ser parametrizável, de modo a atender:

I – às legislações ambientais federais, estaduais e municipais vigentes;

II – às diferentes modalidades de licenciamento ambiental;

III – às fases do procedimento previstas na Lei Estadual nº 3.686/2015 e alterações;

IV – às tipologias de atividades classificadas por porte e potencial poluidor;

V – às especificidades dos entes municipais, conforme suas competências.

CAPÍTULO III

DA COMPATIBILIZAÇÃO COM O PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO

Art. 6º O procedimento de licenciamento ambiental realizado por meio do SIARON deverá observar, integralmente, as etapas previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 3.686/2015.

Art. 7º O sistema deverá contemplar mecanismos de controle de prazos, inclusive:

I – prazos de análise pelo órgão ambiental;

II – prazos para manifestação do empreendedor e entidades;

III – suspensão e retomada da contagem dos prazos, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º A utilização do SIARON não afasta a responsabilidade técnica e legal dos empreendedores, entidades e dos profissionais habilitados que subscrevem os estudos ambientais.

CAPÍTULO IV

DA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS DESCENTRALIZADOS

Art. 9º Ficam convidados os Municípios do Estado de Rondônia que exercem competência descentralizada para o licenciamento ambiental a aderirem ao SIARON, como plataforma oficial para a condução de seus processos de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

licenciamento ambiental.

Art. 10. A adesão ao SIARON pelos Municípios descentralizados terá por objetivos:

I – a adoção de metodologia única de licenciamento ambiental;

II – a padronização dos dados ambientais, no âmbito estadual e federal;

III – o fortalecimento da governança ambiental.

Art. 11. A adesão ao SIARON dar-se-á mediante instrumento formal firmado entre o Município e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, observado:

I - o respeito à autonomia municipal;

II – a definição de perfis de acesso;

III – a responsabilização do Município quanto à alimentação, integridade e atualização das informações inseridas no sistema;

IV – a possibilidade de customização operacional conforme a realidade municipal, sem prejuízo da padronização estadual.

V – a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, cabendo ao Município a responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais realizados no âmbito de sua competência, inclusive quanto à adoção de medidas de segurança, governança e mitigação de riscos.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA

Art. 12. As atividades de desenvolvimento, manutenção evolutiva, corretiva, adaptativa e perfectiva, bem como eventuais customizações, suporte técnico e atualização tecnológica do SIARON, serão executadas pela empresa especializada contratada, responsável pela solução tecnológica do sistema, observados os instrumentos contratuais vigentes e a legislação aplicável.

§1º A execução dos serviços técnicos pela empresa desenvolvedora não implica transferência da titularidade do sistema, dos dados ou da governança institucional, que permanecem sob responsabilidade da SEDAM.

§2º A empresa contratada deverá observar, no âmbito de suas atividades:

I – as diretrizes de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

II – os requisitos técnicos, operacionais e de interoperabilidade definidos pela SEDAM;

III – as normas de governança digital, integridade e continuidade de serviços públicos;

IV – os níveis de serviço (SLAs) estabelecidos contratualmente.

§3º A empresa atuará como operadora de dados, quando aplicável, nos termos da LGPD, devendo tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da SEDAM, vedado o uso para finalidades diversas.

§4º A SEDAM manterá a supervisão técnica, o controle dos acessos, a validação das entregas e a fiscalização contratual, inclusive quanto à conformidade legal, técnica e de segurança da informação.

Art. 13. Caberá à Coordenadoria de Descentralização Ambiental – CODEA:

I – apoiar tecnicamente os Municípios na adesão;

II – zelar pela padronização dos procedimentos de licenciamento ambiental descentralizado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os procedimentos de licenciamento ambiental em curso poderão ser migrados para o SIARON, conforme regulamentação específica.

Art. 15. A SEDAM poderá expedir normas complementares necessárias à plena implementação e operacionalização do SIARON.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2026.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Vice-Presidente do CONSEPA

Protocolo 75617823

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 786/2026

Processo administrativo SEI 0028.001468/2026-51

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE RURAL Nº 47 E 49 DA GLEBA 15, SETOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

PIMENTEIRAS, P.F. CORUMBIARA, localizado no município de Cerejeiras,**CAR**:**RO-1100056-DE1A9156DB9B411EBE4B01DEAC9CFAF4**, com área total de 190,3699 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **3,1728 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

COOPERATIVA C. P. I. CNPJ/nº 70.XXX.XXX/0001-04

Protocolo 75637124

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 806/2026

Processo administrativo SEI 0028.002855/2024-42

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA BELA MANHA, no município de Corumbiara, **CAR:** RO-1100072-4E57911A6480453CBE5974345343446B**,** com área total de **15.958,6464 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **5.731,5329 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambientaldoação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **1.339,0064 hectares** em Área de Preservação Permanente e **51,5449 hectares**, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

DANIELE C. P.CPF/Nº XXX.913.882-XX

Protocolo 75640489

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 856/2026

Processo administrativo SEI 0028.020684/2025-14

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE RURAL N° 129-A DESMEMBRADO, DA GLEBA FIGURA 02, DO SETOR RIO DO OURO, GLEBA CORUMBIARA, localizado no município de Chupinguaia, **CAR**:**RO-1100924-18A7D2B453E741F1BDCA0F24665D1467**, com área total de 98,7736 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,0991 hectares** em Área de Preservação Permanente e **6,15 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

BODANESE C. LTDA- MECNPJ/nº 05.XXX.XXX/0001-93

Protocolo 75641332

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 782/2026

Processo administrativo SEI 0028.012911/2025-38

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 37-A, GLEBA 01, SETOR CHUPINGUAIA, DO PF/CORUMBIARA E LOTE E 39-A, DA GLEBA CORUMBIARA, localizado no município de Chupinguaia,**RO-1100924-5BD92A8E612D47E9A04B94AEB45FD238**, com área total de 62,1432 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,0424 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ANTONIA M. S.CPF/Nº XXX.533.528-XX

Protocolo 75643016

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 916/**2026**

Processo Administrativo SEI 0028.012747/2026-40

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA RIBEIRO I, GLEBA MASSACO - LOTE 05, no município de Alto Alegre dos Parecis, CAR: RO-1100379-F34BCB7A932E449093F2F39D88D2EC27, possuindo uma área total de **150,7428 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

MIGUEL R. R.CPF/nº XXX.525.557-XX

Protocolo 75645526

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 830/2026

Processo administrativo SEI 0028.012145/2026-92

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 35 - GLEBA CORUMBIARA - KAPA 96 - LINHA 70, localizado no município de Chupinguaia, **CAR**:**RO-1100189-B17E1546677F4B34B57FD55E745CA468**, com área total de 91,8299 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,0034 hectares** em Área de Preservação Permanente e **17,7027 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

DIEGO H. S. A .CPF/nº XXX.257.262-XX

Protocolo 75647064

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 744/2026

Processo administrativo SEI0028.004281/2026-17

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 14-C DA GLEBA 31, PIC PAR, localizado no município de Colorado do Oeste, **CAR**:**RO-1100064-44B758D51D434218985817710F4F5A1A**, com área total de 33,2591 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **1,6203 hectares** em Área de Preservação Permanente e **4,5243 hectares** em Área deReserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

ADRIANA M. L. CPF/nº XXX.579.292-XX

Protocolo 75664577

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 509 de 11 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **DANIEL ARAÚJO DO NASCIMENTO**, matrícula ******520, Assessor V, lotado nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responder interinamente pelas demandas relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovação**, exercendo o gerenciamento, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

Art. 2º. A presente designação **não implica criação ou provimento de cargo de Gerente**, tampouco gera direito a percepção de vantagem, gratificação ou alteração de vínculo funcional, tratando-se **exclusivamente de atribuição administrativa para fins de interlocução e representação institucional**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75414427

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002316/2026-05

Considerando que a presenteprestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS (75379464), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (75379464). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA, TATIANA SILVA DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75487119

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0030.007147/2026-11

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(75404849), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (75404849). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75577468

Decisão nº 1/2026/SEDEC-PROCONASTEC

DENÚNCIA n.º 26.05.0014.002.00667-201 – PROCON/RO (74112476)

CONSUMIDOR(A): Anônimo
FORNECEDOR(A): PORTAL DAS AMÉRICAS LTDA
CNPJ: 05.802.395/0001-60
ENDEREÇO: Rodovia BR-364, KM 05, s/n, Sentido Cuiabá – Zona Rural
MUNICÍPIO-ESTADO: Porto Velho/RO
CEP: 76.815-800
TELEFONE: (69) 3225-5555 / (69) 3222-1830

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial, foi apresentada denúncia em face da empresa PORTAL DAS AMÉRICAS LTDA., relatando possíveis práticas abusivas relacionadas aos serviços fotográficos disponibilizados durante eventos realizados no CTPM Tiradentes.

Segundo o relato, os responsáveis pelos alunos não receberiam informações prévias, claras e adequadas acerca de eventual cobrança e comercialização das fotografias produzidas durante os eventos. Apontou-se, ainda, a existência de cláusula contratual que proíbe a entrada e permanência de qualquer fotógrafo, “profissional ou não”, bem como de equipamentos profissionais de fotografia e filmagem, excetuada a equipe designada pela contratada, circunstâncias que motivaram a apuração quanto ao dever de informação e à eventual ocorrência de prática abusiva.

Em razão da denúncia, a equipe de Fiscalização do PROCON/RO realizou diligência junto à empresa, ocasião em que lavrou o Auto de Constatação nº 073-26A – Portal das Américas (74116257), notificando-a para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, esclarecimentos e documentos acerca dos procedimentos adotados para informar previamente os consumidores sobre preços, condições de contratação e comercialização das fotografias, bem como sobre a cláusula contratual que restringe a utilização de equipamentos fotográficos particulares.

A fornecedora recebeu a respectiva notificação em 12/06/2026, às 09h58, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos esclarecimentos e documentos pertinentes.

Não tendo sido recebida manifestação no endereço eletrônico oficial indicado pela Fiscalização, foi elaborada a Nota Técnica nº 24/2026/SEDEC-PROCONFISC (74121257), concluindo-se pelo descumprimento da requisição administrativa e pela adoção das medidas administrativas cabíveis.

Nesse sentido, foi lavrado o Auto de Infração nº 001/2026 - Porto Velho/RO (75272396), em razão da ausência de resposta recebida por este Órgão, com aplicação de multa no valor de R$ 2.289,08 (dois mil duzentos e oitenta e nove

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

reais e oito centavos).

A fornecedora, tendo recebido o Auto de Infração no dia 10/08/2026 (75381070 - pág. 17), se manifestou da seguinte forma (75697358):

“(...)

A empresa, cumprindo rigorosamente o prazo e demonstrando respeito ao órgão fiscalizador, elaborou defesa técnica e a enviou em 23/06/2026, às 17h00min, acompanhada dos documentos pertinentes.

Ocorre que, por falha exclusivamente tecnológica, o sistema de correção automática do teclado/e-mail alterou o endereço do destinatário para ‘fiscalização@procon.ro.gov.br’, com acentuação e cedilha, ao invés de ‘fiscalizacao@procon.ro.gov.br’.

A mensagem, portanto, não foi entregue, ocasionando a lavratura do Auto de Infração nº 001/2026, sob alegação de ausência de manifestação.

(...)”

Alega a fornecedora que a defesa originária foi apresentada tempestivamente e que o equívoco quanto ao endereço eletrônico decorreu de erro material escusável, requerendo a nulidade do Auto de Infração. No mérito, sustenta ainda a inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, a legalidade da cláusula de exclusividade fotográfica e a inexistência de cobrança oculta.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”.

"Art. 2° Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)"

No caso em análise, a atividade desenvolvida pela autuada insere-se no mercado de fornecimento de serviços de eventos e de produção fotográfica, circunstância que atrai a atuação fiscalizatória deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor diante de denúncia acerca de práticas relacionadas diretamente à prestação desses serviços.

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

DA DECISÃO

A controvérsia objeto da presente decisão restringe-se ao Auto de Infração nº 001/2026 - Porto Velho/RO, lavrado exclusivamente em razão da suposta ausência de resposta da fornecedora à requisição administrativa constante do Auto de Constatação nº 073-26A.

Conforme demonstrado na documentação juntada com a impugnação, entretanto, a fornecedora elaborou sua manifestação e realizou tentativa de encaminhamento em 23/06/2026, às 17h00min, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido pela Fiscalização, considerando-se o feriado, o ponto facultativo e o final de semana compreendidos no período.

Verifica-se, portanto, que não houve propriamente inércia da fornecedora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O conjunto documental demonstra que a empresa adotou providência concreta destinada ao atendimento da requisição administrativa, elaborando a defesa, anexando os documentos pertinentes e realizando seu encaminhamento dentro do prazo estabelecido. O não recebimento da mensagem decorreu da utilização do endereço eletrônico fiscalização@procon.ro.gov.br, com acentuação e cedilha, em lugar do endereço fiscalizacao@procon.ro.gov.br indicado no Auto de Constatação.

Embora seja dever da parte observar corretamente o endereço eletrônico indicado pela Administração, a análise do caso concreto demonstra que a divergência se limitou à grafia do endereço, precisamente pela utilização dos caracteres “ç” e “ã”, tendo a fornecedora apresentado documentação contemporânea apta a demonstrar que efetivamente elaborou e tentou encaminhar sua defesa dentro do prazo regulamentar.

Não há elementos nos autos que indiquem intenção da fornecedora de descumprir a requisição administrativa ou de permanecer inerte perante a Fiscalização. Ao contrário, o comprovante de envio apresentado demonstra atuação destinada justamente ao atendimento da determinação.

Nesse contexto, a Administração Pública deve observar, no processo administrativo, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé, verdade material e formalismo moderado, buscando privilegiar a efetiva apreciação dos fatos e das manifestações apresentadas sempre que inexistente prejuízo capaz de justificar solução diversa.

Dessa forma, considerando que o único fundamento do Auto de Infração nº 001/2026 consiste na inércia da fornecedora quanto à requisição administrativa, e tendo sido posteriormente demonstrado que houve tentativa tempestiva de atendimento, mediante envio da defesa e respectivos documentos, mostra-se cabível o acolhimento da impugnação administrativa.

Nesse sentido, **ACOLHO** a Impugnação ao Auto de Infração nº 001/2026 apresentada pela fornecedora PORTAL DAS AMÉRICAS LTDA. (75697358), para tornar INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 001/2026 - Porto Velho/RO (75272396) e, consequentemente, CANCELAR a multa administrativa no valor de R$ 2.289,08 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) e o respectivo DARE (75343806).

Determino, ainda, que a manifestação de defesa originária encaminhada pela fornecedora em 23/06/2026 seja recebida e considerada para fins de prosseguimento da análise das irregularidades inicialmente objeto do Auto de Constatação nº 073-26A (74116257), sem prejuízo das demais providências administrativas que se mostrarem pertinentes.

Proceda-se à devida baixa da penalidade administrativa e às anotações necessárias nos sistemas e registros correspondentes.

Dê-se ciência à parte interessada.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 75700165

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002132/2026-29

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 735 (75608080), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

RÔSE DOS ANJOS MAIA

Gerente Financeiro em Substituição (0059218820) SEOSP/RO

DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAFAEL ALBERTO RODRIGUES E JEAN SIQUEIRA RANGEL,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 75616923

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: CASTANHEIRAS/RO. **3- RESPASSE:** R$ 773.793,72 (setecentos e setenta e três mil setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007614/2026-80. **5-DATA DA ASSINATURA:** 18.08.2026.

Protocolo 75665597

Portaria nº 2026 de 11 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização e Recebimento Definitivo dos equipamentos, referente ao Processo SEI n° 0009.007821/2026-34, Termo de Termo de Contrato 771 (74648420), como se segue:

Gestor Titular: ODAIR JOSÉ DA SILVA: Assessor, Matrícula nº ******421

Gestor Suplente: MARCIO DE CARVALHO CRUZ, Assessor, Matrícula nº ******320

Fiscal Títular: GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA, Mecânico, Matrícula nº ******819

Fiscal Suplente: RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO, Oficial de Manutenção, Matrícula nº ******819

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a presidência do Gestor do Contrato, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Data e hora certificada pelo sistema.

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operações e Fiscalizações DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 75406294

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria nº 2075 de 18 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando nº 83 (ID.75652778), Certidão 410 (ID.75667083), bem como nos autos do processo 0009.070403/2022-50.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/08/2022 à 20/08/2022 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor CRISTIANO FERREIRA LOPEZ, matrícula nº ******733, cedido com ônus para o estado, lotado na 9° Residência Regional de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 01/08/2022 à 20/08/2022 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2021**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75667307

Portaria nº 2057 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008825/2026-30.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Cicero Messias Dantas de Araujo	******113	Engenheiro Civil	21.06.2024 a 20.06.2026	2ª "C''	2ª "D"	21.06.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 75583846

Portaria nº 2031 de 12 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para

possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO o Fluxograma de Prorrogação de Ata de Registro de Preços, conforme representado no Anexo (75441289) desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75440647

Portaria de férias nº 12605 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/08/2026 a 01/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA TAIS DA SILVA DINIZ**, **DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula ******268, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2026 a 01/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63410

Portaria de férias nº 12607 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EUDES SILVA DE SOUZA**, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula ******171, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63412

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO (0064049579)

PARTES: DER-RO e SEOSP-RO

PROCESSO: (0069.002013/2026-76)

DATA DE FORMALIZAÇÃO: 13/08/2026

DO OBJETO:

O termo tem por objeto a Cessão de Uso dos Bens relacionados abaixo**,** com as seguintes especificações;

01 (UMA) - TORRE DE ILUMINAÇÃO					
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**CHASSI**	**TOMBAMENTO**	**E-ESTADO**
01	MÓVEL DE ILUMINAÇÃO TORRE TELESCÓPICA	CNZM-41C	PW913981	DER 14098	210002267

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO

Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso, por 5 (cinco) meses, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo no diário Oficial de Rondônia.

ASSINA:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor-Geral do DER/RO.

Protocolo 75047111

Portaria de férias nº 12608 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA,** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**13/01/2026 a 01/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2026 a 01/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2026 a 11/01/2026 e 26/08/2026 a 04/09/2026 e 07/10/2026 a 16/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63413

Portaria de férias nº 12609 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 26/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISADORA LAPIMBERG PIRES MEDINA SILVA**, **DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula ******401, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 26/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63414

Portaria de férias nº 12610 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIRO NASCIMENTO DA SILVA**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******374, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63415

Portaria nº 2065 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **Termo de Convênio nº 264/2022/PGE/DER-RO** (0033561066), **Extrato 910** (0033561090) a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - WEVERTON MACHADO DOS SANTOS - CPF ***812.992**, Matrícula nº 3*****521;

II - Membro - ADRIANO FERNANDES MUTZ - CPF ***452.912**, Matrícula nº 3*****380;

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: **Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica.**

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do convênio, registrar ocorrências, emitir relatórios, e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo 75637636

Portaria de férias nº 12611 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURENCO RODRIGUES DE SOUZA,** MOTORISTA, matrícula ******676, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 01/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 08/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2026 a 07/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63416

Portaria de férias nº 12612 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAIR JOSE SALES,** MECÂNICO, matrícula ******349, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 20/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63417

Portaria de férias nº 12614 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 29/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAPHAEL TOMIO COLACO**, **ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 29/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63419

Portaria de férias nº 12615 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DOS SANTOS,** COZINHEIRO, matrícula ******719, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(13/04/2026 a 27/04/2026) e (13/12/2026 a 27/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/04/2026 a 27/04/2026) e (11/12/2026 a 25/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63420

Portaria de férias nº 12616 de 19 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDJANGO NONATO DI DOMENICO,** DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******872, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**29/12/2025 a 07/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**29/12/2025 a 07/01/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 26/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo DOC63421

Portaria nº 2044 de 13 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-CI (ID.75490453), despacho DER-SEFREQ (ID.75507704),bem como nos autos do processo 0009.008973/2026-54.

RESOLVE:

Art. 1º **- REMARCAR** o gozo de férias do servidor CARLOS HENRIQUE DE JESUS LOBATO DE SOUZA, matrícula n.º ******357, Federal a Disposição do Estado, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de 26/08/2026 à 04/09/2026 - 10 (dez) dias**,** referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição do novo período em 09/12/2026 à 18/12/2026 - 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75515581

Portaria nº 2058 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.012356/2025-72, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o Rio Riachuelo na RO-472, km 19,8, trecho: BR-364/Divisa Mato Grosso, no município de Ji-Paraná, o qual gerou o Termo de Contrato 1224 (0065881755), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa PROESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 42.521.652/0001-11.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Comissão de fiscalização, exame, entrega e recebimento, conforme estabelecido no Termo de Contrato 1224 (0065881755) na Cláusula Quarta - Da Condições de Recebimento no item **b)**:

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA, matricula n.º ******406;

GABRIEL MACHADO REBOUÇAS, matrícula n.º ******497.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14133/21 e o Decreto n.º 11.246/2022,** tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 75584119

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA. **2- MUNICÍPIO**: ROLIM DE MOURA/RO. **3- RESPASSE:** R$1.378.165,03 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e três centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007699/2026-04. **5-DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2026.

Protocolo 75664710

Portaria nº 2069 de 18 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando nº 154 (ID.75613796), Adeno (id.75615677), Certidão 409 (Id.75646309) nos autos do Processo 0009.009091/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor EDNO ARCENO DOS SANTOS, matrícula n.º ******541, Motorista, lotado na 12° Residência Regional de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 13/11/2025 a 02/12/2025 - 20 (vinte) dias, ficando transferida para fruição do novo período em 14/09/2026 a 03/10/026 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75646209

Portaria nº 2076 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 75398603), Despacho (id- 75406476), Certidão (id-75667664) que consta nos autos do Processo nº 0009.008887/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **Julio Cezar da Silva,** ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção,** matrícula nº *****.***.793**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na USJIPA/DER/RO, no período de **17.08 2026 a 15.09.2026**, referente ao 3º Quinquênio de 26.04.2021 a 25.04..2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75675628

Portaria nº 2063 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 73658238), Despacho (id- 74951164), Certidão (id-75632662) que consta nos autos do Processo nº0001.000852/2026-34.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, a servidora **Fabiana Araújo Leite,** ocupante do cargo de **Fiscal de Transportes,** matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

*****.***.867**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotada na Posto de Fiscalização de Ariquemes - AGERO-TRANSPARI, no período de **01.09 2026 a 30.09.2026,01.10.2026 a 30.10.2026 e de 02.05.2027 a 31.05.2027**, referente ao 3º Quinquênio de 13.04.2021 a 12.04.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75633051

Portaria nº 2077 de 18 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 41/2026/DER-GA (75609470), nos autos do Processo SEI nº 0009.009088/2026-92;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora EDILEIDE FREITAS DE LIMA OLIVEIRA, Geógrafa, matrícula nº ******684, para responder pela Gerência Ambiental, deste Departamento, substituindo a contar da data de publicação, em virtude da ausência e impedimentos legais da titular, a servidora DAIENNE MANTHAY POTIN ocupante do cargo de Gerente Ambiental, matrícula nº ******739.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75681336

Portaria nº 2062 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando nº 196/2026/DER-USROM (ID.75575386), bem como nos autos do processo 0009.001383/2026-09;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de** 01/08/2026 a 15/08/2026 - 15 (quinze) dia**s,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor SADRAQUE COSTA DE PAULO, matrícula nº ******363, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 27/07/2026 a 15/08/2026 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75599260

Portaria nº 2061 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando nº 40/2026/PGE-DER (ID.75536782);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Considerando o Termo de compromisso de Estágio (ID. 0058510958); nos autos do Proc. 0009.003419/2025-08;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária: **ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA, matricula n.º ******356**, lotada na Procuradoria Autárquica, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de 08/09/2026 **até** 22/09/2026 - **15 (quinze) dias,** referente a 2º parcela de Estágio Remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 75595732

Portaria nº 2059 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.006609/2026-50	NE - Nota de Empenho 2026NE00983 (74849239)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 02 (duas) servidoras do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO, para participação no curso “Legislação e Gestão de Convênios Públicos, Emendas Parlamentares e a Plataforma Transferegov”, com abordagem voltada à captação de recursos, gestão de instrumentos de repasse, prestação de contas e prática na Plataforma Transferegov, a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Fortaleza/CE.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA Matrícula: ******334	FERNANDA SILVA SANTOS Matrícula: *****199

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75591432

Portaria nº 2051 de 14 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando nº 280/2026/DER-5RR (ID.75543202) e Certidão 406 (ID.75554220) nos autos do Processo 0009.002056/2025-85;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **JOEL FERREIRA MENDES**, matrícula n.º ******127, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na 5° Residência Regional de Rolim de Moura, pertencente ao quadro de servidores neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 06/01/2025 a 25/01/2025 - 20 (vinte) dias, o qual fica **transferido para fruição do novo período a contar do dia** 11/08/2026 a 30/08/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75554250

Portaria nº 2056 de 14 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75426135) e Declaração da Justiça Eleitoral (75426177), nos autos do Processo SEI n.º 0009.015135/2025-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia ao servidor **HERMITO ASSUNÇÃO LEIGUE**, matrícula n.º ******420, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Logística, referente aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruída em **08/09/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75569325

Portaria nº 2055 de 14 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75321894) e Plano de Trabalho Home Office (75325284), nos autos do Processo SEI nº 0009.008803/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 11/08/2026 a 09/11/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora MARIA EDUARDA MACEDO LEAO, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº ******672, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75569266

Portaria nº 2060 de 17 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (74783335) e Plano de Trabalho Home Office (74783701), nos autos do Processo SEI nº 0009.007100/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 31/07/2026 a 30/08/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR, Assessora XIII, matrícula nº ******588, lotada na Gerência Administrativa, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75592470

Portaria nº 2078 de 18 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75578432) e Certidão de Casamento (75579669), nos autos do Processo SEI nº 0009.009048/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 8 (oito) dias consecutivos de Licença Casamento, no período de **15/08/2026** a **22/08/2026**, a servidora **DANIELE MARQUES PEREIRA**, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº ******183, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75681451

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 22/2026/JUCER-SG

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso I, do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o disposto no § 7º do art. 103 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, **INTIMA** o Sr. **LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO**, Leiloeiro Público, por meio deste edital, para participar do julgamento do Processo Administrativo de Destituição SEI nº 0018.000271/2026-13, em razão da não apresentação de nova apólice de fiança ou seguro. O referido julgamento ocorrerá durante a **74ª (Septuagésima Quarta) Sessão Plenária Ordinária**, agendada para o dia **03 de setembro de 2026 (quinta-feira)**, com início às **8h30**, no Plenário da sede da JUCER, localizado na **Avenida Pinheiro Machado, nº 326, Bairro Caiari, Porto Velho - RO**. Ressalta-se que ao Leiloeiro é assegurado o

direito de apresentar **defesa oral**, pelo prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, conforme previsto no § 8º do art. 103 da mencionada Instrução Normativa.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente

Protocolo 75653302

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 138 de 18 de agosto de 2026

O PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais e os termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e as Portarias de nº 543/2015 e 544/2015; Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013, que é órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e Decreto de 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**, compensação de folga de 12 (doze) dias, referente ao período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e art. 16, §§ 1°, 2° e 3°, da Resolução TSE nº 23.736/2024, bem como do art. 2º da Resolução TSE nº 22.747/2008, ao servidor(a) **Adão Félix dos Santos Duarte**, matrícula nº ******831, no(s) período(s): 05.08.2026 a 07.08.2026, 10.08.202 a 14.08.2026, 17.08.2026 a 20.08.2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 75675146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001217/2026-03**
INTERESSADO (A): **ADÍLIO FRANÇA FEITOSA, ELLI MAUS E EVALDO SCHEIDT NETO**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ADÍLIO FRANÇA FEITOSA, ELLI MAUS E EVALDO SCHEIDT NETO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 220/2026/IPEM-CI de 18 de agosto de 2026.

ALINE TOPAN SUSSAI
Coordenadora Administrativa e Financeira / Substituta
Instituto de Pesos e Medidas IPEM/RO
Portaria nº 136 de 17 de agosto de 2026 - Substituição CAF (75626778)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ADÍLIO FRANÇA FEITOSA, ELLI MAUS E EVALDO SCHEIDT NETO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 75691176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001224/2026-05**
INTERESSADO (A): **JEAN DA COSTA FERREIRA E ROSANE GONCALVES DA SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **JEAN DA COSTA FERREIRA E ROSANE GONCALVES DA SILVA**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 218/2026/IPEM-CI de 17 de agosto de 2026.

ALINE TOPAN SUSSAI
Coordenadora Administrativa e Financeira / Substituta
Instituto de Pesos e Medidas IPEM/RO
Portaria nº 136 de 17 de agosto de 2026 - Substituição CAF (75626778)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **JEAN DA COSTA FERREIRA E ROSANE GONCALVES DA SILVA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 75691903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001251/2026-70**

INTERESSADO (A): **PAULO MERCEZ SILVA E IGOR ARGENTO**

VALOR: **R$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **PAULO MERCEZ SILVA E IGOR ARGENTO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 219/2026/IPEM-CI de 17 de agosto de 2026.

ALINE TOPAN SUSSAI
Coordenadora Administrativa e Financeira / Substituta
Instituto de Pesos e Medidas IPEM/RO
Portaria nº 136 de 17 de agosto de 2026 - Substituição CAF (75626778)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **PAULO MERCEZ SILVA E IGOR ARGENTO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 75692196

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1289 de 14 de agosto de 2026

Dispõe sobre a delegação de competências para Ordenador de Despesas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16, inciso LXII, parágrafo único, e Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, art. 30, § 1º;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31 de dezembro de 2026, ao servidor FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, matrícula n. ******279, Diretor-Geral Adjunto, na qualidade de Ordenador de Despesas, no âmbito da unidade gestora 15020 –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a competência para praticar os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:

a) autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação e demais documentos hábeis;

b) autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar;

c) autorizar a concessão e o pagamento de diárias, nos termos do Decreto n. 18.728/2014 e Instrução Normativa n. 7/2023/DETRAN-CTEC (0035478615);

d) aprovar a prestação de contas e justificativas apresentadas referentes à suprimento de fundos, nos termos dos art. 68 da Lei nº 4.320/1964 e art. 45 do Decreto nº 93.872/1986.

II - de gestão de contratações públicas, especificamente:

a) todos os atos inerentes ao instituto do Credenciamento.

III - de gestão de pessoas, tais como:

a) autorizar o parcelamento de débitos em até 10 (dez) parcelas mensais;

b) autorizar, ou não, implantações em folha de qualquer natureza;

c) todos os atos pertinentes ao Diretor-Geral, contido na Portaria Conjunta n. 6, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO n. 33 de 18/2/2025, e suas alterações";

d) julgar a instrução dos processos administrativos disciplinares mediante homologação ou não de parecer apuratório preliminar, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Sancionador, aplicando as penalidades, exceto de demissão e cassação.

IV - de gestão deliberativa, tais como:

a) todos os atos inerentes à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, **exceto contratações, nomeação, exoneração, relotação, cedência e atos da Coordenadoria de Qualidade - Cquali;**

b) todos os atos inerentes à Escola Pública de Trânsito - Eptran, **exceto contratações, nomeação, exoneração, relotação e cedência;**

c) todos os atos inerentes à Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, **exceto contratações, nomeação, exoneração, relotação e cedência**.

V - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, especificamente:

a) aprovar a prestação de contas de leilão de veículos recolhidos.

VI - referentes ao art. 51 e seus incisos da Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria n. 953, de 15 de junho de 2026 (73299308); e

II - a Portaria n. 9, de 5 de janeiro de 2026 (67923652).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75550934

Portaria de férias nº 12599 de 18 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE GONCALVES DO CARMO GOES,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******956, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**13/05/2026 a 27/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/05/2026 a 27/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 24/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC63400

Portaria de férias nº 12598 de 18 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2026 a 21/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KETY LIMA PEREIRA** , **AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL**, matrícula ******334, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2026 a 21/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC63401

Portaria de férias nº 12597 de 18 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/08/2026 a 19/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS**, **AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC63402

Portaria nº 1319 de 18 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.027713/2026-49;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ELISSANDRA SANTOS DE SÁ, comissionada sem vínculo, matrícula n. ******400, para responder, em substituição à servidora MARCIA AUGUSTA DA SILVA, matrícula n. ******753, pelo cargo de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, Triunfo (Candeias do Jamari), CDS-03, concomitante ao cargo de Assessor I, Triunfo (Candeias do Jamari), CDS-01, no período de **18/8/2026 a 27/8/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75646920

Portaria de férias nº 9715 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 11/07/2022, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor**RAFAEL RAMOS CAVALCANTE**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**,matrícula ******750, pertencente ao quadro de servidores de , referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de**(11/07/2022 a 20/07/2022),**a qual fica transferida para o período de**(21/07/2022 a 25/03/2022) (05/04/2022 a 30/06/2022)(11/07/2022 a 19/08/2022)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC63403

Portaria nº 1320 de 18 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.027505/2026-40;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS, estatutária, matrícula n. ******895, para responder, em substituição à servidora GLEICIELY CARDOSO EFFGEN, matrícula n. ******651, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Divisão de Serviços de Habilitação), Buritis, CDS-02, no período de **8/9/2026 a 22/9/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 75647644

Portaria de férias nº 11797 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2022 a 10/12/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDRIANO SILVA FEITOSA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2022 a 10/12/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63405

Portaria de férias nº 11796 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 23/08/2022, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor**SIDNEY FERREIRA SILVA**, **ARTÍFICE (ELETRICISTA)**,matrícula ******075, pertencente ao quadro de servidores de , referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de**(23/08/2022 a 01/09/2022),**a qual fica transferida para o período de**(02/09/2022 a 20/06/2022)(11/07/2022 a 10/07/2022)(21/07/2022 a 11/10/2022)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC63406

Portaria de férias nº 11795 de 03 de agosto de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******003, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(14/12/2022 a 23/12/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo DOC63407

Portaria nº 1288 de 14 de agosto de 2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n. 17 de 05 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n. 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo n. 0010.022093/2026-51.

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
DAIANA PARENTE DA COSTA matrículas n.******120	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 10738 de 15/7/2026	1/7/2026	10/7/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75550850

Portaria nº 1292 de 14 de agosto de 2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n. 17 de 05 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n. 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo n. 0010.026812/2026-11.

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
TAIZE SILVA ROCHA matrículas n. ******950	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025 INTERRUPÇÃO n. 9201 de 18/6/2026	10/6/2026	19/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75552455

Portaria nº 1323 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.042666/2025-82;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Contrato n. 796/2026/PGE-DETRAN (74807023), celebrado entre o Detran/RO e Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi (AASCAM), conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELAINE PATRICIA FERREIRA AMORIM	******292	GESTORA
HELTON APARECIDO CORDEIRO COELHO	******991	GESTOR INTERINO
KEYTH PEREIRA DOS SANTOS	******992	FISCAL
JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	******207	FISCAL INTERINA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75651427

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 236/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 08 de janeiro de 2026 (68054502), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75637610

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N.237/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexos I e II deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXOS I e II.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à 1ª **Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 238/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Protocolo 75639396

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.068259/2024-14

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO, composta pelo fornecimento definitivo (aquisição) de ativos de hardware e licenças de software perpétuas, com a devida instalação e ativação, cumulada com a prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualização tecnológica, visando o atendimento das necessidades técnico-administrativas do Detran/RO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público aos interessados, **a revogação do Pregão Eletrônico n. 90018/2026,** conforme fundamentos contidos na Despacho da Diretoria-Geral do Detran/RO (75005770), datado de 31/7/2026.

A medida decorre da necessidade de revisão e aprimoramento dos documentos de planejamento da contratação, em razão de fatos supervenientes identificados no curso do processo, visando melhor atendimento ao interesse público, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

A íntegra do documento encontra-se no Compras.gov no campo "avisos do pregão eletrônico n. 90018/2026" e no site oficial desta autarquia na aba "licitações".

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 75663340

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 204/2025/SUPEL-RO - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 204/2025/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 7133/2026/SUPEL-CRP (75102430), bem como há manifestação favorável da Empresa **DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n. 54.634.918/0001-11** (75015629), quanto ao compromisso de atendimento do objeto nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (75601352), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.024715/2026-86, que tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de Alimentação tipo Coffee Break, para atender o Seminário de Desenvolvimento Interpessoal, Saúde Mental e Paternidade Responsável na Administração Pública, conforme Termo de Referência (74904471), tendo como contratada a Empresa **DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n. 54.634.918/0001-11**, no valor de **R$ 4.919,10 (quatro mil novecentos e dezenove reias e dez centavos).**

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 75667677

Portaria nº 1321 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.025641/2025-14;

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato 371/2026/PGE-DETRAN (71477800), celebrado entre o Detran/RO e Pottencial Veiculos Especiais Ltda, nos autos n. 0010.025641/2025-14, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUIS CARLOS VIANA COSTA	******195	GESTOR
ABRAHAO SILVA DE CASTRO	******733	GESTOR INTERINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	******477	FISCAL
JOSE AMERICO TAVARES BATISTA	******613	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 866 de 28 de maio de 2026 (72745817)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75649825

Portaria nº 1322 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.025641/2025-14;

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato 372/2025/PGE-DETRAN (71480783), celebrado entre o Detran/RO e Covezi Caminhoes e Onibus Ltda, nos autos n. 0010.025641/2025-14, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUIS CARLOS VIANA COSTA	******195	GESTOR
ABRAHAO SILVA DE CASTRO	******733	GESTOR INTERINO
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	******477	FISCAL
JOSE AMERICO TAVARES BATISTA	******613	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 867 de 28 de maio de 2026 (72750575).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75650223

Portaria nº 1328 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n.0010.043164/2025-79;

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 370/2026/PGE-DETRAN-H.M.F. Comercio LTDA (71467806), conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUIS CARLOS VIANA COSTA	******195	GESTOR
ABRAHAO SILVA DE CASTRO	******733	GESTOR INTERINO
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	******477	FISCAL
JOSE AMERICO TAVARES BATISTA	******613	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 750 de 7 de maio de 2026 (71962602)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75662860

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 235/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/Contran, **NOTIFICA** os

condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite 4/9/2026 para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75664008

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 230/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), de 8 de janeiro de de 2026, considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n.918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação da penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso, e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário.

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75286343

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 229/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/Contran e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/Contran, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';
b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;
e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
f) pedido(s);
g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:
a) requerimento de recurso assinado;
b) cópia da notificação de penalidade;
c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
d) procuração, quando for o caso; e
e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme Anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.
O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75281014

Portaria nº 1325 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.017884/2026-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a partir da publicação desta Portaria, servidores nas funções de Gestores e Fiscais para contrato pactuado mediante Nota de Empenho n. 2026NE000993 (73272063), conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUIS CARLOS VIANA COSTA	*****195	GESTOR
ABRAHAO SILVA DE CASTRO	******733	GESTOR INTERINO
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	******477	FISCAL
JOSE AMERICO TAVARES BATISTA	******613	FISCAL INTERINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 966 de 17 de junho de 2026 (73406993).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75652776

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90035/2025/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Antena corta pipa, Bicicleta para adulto ARO 26, Bicicleta para adulto ARO 29, Bicicleta infanto juvenil ARO 20, Bicicleta infantil ARO 16, Capacete de Motociclista, Capacete para ciclismo adulto, Capacete para ciclismo infantil, Sinalizador de LED para bicicleta, Viseira de Capacete), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.023154/2025-17, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021 , em favor das empresas:

ONE COMERCIAL LTDA CNPJ: 19.658.645/0001-44, para o item 1, no valor total de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais);

CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA CNPJ: 10.288.920/0001-00, para os itens 2, 3, 4 e 5, no valor total de R$ 879.020,00 (oitocentos e setenta e nove mil e vinte reais);

CICLO CAIRU LTDA CNPJ: 02.513.526/0001-09, para o item 6, no valor total de R$ 77.220,00 (setenta e sete mil e duzentos e vinte reais);

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA CNPJ: 64.182.949/0001-32, para os itens 9 e 17 no valor total de R$ 92.452,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais);

GUSTAVO CASTRO DA SILVA CNPJ: 25.965.743/0001-27, para o item 10, no valor de R$ 32.256,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais);

AIR CLEAN SERVICOS TECNICOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 08.078.066/0001-06, para o item 11, no valor de R$ 101.920,00 (cento e um mil e novecentos e vinte reais);

RK MAGAZINE LTDA CNPJ: 48.071.593/0001-03, para os itens 12 e 14, no valor de R$ 228.412,78 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos);

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99, para o item 13, no valor de R$ 88.091,00 (oitenta e oito mil e noventa e um reais);

BDP COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.387.539/0001-37, para o item 15, no valor de R$ 35.620,00.

Os itens 6, 7 e 16 restaram FRACASSADOS.

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 1.554.031,78 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Porto Velho, 14 de agosto de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75661404

EXTRATO

EXTRATO DAS ATAS N. 0010/2026/SEI E N. 5 e 6/2026/DETRANWEB - COMDPREVIN1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n.s 900/2022 e 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 0010/2026 - SEI** (74507701) e **ATAS DE REUNIÃO N.s 05 e 06/2026 - DETRANWEB** (75542941 e 75543098), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1,** referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:
a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
f) pedido;
g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:
a) requerimento de recurso;
b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.
A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.
Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.
A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75556699

Portaria nº 1303 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 991252608, celebrado entre o Detran/RO e Correios - Múltiplo E-carta, Malotes, Carta, nos autos n. 0010.000399/2026-57, conforme segue:

SERVIDORES	MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO
RODRIGO MATIAS DE MORAES	******573	Coordenadoria de Contratos	GESTORA
JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342		GESTOR INTERINO
ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	******610	CIRETRAN de 1ª Categoria de Ouro Preto D'Oeste	FISCAL
LUANA RAMOS SANTOS	******818		FISCAL INTERINO
JARBAS SANTOS DA SILVA	******588	EPTRAN	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

MARIA JOSÉ DA SILVA NETA	******026		FISCAL INTERINO
GEOVANA DA SILVA GERALDINO	******634	CIRETRAN de 3ª Categoria de Alto Alegre dos Parecis	FISCAL
FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	******877		FISCAL INTERINO
ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	******506	CIRETRAN de 3ª Categoria de Machadinho D'Oeste	FISCAL
VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS	******897		FISCAL INTERINO
KELLEM RIBEIRO DE LIMA	******970	CIRETRAN de 1ª Categoria de Guajará-Mirim	FISCAL
MARCIA ELHAGE PINHEIRO	******643		FISCAL INTERINO
ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS	******946	CIRETRAN de 3ª Categoria de São Miguel do Guaporé	FISCAL
JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	******826		FISCAL INTERINO
CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	******402	CIRETRAN de 2ª Categoria de Colorado D'Oeste	FISCAL
ISLEI MACHADO ALVES	******663		FISCAL INTERINO
PAULO CEZAR BASILIO	******847	CIRETRAN de 3ª Categoria de Seringueiras	FISCAL
OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	******109		FISCAL INTERINO
EDU LIMA DE OLIVEIRA	******645	CIRETRAN de 3ª Categoria de Cacaulândia	FISCAL
FERNANDO FRANCISCO BERNAZ	******695		FISCAL INTERINO
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	******039	CIRETRAN de 3ª Categoria de Cujubim	FISCAL
JOSÉ EDIMILSON SALGUEIRO LIMA	******963		FISCAL INTERINO
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	******186	CIRETRAN de 3ª Categoria de Costa Marques	FISCAL
DEBORA VERÁS DOS SANTOS GOULART	******785		FISCAL INTERINO
CRISTIANE KECHENER SANTOS	******450	CIRETRAN de 3ª Categoria de Corumbiara	FISCAL
ANDERSOM RICARDO DE ANDRADE	******464		FISCAL INTERINO
PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	******653	CIRETRAN de 1ª Categoria de Rolim de Moura	FISCAL
HUDSON DE OLIVEIRA	******708		FISCAL INTERINO
LORENI DE LIMA GARCIA	******129	Posto Avançado de 2ª Categoria de São Domingos do Guaporé	FISCAL
PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	******586		FISCAL INTERINO
EDER MENDES PENHA	******930	CIRETRAN de 3ª Categoria de Pimenteiras D'Oeste	FISCAL
CRISTIANO PEREIRA DE ALCANTARA	******295		FISCAL INTERINO
MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA	******630	CIRETRAN de 3ª Categoria de Vale do Anari	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	******847		FiSCAL INTERINO
EDINAMAR LIMA DA SILVA	******806	Gerência de Leilões	FISCAL
ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO	******607		FISCAL INTERINO
LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA	******116	Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito	FISCAL
EDSON DA SILVA MATTOS FILHO	******697		FISCAL INTERINO
OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO	******889	CTI	FISCAL
FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	******464		FISCAL INTERINO
SELMA MARTINS DE LIMA	******582	Núcleo de Dívida Ativa	FISCAL
RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS	******703		FISCAL INTERINO
MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	******802	CIRETRAN de 3ª Categoria de Primavera de Rondônia	FISCAL
ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI	******375		FISCAL INTERINO
EDCLÉIA DE OLIVEIRA JUCÁ	******599	Comissão de Penalidades de Condutores do Interior	FISCAL
RAFAEL FIRMINO CHAVES	******645		FISCAL INTERINO
GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	******651	CIRETRAN de 1ª Categoria de Buritis	FISCAL
SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	******895		FISCAL INTERINO
LORENA DE ALENCAR BARBOSA	******925	Comissão de Penalidades de Condutores da Capital	FISCAL
INDIANARA BELINI DE GODOI	******011		FISCAL INTERINO
ERICSON CASSIANO RIBEIRO	******728	CIRETRAN de 1ª Categoria de Cacoal	FISCAL
TAINANNA DE CASTRO NOGUEIRA PIRES	******024		FISCAL INTERINO
OZEIAS VICENTE GODOI	******520	CIRETRAN de 3ª Categoria de Teixeirópolis	FISCAL
ADRIANO CEZAR	******024		FISCAL INTERINO
RODRIGO COSTA RAIZER	******770	CIRETRAN de 2ª Categoria de Espigão D'Oeste	FISCAL
LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES	******854		FISCAL INTERINO
VINICIUS JULIANI PEDROZA	******196	CIRETRAN de 2ª Categoria de Alvorada D'Oeste	FISCAL
DAVID VIEIRA STOFEL	******765		FISCAL INTERINO
LUCIANO JOSÉ DE LIMA	******641	CIRETRAN de 1ª Categoria de Pimenta Bueno	FISCAL
LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	******631		FISCAL INTERINO
DAIANE GISELE DA SILVA	******790	Posto Avançado de 2ª Categoria de Migrantinópolis	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

OZIEL DA DA SILVA GOMES	******784		FISCAL INTERINO
AGNALDO DE OLIVEIRA	******554	CIRETRAN de 3ª Categoria de Castanheiras	FISCAL
JOSINO PEREIRA LUCAS	******708		FISCAL INTERINO
WILTON ROCHA DE FREITAS	******268	CIRETRAN de 3ª Categoria de Urupá	FISCAL
ITACIR SCATOLIN	******394		FISCAL INTERINO
GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO	******190	Coordenadoria de CORENACH	FISCAL
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	******672		FISCAL INTERINO
GERALDO RONCONI JUNIOR	******274	Posto Avançado de 2ª Categoria do 5º BEC	FISCAL
ACÁSSIA FALACÃO METZKER OLIVEIRA	******626		FISCAL INTERINO
SOLANGE GERÔNIMO BARBOSA	******481	CIRETRAN de 3ª Categoria de Mirante da Serra	FISCAL
FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA	******242		FISCAL INTERINO
ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA	******270	Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI)	FISCAL
BIANCA MAIA DOS SANTOS	******668		FISCAL INTERINO
CÉLIA FAUSTINO DE FREITAS	******995	CIRETRAN de 3ª Categoria de Nova Mamoré	FISCAL
VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS	******779		FISCAL INTERINO
ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	******431	CIRETRAN de 3ª Categoria de Rio Crespo	FISCAL
JESSICA PREIRA SOARES	******196		FISCAL INTERINO
JOÃO EDUARDO YUKIMURA KURIYAMA LOPES	******004	Divisão de Inexecução Contratual	FISCAL
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120		FISCAL INTERINO
EDILMA DELMONDES BASTOS	******502	CIRETRAN de 3ª Categoria de Vale do Paraíso	FISCAL
JEOVANE POSSMOSER ALVES	******750		FISCAL INTERINO
NEIDE LOBATO	******451	CIRETRAN de 2ª Categoria de Presidente Médici	FISCAL
MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA CARVALHO	******844		FISCAL INTERINO
MARCIA AUGUSTA DA SILVA	******753	Posto Avançado de 2ª Categoria de Triunfo	FISCAL
ELISSANDRA SANTOS DE SÁ	******400		FISCAL INTERINO
MATEUS DEBONI	******596	CIRETRAN de 3ª Categoria de São Felipe D'Oeste	FISCAL
ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA	******643		FISCAL INTERINO
GUSTAVO OZEIKA COELHO	******774	CIRETRAN de 1ª Categoria de Vilhena	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	******713		FISCAL INTERINO
JOSIMAR EVAIR VIEIRA	******886	CIRETRAN de 3ª Categoria de Nova União	FISCAL
SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	******837		FISCAL INTERINO
LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	******413	Ciretran de 1ª Categoria de Porto Velho	FISCAL
ROBERTO NOGUEIRA FELISBINO	******252		FISCAL INTERINO
THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	******063	CIRETRAN de 3ª Categoria de Cabixi	FISCAL
ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI	******175		FISCAL INTERINO
ERICA SILVA DE SOUZA	******922	CIRETRAN de 2ª Categoria de Nova Brasilândia D'Oeste	FISCAL
GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM	******106		FISCAL INTERINO
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	******921	CIRETRAN de 3ª Categoria de Novo Horizonte D'Oeste	FISCAL
DANIELE DE FREITAS PORTUGAL BLASER	******954		FISCAL INTERINO
LUARA LETÍCIA LIMA	******668	Posto Avançado de 1ª Categoria de Ji-Paraná	FISCAL TITULAR
DOUGLAS NERY PINHEIRO	******762		FISCAL INTERINO
ELIZÂNGELA MERELLES CORREA DA SILVA	******383	Posto Avançado de 2ª Categoria de Jaci-Paraná	FiSCAL INTERINO
NAIARA BRITO VELOZO	******209		FISCAL
RENATA PINHO DA SILVA	******285	CIRETRAN de 3ª Categoria de Theobroma	FISCAL
DEBORA MACHADO SANTOS	******588		FISCAL INTERINO
GEOVANA DA SILVA GERALDINO	******634	CIRETRAN de 3ª Categoria de Alto Alegre dos Parecis	FISCAL
FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	******877		FISCAL INTERINO
MARCO ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO	******213	CIRETRAN de 1ª Categoria Ariquemes	FISCAL
MAURICIO IHIDA PEDROTTI	******126		FISCAL INTERINO
TALYSSON MACHADO BEZERRA	******284	CIRETRAN de 1ª Categoria de Ji-Paraná	FISCAL
SONIA REGINA DA SILVA	******628		FISCAL INTERINO
VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	******146	CIRETRAN de 3ª Categoria de Chupinguaia	FISCAL
MAIARA CAMILA HINZE	******047		FISCAL INTERINO
JURSIELI MARIA MACEDO SILVA	******146	Posto Avançado de 2ª Categoria de Extrema	FISCAL
JOSICLEY BRAZ DA SILVA	******840		FISCAL INTERINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

RAFAELE DOS SANTOS	******085	CIRETRAN de 3ª Categoria de Alto Paraíso	FISCAL
NILMA DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	******202		FISCAL INTERINO
DIEGO DA SILVA FONTANA	******003	CIRETRAN de 3ª Categoria de Santa Luzia D'Oeste	FISCAL
GABRIEL DA SILVA	******870		FISCAL INTERINO
RENATA ADRIANA SABAINI	******790	CIRETRAN de 3ª Categoria de Governador Jorge Teixeira	FISCAL
EVANI DOS SANTOS SILVA	******072		FISCAL INTERINO
ELISÂGELA MARIA MARINHO BATISTA	******097	CIRETRAN de 3ª Categoria de Monte Negro	FISCAL
JOÃO PAULO BONFIM DE FRANÇA	******591		FISCAL INTERINO
MARCOS SILVEIRA DA SILVA	******401	CIRETRAN de 3ª Categoria de Ministro Andreazza	FISCAL
BRUNA DA SILVA BATISTA	******234		FISCAL INTERINO
ROSENILDA BORGES MACIEL	******674	CIRETRAN de 2ª Categoria de Alta Floresta D'Oeste	FISCAL
ELISEU LOPES DE MEIRA	******472		FISCAL INTERINO
LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	******847	CIRETRAN de 3ª Categoria de Vale do Anari	FISCAL
MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA	******630		FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 903 de 8 de junho de 2026 (73025466).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75605228

Portaria nº 1304 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 9912467511, celebrado entre o Detran/RO e Correios - PAC e SEDEX, nos autos n. 0010.035586/2025-71, conforme segue:

SERVIDORES	MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO
RODRIGO MATIAS DE MORAES	******573	Coordenadoria de Contratos	GESTOR
JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342		GESTOR INTERINO
ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	******610	CIRETRAN de 1ª Categoria de Ouro Preto D'Oeste	FISCAL
LUANA RAMOS SANTOS	******818		FISCAL INTERINO
GEOVANA DA SILVA GERALDINO	******634	CIRETRAN de 3ª Categoria de Alto Alegre dos Parecis	FISCAL
FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	******877		FISCAL INTERINO
ANA LÍVIA RAMOS	******397	CIRETRAN de 1ª Categoria de Jaru	FISCAL
SILVANIR COUTINHO DA SILVA	******971		FISCAL INTERINO
PAULO CEZAR BASILIO	******847	CIRETRAN de 3ª Categoria de Seringueiras	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	******109		FISCAL INTERINO
OZEIAS VICENTE GODOI	******520	CIRETRAN de 3ª Categoria de Teixeirópolis	FISCAL
ADRIANO CEZAR	******605		FISCAL INTERINO
ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	******506	CIRETRAN de 3ª Categoria de Machadinho D'Oeste	FISCAL
VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS	******897		FISCAL INTERINO
NAMIR ALQUIERI JUNIOR	******565	Posto Avançado de 2ª Categoria de Tarilândia	FISCAL
LUCAS ANTUNES MELO DE MEIRAS	******841		FISCAL INTERINO
ELISANGELA MARIA MARINHO BATISTA	******097	CIRETRAN de 3ª Categoria de Monte Negro	FISCAL
JOÃO PAULO BONFIM DE FRANÇA	******591		FISCAL INTERINO
MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA	******630	CIRETRAN de 3ª Categoria de Vale do Anari	FISCAL
LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	******847		FISCAL INTERINO
CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	******402	CIRETRAN de 2ª Categoria de Colorado D'Oeste	FISCAL
ISLEI MACHADO ALVES	******663		FISCAL INTERINO
AGNALDO DE OLIVEIRA	******554	CIRETRAN de 3ª Categoria de Castanheiras	FISCAL
JOSINO PEREIRA LUCAS	******981		FISCAL INTERINO
MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	******802	CIRETRAN de 3ª Categoria de Primavera de Rondônia	FISCAL
ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI	******375		FISCAL INTERINO
RENATA PINHO DA SILVA	******285	CIRETRAN de 3ª Categoria de Theobroma	FISCAL
DEBORA MACHADO SANTOS	******588		FISCAL INTERINO
GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	******651	CIRETRAN de 1ª Categoria de Buritis	FISCAL
SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	******895		FISCAL INTERINO
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	******186	CIRETRAN de 3ª Categoria de Costa Marques	FISCAL
DEBORA VERÁS DOS SANTOS GOULART	******785		FISCAL INTERINO
TALYSSON MACHADO BEZERRA	******284	CIRETRAN de 1ª Categoria de Ji-Paraná	FISCAL
SONIA REGINA DA SILVA	******628		FISCAL INTERINO
LORENI DE LIMA GARCIA	******129	Posto Avançado de 2ª Categoria de São Domingos do Guaporé	FISCAL
PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	******586		FISCAL INTERINO
ERICSON CASSIANO RIBEIRO	******728	CIRETRAN de 1ª Categoria de Cacoal	FISCAL
TAINANNA DE CASTRO NOGUEIRA PIRES	******024		FISCAL INTERINO
OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO	******889	CTI	FISCAL
FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	******464		FISCAL INTERINO
REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	******733	CIRETRAN de 3ª Categoria de Candeias do Jamari	FISCAL
SILVANETE VIEIRA SOARES	******612		FISCAL INTERINO
GEORGE HERMÓGENES GARCIA	******272	Posto Avançado de 2ª Categoria de Estrela de Rondônia	FISCAL
MARIA APARECIDA GENELHUID DE BIJOS	******430		FISCAL INTERINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

PAULO MARCIANO DE JESUS	******930	Posto Avançado de 2ª Categoria de Nova Londrina	FISCAL
ADRIANO FREITAS DA SILVA	******652		FISCAL INTERINO
GILVANNI ALVES RODRIGUES	******225	Posto Avançado de 2ª Categoria de Rondominas	FISCAL
VALERIA FRITZ LUBIANA	******027		FISCAL INTERINO
KELLEM RIBEIRO DE LIMA	******970	CIRETRAN de 1ª Categoria de Guajará-Mirim	FISCAL
MARCIA ELHAGE PINHEIRO	******643		FISCAL INTERINO
RAFAELE DOS SANTOS	******085	CIRETRAN de 3ª Categoria de Alto Paraíso	FISCAL
NILMA DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	******202		FISCAL INTERINO
DIEGO DA SILVA FONTANA	******003	CIRETRAN de 3ª Categoria de Santa Luzia D'Oeste	FISCAL
GABRIEL DA SILVA	******870		FISCAL INTERINO
DAIANE GISELE DA SILVA	******790	Posto Avançado de 2ª Categoria de Migrantinópolis	FISCAL
OZIEL DA DA SILVA GOMES	******784		FISCAL INTERINO
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	******760	CIRETRAN de 2ª Categoria de Alta Floresta D'Oeste	FISCAL
ELISEU LOPES DE MEIRA	******472		FISCAL INTERINO
ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS	******946	CIRETRAN de 3ª Categoria de São Miguel do Guaporé	FISCAL
JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	******826		FISCAL INTERINO
MAIARA HINZE	******047	CIRETRAN de 3ª Categoria de Chupinguaia	Fiscal
VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	******146		FiSCAL INTERINO
VINICIUS JULIANI PEDROZA	******196	CIRETRAN de 2ª Categoria de Alvorada D'Oeste	FISCAL
DAVID VIEIRA STOFEL	******765		FISCAL INTERINO
EDER MENDES PENHA	******930	CIRETRAN de 3ª Categoria de Pimenteiras D'Oeste	FISCAL
HÊMILY ROCHA ZEFERINO	******895		FISCAL INTERINO
GERALDO RONCONI JUNIOR	******274	Posto Avançado de 2ª Categoria do 5º BEC	FISCAL
ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	******626		FISCAL INTERINO
RODRIGO COSTA RAIZER	******770	CIRETRAN de 2ª Categoria de Espigão D'Oeste	FISCAL
LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES	******854		FISCAL INTERINO
PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	******653	CIRETRAN de 1ª Categoria de Rolim de Moura	FISCAL
HUDSON DE OLIVEIRA	******708		FISCAL INTERINO
LUCIANO JOSÉ DE LIMA	******641	CIRETRAN de 1ª Categoria de Pimenta Bueno	FISCAL
LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	******631		FISCAL INTERINO
MARCOS SILVEIRA DA SILVA	******401	CIRETRAN de 3ª Categoria de Ministro Andreazza	FISCAL
TALLES CUSTÓDIO DOS SANTOS	******568		FiSCAL INTERINO
SOLANGE GERÔNIMO BARBOSA	******481	CIRETRAN de 3ª Categoria de Mirante da Serra	FISCAL
FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA	******242		FISCAL INTERINO
LEILA INÁCIO SANTOS RODRIGUES	******876	CIRETRAN de 3ª Categoria de Governador Jorge Teixeira	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

EVANI DOS SANTOS SILVA	******072		FISCAL INTERINO
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	******039	CIRETRAN de 3ª Categoria de Cujubim	FISCAL
JOSÉ EDIMILSON SALGUIERO LIMA	******963		FISCAL INTERINO
WILTON ROCHA DE FREITAS	******268	CIRETRAN de 3ª Categoria de Urupá	FISCAL
ITACIR SCATOLIN	******394		FISCAL INTERINO
CÉLIA FAUSTINO DE FREITAS	******995	CIRETRAN de 3ª Categoria de Nova Mamoré	FISCAL
VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS	******779		FISCAL INTERINO
MIRIAN DA SILVA MANETTI	******608	CIRETRAN de 3ª Categoria de São Francisco do Guaporé	FISCAL
LUZINETE BARBOSA DA SILVA	******310		FISCAL INTERINO
ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	******431	CIRETRAN de 3ª Categoria de Rio Crespo	FISCAL
JÉSSICA PEREIRA SOARES	******196		FISCAL INTERINO
EDILMA DELMONDES BASTOS	******502	CIRETRAN de 3ª Categoria de Vale do Paraíso	FISCAL
JEOVANE POSSMOSER ALVES	******750		FISCAL INTERINO
GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO	******190	Coordenadoria de CORENACH	FISCAL
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	******672		FISCAL INTERINO
LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	******413	Ciretran de 1ª Categoria de Porto Velho	FISCAL
ROBERTO NOGUEIRA FELISBINO	******252		FISCAL INTERINO
JARBAS SANTOS DA SILVA	******588	EPTRAN	FISCAL
MARIA JOSÉ DA SILVA NETA	******026		FISCAL INTERINO
NEIDE LOBATO	******451	CIRETRAN de 2ª Categoria de Presidente Médici	FISCAL
MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA CARVALHO	******844		FISCAL INTERINO
MARCIA AUGUSTA DA SILVA	******753	Posto Avançado de 2ª Categoria de Triunfo	FISCAL
ELISSANDRA SANTOS DE SÁ	******400		FISCAL INTERINO
MATEUS DEBONI	******596	CIRETRAN de 3ª Categoria de São Felipe D'Oeste	FISCAL
JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO	******331		FISCAL INTERINO
GUSTAVO OZEIKA COELHO	******774	CIRETRAN de 1ª Categoria de Vilhena	FISCAL
ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	******713		FISCAL INTERINO
JOSIMAR EVAIR VIEIRA	******886	CIRETRAN de 3ª Categoria de Nova União	FISCAL
SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	******837		FISCAL INTERINO
DAIANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	******574	CIRETRAN de 3ª Categoria de Parecis	FISCAL
RUTH CHRISOSTHEMOS SOARES	******769		FISCAL INTERINO
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	******921	CIRETRAN de 3ª Categoria de Novo Horizonte D'Oeste	FISCAL
DANIELE DE FREITAS PORTUGAL BLASER	******954		FISCAL INTERINO
LUARA LETÍCIA LIMA	******668	Posto Avançado de 1ª Categoria de Ji-Paraná	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

DOUGLAS NERY PINHEIRO	******762		FISCAL INTERINO
ISMAEL MONTEIRO DE SOUSA	******297	CIRETRAN de 2ª Categoria de Cerejeiras	FISCAL
MICHAEL ROMANIN NAVARRO	******789		FISCAL INTERINO
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	******391	Secretaria Geral - CETRAN-SG	FISCAL
ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA	******970		FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 904 de 8 de junho de 2026 (73028197).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75607401

Portaria nº 1305 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 139452, celebrado entre o Detran/RO e Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro - SNE, nos autos n. 0010.082838/2022-16, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO MATIAS DE MORAES	******864	GESTOR
JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342	GESTORA INTERINA
RAFAEL RAMOS CAVALCANTE	******750	FISCAL
ARLEI SERGIO PIRES	******328	FISCAL INTERINO

Art. 2º Revogar a Portaria n. 218 de 3 de fevereiro de 2026 (68804266).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75609911

Portaria nº 1306 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 139452, celebrado entre o Detran/RO e Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro - WLAN, nos autos n. 0010.011482/2024-90, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO MATIAS DE MORAES	******864	GESTOR
JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342	GESTORA INTERINA
JOÃO ELIAS PANCOTO MALFATTI	******315	FISCAL
WANDERGLEISON BARROS DA SILVA	******591	FISCAL INTERINO

Art. 2º Revogar a Portaria n. 219 de 3 de fevereiro de 2026 (68804965).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Diretor-Geral

Protocolo 75610878

Portaria nº 1307 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 341/2026/PGE-DETRAN (71175134), celebrado entre o Detran/RO e Arkformas Industria, Comércio e Representações de Móveis Ltda, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	******791	GESTORA
JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342	GESTORA INTERINA
NÁDIA AMARAL MARQUES	******072	FISCAL
MARCELO FUZARI DE SOUZA	******731	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1190 de 29 de julho de 2026 (74927921).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75611508

Portaria nº 1308 de 17 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 1481/2025/PGE-DETRAN, celebrado entre o Detran/RO e Capuche Comércio e Serviços Empresariais Ltda, Termo de Contrato n. 1482/2025/PGE-DETRAN, celebrado entre o Detran/RO e Uan Comércio e Serviços Eireli, e Termo de Contrato n. 1483/2025/PGE-DETRAN, celebrado entre o Detran/RO e Fazolin Comercio e Serviços de Climatização Ltda, nos autos n. 0010.029612/2024-41, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342	GESTORA
RODRIGO MATIAS DE MORAES	******573	GESTOR INTERINO
NÁDIA AMARAL MARQUES	******072	FISCAL
ALCIDIA MARQUES DE SOUZA	******428	FISCAL INTERINA

Art. 2º Revogar a Portaria n. 83 de 14 de janeiro de 2026 (68211280).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75611710

Portaria nº 1309 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato 535/2022 e seus aditivos, celebrado entre o Detran/RO e Energisa S/A nos autos n. 0010.508989/2020-38, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342	GESTORA
RODRIGO MATIAS DE MORAES	******573	GESTOR INTERINO
ELIZABETE DA SILVA SOUSA	******430	FISCAL
NÁDIA AMARAL MARQUES	******072	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2353 de 11 de dezembro de 2025 (0067364052).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75639901

Portaria nº 1310 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 407/2024, celebrado entre o Detran/RO e Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli, nos autos n. 0010.004948/2024-09, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	******791	GESTORA
JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342	GESTORA INTERINA
TALITA LIRA VERAS PINTO	******934	FISCAL
ALCÍDIA MARQUES DE SOUZA	******428	FISCAL INTERINA

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 2354 de 11 de dezembro de 2025 (0067364493).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75640137

Portaria nº 1311 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 398/2025, celebrado entre o Detran/RO e Embarque Ja Passagens Aéreas Ltda, nos autos n. 0010.019252/2024-79, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	******791	GESTORA
JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342	GESTORA INTERINA
TALITA LIRA VERAS PINTO	******934	FISCAL
ALCÍDIA MARQUES DE SOUZA	******428	FISCAL INTERINA

Art. 2º Revogar a Portaria n. 2355 de 11 de dezembro de 2025 (0067364880).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75640881

Portaria nº 1312 de 18 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato 011/2021 (0020124315), celebrado entre o Detran/RO e FG Tecnocenter serviços e Manutenção, e Termo de Contrato 012/2021 (0020126661), celebrado entre o Detran/RO e Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda, nos autos n. 0010.014024/2021-60, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANAÍNA HENRIQUE DA SILVA	******342	GESTORA
RODRIGO MATIAS DE MORAES	******573	GESTOR INTERINO
NÁDIA AMARAL MARQUES	******072	FISCAL
ALCIDIA MARQUES DE SOUZA	******428	FISCAL INTERINO

Art. 2º Revogar Portaria n. 2356 de 11 de dezembro de 2025 (0067365236) e Portaria n. 2424 de 18 de dezembro de 2025 (67613628).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75641114

Portaria nº 1314 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos do Termo de Contrato n. 1480/2024/PGE-DETRAN (0054970928), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Smartspace Soluções de Comunicação Ltda, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLEUDELMIR MARTINEZ DA SILVA	******426	GESTOR
RODRIGO MATIAS DE MORAES	******573	GESTOR INTERINO
SIDNEY FERREIRA SILVA	******075	FISCAL ADMINISTRATIVO
EDILUCIA FERREIRA LIMA	******668	FISCAL ADMINISTRATIVO INTERINO
CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	******138	FISCAL TÉCNICO OPERACIONAL
OZEIAS MAIA DA SILVA	******363	FISCAL TÉCNICO OPERACIONAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 787 de 15 de maio de 2026 (72268712).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75641657

Portaria nº 1317 de 18 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 369/2024, celebrado entre o Detran/RO e Águas de Ariquemes Saneamento SPE S/A, nos autos n. 0010.001713/2024-57, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	******791	GESTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

RODRIGO MATIAS DE MORAES	******573	GESTOR INTERINO
GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	******723	FISCAL
ADEMILSON VICENTE	******613	FISCAL INTERINO

Art. 2º Revogar a Portaria n. 919 de 08 de junho de 2026 (73055852).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 9/4/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75644971

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 007/2026 - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49 de 8 de janeiro de 2026 (68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 007/2026** (74249553)**,** quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 75384174

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 008/2026 E N. 2/2026 **-COMDPREVIN2**

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49 de 8 de janeiro de 2026 (68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 008/2026** (74748030)**,** e **ATA DE REUNIÃO N. 2/2026 - DETRANWEB** (75112376), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2,** referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Portaria nº 1282 de 14 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA– DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.024548/2026-73;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados para composição das Comissões Locais de Inventário Físico e Financeiro de Patrimônio do Detran, nas unidades do Interior, com objetivo de realizar o levantamento dos bens da Autarquia:

Município	Nome	Matrícula
Ariquemes	Marco Antônio L. do Prado	******213
	Gabriel Brites Pereira dos Santos	******723
Buritis	Leonardo Ferreira da Silva	******723
	Dirceia Dornela Cordeiro	******636
Cacoal	Karina Balbino Ciupak Colato	******722
	Sheila Aparecida Serafim	******789
	Rufino Lima Pereira	******372
Guajará-Mirim	Francisco Querema Mejia	******410
	Gesceni Bispo da Silva	******724
	Carlos de Oliveira Brito	******901
Jaru	Equilar Batista da Silva	******717
	José Pereira da Cruz	******774
	Wanderson Martins Gonçalves	******839
Ji-Paraná	Anderson Luciano de Souza	******122
	Leandro Gobbo	******991
Ouro Preto do Oeste	Priscila Okada Araujo	******884
	Mariza Alzira Moreira	******754
Pimenta Bueno	Luciano Jose de Lima	******641
	Sergio Boiko Nery Junior	******765
Rolim de Moura	Wagner Tomas de Souza	******596
	Alisson Patrick Lopes Bertoncello	******561
	Joan Honorio Prudencio	******338
Vilhena	Jaqueline Kuhn Sanches	******580
	Giceli Furtado da Silva	******136
Alta Floresta D'oeste	Eliseu Lopes de Meira	******472
	Marcelo Dias da Silva	******188
	Arnaldo de Souza Junior	******425
Alvorada D'oeste	Vinicius Juliani Pedroza	******196
	David Vieira Stofel	******765
Cerejeiras	Ismael Monteiro de Sousa	******297
	Alvaro dos Santos Pereira	******451

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

	Michael Romanin Navarro	******789
Colorado D'oeste	Celso Luiz Chaves Barbosa	******322
	Jedeon de Souza Lima	******673
	Jediel de Sá Ribeiro	******662
Espigão D'oeste	Rodrigo Costa Raizer	******770
	Felipe Alves da Silva	******275
Nova Brasilândia	Vinicius Aparecido Pereira Rangel	******159
	Aline de Araujo Martins	******472
	Alessandra Comeli	******731
Presidente Médici	Lilson José Belchior	******891
	Bruno Sakamoto de Assis	******902
Alto Alegre do Parecis	Geovana da Silva Geraldino	******634
	Felipe Lutero Weiss de Souza	******877
Alto Paraíso	Indiamara da Silva	******973
	Nilma de Souza M. de Oliveira	******202
Cabixi	Thiago Maciel de Oliveira	******063
	Eliziane Cristne Gerlach de Carli	******175
	Sandro Chefre Scheffer	*****830
Cacaulândia	Edu Lima de Oliveira	******645
	Alex de Souza Santos	******748
Campo Novo de Rondônia	Helen do Prado Helmann	******700
	Patricia Fernandes	******140
	Gilson Carlos da Silva	******198
Candeias do Jamari	José Ricardo de Oliveira	******414
	Silvanete Vieira Soares	******612
	Regina Teixeira de Oliveira da Silva	******733
Castanheiras	Agnaldo de Oliveira	******554
	Arilson José da Silva	******634
Chupinguaia	Aroldo Machado de Lima	******984
	Maiara Camila Hinze	*****047
	Vanessa Cristina F. Rodrigues	******146
Corumbiara	Cristiane Kechener Santos	******450
	Fabiano Sena Dos Santos	******142
	Danilo Laurenço da Silva	******764
Costa Marques	Carpeggiani de Oliveira Rodrigues	******166
	Debora Veras dos Santos Goulart	******785
	Elisandra de Morais	******985
Cujubim	Adriana Fernandes da Silva	******039
	Jose Edimilson Salgueiro Lima	******963

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

	Paula da Silva Dore Gonçalves	******482
Governador Jorge Teixeira	Renata Adriana Sabaini	******790
	Rodrigo Graziolla	******757
	Evani dos Santos Silva	******072
Itapuã do Oeste	Simoney Randresson Vitaliano de Souza	******426
	Marcelino Deda	******759
	André Sales Paglia	******631
Machadinho D'oeste	Elizânia Domingues de Campos	******506
	Deniz Fernando Belino	******212
Ministro Andreazza	Joabson de Oliveira Santos	******397
	Talles Custódio dos Santos	******568
	Thales Oliveira Silva	******026
Mirante da Serra	Francisco Gregorio Ferreira	******242
	Ricardo Cardoso Barbosa	******561
Monte Negro	João Paulo Bofim de França	******591
	Ueslen da Silva Donato	******518
	Josiel Nink Barros	******074
	Camila Beltrão	******336
Nova Mamoré	Célia Faustino de Freitas	******995
	Vanderlucia de Souza Farias	******779
Nova União	Josimar Evair Vieira	******886
	Solange Pereira Damazio	******837
Novo Horizonte	Daniele de Freitas Portugal Blaser	******954
	Emilly Luanne Ribeiro Cheregatto	******685
Parecis	Daiane Cristina Carvalho de Souza	******574
	Felipe Mateus Malta Leão	******664
Pimenteiras D'oeste	Eder Mendes Penha	******930
	Hêmily Rocha Zeferino	******895
Primavera de Rondônia	Mauro Sergio da Silva Rodrigues	******802
	Elissandra da Silva B. Girelli	******375
Rio Crespo	Jean Carlos Gonçalves	******818
	Rozenilda Alexandre Custodio Almeida	******431
Santa Luzia D'oeste	Adilson Rodrigues	******694
	Diego da Silva Fontana	******003
	João Francisco dos Santos	******709
São Felipe D'oeste	Mateus Deboni	******596
	João Batista Maciel de Meireles	******055
São Francisco do Guaporé	Claine Nunes da Silva Lopes	******361
	Sabrina Rodrigues de Oliveira	******449

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

São Miguel do Guaporé	Pedro Lucas Oliveira Alves	******307
	Julio Cesar Gonçalves da Silva	******826
Seringueiras	Breno Alves dos Santos	******462
	Oziel Nascimento de Almeida	******109
Teixeirópolis	Karlla Teles de Matos	******799
	Adriano Cezar	******605
Theobroma	Alex Silva dos Santos	******697
	Debora Machado Santos	******588
	Renata Pinho da Silva	******285
Urupá	Lídia de Oliveira Manzoni	******839
	Roberto Francisco Mendes	******223
Vale do Anari	Maiany Samara Ribeiro Ferreira	******630
	Eliete Aparecida Santos de Souza	******957
	Jorlande Alves Pereira	******359
Vale do Paraíso	Geane Albino da Silva Bello	******548
	Jeovane Possmoser Alves	******750
5º BEC (Machadinho)	Geraldo Ronconi Junior	******274
	Acássia Falcão Metzker	******626
	Andréia Silveira Nobre Dias	******681
Colina Verde (Gov. Jorge Teixeira)	Gabriela Gonçalves Vieira Pereira	******247
	Zilda Quirino da Silva	******163
Estrela de Rondônia (Presidente Médici)	George Hermógines Garcia	******272
	Hugo Ribeiro Sprey	******143
Jí-Paraná 2º Distrito (Jí-Paraná)	Douglas Nery Pinheiro	******762
	Juliana Moraes da silva Pinheiro	******409
	Poliana Freitas de Jesus	******018
Migrantinópolis (Novo Horizonte)	Daiane Gisele da Silva	******790
	Fernanda Belo Catuné	******084
Nova Dimensão (Nova Mamoré)	Alice Luiz de Gois	******560
	Paulo Nunes Dantas	******624
	Jovita Silva Santana	******082
Nova Londrina (Jí- Paraná)	Paulo Marciano de Jesus	******930
	Adriano Freitas da Silva	******652
	Jamys Caetano Silva Prado	******922
Rondominas (Ouro Preto D'oeste)	Gilvanni Alves Rodrigues	******225
	Mônica Martins Madalena	******803
São Domingos (Costa Marques)	Loreni de Lima Garcia	******129
	Pedro Henrique Lopes de Oliveira	******586
Tarilândia (Jaru)	Namir Alquieri Junior	******565

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

	Emerson Ruas de Andrade	******811
	Lucas Antunes Melo de Meiras	******841
Triunfo (Candeias do Jamari)	Marcia Augusta da Silva	******753
	Elissandra Santos de Sa	******400
	Jaqueline Tavares Ferreira	******479
Tudo Aqui (Rolim de Moura)	Elenilza Alves Siqueira	******254
	Daniele Cerri Silva	******140
Postos Avançados de Porto Velho		
Fabiano de Carvalho Cândido	Posto Avançado da Zona Leste	******690
Marcela Pereira dos Santos		******512
Marilene de Oliveira Machado	Posto Avançado da Zona Sul	******699
Marcia maria silva lima		******806
Dalila de Oliveira de Souza Ramos	Posto Avançado do TUDO AQUI	******103
Uílian Amorim dos Santos		******387
Rayane Bocardi dos Santos	Posto Avançado de União Bandeirantes	******358
Antônio Carlos Rosas de Queiroz		******690
Elizangela Merelles Correa da Silva	Posto Avançado de Jaci-Paraná	******210
Naiara Brito Velozo		******209
Hilder Afonso Fraga Batista da Silva	Posto Avançado de Extrema	******210
Maristela Pereira Pimentel		******931
Valtrinho Maia Lima	Posto Avançado de Nova Califórnia	******230
Cristieli Corrêa da Silva		******543
Wicthor Valandro Dettman	Posto Avançado de Vista alegre do Abunã	******245
Estefane Cristina de Jesus Simplicio de Oliveira		******155

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75546557

Portaria nº 1335 de 19 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.005345/2023-35;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, visando o monitoramento e avaliação, bem como o acompanhamento do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n. 13.814, de 15 de setembro de 2008;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação e a elaboração/revisão do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade:

COMITÊ GESTOR: 15020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO)
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Identificação		Função dentro da unidade	Matrícula	CPF	Telefone E-mail
Coordenador do Comitê	Francisco Laerte de Freitas Junior	Diretor-Geral Adjunto	******037	***.137.282-**	(69) ****-2677 diradj@detran.ro.gov.br
1° Membro do Comitê	Allan Repiso Mesquita	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	******784	***.510.862-**	(69) ****-6828 al*****o@hotmail.com
2° Membro do Comitê	Ândria Povodeniak Stenzel	Diretor de Planejamento, Administração e Finanças	******272	***.653.372-**	(69) ****-7315 an*****iak@detran.ro.gov.br

GERENTES DE PROGRAMA

Programa	Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula	CPF	Telefone
0000 – Operações Especiais	Franklin André Lemos Felício	Gerente de Programas	******539	***.596.052-**	(69) ****-8864 fra*****io@detran.ro.gov.br
1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo					
2170 - DETRAN Cidadão	Marcleyson Araújo de Queiroz	Gerente de Programas	******530	***.323.372-**	(69) ****-5169 marc*****2@gmail.com
2171- Cidade do Trânsito					
2172 - Habilitação de Condutores e Veículos					
2002 – Educação e Segurança no Trânsito	Waldemaísa Pereira de Araújo	Gerente de Programas	*******664	***.765.292-**	(69) *****-9735 w*****2@hotmail.com
2174 – Modernização do DETRAN					

USUÁRIOS DE APOIO

Identificação	Função dentro da unidade	Matrícula	CPF	Telefone
Jaqueline Lima Soares	Técnico	******774	***.004.102-**	(69) ****-2443 jaq*****ir@gmail.com
Gisele da Silva Soares	Técnico	******844	***.387.902-**	(69) ****-5256 gise******c41@gmail.com
André Roberto Furtado Santos	Técnico	******076	***.208.462-**	(69) ****-1055 a*****os@yahoo.com.br
Rafael Vitti Sarmento Ratts	Técnico	******537	***.025.202-**	(69) ****-5003 rafae*****@yahoo.com

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1832 de 24 de setembro de 2025 (0064721673) e outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 75708222

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005426/2026-78-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Luzia Aparecida de Oliveira R$ 1.112,50, Abigail Prata da Silva Ferreira R$ 1.112,50 e Dagliane Pereira da Costa R$ 1.112,50 no período de 26 a 30/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75665151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005498/2026-15-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Anderson Khul R$ 1.335,00, Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho R$ 1.112,50 e Geraldo Souza Ferreira Filho R$ 1.112,50 no período de 10 a 14/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75665933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004988/2026-02-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Thiago Magalhães Silva R$ 667,50 e Jefferson de Paula Vargas R$ 667,50 no período de 25 a 26/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75667336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005807/2026-57-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Eliandro Marcio Perini R$ 267,00 no período de 20/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75668213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005222/2026-37-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Alessandro Pedralli da Silva R$ 3.426,50 no período de 26 a 31/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Anderson Kuhl-Diretor Financeiro.

Protocolo 75656221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005829/2026-17-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Samuel Guedes Borges da Silva R$ 667,50 no período de 25 a 26/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75707772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Processo 0011.006778/2026-41-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Paulo Henrique Custodio R$ 267,00 no período de 16/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75716081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005023/2026-29-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor ANDRE LUIZ CASTRO DE CARVALHO R$ 801,00 no período de 21 a 22/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75714357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006278/2026-17-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Antonio de Assis Soares Furtado R$ 667,50 no período de06 a 07/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75716826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005943/2026-47-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Alexandre da Silva Aguiar R$ 2.937,00 e Irisvone Luiz de Magalhaes R$ 2.447,50 no período de 21 a 26/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75715381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006398/2026-14-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Sidnei Correia da Silva R$ 222,50 no período de 16/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 75716490

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 104 DE 31/07/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005039/2025-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão em caráter temporário à **JANE ALLEYNE DA COSTA MARTINS (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.911.812-xx**, beneficiária do servidor inativo **ISMAR MARTINS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.314.477-xx**, falecido em **25/07/2025**, ocupante do cargo de **Motorista**, nível **MP-NA**, referência **23**, matrícula nº **xxx19**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO**, em cota integral (100% do benefício), no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/07/2025**, com fundamento no **artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "b", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75017430

Portaria nº 661 de 18 de agosto de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQRH (75518546).

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 226 de 02 de abril de 2025 (0060326039), conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a comissão é encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do **Termo de Contrato nº 0118/IPERON/PGE/2023 (0036026568)**, nos autos do processo 0016.000532/2023-72, firmado com a empresa CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - Ltda. CNPJ/MF nº: 41.932.289/0001-64, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atender os eventos oficiais que serão promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon.

Art. 2º. A comissão terá a seguinte composição:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Thaissa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Gestor	******462
Maria Gabriela da Silva Silveira	Gestor suplente	******853
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Fiscal	******362
Heloise Araujo Marques	Membro e fiscal suplente	******755

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor, ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 75671083

Portaria nº 647 de 11 de agosto de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005416/2026-92;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO**, matrícula n. ******669, CPF n. ***.649.362-**, ocupante do cargo de Assessor XI, para responder pela Diretoria de Previdência do Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELTON PARENTE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

DE OLIVEIRA, matrícula n. ******857, CPF n. ***.087.192-**, ocupante do cargo de Diretor de Previdência, no período de 26 de agosto de 2026 a 4 de setembro de 2026, em razão do afastamento do titular para usufruto de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 75375832

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 68 de 19 de agosto de 2026

DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO EMPREGADOR PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA, NO ÂMBITO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

O Diretor-Presidente em exercício da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias atribuídas pelo Art. 34, XVIII do Estatuto Social e, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, os empregados públicos abaixo relacionados, para representarem o empregador na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, referente à Gestão 2026/2027:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE

NOME	CPF Nº	DESIGNAÇÃO
JORREY DA SILVA COSTA	***.419.452-**	Titular
CRISTIANE ALAIDE CORREIA LIMA	***.809.902-**	Titular
MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO SANTOS	***894.702-**	Suplente

Art. 2º - Os representantes designados exercerão mandato correspondente ao período da Gestão 2026/2027 da CIPA, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Compete aos representantes do empregador participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da CIPA, colaborar na implementação das ações de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, acompanhar as medidas de controle previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e contribuir para a promoção de ambiente de trabalho seguro e saudável no âmbito da SOPH.

Art. 4º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA da SOPH, para o mandato 2026/2027, passa a ser composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE, REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY, inscrita no CPF nº ***.699.615-** (Titular);

NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.023.432-** (Titular);

EDVAN MENDONÇA BRASIL, inscrito no CPF ***.953.702-** (Suplente);

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE, REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

JORREY DA SILVA COSTA - Inscrito no CPF nº ***.419.452-** (Titular);

CRISTIANE ALAIDE CORREIA LIMA - Incrita no CPF nº ***.809.902-** (titular);

MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO SANTOS - Inscrita no CPF nº ***894.702-** (Suplente).

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

CARLOS LOPES SILVA

Diretor-Presidente em exercício

Protocolo 75689652

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90057/2026
PROC. N.º 22094/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base noRelatório Final - PE 90057/2026 de 17/07/2026 (ID 4154835) e com razões remissivas ao Parecer 809 de 21/07/2026 (ID 4159644), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO** para Eventual e Futura **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI),** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90057/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 22094/2025, em favor da empresa: LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ - 54.763.270/0001-83, itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30, valor total: R$ 38.298,00, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ - 18.274.923/0001-05, itens: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 42, 43, 44, 54, 55, 56, 59., valor total: R$ 35.067,85, L. DE NARDIN LTDA - CNPJ - 47.363.565/0001-05, itens: 1, 2, 3, 4, 5, valor total: R$ 2.400,08, SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ - 14.183.614/0001-60, itens: 68, 69, 70, 71, valor total: R$ 3.588,82, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001-20, item: 61, valor total: R$ 8.760,00, DENTAL SAUDE LTDA - CNPJ - 03.657.303/0001-70, item: 64, valor total: R$ 950,40. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 89.065,15 (oitenta e nove mil e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO42714

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 312/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 13448/2026/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina/ veículos (locação de caminhão pipa, motoniveladora, retroescavadeira, entre outros), pelo período de 12 (doze) meses, para atender às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes.. Valor estimado em R$ 18.032.547,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 312/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/08/2026 até às 09h00min do dia 04/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/09/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de agosto de 2026.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO42667

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 324/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5004/2026/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preço para aquisição de material permanente para construção civil (Martelete, Esmerilhadeira, Furadeira de impacto, entre outros), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 118.795,31.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 324/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/08/2026 até às 09h00min do dia 03/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/09/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 19 de agosto de 2026.
Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO42726

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2026 - PROCESSO Nº. 495/SEMOSP/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a REMARCAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 357/2025/PGE-DETRAN**. VALOR TOTAL ESTIMADO** R$ 553.590,44 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) **DATA DA ABERTURA: 03/09/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 17 de agosto de 2026.

Renata de A. Gonchorowiski
Pregoeira

Protocolo DO42672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 13/2026 - PROCESSO Nº. 537/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a REMARCAÇÃO/REALIZAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM, Com PARTICIPAÇÃO AMPLA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO C – CONFORME TERMO DE REFERENCIA – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA N. 07017/2025-06. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 382.516,67 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). DATA DA ABERTURA: 02/09/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 17 de agosto de 2026.

Renata de A. Gonchorowiski
Pregoeira

Protocolo DO42700

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 20/2026 - PROCESSO Nº. 749-1/GLOBAL/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, de AMPLA CONCORRENCIA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO MENSAL, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, EDUCACIONAL, DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE CONTROLE INTERNO, INCLUINDO FUNCIONALIDADES COMPATÍVEIS COM O SIAFIC, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, ABRANGENDO O PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES, COM MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 647.894,71 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos). DATA DA ABERTURA: 04/09/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 18 de agosto de 2026.

Renata de A. Gonchorowiski
Pregoeira

Protocolo DO42702

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
PROCESSO N. 2-63/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ sob o no 43.707.856/0001-04, no valor de R$ 395.123,40 (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos).
OBJETO: aquisição medicamentos de A à Z, referência/ético, similar, genérico e biológico e outros, que compõe a farmácia básica, injetáveis e de controle especial pertecentes à portaria 344/98-MS, que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos– CMED e sentenças judiciais. conforme adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/SUPEL/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SUPEL/PMAO-GSRP, processo administrativo PROCESSO Nº 1192.02.06-2025/SEMSAU, tendo como órgão gerenciador o MUNICÍPIO- ALVORADA DO OESTE- RO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 575, 3.3.90.30.00 Material De Consumo, 10 301 1002 1193 0000 PROP. 36000764315202600.

CACAULÂNDIA, 18 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO42704

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
PROCESSO N. 2-68/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.470.103/0001-76, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
OBJETO: aquisição de câmara de refrigeração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - adesão à Ata de Registro de Preços nº N° 563/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 1982/2024, tendo como órgão gerenciador o Estado do Paraná.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 543, 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 10 301 1002 1179 0000, PROP 11876352000122010.

Cacaulândia, 18 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO42703

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 077/CCP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4551/SEMADER/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por “ITEM”, para Formalização de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Semader. Valor estimado é de R$ 3.025.028,30 (três milhões, vinte e cinco mil, vinte e oito reais e trinta centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 24/08/2026 das 08h00 às 08h30 do dia 08/09/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 08/09/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 19 de agosto de 2026

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo DO42705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 009/2026,** tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete, Picolés, cascão e pazinhas)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. Valor estimado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

de R$: 24.601,85 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Um Reais Oitenta e Cinco Centavos). Processo Administrativo nº 1048/2026. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 27/08/2026.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 19 de Agosto de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO42706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 029/SUMPEL/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUMPEL e da Comissão de Contratação Permanente-CCP, designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto na modalidade pregão de licitação, na forma Eletrônica, tipo: Menor preço por ITEM, modo de disputa Aberto, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais, autorizado atravé do processo administrativo nº 1.700/SEMAGRI/2026, no valor estimado R$ 3.250.873,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais). Data da sessão de Abertura dia: 01/09/2026, a partir das 9h horário de Brasília/DF, pelo portal: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações e Edital/Termo disponiveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br ou na sala-08 da SUMPEL no Prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feira.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de agosto de 2026.

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Compras e Licitação

Protocolo DO42707

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Chamamento Público Para Credenciamento Online Nº 26/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 441/SEMAD/2026, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, concernente a: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no comércio varejista de combustíveis automotivos para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, mediante aplicação de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 79, inciso III, e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.878/2024, no que couber, bem como das demais normas aplicáveis, em favor da empresa AUTO POSTO NH LTDA, CNPJ: 11.248.068/0001-00, no Valor de R$ 9.913.390,00 (Nove milhões, novecentos e treze mil, trezentos e noventa reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO42708

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO ELETRONICO N° 89/CPL/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.
Processo Administrativo: Nº1899/SEMAGRI/2026.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Presidente DCL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO* para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/CPL/2026, realizada dia 19/08/2026 às 09h00min, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi DECLARADO DESERTO, motivo: pela ausência de interessados. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de AGOSTO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ARP nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1277/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a celebração do **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 033/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2025, cujo objeto é o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERIODO DE 12 MESES. O Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027**, com a **renovação integral dos quantitativos originalmente registrados**. O inteiro teor do Termo Aditivo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico **www.altoparaiso.ro.gov.br**, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, **Código Identificador:** 008426BC, com data de circulação em **19/08/2026**.

Alto Paraíso/RO, 19 de agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO42711

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº: **1530/SEMOSP/2026**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Modalidade: **PREGÃO**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **066/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 554.313,00**
Forma: **ELETRÔNICA**	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: **NÃO**
OBJETO: Aquisição de Lixeira, tipo Contêiner, tampa com amortecedor para redução de impacto, em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade mínima de 1000 litros.	

A **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento **Menor preço por item**, sob a condução do **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 7365/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017** e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2026 **LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2026 às 09h00min** **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 01/09/2026 às 09h01min**
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

SESSÃO E EDITAL	A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS	**pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br**, (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 19 de Agosto de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO42710

AVISO DE LICITAÇÃO

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº: **1624/SEMSAU/2026**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **PREGÃO**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **067/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 657.937,50**
Forma: **ELETRÔNICA**	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: **NÃO**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus (ZERO) KM, ano de fabricação e modelo mínimo 2026, com capacidade mínima para 32 passageiros, incluindo motorista e auxiliar	

A **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento **Menor preço por item**, sob a condução do **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 7365/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017** e das demais normas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2026 **LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 09h00min** **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 02/09/2026 às 09h01min**
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

SESSÃO E EDITAL	A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS	**pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br**, (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 19 de Agosto de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO42712

AVISO DE LICITAÇÃO

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº: **1661/SEMSAU/2026**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **PREGÃO**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **068/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 696.666,67**
Forma: **ELETRÔNICA**	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: **NÃO**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus (ZERO) KM, ano de fabricação e modelo mínimo 2026, com capacidade mínima para 32 passageiros, incluindo motorista e auxiliar CNES 7274742	

A **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento **Menor preço por item**, sob a condução do **Pregoeiro** designado pela **Portaria nº 7365/2025**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.425/2023**, do **Decreto Municipal nº 2.125/2017** e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2026 **LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 10h00min** **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 02/09/2026 às 10h01min**
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

SESSÃO E EDITAL	A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS	**pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br**, (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 19 de Agosto de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO42713

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°0207/2026
PROCESSO N°1207/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: E M P Baque Papelaria LTDA - CNPJ: 09.467.155/0001-07.
Objeto: Aquisição de brinquedos lúdicos e pedagógicos.
Valor: R$ 160.020,90.
Ficha: 473, 468, 476.
Fiscalização: Portaria Nº 211/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de agosto de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42715

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO Nº 1227/SEMMAM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, visando a contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, para atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, e **AUTORIZA** a contratação nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMMAM.

A presente ratificação fundamenta-se no pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Reserva de Dotação 343 de 22/07/2026 (ID 435144) e demais documentos que comprovam a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA.
CNPJ: 21.007.623/0001-66.
Valor: R$ 1.210,11 (um mil, duzentos e dez reais e onze centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de agosto de 2026.
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo DO42716

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208/GP/2026
PROCESSO Nº 1455/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: S B Januario, CNPJ 39.432.993/0001-06.
Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 10.147,68.
Ficha: 90, 94.
Fiscalização: Portaria nº 213/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026.
Vigência: A vigência deste contrato será de 60 dias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42719

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 1395/SEMAD/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento presencial, visando à participação de servidores públicos municipais no curso de Capacitação Técnica em Planejamento e Orçamento Publico Municipal PPA, LDO E LOA. O curso deverá ser realizado de forma presencial, no município de Ji-Paraná/RO, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, conforme proposta apresentada pela Extra Assessoria e Consultoria Pública LTDA.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, considerando Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta 00466/26 de 27/07/2026 (ID 436674), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 27 de 29/07/2026 (ID 438220), Justificativa Comissão de 11/08/2026 (ID 441471), Reserva de Dotação 351 de 28/07/2026 (ID 437960) e de acordo com o Parecer Jurídico 320 de 12/08/2026 (ID 442262), em favor da empresa abaixo.

Fornecedor: Extra Assessoria e Consultoria Pública LTDA., CNPJ: 21.496.144/0001-50
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de agosto de 2026.
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Elver Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO42720

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209/GP/2026
PROCESSO Nº 1479/SEMAS/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: ES Industria de Confecções LTDA., CNPJ 09.381.459/0001-57.
Objeto: Aquisição de camisetas.
Valor: R$ 6.700,00.
Ficha: 381.
Fiscalização: Portaria nº 215/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de agosto de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42721

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0210/GP/2026
PROCESSO Nº 1311/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Engeservice Facilities LTDA. - CNPJ: 02.285.048/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento.
Valor: R$ 55.800,00.
Ficha: 166, 282, 288.
Fiscalização: Portaria Nº 217/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 748/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, bem como fornecimento de cilindros e acessórios necessários para atendimento das demandas da unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 16/07/2026 (ID 433392), Relatório licitanet de 10/08/2026 (ID 441085), Termo de Adjudicação 01 de 18/08/2026 (ID 443626), Termo de Homologação 01 de 18/08/2026 (ID 443627) e Despacho 85 de 04/08/2026 (ID 439877), em favor das empresas vencedoras:

Fornecedor: PVH Gases Medicinais e Industriais LTDA. - 49.958.552/0001-04
Valor Total: R$ 176.993,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais).
Fornecedor: Gaswide Comercio Importacao e Exportacao LTDA. - 07.847.504/0001-90
Valor Total: R$ 129.432,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO42723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1038/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gás de cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, Gabinete, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os Secretários demandantes, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 16/07/2026 (ID 433330), Relatório licitanet de 03/08/2026 (ID 439412), Termo de Adjudicação 01 de 18/08/2026 (ID 443667), Termo de Homologação 01 de 18/08/2026 (ID 443668) e Despacho 87 de 05/08/2026 (ID 439890), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: J N de Jesus Santos - 20.755.340/0001-30
Valor Total: R$ 253.033,20 (duzentos e cinquenta e três mil, trinta e três reais e vinte centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
VALERIO LORENÇO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação
NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete
DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo DO42724

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0211/2026
PROCESSO Nº 125/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 12.268,27.
Ficha: 156, 152, 657, 154.
Fiscalização: Portaria nº 218/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Prefeito

Protocolo DO42728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de uso hospitalar e na Atenção Básica (Penso), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** de forma **COMPLEMENTAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2026, e AUTORIZA a formação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital 014 de 30/03/2026 (ID 398316), Relatório Licitanet de 12/08/2026 (ID 441973), Termo de Adjudicação Complementar de 18/08/2026 (ID 443740) e Termo de Homologação Complementar de 18/08/2026 (ID 443741), em favor das seguintes empresas:

Fornecedor: J Marcal Servicos de Protese Odontologica - 84.750.918/0001-48

Valor Total: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: Life Gold Hospitalar LTDA - 59.043.023/0001-26.

Valor Total: R$ 23.475,00 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA - 19.391.064/0001-99

Valor Total: R$ 15.425,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO42729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1239/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, SEMECELT, Gabinete e SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os secretários demandantes, juntamente com o Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** de forma **COMPLEMENTAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2026, e AUTORIZA a formação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 24/03/2026 (ID 395517), Relatório Licitanet de 07/08/2026 (ID 440865), Termo de Adjudicação Complementar de 18/08/2026 (ID 443702) e Termo de Homologação Complementar de 18/08/2026 (ID 443703) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: Brasidas LTDA. - 20.483.193/0001-96

Valor Total: R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

Fornecedor: Fernandes Treinamentos e Gestao Comercial LTDA. - 39.758.900/0001-38

Valor Total: R$ 172.764,72 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
VALERIO LORENÇO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação
JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete
HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal de Fazenda

Protocolo DO42731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
Processo Administrativo nº 703/2026/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Educação, Cultura e Desporto (SEMED), Administração e Finanças (SEMAF), Saúde (SEMUSA), Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), Planejamento (SEMPLAN) e Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 1.952.120,41 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte reais e quarenta e um centavos). Início da sessão pública dia 02/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 18 de agosto de 2026.

Fátima Aparecida Notaro
Secretária Municipal de Educação
Decreto 010/2026

Protocolo DO42718

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1684/2026
Participação ampla e exclusiva - REPUBLICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA/IMAGENOLOGIA - RADIOLOGIA CONFORME AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DA PROPOSTA Nº 23085655000126001/FNS.; Valor estimado: R$ 409.817,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais); Data da sessão: 04 de setembro de 2026 às 08h30mim (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19/08/2026.
Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Protocolo DO42717

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo destinados às atividades de copa, cozinha, higiene, limpeza, conservação e manutenção das instalações administrativas, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais, suas Unidades Administrativas, da Fundação Cultural, da Agência Reguladora, do Fundo de Previdência e das Autarquias integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO. **Processo Administrativo n° 1-8468/2026 - SUPECOL. Valor Total Estimado: R$ 7.806.082,16** (sete milhões oitocentos e seis mil e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). **Data de Abertura: 04/09/2026**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto n. 2199/GAB/PMJP/2026

Protocolo DO42725

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO PE 011/26.

Campo Novo de Rondônia/RO, ADJUDICA E HOMOLOGA, Inciso IV, Art. 71, 14.133/21. Proc. 2946/26/SEAMA. Objeto: SRP Aquisição Combustíveis, abastecimento direto em bomba (Gasolina, Diesel-S-10, Diesel Comum, e Arla) em Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Ji-Paraná e Porto Velho/RO. Vencedores: 05.194.165/0001-65, itens 1,2,3,4; 23.036.550/0002-47, itens 5,6,7,8; e 04.687.124/0001-48 itens 9,10,11,12. CNRO, 19/08/2026.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária

Protocolo DO42730

AVULSOS

CLARO S.A

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)

A CLARO S.A, localizada na Rua 351, s/nº, lote 06, quadra 02. Setor 03, Bairro Vila Operaria, CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA/ Vilhena a Licença Municipal de Operação (LMO) para atividade de Telefonia Móvel Celular (ROVHA23).

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

A Claro S.A localizada na Rua 351, s/nº, lote 06, quadra 02. Setor 03, Bairro Vila Operaria, CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA/Vilhena a Mudança de Titularidade da empresa Winity S.A, para Claro S.A para atividade de Telefonia Móvel Celular (ROVHA23).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO42701

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31199
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/08/2026, às 16:54